



Universidade Federal do Oeste do Pará

Boletim de Serviço

Ano X

Edição nº 115 – 16 de setembro de 2019

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

Reitor

ALDENIZE RUELA XAVIER

Vice-Reitora

SOFIA CAMPOS E SILVA RABELO

Pró-Reitora de Administração (Proad)

MARCOS PRADO LIMA

Pró-Reitor da Cultura, Comunidade e Extensão (Procce)

SOLANGE HELENA XIMENES ROCHA

Pró-Reitora de Ensino de Graduação (Proen)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas (Progep)

LIDIANE NASCIMENTO LEÃO

Pró-Reitora de Gestão Estudantil (Proges)

ROGÉRIO FAVACHO DA CRUZ

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Proplan)

DOMINGOS LUIZ WANDERLEY PICANÇO DINIZ

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica (Proppit)

MAÍSA REBELO DAS NEVES

Chefe do Gabinete da Reitoria

JÚLIO CÉSAR DA ASSUNÇÃO PEDROSA

Coordenador de Comunicação (interino)

EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO (COMUNICA@UFOPA.EDU.BR)

EQUIPE TÉCNICA

JÚLIO CÉSAR DA ASSUNÇÃO PEDROSA (EDITOR)

Revisor de Textos (Comunicação)

EDICLEI DOS SANTOS OLIVEIRA

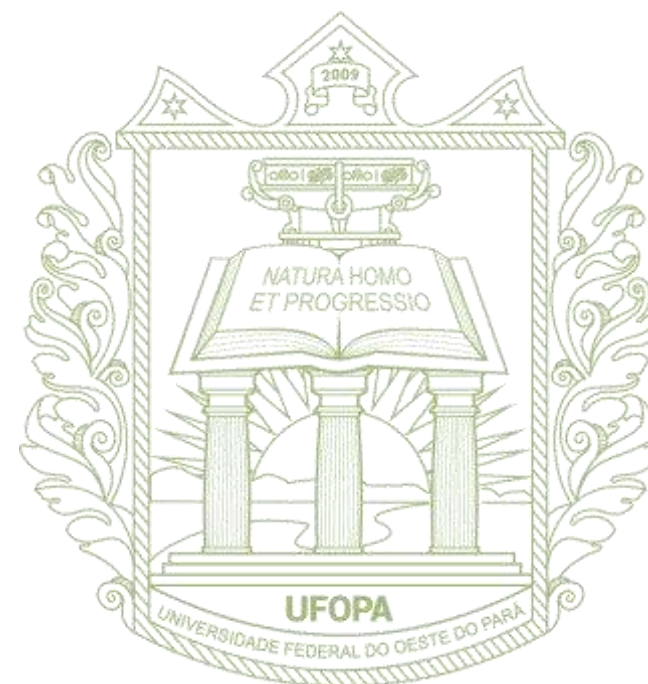
Projeto Gráfico (Proplan)

MARCELA CARDOSO PIMENTEL

Secretária Executiva (Progep)

JOCELYN MONTEIRO DE ALENCAR

Atualização Gráfica (Comunicação)



O BOLETIM DE SERVIÇO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA), CNPJ Nº 11.118393/0001-59, DESTINA-SE À PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA UNIVERSIDADE, COM SEDE NA CIDADE DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ. OS ATOS NELE PUBLICADOS TÊM VALIDADE JURÍDICA NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESSALVADOS AQUELES DE PUBLICAÇÃO OBRIGATÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DEVENDO SER REGISTRADOS E CUMPRIDOS, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER COMUNICADO OU EXPEDIENTE COMPLEMENTAR.

A COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO NÃO É RESPONSÁVEL PELO TEOR DOS DOCUMENTOS PUBLICADOS NESTE BOLETIM DE SERVIÇO, PELO CONTEÚDO DOS QUAIS RESPONDEM OS PRÓPRIOS SETORES EMITENTES.

SUMÁRIO

1.	ATOS DO CONSUN	5
2.	ATOS DO CONSAD	6
3.	ATOS DO CONSEPE	8
4.	ATOS DA REITORIA	52
5.	ATOS DA PROCCE	59
6.	ATOS DA PROGEP	66
7.	ATOS DA PROGES	106
8.	ATOS DA PROPPIT.....	109
9.	ATOS DO ICED	111
10.	ATOS DO CAMPUS MONTE ALEGRE.....	114
11.	ATOS DO CAMPUS ÓBIDOS.....	117
12.	DIÁRIAS E PASSAGENS.....	119

1. ATOS DO CONSUN

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DECISÕES

Assunto: Constituição da Comissão Eleitoral para as Eleições para os representantes de categorias nos Conselhos Superiores.

Interessado: Conselho Universitário.

DECISÃO Nº 21/2019-Consun

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Ufopa, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário (Consun) tomada na 3ª reunião extraordinária, realizada em 23 de agosto de 2019, decide:

Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Eleitoral para as eleições para os representantes de categorias nos Conselhos Superiores:

- I - Alanna do Socorro Lima da Silva;
- II - Marcos Prado Lima;
- III - Fabriciana Vieira Guimarães;
- IV - Claudiran de Oliveira Braz.

Em, 27 de agosto de 2019.

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ
Presidente do Conselho Universitário

Assunto: Constituição da Comissão Eleitoral de Consulta para as Eleições para Diretores de *Campi*.

Interessado: Conselho Universitário.

DECISÃO Nº 22/2019-Consun

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Ufopa, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário (Consun) tomada na 3ª reunião extraordinária, realizada em 23 de agosto de 2019, decide:

Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Eleitoral de Consulta para as Eleições para Diretores de *Campi*:

- I - Rogério Favacho da Cruz;
- II - Jarsen Luis Castro Guimarães;
- III - Juliana Matos Martins;
- IV - John Lucas Pontes Lima.

Em, 27 de agosto de 2019.

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ
Presidente do Conselho Universitário

Processo nº 23204.010665/2018-16

Assunto: Criação da Rede Integrada de Desenvolvimento Humano – RIDH.

Interessado: Gabinete da Reitoria.

DECISÃO Nº 23/2019-Consun

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições

conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.010665/2018-16, proveniente do Gabinete da Reitoria, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário (Consun) tomada na 3ª reunião extraordinária, realizada em 23 de agosto de 2019, decide:

Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão Especial para emissão de parecer, que subsidiará decisão do Conselho Universitário sobre a criação da Rede Integrada de Desenvolvimento Humano – RIDH:

- I - Alanna do Socorro Lima da Silva;
- II - Thiago Augusto de Sousa Moreira;
- III - Wilson Sabino;
- IV - Cauan Ferreira Araújo;
- V - Patrícia Borges da Silva;
- VI - Lucinewton Silva de Moura;
- VII - Paula Renatha Nunes da Silva;
- VIII - Edilan Sant'Ana Quaresma;
- IX - Jarsen Luis Castro Guimarães;
- X - Raimundo Valdomiro de Sousa.

Em, 27 de agosto de 2019.

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ
Presidente do Conselho Universitário

Processo nº 23204.005374/2019-49

Assunto: Minuta de alteração da Resolução nº 79/2015-Consun – Regulamenta a concessão da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso – GRECC.

Interessado: Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

DECISÃO Nº 24/2019-Consun

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.005374/2019-49, proveniente da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário (Consun) tomada na 3ª reunião extraordinária, realizada em 23 de agosto de 2019, decide:

INDEFERIR, com base no parecer exarado pela Câmara de Legislação e Normas, a proposta de alteração do texto da Resolução nº 79/2015-Consun, que regulamenta a concessão da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso – GRECC, pois a mesma já contempla os Processos Seletivos Especiais, que são um tipo de exame de vestibular, que possibilita o pagamento de GRECC a servidores.

Em, 27 de agosto de 2019.

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ
Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 266, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o afastamento do Reitor da Universidade Federal do Oeste do Pará para participar do 9º Simpósio Brasil-Alemanha – Desenvolvimento Sustentável – Nachhaltige Entwicklung.

O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no exercício da Reitoria e no

uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 471, de 2 de julho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da Ufopa nº 102, de 16 de agosto de 2018, p. 7; consoante as disposições legais e estatutárias vigentes; em conformidade com os autos do Processo nº **23204.008856/2019-51**, proveniente da Reitoria, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário (Consun) tomada na 3ª reunião extraordinária, realizada em 23 de agosto de 2019, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica autorizado o afastamento do Reitor da Universidade Federal do Oeste do Pará para participar do 9º Simpósio Brasil-Alemanha – Desenvolvimento Sustentável – Nachhaltige Entwicklung, que será realizado na Universidade de Hohenheim e Tropentag Kassel em Frankfurt, Alemanha, no período de 09 a 19 de setembro de 2019, com ônus limitado.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PRADO LIMA

Presidente do Conselho Universitário, em exercício

2. ATOS DO CONSAD

CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÕES

Processo: nº 23204.002567/2016-03
Assunto: Normatização de uso e cessão de espaço físico e equipamentos da Ufopa por terceiros.
Interessado: Reitoria

DECISÃO Nº 09/2019-Consad

O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no exercício da Reitoria e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 471, de 2 de julho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da Ufopa nº 102, de 16 de agosto de 2018, p. 7; consoante as disposições legais e estatutárias vigentes; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.002567/2016-03, proveniente da Reitoria, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Administração (Consad) tomada na 4ª reunião ordinária, realizada em 22 de agosto de 2019, decide:

Que o processo em pauta deve retornar para a Coordenação de Cerimonial e esta coordene a atualização da Resolução nº 23/2016-Consad, levando em consideração os seguintes pontos:

- Contexto atual da Universidade, por conta dos seus seis *Campi*;
- Novos espaços construídos;
- Atualização dos valores constantes no Anexo II, assim como a definição da metodologia de valoração;
- Definição dos espaços a serem alugados: auditórios, salas de aula, laboratórios;
- Definição dos responsáveis por cada espaço;
- Definição dos trâmites necessários para a locação do espaço.

Em, 26 de agosto de 2019.

MARCOS PRADO LIMA

Presidente do Conselho Superior de Administração, em exercício

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO Nº 73, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.**

Aprova a Resolução nº 72/2019-Consad que altera Ad Referendum a Resolução nº 23/2016-Consad, que dispõe sobre normas de uso e cessão de espaço físico e equipamentos da Ufopa por terceiros, fixa taxas de utilização e dá outras providências.

O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no exercício da Reitoria e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 471, de 2 de julho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da Ufopa nº 102, de 16 de agosto de 2018, p. 7; consoante as disposições legais e estatutárias vigentes; em conformidade com os autos do Processo nº **23204.002567/2016-03**, proveniente da Reitoria, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Administração (Consad) tomada na 4ª reunião ordinária, realizada em 22 de agosto de 2019, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 72/2019-Consad que altera *Ad Referendum* o artigo 11, o § 1º do artigo 21 e o Anexo II da Resolução nº 23/2016-Consad, que dispõe sobre normas de uso e cessão de espaço físico e equipamentos da Ufopa por terceiros, fixa taxas de utilização e dá outras providências.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PRADO LIMA

Presidente do Conselho Superior de Administração, em exercício

RESOLUÇÃO Nº 74, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Regulamenta os procedimentos de concessão de férias aos servidores no âmbito da Universidade Federal do Oeste do Pará.

O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no exercício da Reitoria e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 471, de 2 de julho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da Ufopa nº 102, de 16 de agosto de 2018, p. 7; consoante as disposições legais e estatutárias vigentes; em conformidade com os autos do Processo nº **23204.016444/2018-11**, proveniente da Coordenação de Administração e Pagamento de Pessoal, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Administração (Consad) tomada na 4ª reunião ordinária, realizada em 22 de agosto de 2019, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica regulamentado os procedimentos de concessão de férias aos servidores no âmbito da Universidade Federal do Oeste do Pará, de acordo com o Anexo que é parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PRADO LIMA

Presidente do Conselho Superior de Administração, em exercício

ANEXO

REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

Art. 1º Ficam estabelecidas as regras e os procedimentos a serem adotados pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (Progep) para concessão, indenização, parcelamento e pagamento da remuneração de férias de docentes (efetivos, substitutos e visitantes) e técnicos administrativos em educação (efetivos e temporários) da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa).

Art. 2º Todos os servidores da Ufopa deverão providenciar a marcação dos seus períodos de férias mediante a utilização do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/Ufopa), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do gozo das férias.

Art. 3º As alterações de férias também deverão ser feitas via SIGRH, respeitando o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência em relação ao início do novo período a ser gozado.

Art. 4º Mensalmente a Coordenação de Administração e Pagamento de Pessoal (CAPP/Progep) divulgará o calendário de marcação e alteração de férias via SIGRH, com os prazos sistêmicos para marcação/alteração de períodos de férias, bem como o período para homologação das respectivas férias pelas chefias das unidades de lotação dos servidores, de acordo com os prazos estabelecidos no calendário mensal da folha de pagamento divulgado no Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SIAPE) pelo Ministério da Economia.

Parágrafo único. A divulgação deverá ser a mais ampla possível, ou seja, via e-mail, notícia cadastrada no SIGRH e no site da Progep.

Art. 5º Os docentes (efetivos, substitutos e visitantes) da Ufopa poderão programar suas férias durante os períodos em que existam disciplinas de graduação e de pós-graduação a ele atribuídas, desde que o somatório de dias de férias não ultrapasse 15 (quinze) dias no período letivo em questão, sendo esse controle de responsabilidade do coordenador do curso.

Parágrafo único. A fim de não causar prejuízos às atividades de ensino, é obrigatório a aprovação de um plano de reposição de aulas pelo coordenador do curso no qual o docente possua disciplinas atribuídas, devendo o mesmo ser encaminhado a para as chefias da respectiva unidade de lotação.

Art. 6º O indeferimento dos pedidos de marcação e/ou alteração de férias deverá ser motivado pela chefia de acordo com o interesse público.

Art. 7º As férias dos servidores poderão ser parceladas em até 3 (três) períodos, respeitando as datas constantes nos calendários acadêmico e administrativo da Ufopa, bem como a supremacia do interesse da administração.

Art. 8º O adicional constitucional de férias será pago em parcela única, na ocasião do gozo do 1º período de férias, facultado ao servidor solicitar o adiantamento salarial (até 70% da remuneração do mês subsequente as férias, sendo esse valor calculado automaticamente pelo SIAPE) e o adiantamento de 13º salário em qualquer parcela.

Parágrafo único. Nos casos de antecipação da 1ª parcela do 13º salário, a solicitação deverá ser feita para parcelas que sejam gozadas antes do mês de junho do respectivo ano, uma vez que o valor já é creditado nessa folha compulsoriamente no contracheque do servidor, independente de prévia solicitação.

Art. 9º A omissão do servidor no registro das férias, se ultrapassados 2 (dois) exercícios, ocasionará a perda do usufruto do descanso, conforme o disposto no art. 77 da lei nº 8.112/1990.

Art. 10. A interrupção de férias poderá ser solicitada nos casos de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por manifesto interesse da administração pública, sendo de competência da autoridade máxima da Ufopa a autorização da interrupção das férias.

Art. 11. Na interrupção de férias, o restante do período integral ou da etapa, no caso de parcelamento, deverá ser gozado de uma só vez sem qualquer pagamento adicional dentro do mesmo exercício, devendo as férias, obrigatoriamente, serem reprogramadas para gozo até o ano subsequente.

Art. 12. O meio exclusivo para marcação, alteração, e homologação das férias dos servidores da Ufopa é o SIGRH, na qual os prazos estabelecidos nos artigos 2º e 3º desta resolução deverão ser obedecidos rigorosamente, ficando, portanto, a Progep eximida de qualquer responsabilização em virtude de lapsos que possam ocorrer por parte do servidor interessado e/ou da

sua chefia imediata, no que se refere aos procedimentos acima descritos.

Art. 13. Nos casos onde o chefe imediato do servidor estiver no gozo de afastamento regularmente instituído no período correspondente a homologação de férias dos servidores no SIGRH, deverá ser encaminhado por sua unidade um memorando solicitando à Coordenação de Administração e Pagamento de Pessoal (CAPP/Progep) a homologação dos períodos de férias dos servidores da unidade, discriminando cada período a ser homologado por servidor, bem como deverá ser encaminhado a cópia da portaria de substituição do titular de função, na qual consta o período de afastamento do gestor, bem como o motivo do mesmo.

Art. 14. É de inteira responsabilidade das chefias imediatas o acompanhamento do cronograma de saída de servidores de férias nos respectivos setores, procurando evitar a saída em massa de força de trabalho, a fim de assegurar o cumprimento do princípio da continuidade do serviço público.

Art. 15. Os servidores(as) que estiverem em licença maternidade, paternidade ou adotante poderão requerer o usufruto das férias para o dia subsequente ao término da referida licença, obedecendo o previsto nos artigos 2º, 3º e 12 desta resolução.

Art. 16. O servidor em usufruto de licença capacitação, afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu no país, ou para estudo ou missão no exterior com remuneração, fará jus ao adicional de férias, que caso não sejam programadas pelo servidor, serão registradas e pagas compulsoriamente pela Progep a cada mês de dezembro, conforme o disposto no art. 5º, § 3º da Orientação Normativa nº 02/2011/SRH/MP e suas alterações.

Art. 17. Ficam revogadas todas as disposições em contrário a essa resolução.

Art. 18. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

3. ATOS DO CONSEPE

CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

DECISÕES

Processo nº 23204.001616/2019-25

Assunto: Reingresso de Discente.

Interessado: Adriana Ferreira Duarte.

DECISÃO Nº 09/2019-Consepe

O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no exercício da Reitoria e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 471, de 2 de julho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da Ufopa nº 102, de 16 de agosto de 2018, p. 7; consoante as disposições legais e estatutárias vigentes; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.001616/2019-25, proveniente do Instituto de Ciências da Educação – Iced, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) tomada na 4ª reunião ordinária, realizada em 22 de agosto de 2019, decide:

DEFERIR o pedido de reingresso da aluna Adriana Ferreira Duarte para conclusão do Curso de Pedagogia, exclusivamente para o semestre 2019.2.

Em, 23 de agosto de 2019.

MARCOS PRADO LIMA

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, em exercício

Processo nº 23204.008559/2019-13

Assunto: Recurso ao resultado da Mobilidade Acadêmica Interna – Mobin 2019

Interessado: Jéssica Brenda de Sousa Batista

DECISÃO Nº 10/2019-Consepe

O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no exercício da Reitoria e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 471, de 2 de julho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da Ufopa nº 102, de 16 de agosto de 2018, p. 7; consoante as disposições legais e estatutárias vigentes; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.008559/2019-13, tendo como interessada Jéssica Brenda de Sousa Batista, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) tomada na 4ª reunião ordinária, realizada em 22 de agosto de 2019, decide:

DEFERIR o pedido de inscrição da aluna Jéssica Brenda de Sousa Batista na Mobilidade Acadêmica Interna – Mobin 2019, considerando que já foi verificado pela Comissão Permanente de Processos Seletivos – CPPS que seu Índice de Rendimento Acadêmico – IRA permite sua classificação. Ressalta-se que devem ser atendidos os demais requisitos previstos no Edital nº 32/2019-CPPS/Ufopa.

Em, 26 de agosto de 2019.

MARCOS PRADO LIMA

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, em exercício

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 291, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Homologa a Resolução nº 279/2019-Consepe que altera Ad Referendum a Resolução nº 177/2017-Consepe que institui o Regimento de Graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará.

O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no exercício da Reitoria e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 471, de 2 de julho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da Ufopa nº 102, de 16 de agosto de 2018, p. 7; consoante as disposições legais e estatutárias vigentes; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.004348/2019-01, proveniente da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) tomada na 4ª reunião ordinária, realizada em 22 de agosto de 2019, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 279/2019-Consepe que altera *Ad Referendum* os artigos 187, 188 e anexos da Resolução nº 177/2017-Consepe que institui o Regimento de Graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PRADO LIMA

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, em exercício

RESOLUÇÃO Nº 292, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Homologa a Resolução nº 286/2019-Consepe que aprova Ad Referendum a criação do Programa de Pós-

Graduação Mestrado em Ciências Ambientais e Sistemas Aquáticos Tropicais.

O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no exercício da Reitoria e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 471, de 2 de julho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da Ufopa nº 102, de 16 de agosto de 2018, p. 7; consoante as disposições legais e estatutárias vigentes; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.005822/2019-12, proveniente do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas – ICTA, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) tomada na 4ª reunião ordinária, realizada em 22 de agosto de 2019, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 286/2019-Consepe que aprova *Ad Referendum* a criação do Programa de Pós-Graduação Mestrado em Ciências Ambientais e Sistemas Aquáticos Tropicais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PRADO LIMA

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, em exercício

RESOLUÇÃO Nº 293, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Homologa a Resolução nº 287/2019-Consepe que aprova Ad Referendum a criação do Programa de Pós-Graduação Mestrado em Letras.

O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no exercício da Reitoria e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 471,

de 2 de julho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da Ufopa nº 102, de 16 de agosto de 2018, p. 7; consoante as disposições legais e estatutárias vigentes; em conformidade com os autos do Processo nº **23204.004893/2019-90**, proveniente da Coordenação do Programa de Letras, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) tomada na 4ª reunião ordinária, realizada em 22 de agosto de 2019, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica homologa a Resolução nº 287/2019-Consepe que aprova *Ad Referendum* a criação do Programa de Pós-Graduação Mestrado em Letras.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PRADO LIMA

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, em exercício

RESOLUÇÃO Nº 294, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Homologa a Resolução nº 288/2019-Consepe que aprova Ad Referendum a criação do Programa de Pós-Graduação Mestrado e Doutorado Profissional em Ensino de Ciências, Matemática e Tecnologias na Amazônia.

O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no exercício da Reitoria e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 471, de 2 de julho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da Ufopa nº 102, de 16 de agosto de 2018, p. 7; consoante as disposições legais e estatutárias vigentes; em conformidade com os autos do Processo nº **23204.007283/2019-48**, proveniente do Instituto de Ciências da Educação – Iced, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e

Extensão (Consepe) tomada na 4ª reunião ordinária, realizada em 22 de agosto de 2019, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica homologa a Resolução nº 288/2019-Consepe que aprova *Ad Referendum* a criação do Programa de Pós-Graduação Mestrado e Doutorado Profissional em Ensino de Ciências, Matemática e Tecnologias na Amazônia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PRADO LIMA

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, em exercício

RESOLUÇÃO Nº 295, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Homologa a Resolução nº 289/2019-Consepe que aprova Ad Referendum a criação do Programa de Pós-Graduação Mestrado em Sociedade, Natureza e Desenvolvimento.

O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no exercício da Reitoria e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 471, de 2 de julho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da Ufopa nº 102, de 16 de agosto de 2018, p. 7; consoante as disposições legais e estatutárias vigentes; em conformidade com os autos do Processo nº **23204.007326/2019-95**, proveniente do Programa de Pós-Graduação Doutorado em Sociedade, Natureza e Desenvolvimento, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) tomada na 4ª reunião ordinária, realizada em 22 de agosto de 2019, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica homologa a Resolução nº 289/2019-Consepe que aprova *Ad Referendum* a criação do

Programa de Pós-Graduação Mestrado em Sociedade, Natureza e Desenvolvimento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PRADO LIMA

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, em exercício

RESOLUÇÃO Nº 296, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Homologa a Resolução nº 290/2019-Consepe que aprova Ad Referendum a criação do Programa de Pós-Graduação Mestrado em Antropologia e Arqueologia.

O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no exercício da Reitoria e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 471, de 2 de julho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da Ufopa nº 102, de 16 de agosto de 2018, p. 7; consoante as disposições legais e estatutárias vigentes; em conformidade com os autos do Processo nº **23204.007315/2019-13**, proveniente da Coordenação do Programa de Antropologia e Arqueologia, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) tomada na 4ª reunião ordinária, realizada em 22 de agosto de 2019, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica homologa a Resolução nº 290/2019-Consepe que aprova *Ad Referendum* a criação do Programa de Pós-Graduação Mestrado em Antropologia e Arqueologia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PRADO LIMA

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, em exercício

RESOLUÇÃO Nº 297, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Aprova a criação do Programa de Pós-Graduação Doutorado em Rede Educação na Amazônia – Educante na Universidade Federal do Oeste do Pará.

O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no exercício da Reitoria e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 471, de 2 de julho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da Ufopa nº 102, de 16 de agosto de 2018, p. 7; consoante as disposições legais e estatutárias vigentes; em conformidade com os autos do Processo nº **23204.006728/2019-72**, proveniente da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica – Proppit, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) tomada na 4ª reunião ordinária, realizada em 22 de agosto de 2019, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica aprova a criação do Programa de Pós-Graduação Doutorado em Rede Educação na Amazônia – Educante na Universidade Federal do Oeste do Pará. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PRADO LIMA

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, em exercício

RESOLUÇÃO Nº 298, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Aprova o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE da Universidade Federal do Oeste do Pará.

O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no exercício da Reitoria e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 471, de 2 de julho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da Ufopa nº 102, de 16 de agosto de 2018, p. 7; consoante as disposições legais e estatutárias vigentes; em conformidade com os autos do Processo nº **23204.016640/2018-88**, proveniente da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica – Proppit, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) tomada na 4ª reunião ordinária, realizada em 22 de agosto de 2019, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica aprova o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE da Universidade Federal do Oeste do Pará, de acordo com o Anexo que é parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PRADO LIMA

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, em exercício

ANEXO**REGIMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO****CAPÍTULO I
OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO**

Art. 1º O Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal do Oeste – doravante PPGE-Ufopa – visa à produção científica na área de Educação, com foco nos processos de produção de conhecimento que se desenvolvem na Amazônia, e à qualificação de docentes e outros profissionais na área de Educação

para que desenvolvam estudos avançados e pesquisas acadêmicas, ações de gestão e liderança em educação e docência no ensino superior no oeste no Pará.

Parágrafo único. A pesquisa constitui o eixo das atividades da pós-graduação, devendo ser iniciada desde o ingresso do aluno no PPGE-Ufopa, em nível de mestrado ou doutorado, e realizada simultaneamente com as demais atividades curriculares que lhe servem de suporte teórico e metodológico.

Art. 2º De forma a melhor realizar o que se estabelece no artigo primeiro, O PPGE-Ufopa organiza-se em linhas de pesquisas, nas quais se desenvolvem as pesquisas e as orientações de dissertação ou tese em Educação. São as seguintes as linhas de pesquisa:

Linha de pesquisa 1 – História, política e gestão educacional na Amazônia: Tematiza a história, a política e a gestão da Educação, com ênfase na realidade e na diversidade da região amazônica, mediante: 1. Pesquisas centradas na educação escolar na perspectiva histórica; 2. Investigações e análises de aspectos constitutivos das políticas públicas e das formas de organização e gestão educacional, em espaços escolares; 3. Pesquisas que examinem os processos de formulação, implementação e avaliação das ações educacionais, tendo em vista as especificidades da Amazônia; 4. Pesquisas sobre políticas de formação de professores e desenvolvimento profissional docente no contexto amazônico.

Linha de pesquisa 2 – Conhecimento e formação na educação escolar: No mundo contemporâneo, em que se verifica intensa ampliação das formas de produção e difusão de informação e de disseminação de valor fragmentado, ganham relevo os processos de educação sistemática e intencional que, transcendendo o imediatismo e o pragmatismo, invistam no desenvolvimento das faculdades psíquicas humanas superiores e das habilidades operacionais correspondentes. Com base nessa compreensão, propõe-se o estudo dos processos de produção, circulação e aquisição do conhecimento e de desenvolvimento

omnilateral do sujeito no âmbito da Educação Escolar – da Educação Infantil à Educação Superior –, implicando: teorias e métodos de ensino-aprendizagem; conteúdos escolares e currículos; avaliação; dimensões da prática pedagógica; e processos de gestão escolar. As investigações atuais desenvolvidas por essa linha compreendem: 1. Desenvolvimento infantil escolar em suas múltiplas dimensões; 2. Relações entre leitura, escrita e conhecimento e suas implicações no processo formativo escolar; 3. Educação de surdos; 4. Educação matemática; 4. Implicação da variação linguística no ensino escolar de Língua Portuguesa; 5. Processos de aprendizagem e ensino de inglês e de formação inicial e contínua de professores de língua estrangeira.

Linha de pesquisa 3 – Formação humana em contextos formais e não-formais na Amazônia: Realiza estudos sobre as diferentes dimensões de ensino e aprendizagem, privilegiando a investigação dos espaços e dinâmicas que têm por base ações educacionais organizadas e sistemáticas dentro ou fora do sistema formal de ensino na região amazônica. Para tanto, investe-se no estudo e na pesquisa de: 1. Propostas de aperfeiçoamento no ensino, considerando as dimensões formais e não formais de educação, abrangendo temáticas como jogos, games, vídeos, músicas, corporeidade e outras; 2. A cognição docente e sua relação com metas e práticas docentes, desenvolvimento e aprendizado do sujeito em áreas que abarcam saúde, socialização econômica e habilidades sociais e de vida, dinâmicas e fenômenos esportivos e culturais, 3. Sentido e significado da educação em ambientes e situações interativas construídas coletivamente, marcadas pela intencionalidade na ação de aprender, com tecnologias conservadoras e ou digitais, participar e transmitir saberes desde a perspectiva ecopsicopedagógica do processo ensino aprendizagem; 4. A educação musical, seus atores e espaços e os processos de ensino-aprendizagem; 5. Relações entre tecnologias da informação e comunicação (TIC) e educação especialmente nas relações entre comunicação,

cibercultura e os processos de ensino e aprendizagem e interações sociais; 6. Relações entre educação, saúde e cidadania, com foco nos processos de formação para a prevenção e promoção da saúde e da autonomia dos sujeitos.

§ 1º O docente credenciado no PPGE-Ufopa, como permanente, colaborador ou visitante, deve necessariamente vincular-se a uma e apenas uma linha de pesquisa.

§ 2º O ingresso do aluno deve se fazer necessariamente em uma linha de pesquisa.

Art. 3º Compõem o corpo docente do PPGE-Ufopa doutores em educação, doutores em área afins com currículo comprovadamente em Educação e doutores em área afins com produção e reflexão em educação e ensino em sua área, respeitando-se as proporções de cada grupo, em conformidade com o que recomendam a Capes e a comissão da área de Educação.

Art. 4º Os docentes credenciados no mestrado e no doutorado em Educação podem ser:

I - Permanentes;

II - Visitantes;

III - Colaboradores.

Art. 5º Integram a categoria de docente permanente professores doutores do quadro permanente da Ufopa com doutorado em Educação ou área afim com currículo em Educação.

Art. 6º Integram a categoria de visitante docentes ou pesquisadores com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e atividades de ensino no programa.

Art. 7º Integram a categoria de professor colaborador:

I - Professores doutores com vínculo efetivo à Ufopa que não atendam aos requisitos de docente permanente, mas participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa no programa e

desenvolvam atividades de ensino, extensão e orientação de estudantes;

II - Professores doutores com vínculo com outra instituição de ensino superior;

III - Bolsistas de pós-doutorado;

IV - Professor com bolsa de visitante nacional sênior.

Art. 8º São responsabilidades precípua dos docentes credenciados pelo PPGE-Ufopa:

I - Desenvolvimento de, pelo menos, um projeto de pesquisa específico vinculado programa devidamente credenciado na instituição;

II - Orientação de dissertação ou tese, conforme o caso, em conformidade com o regramento geral do PPGE e da universidade e em sintonia com o projeto de pesquisa desenvolvido no âmbito do programa, nos parâmetros máximos e mínimos estabelecidos pela área de Educação;

III - Oferta de pelo menos uma disciplina – obrigatória ou eletiva – a cada quatro semestres letivos;

IV - Produção acadêmica vinculada ao projeto de pesquisa e às atividades desenvolvidas no âmbito do PPGE, quantitativa e qualitativamente em conformidade com os critérios da área de Educação;

V - Participação nas reuniões e atividades próprias do programa;

VI - Participação efetiva em grupo de pesquisa com atuação no PPGE-Ufopa;

VI - Apresentação no período apropriado de suas atividades e produção de relatórios.

Art. 9º O credenciamento de novos docentes se realiza anualmente, em função das demandas do programa, com base nos seguintes critérios:

I - Produção intelectual e científica compatível com as exigências da área Educação;

II - Projeto de pesquisa específico em conformidade com a linha de pesquisa em que pretende atuar, devidamente cadastrado na instituição;

III - disponibilidade de docência e orientação.

Parágrafo único. Cabe à Executiva do colegiado estabelecer os procedimentos de credenciamento docente.

Art. 10. O credenciamento de docentes pelo PPGE-Ufopa, para os cursos de mestrado e doutorado, será realizado a cada dois anos, com base nos seguintes critérios:

I - Produção intelectual e científica compatível com as exigências da área Educação;

II - Projeto de pesquisa específico em conformidade com as linhas de pesquisa a que se vincula e proposta do curso de mestrado ou doutorado devidamente cadastrado na instituição;

III - disponibilidade de docência e orientação.

Parágrafo único. Cabe Executiva do colegiado estabelecer os procedimentos de credenciamento docente.

Art. 11. Em conformidade com o inciso IV do art. 5º do regimento da Pós-graduação da Ufopa, todo processo de credenciamento, credenciamento e descredenciamento no âmbito do PPGE deve ser submetido à Comissão de Pesquisa da Pós-graduação, para análise e emissão de parecer.

CAPÍTULO II ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 12. O PPGE-Ufopa terá coordenação constituída por:

I - Colegiado;

II - Coordenador;

III - Vice-coordenador;

IV - Coordenador de linha de pesquisa.

Seção I COLEGIADO

Art. 13. O colegiado do PPGE-Ufopa é sua instância deliberativa máxima, organiza em duas instâncias, a saber:

I - Pleno do colegiado, constituído pelo conjunto de professores credenciados pelo programa, servidores técnicos designados para atuar nele e representação discente na proporção de 1/5 do total dos membros do Pleno, eleitos anualmente por seus pares.

II - Executiva do colegiado, constituída conforme explicitado no artigo 17.

Art. 14. O Pleno do colegiado do PPGE-Ufopa se reunirá, ordinariamente, uma vez ao ano e, extraordinariamente, quando convocada pelo coordenador ou por requerimento de, pelo menos, 1/5 dos membros do colegiado, com indicação dos motivos da convocação.

§ 1º A reunião do pleno, presidida pelo coordenador do PPGE-Ufopa, somente funcionará com a maioria de seus componentes e deliberará por maioria de votos dos presentes.

§ 2º Nas faltas e impedimentos, o coordenador será substituído pelo vice-coordenador.

Art. 15. São atribuições do Pleno do colegiado:

I - Eleger o coordenador e vice-coordenador do PPGE-Ufopa;

II - Decidir a organização e estruturação do programa e mudança em seu regimento;

III - Avaliar as ações do programa e indicar modificações ou aprimoramentos, quando for o caso;

IV - Elaborar as normas e diretrizes de funcionamento dos cursos em forma de regulamento, submetendo-o às instâncias competentes da Ufopa;

V - Definir critérios para aplicação de recursos financeiros concedidos ao programa;

VI - Estabelecer ou redefinir áreas de conhecimento e linhas de pesquisa do curso;

VII - Apreçar o relatório anual da coordenação;

VIII - Examinar e julgar recursos de decisões realizadas pela Executiva do colegiado ou coordenação do PPGE-Ufopa.

Art. 16. À executiva do colegiado do PPGE-Ufopa, em consonância com o que se estabelece no Pleno e sempre submetendo-se a ele como instância recursiva, compete

a coordenação administrativa e didático-científica do programa.

Art. 17. A executiva do Colegiado do PPGE-Ufopa é constituída:

I - Pelo coordenador, como presidente, e pelo vice-coordenador, como vice-presidente;

II - Pelos coordenadores de linha de pesquisa ou por outro professor da linha por ele indicado quando da impossibilidade de sua participação;

III - Por dois representantes discentes, eleitos por seus pares;

IV - Por um representante de técnicos da Ufopa alocados no Programa.

§ 1º O mandato dos representantes das alíneas I será de dois anos, e das II, III e IV será de um ano.

§ 2º Para os componentes designados pelas alíneas III e IV, deve-se eleger o respectivo suplente.

Art. 18. A Executiva do colegiado se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, entre fevereiro e dezembro de cada ano e, extraordinariamente, quando convocada pelo coordenador ou por requerimento da metade de seus membros, com a indicação dos motivos da convocação.

Art. 19. As reuniões da Executiva do colegiado funcionarão, em primeira convocação, com a maioria de seus componentes e, em segunda convocação, no prazo mínimo de 30 minutos, com qualquer quórum.

§ 1º A pauta com as matérias de deliberação da reunião da Executiva do colegiado deve ser divulgada para todos os participantes do PPGE-Ufopa com antecedência mínima de 72 horas, podendo qualquer membro do programa solicitar inclusão de tema com antecedência de até 24 horas. Em casos emergenciais, itens de pauta podem ser admitidos pela coordenação no início da reunião.

§ 2º A deliberação das matérias constantes da pauta será por maioria de votos dos presentes.

§ 3º Nas faltas e impedimentos, o coordenador, como presidente da Executiva do colegiado, será substituído pelo vice-coordenador.

Art. 20. São atribuições da Executiva do colegiado, sempre em conformidade com as diretrizes exaradas pelo Pleno do colegiado:

- I - Realizar a coordenação didática e a supervisão administrativa do PPGE-Ufopa;
- II - Aplicar os recursos financeiros destinados ao Programa;
- III - Compatibilizar os planos de ensino elaborados pelos professores responsáveis por ministrar as disciplinas e supervisionar seu cumprimento;
- IV - Apreçar os planos de ensino das disciplinas referentes ao curso, encaminhando-os ao setor competente para homologação;
- V - Revalidar créditos obtidos em programas da Ufopa ou em outra instituição;
- VI - Propor convênios e projetos com outros setores da universidade ou com outras instituições;
- VII - Designar comissão de seleção para julgar os pedidos de inscrição e matrícula, bem como determinar o número de vagas por disciplina;
- VIII - Aprovar projetos de dissertação e indicar professores orientadores;
- IX - Indicar ao coordenador bancas examinadoras de dissertações;
- X - Aprovar pedidos de prorrogação de prazos de até seis meses para conclusão do curso;
- XI - Apreçar o relatório anual da coordenação e submetê-lo ao Pleno do Colegiado;
- XII - Julgar os pedidos de revisão de conceito dos alunos;
- XIII - Distribuir entre os alunos do PPGE-Ufopa, as bolsas obtidas, conforme normas vigentes estabelecidas e parecer de recomendação exarado pela comissão de bolsas do programa;
- XIV - Deliberar sobre pedidos de desligamento e de reintegração no curso.

Seção III

COORDENADOR E VICE-COORDENADOR

Art. 21. O coordenador e o vice-coordenador, professores do quadro permanente do PPGE-Ufopa, serão eleitos para mandato de dois anos, em reunião do Pleno do PPGE-Ufopa, sendo permitida uma recondução.

Parágrafo único. A eleição do coordenador e do vice-coordenador do PPGE-Ufopa será conduzida por comissão composta por dois docentes do programa, um representante discente regularmente matriculado e um técnico administrativo que atue no programa.

Art. 22. Compete ao coordenador:

- I - Coordenar e supervisionar os trabalhos referentes ao desenvolvimento do PPGE- Ufopa;
- II - Manter entendimentos com os professores, visando à organização de planos de ensino das disciplinas dos cursos de mestrado e doutorado;
- III - Manter contatos e entendimentos com organizações nacionais e estrangeiras interessadas em fomentar ações do PPGE-Ufopa;
- IV - Convocar as reuniões da executiva do colegiado, estabelecendo suas respectivas pautas;
- V - Convocar e coordenar a reunião anual do Pleno do colegiado e reuniões extraordinárias, quando for o caso;
- VI - Decidir, ad referendum do colegiado ou da Executiva, em casos de urgência, informando e submetendo sua decisão, logo em seguida, para apreciação à instância correspondente;
- VII - Representar o PPGE-Ufopa nas instâncias colegiadas e de deliberação da Ufopa;
- VIII - Responder oficial e formalmente às demandas da sociedade;
- IX - Elaborar o Plano Anual de Atividades e o Relatório Anual de Atividades.

Art. 23. São atribuições do vice-coordenador:

- I - Substituir o coordenador do programa em suas ausências ou impedimentos, em todas as suas funções;
- II - Auxiliar o coordenador nas atividades acadêmico-administrativas do Mestrado e do Doutorado em Educação – PPGE.

Seção IV

COORDENADOR DE LINHA DE PESQUISA

Art. 24. O coordenador de linha de pesquisa, professores do quadro docente do PPGE-Ufopa integrante da linha, será indicado pelos membros da linha, em reunião específica para este fim.

Parágrafo único. Sempre que conveniente e necessário, o coordenador indicará um dos professores da linha para substituí-lo em suas funções.

Art. 25. Compete ao coordenador de linha de pesquisa:

- I - Coordenar e supervisionar os trabalhos referentes à sua linha de pesquisa;
- II - Participar, como membro efetivo, da Executiva do colegiado do PPGE-Ufopa.

CAPÍTULO III

ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

Seção I

SELEÇÃO E MATRÍCULA

Art. 26. Serão admitidos no Mestrado ou Doutorado em Educação portadores de diploma de curso superior aprovados em processo seletivo específico.

§ 1º Serão aceitos candidatos portadores de diplomas de cursos correspondentes, fornecidos por instituições estrangeiras, devidamente convalidados no Brasil.

§ 2º Serão aceitos, na qualidade de aluno especial, alunos matriculados em disciplinas com direito a crédito, portadores de diploma de nível superior, desde que:

- I - Haja autorização específica da Executiva do colegiado do PPGE-Ufopa;
- II - Professor responsável pela disciplina disponibilize vagas para este fim;
- III - Realização de, no máximo, duas disciplinas, em semestres distintos.

Art. 27. O candidato ao Mestrado ou ao Doutorado em Educação deve satisfazer as exigências contidas no edital de seleção e apresentar, na época fixada para o

processo seletivo, a documentação exigida por edital específico.

Art. 28. O processo de seleção obedecerá às normas explicitadas por edital específico, em conformidade com o que determina a instituição e disponibilizado publicamente, através dos meios de comunicação institucional, em prazo não inferior a 30 dias da data fixada para início da seleção.

Art. 29. Do processo seletivo de ingresso no PPGE-Ufopa, para Mestrado ou Doutorado, devem constar as seguintes etapas:

I - Projeto de pesquisa;

II - Prova escrita de conhecimento em Educação;

III - Análise de currículo;

IV - Entrevista.

Art. 30. Na seleção de candidatos, observam-se os seguintes fatores:

I - Pertinência e qualidade do projeto de pesquisa;

II - Desempenho em prova escrita;

III - Experiência acadêmica e profissional comprovada;

IV - Desempenho na entrevista;

V - Compatibilidade do curso com a atividade profissional do candidato.

Art. 31. Para ser considerado integrante do Mestrado ou do Doutorado em Educação, o aluno deve matricular-se, em cada semestre, em pelo menos um componente curricular.

§ 1º O aluno matriculado nos componentes Atividades programadas de pesquisa e Dissertação será supervisionado pelo professor orientador, devendo apresentar relatório semestral correspondente à atividade.

§ 2º A não apresentação do relatório por parte do aluno em fase de dissertação ou sua não aprovação pelo professor orientador implicará:

a) reprovação no componente curricular com consequências correspondentes;

b) no caso de bolsista, além do previsto na alínea “a”, suspensão da bolsa de estudos.

Art. 32. Será permitido ao aluno, mediante processo devidamente justificado, o trancamento da matrícula no curso pelo período máximo de um semestre.

§ 1º O período de trancamento não será computado na integralização do curso.

§ 2º O aluno bolsista terá suspensão da bolsa no período trancado.

§ 3º Considera-se abandono de curso a não realização da matrícula em qualquer semestre, sem motivo justificado por escrito e aprovado pela Executiva do colegiado do PPGE-Ufopa.

Seção II REGIME DIDÁTICO E DA AVALIAÇÃO

Art. 33. O regime didático do Mestrado e do Doutorado em Educação é de créditos obtidos através de disciplinas, atividades programadas de pesquisa e elaboração da dissertação ou tese.

Parágrafo único. Será atribuído um crédito para o quantitativo de quinze horas-aula ou de atividade que, a critério do colegiado, sejam equivalentes a esse montante.

Art. 34. Compõem o percurso formativo obrigatório do aluno, para alcançar o título de Mestre em Educação, os seguintes componentes:

I - Disciplinas:

a) Pesquisa em educação – 3 créditos.

b) Educação e realidade amazônica – 3 créditos.

c) Disciplina específica da linha de pesquisa – 3 créditos.

d) Docência, ensino e aprendizagem – 3 créditos.

e) Disciplina optativa, definida em função do campo e objeto de pesquisa – 3 créditos.

II - Seminário de dissertações – 2 créditos;

III - Atividades programadas de pesquisa I, II, III e IV – 2 créditos por semestre;

IV - Estágio de docência na Educação Superior – 4 créditos;

V - Qualificação – 2 créditos;

VI - Dissertação de Mestrado – 4 créditos.

Art. 35. Compõem o percurso formativo obrigatório do aluno, para alcançar o título de Doutor em Educação, os seguintes componentes:

I - Disciplinas:

a) Epistemologia da Educação – 3 créditos.

b) Educação na Amazônia – 3 créditos.

c) Disciplina da linha de pesquisa – 3 créditos.

e) Duas disciplinas optativas – 3 créditos cada.

II - Seminário de teses – 2 créditos.

V - Atividades programadas de pesquisa I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII – 2 créditos por semestre

VI - Qualificação – 2 créditos;

VII - Tese de Doutorado – 6 créditos.

Art. 36. O aproveitamento em cada disciplina será avaliado pelo respectivo professor por meio de atividades escolares, em função do desempenho do aluno em provas, seminários, produção de trabalhos individuais ou coletivos e outros, sendo o grau final expresso por meio de nota de zero a dez, com fração centesimal.

§ 1º A nota mínima de aprovação no componente curricular é sete.

§ 2º Frequência mínima de aprovação no componente curricular é 75%.

Art. 37. O aluno que requerer cancelamento de matrícula em disciplina dentro do prazo estipulado no calendário e o cancelamento tenha sido aprovado pela Executiva do Colegiado do PPGE-Ufopa não a terá incluída em seu histórico escolar.

Parágrafo único. O prazo para cancelamento de disciplina será fixado anualmente no calendário escolar, até no máximo 1/3 do total de sua carga horária.

Art. 38. Não permanecerá matriculado no Mestrado ou no Doutorado em Educação, sendo automaticamente desligado, o aluno que:

I - For reprovado em qualquer disciplina obrigatória;

II - Não renovar sua matrícula;

III - Exceder o prazo máximo de realização do curso.

Art. 39. Será considerado aprovado no curso de Mestrado em Educação o aluno que satisfizer os seguintes requisitos:

I - Cumprimento de 35 créditos, integralizados no prazo de até dois anos, havendo, em caráter excepcional, prorrogação de quatro meses;

II - Demonstração de proficiência de leitura em Língua Estrangeira, em conformidade com o que estabelece o artigo 43.

III - Defesa e aprovação de dissertação de mestrado nas condições estabelecidas neste regimento.

IV - Entregar de artigo derivado da dissertação submetido para publicação à revista da área.

Art. 40. Será considerado aprovado no curso de doutorado em Educação o aluno que satisfizer os seguintes requisitos:

I - Cumprimento de 41 créditos integralizados no prazo máximo de até quatro anos; em caráter excepcional, haver prorrogação de seis meses;

II - Demonstração, por meio de exame específico, de proficiência de leitura em duas línguas estrangeiras, em conformidade com o que estabelece o artigo 43º, admitindo-se como uma delas a que demonstrou por ocasião da realização do mestrado;

III - Defesa e aprovação de tese de doutorado nas condições estabelecidas neste regimento.

IV - Entregar de artigo derivado da tese submetido para publicação à revista da área.

Art. 41. A critério da Executiva do colegiado do PPGE-Ufopa, e considerando o perfil dos cursos de mestrado e doutorado em Educação, podem ser aceitos créditos obtidos em cursos de mestrado ou doutorado da Ufopa ou de outra instituição de ensino superior, credenciados pela CAPES.

Art. 42. O prazo para a conclusão do curso, será, em caráter excepcional, prorrogado, mediante pedido do aluno, instruído com parecer do orientador, dentro dos seguintes parâmetros:

I - Em até quatro meses para o mestrado;

II - Em até seis meses para o doutorado.

Parágrafo único. A prorrogação é prerrogativa do Programa e depende de aprovação pela Executiva do colegiado do PPGE.

Art. 43. A demonstração de proficiência em uma Língua Estrangeira, no mestrado, e duas, no doutorado, é condição necessária e obrigatória para a integralização do curso.

§ 1º O PPGE-Ufopa realizará anualmente exame de proficiência em Língua Estrangeira em Espanhol e Inglês; contudo, admite demonstração de proficiência em outras línguas de circulação mundial e produção acadêmica.

§ 2º Do exame de proficiência, constarão textos em língua estrangeira com temas em Educação; as perguntas, nessa língua, serão respondidas em português, com uso de dicionário. O candidato deve demonstrar que compreendeu o texto na língua estrangeira, com respostas adequadas ao conteúdo e desenvoltura na exposição do argumento; a simples tradução do texto não será considerada suficiente.

§ 3º Será dispensado do exame de proficiência aquele que: apresente certificado de proficiência na língua indicada realizado por agência devidamente certificada.

§ 4º Candidatos sem a Proficiência em Língua Estrangeira devidamente atestada, por exame ou equivalência, não realizarão defesa de dissertação ou de tese, conforme o caso.

Seção III ORIENTAÇÃO

Art. 44. A orientação de dissertação ou tese, realizada por professor credenciado pelo PPGE-Ufopa tem a incumbência de acompanhar o percurso acadêmico do aluno, inclusive sugerindo disciplinas optativas e atividades orientadas de pesquisa.

§ 1º A indicação dos professores orientadores será estabelecida no processo de seleção e referendada pela Executiva do colegiado do PPGE-Ufopa.

§ 2º Em função de demanda específica, a Executiva do colegiado do PPGE-Ufopa indicará orientação ad hoc ou coorientação, com credenciamento específico para este fim.

Art. 45. São atribuições do orientador:

I - Orientar a matrícula em disciplinas compatíveis com a formação, em conformidade com o projeto de pesquisa docente e as determinações da linha de pesquisa;

II - Acompanhar permanentemente o trabalho do discente e o progresso em seus estudos;

III - Orientar o aluno para definição de temática específica da pesquisa correspondente ao desenvolvimento da dissertação ou da tese;

IV - Manter contato periódico com o aluno enquanto este estiver matriculado, zelando pelo cumprimento dos prazos fixados para a conclusão do curso;

V - Presidir as bancas de qualificação e defesa da dissertação ou tese;

VI - Sugerir nomes para compor as bancas de qualificação e de defesa de dissertação ou tese.

Art. 46. Admitir-se-á mudança de orientador, a pedido do aluno ou do professor, em casos devidamente analisados pela Executiva do colegiado.

Art. 47. No caso de afastamento temporário ou definitivo do orientador de suas atividades na Ufopa, a orientação será atribuída a outro professor doutor por indicação da Executiva do colegiado.

Parágrafo único. É facultada a continuidade da orientação até a defesa.

Seção IV PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO

Art. 48. O aluno de mestrado, a pedido do orientador, e com aprovação da Executiva do colegiado do PPGE-Ufopa, submeter-se-á, até o final do terceiro semestre de curso, ao exame de qualificação, quando será avaliado por banca nomeada pela coordenação, com base nos seguintes critérios:

I - Demonstração do uso adequado de método científico;
 II - Fundamentação teórica pertinente ao objeto de estudo;

III - Contribuição científica para a área;

IV - Consistência textual em função do desenvolvimento da dissertação.

§ 1º Em caso de não aprovação, nova qualificação pode ser requerida, no máximo, 120 dias antes do prazo de integralização do curso.

§ 2º Deve ser providenciada entrega de exemplar a cada um dos integrantes da banca de qualificação e à secretaria do programa, com antecedência mínima de 30 dias da data do exame, sob pena de cancelamento de sua realização.

Art. 49. O aluno de doutorado, a pedido do orientador, e com aprovação da Executiva colegiado do PPGE-Ufopa, submeter-se-á, até o final do sexto semestre do curso, ao exame de qualificação, quando será avaliado por banca nomeada pela coordenação, com base nos seguintes critérios:

I - Demonstração do uso adequado de método científico;
 II - Fundamentação teórica pertinente ao objeto de estudo;

III - Contribuição científica para a área;

IV - Consistência textual em função do desenvolvimento da tese;

§ 1º Em caso de não aprovação, nova qualificação pode ser requerida, no máximo, 120 dias antes do prazo de integralização do curso de mestrado e 180 dias para o doutorado.

§ 2º Deve ser providenciada entrega de exemplar a cada um dos integrantes da banca de qualificação e à secretaria do Programa, com antecedência mínima de 30 dias da data do exame, sob pena de cancelamento de sua realização.

Seção V REINTEGRAÇÃO

Art. 50. A reintegração é a permissão ao aluno que, por motivos pessoais intransponíveis, não defenda sua dissertação ou tese, conforme o caso, no tempo previsto para integralização de seu curso.

§ 1º O reingresso deve dar-se na mesma linha de pesquisa, sendo realizado uma única vez, mediante deferimento pela Executiva do Colegiado de solicitação com apresentação de motivo e entrega da dissertação ou tese pronta.

§ 2º Não é permitida orientação oficialmente estabelecida após reintegração e, tampouco, no interstício do afastamento do curso.

Seção VI DISSERTAÇÃO OU TESE

Art. 51. A dissertação ou tese será elaborada sob acompanhamento do professor orientador, de acordo com o projeto em que o candidato evidencie capacidade de pesquisa e aptidão em apresentar metodologicamente o assunto escolhido.

Art. 52. À Executiva do colegiado do PPGE-Ufopa compete instituir os membros da banca examinadora, constituída, no caso de dissertação, de três professores, e no caso de tese, de cinco professores, e respectivos suplentes.

§ 1º O presidente da banca será o professor orientador; em caso de impedimento de participação do orientador, cabe ao coordenador do PPGE-Ufopa nomear outro professor para cumprir esta função.

§ 2º Um dos membros da banca examinadora, no caso de mestrado, e dois membros, no caso de doutorado, devem necessariamente ser professores credenciados no PPGE.

§ 3º Os demais membros da banca devem ser externos ao programa, preferencialmente externo à instituição e vinculados a um programa de pós-graduação.

§ 4º Para cada membro da banca deve-se indicar um suplente de igual estatuto.

§ 5º O coorientador não faz parte da comissão julgadora, embora seu nome seja registrado nos exemplares da dissertação e na ata da defesa.

§ 6º A coordenação do programa, por solicitação do orientador, fixará a data de realização dos trabalhos de apresentação e defesa, após aprovação da solicitação pela Executiva do colegiado do PPGE-Ufopa.

Art. 53. A defesa da dissertação ou tese será feita em sessão pública perante a banca avaliadora instituída em conformidade com este regimento.

§ 1º Para a defesa, o candidato deve providenciar exemplares para cada membro titular e suplente da banca e um para a secretaria do PPGE-Ufopa, com antecedência mínima de 30 dias da data do exame.

§ 2º Concluída a arguição, a banca de avaliação, por maioria de votos, declarará o aluno “aprovado” ou “reprovado”, emitindo parecer sobre o trabalho para figurar em ata.

§ 3º Após aprovação pela banca, para a obtenção do título de mestre ou doutor, com as prerrogativas legais dele advindas, é necessária a homologação do exemplar definitivo do respectivo trabalho pelas instâncias competentes da Instituição.

Art. 54. A defesa da dissertação ou tese constitui-se em duas partes:

I - Exposição oral em até 30 minutos;

II - Sustentação oral de dissertação em face da arguição dos membros da banca.

Art. 55. Mesmo aprovando o candidato, os membros da banca podem exigir alterações ou adaptações no trabalho especificadas em formulário.

§ 1º A designação dos créditos referentes à dissertação ou à tese e a expedição do diploma respectivo fica condicionada à:

I - Aprovação das alterações referidas no caput deste artigo, devidamente avaliadas pelo orientador e por avaliador ad hoc indicado pela Executiva do Colegiado do PPGE-Ufopa e;

II - Entrega de artigo derivado da dissertação ou da tese submetido para publicação à revista da área.

§ 2º A versão definitiva deverá conter as alterações que a banca examinadora considerar conveniente exigir e deve obedecer ao padrão estabelecido pela Ufopa.

§ 3º O prazo máximo para alterações será de 90 dias após a data da defesa.

Art. 56. No caso de reprovação por ocasião da defesa da dissertação ou tese, o aluno tem a prerrogativa de solicitar nova defesa de seu trabalho, realizando-a em até 120 dias, no caso de dissertação, e em até 180 dias, no caso de tese.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57. Cada aluno terá registro atualizado, do qual constarão, obrigatoriamente, o resultado do processo de seleção, a declaração de aceitação do orientador, os créditos completados, assim como todos os dados relativos às demais exigências regimentais.

Art. 58. Qualquer questão que se venha a por com relação à realização do mestrado ou doutorado no âmbito do PPGE-Ufopa que não esteja prevista neste regimento deve ser, em conformidade com o regramento geral da universidade, resolvida pelo colegiado e, subsequentemente, pelas instâncias superiores, caso haja efeitos recursais.

Art. 59. Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 298, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Aprova o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE da Universidade Federal do Oeste do Pará.

O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no exercício da Reitoria e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 471,

de 2 de julho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da Ufopa nº 102, de 16 de agosto de 2018, p. 7; consoante as disposições legais e estatutárias vigentes; em conformidade com os autos do Processo nº **23204.016640/2018-88**, proveniente da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica – Proppit, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) tomada na 4ª reunião ordinária, realizada em 22 de agosto de 2019, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica aprovado o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE da Universidade Federal do Oeste do Pará, de acordo com o Anexo que é parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PRADO LIMA

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, em exercício

ANEXO

REGIMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º O Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal do Oeste – doravante PPGE-Ufopa – visa à produção científica na área de Educação, com foco nos processos de produção de conhecimento que se desenvolvem na Amazônia, e à qualificação de docentes e outros profissionais na área de Educação para que desenvolvam estudos avançados e pesquisas acadêmicas, ações de gestão e liderança em educação e docência no ensino superior no oeste no Pará.

Parágrafo único. A pesquisa constitui o eixo das atividades da pós-graduação, devendo ser iniciada desde o ingresso do aluno no PPGE-Ufopa, em nível de mestrado ou doutorado, e realizada simultaneamente com as demais atividades curriculares que lhe servem de suporte teórico e metodológico.

Art. 2º De forma a melhor realizar o que se estabelece no artigo primeiro, O PPGE-Ufopa organiza-se em linhas de pesquisas, nas quais se desenvolvem as pesquisas e as orientações de dissertação ou tese em Educação. São as seguintes as linhas de pesquisa:

Linha de pesquisa 1 – História, política e gestão educacional na Amazônia: Tematiza a história, a política e a gestão da Educação, com ênfase na realidade e na diversidade da região amazônica, mediante: 1. Pesquisas centradas na educação escolar na perspectiva histórica; 2. Investigações e análises de aspectos constitutivos das políticas públicas e das formas de organização e gestão educacional, em espaços escolares; 3. Pesquisas que examinem os processos de formulação, implementação e avaliação das ações educacionais, tendo em vista as especificidades da Amazônia; 4. Pesquisas sobre políticas de formação de professores e desenvolvimento profissional docente no contexto amazônico.

Linha de pesquisa 2 – Conhecimento e formação na educação escolar: No mundo contemporâneo, em que se verifica intensa ampliação das formas de produção e difusão de informação e de disseminação de valor fragmentado, ganham relevo os processos de educação sistemática e intencional que, transcendendo o imediatismo e o pragmatismo, invistam no desenvolvimento das faculdades psíquicas humanas superiores e das habilidades operacionais correspondentes. Com base nessa compreensão, propõe-se o estudo dos processos de produção, circulação e aquisição do conhecimento e de desenvolvimento omnilateral do sujeito no âmbito da Educação Escolar – da Educação Infantil à Educação Superior –, implicando: teorias e métodos de ensino-aprendizagem;

conteúdos escolares e currículos; avaliação; dimensões da prática pedagógica; e processos de gestão escolar. As investigações atuais desenvolvidas por essa linha compreendem: 1. Desenvolvimento infantil escolar em suas múltiplas dimensões; 2. Relações entre leitura, escrita e conhecimento e suas implicações no processo formativo escolar; 3. Educação de surdos; 4. Educação matemática; 4. Implicação da variação linguística no ensino escolar de Língua Portuguesa; 5. Processos de aprendizagem e ensino de inglês e de formação inicial e contínua de professores de língua estrangeira.

Linha de pesquisa 3 – Formação humana em contextos formais e não-formais na Amazônia: Realiza estudos sobre as diferentes dimensões de ensino e aprendizagem, privilegiando a investigação dos espaços e dinâmicas que têm por base ações educacionais organizadas e sistemáticas dentro ou fora do sistema formal de ensino na região amazônica. Para tanto, investe-se no estudo e na pesquisa de: 1. Propostas de aperfeiçoamento no ensino, considerando as dimensões formais e não formais de educação, abrangendo temáticas como jogos, games, vídeos, músicas, corporeidade e outras; 2. A cognição docente e sua relação com metas e práticas docentes, desenvolvimento e aprendizado do sujeito em áreas que abarcam saúde, socialização econômica e habilidades sociais e de vida, dinâmicas e fenômenos esportivos e culturais, 3. Sentido e significado da educação em ambientes e situações interativas construídas coletivamente, marcadas pela intencionalidade na ação de aprender, com tecnologias conservadoras e ou digitais, participar e transmitir saberes desde a perspectiva ecopsicopedagógica do processo ensino aprendizagem; 4. A educação musical, seus atores e espaços e os processos de ensino-aprendizagem; 5. Relações entre tecnologias da informação e comunicação (TIC) e educação especialmente nas relações entre comunicação, cibercultura e os processos de ensino e aprendizagem e interações sociais; 6. Relações entre educação, saúde e cidadania, com foco nos processos de formação para a

prevenção e promoção da saúde e da autonomia dos sujeitos.

§ 1º O docente credenciado no PPGE-Ufopa, como permanente, colaborador ou visitante, deve necessariamente vincular-se a uma e apenas uma linha de pesquisa.

§ 2º O ingresso do aluno deve se fazer necessariamente em uma linha de pesquisa.

Art. 3º Compõem o corpo docente do PPGE-Ufopa doutores em educação, doutores em área afins com currículo comprovadamente em Educação e doutores em área afins com produção e reflexão em educação e ensino em sua área, respeitando-se as proporções de cada grupo, em conformidade com o que recomendam a Capes e a comissão da área de Educação.

Art. 4º Os docentes credenciados no mestrado e no doutorado em Educação podem ser:

I - Permanentes;

II - Visitantes;

III - Colaboradores.

Art. 5º Integram a categoria de docente permanente professores doutores do quadro permanente da Ufopa com doutorado em Educação ou área afim com currículo em Educação.

Art. 6º Integram a categoria de visitante docentes ou pesquisadores com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e atividades de ensino no programa.

Art. 7º Integram a categoria de professor colaborador:

I - Professores doutores com vínculo efetivo à Ufopa que não atendam aos requisitos de docente permanente, mas participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa no programa e desenvolvam atividades de ensino, extensão e orientação de estudantes;

II - Professores doutores com vínculo com outra instituição de ensino superior;

III - Bolsistas de pós-doutorado;

IV - Professor com bolsa de visitante nacional sênior.

Art. 8º São responsabilidades precípuas dos docentes credenciados pelo PPGE-Ufopa:

I - Desenvolvimento de, pelo menos, um projeto de pesquisa específico vinculado programa devidamente credenciado na instituição;

II - Orientação de dissertação ou tese, conforme o caso, em conformidade com o regramento geral do PPGE e da universidade e em sintonia com o projeto de pesquisa desenvolvido no âmbito do programa, nos parâmetros máximos e mínimos estabelecidos pela área de Educação;

III - Oferta de pelo menos uma disciplina – obrigatória ou eletiva – a cada quatro semestres letivos;

IV - Produção acadêmica vinculada ao projeto de pesquisa e às atividades desenvolvidas no âmbito do PPGE, quantitativa e qualitativamente em conformidade com os critérios da área de Educação;

V - Participação nas reuniões e atividades próprias do programa;

VI - Participação efetiva em grupo de pesquisa com atuação no PPGE-Ufopa;

VI - Apresentação no período apropriado de suas atividades e produção de relatórios.

Art. 9º O credenciamento de novos docentes se realiza anualmente, em função das demandas do programa, com base nos seguintes critérios:

I - Produção intelectual e científica compatível com as exigências da área Educação;

II - Projeto de pesquisa específico em conformidade com a linha de pesquisa em que pretende atuar, devidamente cadastrado na instituição;

III - disponibilidade de docência e orientação.

Parágrafo único. Cabe à Executiva do colegiado estabelecer os procedimentos de credenciamento docente.

Art. 10. O credenciamento de docentes pelo PPGE-Ufopa, para os cursos de mestrado e doutorado, será realizado a cada dois anos, com base nos seguintes critérios:

I - Produção intelectual e científica compatível com as exigências da área Educação;

II - Projeto de pesquisa específico em conformidade com as linhas de pesquisa a que se vincula e proposta do curso de mestrado ou doutorado devidamente cadastrado na instituição;

III - disponibilidade de docência e orientação.

Parágrafo único. Cabe Executiva do colegiado estabelecer os procedimentos de credenciamento docente.

Art. 11. Em conformidade com o inciso IV do art. 5º do regimento da Pós-graduação da Ufopa, todo processo de credenciamento, credenciamento e descredenciamento no âmbito do PPGE deve ser submetido à Comissão de Pesquisa da Pós-graduação, para análise e emissão de parecer.

CAPÍTULO II ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 12. O PPGE-Ufopa terá coordenação constituída por:

I - Colegiado;

II - Coordenador;

III - Vice-coordenador;

IV - Coordenador de linha de pesquisa.

Seção I COLEGIADO

Art. 13. O colegiado do PPGE-Ufopa é sua instância deliberativa máxima, organiza em duas instâncias, a saber:

I - Pleno do colegiado, constituído pelo conjunto de professores credenciados pelo programa, servidores técnicos designados para atuar nele e

representação discente na proporção de 1/5 do total dos membros do Pleno, eleitos anualmente por seus pares.

II - Executiva do colegiado, constituída conforme explicitado no artigo 17.

Art. 14. O Pleno do colegiado do PPGE-Ufopa se reunirá, ordinariamente, uma vez ao ano e, extraordinariamente, quando convocada pelo coordenador ou por requerimento de, pelo menos, 1/5 dos membros do colegiado, com indicação dos motivos da convocação.

§ 1º A reunião do pleno, presidida pelo coordenador do PPGE-Ufopa, somente funcionará com a maioria de seus componentes e deliberará por maioria de votos dos presentes.

§ 2º Nas faltas e impedimentos, o coordenador será substituído pelo vice-coordenador.

Art. 15. São atribuições do Pleno do colegiado:

I - Eleger o coordenador e vice-coordenador do PPGE-Ufopa;

II - Decidir a organização e estruturação do programa e mudança em seu regimento;

III - Avaliar as ações do programa e indicar modificações ou aprimoramentos, quando for o caso;

IV - Elaborar as normas e diretrizes de funcionamento dos cursos em forma de regulamento, submetendo-o às instâncias competentes da Ufopa;

V - Definir critérios para aplicação de recursos financeiros concedidos ao programa;

VI - Estabelecer ou redefinir áreas de conhecimento e linhas de pesquisa do curso;

VII - Apreciar o relatório anual da coordenação;

VIII - Examinar e julgar recursos de decisões realizadas pela Executiva do colegiado ou coordenação do PPGE-Ufopa.

Art. 16. À executiva do colegiado do PPGE-Ufopa, em consonância com o que se estabelece no Pleno e sempre submetendo-se a ele como instância recursiva, compete a coordenação administrativa e didático-científica do programa.

Art. 17. A executiva do Colegiado do PPGE-Ufopa é constituída:

I - Pelo coordenador, como presidente, e pelo vice-coordenador, como vice-presidente;

II - Pelos coordenadores de linha de pesquisa ou por outro professor da linha por ele indicado quando da impossibilidade de sua participação;

III - Por dois representantes discentes, eleitos por seus pares;

IV - Por um representante de técnicos da Ufopa alocados no Programa.

§ 1º O mandato dos representantes das alíneas I será de dois anos, e das II, III e IV será de um ano.

§ 2º Para os componentes designados pelas alíneas III e IV, deve-se eleger o respectivo suplente.

Art. 18. A Executiva do colegiado se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, entre fevereiro e dezembro de cada ano e, extraordinariamente, quando convocada pelo coordenador ou por requerimento da metade de seus membros, com a indicação dos motivos da convocação.

Art. 19. As reuniões da Executiva do colegiado funcionarão, em primeira convocação, com a maioria de seus componentes e, em segunda convocação, no prazo mínimo de 30 minutos, com qualquer quórum.

§ 1º A pauta com as matérias de deliberação da reunião da Executiva do colegiado deve ser divulgada para todos os participantes do PPGE-Ufopa com antecedência mínima de 72 horas, podendo qualquer membro do programa solicitar inclusão de tema com antecedência de até 24 horas. Em casos emergenciais, itens de pauta podem ser admitidos pela coordenação no início da reunião.

§ 2º A deliberação das matérias constantes da pauta será por maioria de votos dos presentes.

§ 3º Nas faltas e impedimentos, o coordenador, como presidente da Executiva do colegiado, será substituído pelo vice-coordenador.

Art. 20. São atribuições da Executiva do colegiado, sempre em conformidade com as diretrizes exaradas pelo Pleno do colegiado:

- I - Realizar a coordenação didática e a supervisão administrativa do PPGE-Ufopa;
- II - Aplicar os recursos financeiros destinados ao Programa;
- III - Compatibilizar os planos de ensino elaborados pelos professores responsáveis por ministrar as disciplinas e supervisionar seu cumprimento;
- IV - Apreciar os planos de ensino das disciplinas referentes ao curso, encaminhando-os ao setor competente para homologação;
- V - Revalidar créditos obtidos em programas da Ufopa ou em outra instituição;
- VI - Propor convênios e projetos com outros setores da universidade ou com outras instituições;
- VII - Designar comissão de seleção para julgar os pedidos de inscrição e matrícula, bem como determinar o número de vagas por disciplina;
- VIII - Aprovar projetos de dissertação e indicar professores orientadores;
- IX - Indicar ao coordenador bancas examinadoras de dissertações;
- X - Aprovar pedidos de prorrogação de prazos de até seis meses para conclusão do curso;
- XI - Apreciar o relatório anual da coordenação e submetê-lo ao Pleno do Colegiado;
- XII - Julgar os pedidos de revisão de conceito dos alunos;
- XIII - Distribuir entre os alunos do PPGE-Ufopa, as bolsas obtidas, conforme normas vigentes estabelecidas e parecer de recomendação exarado pela comissão de bolsas do programa;
- XIV - Deliberar sobre pedidos de desligamento e de reintegração no curso.

Seção II

COORDENADOR E VICE-COORDENADOR

Art. 21. O coordenador e o vice-coordenador, professores do quadro permanente do PPGE-Ufopa, serão eleitos para mandato de dois anos, em reunião do Pleno do PPGE-Ufopa, sendo permitida uma recondução.

Parágrafo único. A eleição do coordenador e do vice-coordenador do PPGE-Ufopa será conduzida por comissão composta por dois docentes do programa, um representante discente regularmente matriculado e um técnico administrativo que atue no programa.

Art. 22. Compete ao coordenador:

- I - Coordenar e supervisionar os trabalhos referentes ao desenvolvimento do PPGE- Ufopa;
- II - Manter entendimentos com os professores, visando à organização de planos de ensino das disciplinas dos cursos de mestrado e doutorado;
- III - Manter contatos e entendimentos com organizações nacionais e estrangeiras interessadas em fomentar ações do PPGE-Ufopa;
- IV - Convocar as reuniões da executiva do colegiado, estabelecendo suas respectivas pautas;
- V - Convocar e coordenar a reunião anual do Pleno do colegiado e reuniões extraordinárias, quando for o caso;
- VI - Decidir, ad referendum do colegiado ou da Executiva, em casos de urgência, informando e submetendo sua decisão, logo em seguida, para apreciação à instância correspondente;
- VII - Representar o PPGE-Ufopa nas instâncias colegiadas e de deliberação da Ufopa;
- VIII - Responder oficial e formalmente às demandas da sociedade;
- IX - Elaborar o Plano Anual de Atividades e o Relatório Anual de Atividades.

Art. 23. São atribuições do vice-coordenador:

- I - Substituir o coordenador do programa em suas ausências ou impedimentos, em todas as suas funções;
- II - Auxiliar o coordenador nas atividades acadêmico-administrativas do Mestrado e do Doutorado em Educação – PPGE.

Seção III

COORDENADOR DE LINHA DE PESQUISA

Art. 24. O coordenador de linha de pesquisa, professores do quadro docente do PPGE-Ufopa integrante da linha, será indicado pelos membros da linha, em reunião específica para este fim.

Parágrafo único. Sempre que conveniente e necessário, o coordenador indicará um dos professores da linha para substituí-lo em suas funções.

Art. 25. Compete ao coordenador de linha de pesquisa:

- I - Coordenar e supervisionar os trabalhos referentes à sua linha de pesquisa;
- II - Participar, como membro efetivo, da Executiva do colegiado do PPGE-Ufopa.

CAPÍTULO III

ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

Seção I

SELEÇÃO E MATRÍCULA

Art. 26. Serão admitidos no Mestrado ou Doutorado em Educação portadores de diploma de curso superior aprovados em processo seletivo específico.

§ 1º Serão aceitos candidatos portadores de diplomas de cursos correspondentes, fornecidos por instituições estrangeiras, devidamente convalidados no Brasil.

§ 2º Serão aceitos, na qualidade de aluno especial, alunos matriculados em disciplinas com direito a crédito, portadores de diploma de nível superior, desde que:

- I - Haja autorização específica da Executiva do colegiado do PPGE-Ufopa;
- II - Professor responsável pela disciplina disponibilize vagas para este fim;
- III - Realização de, no máximo, duas disciplinas, em semestres distintos.

Art. 27. O candidato ao Mestrado ou ao Doutorado em Educação deve satisfazer as exigências contidas no edital de seleção e apresentar, na época fixada para o

processo seletivo, a documentação exigida por edital específico.

Art. 28. O processo de seleção obedecerá às normas explicitadas por edital específico, em conformidade com o que determina a instituição e disponibilizado publicamente, através dos meios de comunicação institucional, em prazo não inferior a 30 dias da data fixada para início da seleção.

Art. 29. Do processo seletivo de ingresso no PPGE-Ufopa, para Mestrado ou Doutorado, devem constar as seguintes etapas:

I - Projeto de pesquisa;

II - Prova escrita de conhecimento em Educação;

III - Análise de currículo;

IV - Entrevista.

Art. 30. Na seleção de candidatos, observam-se os seguintes fatores:

I - Pertinência e qualidade do projeto de pesquisa;

II - Desempenho em prova escrita;

III - Experiência acadêmica e profissional comprovada;

IV - Desempenho na entrevista;

V - Compatibilidade do curso com a atividade profissional do candidato.

Art. 31. Para ser considerado integrante do Mestrado ou do Doutorado em Educação, o aluno deve matricular-se, em cada semestre, em pelo menos um componente curricular.

§ 1º O aluno matriculado nos componentes Atividades programadas de pesquisa e Dissertação será supervisionado pelo professor orientador, devendo apresentar relatório semestral correspondente à atividade.

§ 2º A não apresentação do relatório por parte do aluno em fase de dissertação ou sua não aprovação pelo professor orientador implicará:

a) reprovação no componente curricular com consequências correspondentes;

b) no caso de bolsista, além do previsto na alínea “a”, suspensão da bolsa de estudos.

Art. 32. Será permitido ao aluno, mediante processo devidamente justificado, o trancamento da matrícula no curso pelo período máximo de um semestre.

§ 1º O período de trancamento não será computado na integralização do curso.

§ 2º O aluno bolsista terá suspensão da bolsa no período trancado.

§ 3º Considera-se abandono de curso a não realização da matrícula em qualquer semestre, sem motivo justificado por escrito e aprovado pela Executiva do colegiado do PPGE-Ufopa.

Seção II REGIME DIDÁTICO E DA AVALIAÇÃO

Art. 33. O regime didático do Mestrado e do Doutorado em Educação é de créditos obtidos através de disciplinas, atividades programadas de pesquisa e elaboração da dissertação ou tese.

Parágrafo único. Será atribuído um crédito para o quantitativo de quinze horas-aula ou de atividade que, a critério do colegiado, sejam equivalentes a esse montante.

Art. 34. Compõem o percurso formativo obrigatório do aluno, para alcançar o título de Mestre em Educação, os seguintes componentes:

I - Disciplinas:

a) Pesquisa em educação – 3 créditos.

b) Educação e realidade amazônica – 3 créditos.

c) Disciplina específica da linha de pesquisa – 3 créditos.

d) Docência, ensino e aprendizagem – 3 créditos.

e) Disciplina optativa, definida em função do campo e objeto de pesquisa – 3 créditos.

II - Seminário de dissertações – 2 créditos;

III - Atividades programadas de pesquisa I, II, III e IV – 2 créditos por semestre;

IV - Estágio de docência na Educação Superior – 4 créditos;

V - Qualificação – 2 créditos;

VI - Dissertação de Mestrado – 4 créditos.

Art. 35. Compõem o percurso formativo obrigatório do aluno, para alcançar o título de Doutor em Educação, os seguintes componentes:

I - Disciplinas:

a) Epistemologia da Educação – 3 créditos.

b) Educação na Amazônia – 3 créditos.

c) Disciplina da linha de pesquisa – 3 créditos.

e) Duas disciplinas optativas – 3 créditos cada.

II - Seminário de teses – 2 créditos.

V - Atividades programadas de pesquisa I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII – 2 créditos por semestre

VI - Qualificação – 2 créditos;

VII - Tese de Doutorado – 6 créditos.

Art. 36. O aproveitamento em cada disciplina será avaliado pelo respectivo professor por meio de atividades escolares, em função do desempenho do aluno em provas, seminários, produção de trabalhos individuais ou coletivos e outros, sendo o grau final expresso por meio de nota de zero a dez, com fração centesimal.

§ 1º A nota mínima de aprovação no componente curricular é sete.

§ 2º Frequência mínima de aprovação no componente curricular é 75%.

Art. 37. O aluno que requerer cancelamento de matrícula em disciplina dentro do prazo estipulado no calendário e o cancelamento tenha sido aprovado pela Executiva do Colegiado do PPGE-Ufopa não a terá incluída em seu histórico escolar.

Parágrafo único. O prazo para cancelamento de disciplina será fixado anualmente no calendário escolar, até no máximo 1/3 do total de sua carga horária.

Art. 38. Não permanecerá matriculado no Mestrado ou no Doutorado em Educação, sendo automaticamente desligado, o aluno que:

I - For reprovado em qualquer disciplina obrigatória;

II - Não renovar sua matrícula;

III - Exceder o prazo máximo de realização do curso.

Art. 39. Será considerado aprovado no curso de Mestrado em Educação o aluno que satisfizer os seguintes requisitos:

I - Cumprimento de 35 créditos, integralizados no prazo de até dois anos, havendo, em caráter excepcional, prorrogação de quatro meses;

II - Demonstração de proficiência de leitura em Língua Estrangeira, em conformidade com o que estabelece o artigo 43.

III - Defesa e aprovação de dissertação de mestrado nas condições estabelecidas neste regimento.

IV - Entregar de artigo derivado da dissertação submetido para publicação à revista da área.

Art. 40. Será considerado aprovado no curso de doutorado em Educação o aluno que satisfizer os seguintes requisitos:

I - Cumprimento de 41 créditos integralizados no prazo máximo de até quatro anos; em caráter excepcional, haver prorrogação de seis meses;

II - Demonstração, por meio de exame específico, de proficiência de leitura em duas línguas estrangeiras, em conformidade com o que estabelece o artigo 43º, admitindo-se como uma delas a que demonstrou por ocasião da realização do mestrado;

III - Defesa e aprovação de tese de doutorado nas condições estabelecidas neste regimento.

IV - Entregar de artigo derivado da tese submetido para publicação à revista da área.

Art. 41. A critério da Executiva do colegiado do PPGE-Ufopa, e considerando o perfil dos cursos de mestrado e doutorado em Educação, podem ser aceitos créditos obtidos em cursos de mestrado ou doutorado da Ufopa ou de outra instituição de ensino superior, credenciados pela CAPES.

Art. 42. O prazo para a conclusão do curso, será, em caráter excepcional, prorrogado, mediante pedido do aluno, instruído com parecer do orientador, dentro dos seguintes parâmetros:

I - Em até quatro meses para o mestrado;

II - Em até seis meses para o doutorado.

Parágrafo único. A prorrogação é prerrogativa do Programa e depende de aprovação pela Executiva do colegiado do PPGE.

Art. 43. A demonstração de proficiência em uma Língua Estrangeira, no mestrado, e duas, no doutorado, é condição necessária e obrigatória para a integralização do curso.

§ 1º O PPGE-Ufopa realizará anualmente exame de proficiência em Língua Estrangeira em Espanhol e Inglês; contudo, admite demonstração de proficiência em outras línguas de circulação mundial e produção acadêmica.

§ 2º Do exame de proficiência, constarão textos em língua estrangeira com temas em Educação; as perguntas, nessa língua, serão respondidas em português, com uso de dicionário. O candidato deve demonstrar que compreendeu o texto na língua estrangeira, com respostas adequadas ao conteúdo e desenvoltura na exposição do argumento; a simples tradução do texto não será considerada suficiente.

§ 3º Será dispensado do exame de proficiência aquele que: apresente certificado de proficiência na língua indicada realizado por agência devidamente certificada.

§ 4º Candidatos sem a Proficiência em Língua Estrangeira devidamente atestada, por exame ou equivalência, não realizarão defesa de dissertação ou de tese, conforme o caso.

Seção III ORIENTAÇÃO

Art. 44. A orientação de dissertação ou tese, realizada por professor credenciado pelo PPGE-Ufopa tem a incumbência de acompanhar o percurso acadêmico do aluno, inclusive sugerindo disciplinas optativas e atividades orientadas de pesquisa.

§ 1º A indicação dos professores orientadores será estabelecida no processo de seleção e referendada pela Executiva do colegiado do PPGE-Ufopa.

§ 2º Em função de demanda específica, a Executiva do colegiado do PPGE-Ufopa indicará orientação ad hoc ou coorientação, com credenciamento específico para este fim.

Art. 45. São atribuições do orientador:

I - Orientar a matrícula em disciplinas compatíveis com a formação, em conformidade com o projeto de pesquisa docente e as determinações da linha de pesquisa;

II - Acompanhar permanentemente o trabalho do discente e o progresso em seus estudos;

III - Orientar o aluno para definição de temática específica da pesquisa correspondente ao desenvolvimento da dissertação ou da tese;

IV - Manter contato periódico com o aluno enquanto este estiver matriculado, zelando pelo cumprimento dos prazos fixados para a conclusão do curso;

V - Presidir as bancas de qualificação e defesa da dissertação ou tese;

VI - Sugerir nomes para compor as bancas de qualificação e de defesa de dissertação ou tese.

Art. 46. Admitir-se-á mudança de orientador, a pedido do aluno ou do professor, em casos devidamente analisados pela Executiva do colegiado.

Art. 47. No caso de afastamento temporário ou definitivo do orientador de suas atividades na Ufopa, a orientação será atribuída a outro professor doutor por indicação da Executiva do colegiado.

Parágrafo único. É facultada a continuidade da orientação até a defesa.

Seção IV PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO

Art. 48. O aluno de mestrado, a pedido do orientador, e com aprovação da Executiva do colegiado do PPGE-Ufopa, submeter-se-á, até o final do terceiro semestre de curso, ao exame de qualificação, quando será avaliado por banca nomeada pela coordenação, com base nos seguintes critérios:

I - Demonstração do uso adequado de método científico;
II - Fundamentação teórica pertinente ao objeto de estudo;

III - Contribuição científica para a área;

IV - Consistência textual em função do desenvolvimento da dissertação.

§ 1º Em caso de não aprovação, nova qualificação pode ser requerida, no máximo, 120 dias antes do prazo de integralização do curso.

§ 2º Deve ser providenciada entrega de exemplar a cada um dos integrantes da banca de qualificação e à secretaria do programa, com antecedência mínima de 30 dias da data do exame, sob pena de cancelamento de sua realização.

Art. 49. O aluno de doutorado, a pedido do orientador, e com aprovação da Executiva colegiado do PPGE-Ufopa, submeter-se-á, até o final do sexto semestre do curso, ao exame de qualificação, quando será avaliado por banca nomeada pela coordenação, com base nos seguintes critérios:

I - Demonstração do uso adequado de método científico;
II - Fundamentação teórica pertinente ao objeto de estudo;

III - Contribuição científica para a área;

IV - Consistência textual em função do desenvolvimento da tese;

§ 1º Em caso de não aprovação, nova qualificação pode ser requerida, no máximo, 120 dias antes do prazo de integralização do curso de mestrado e 180 dias para o doutorado.

§ 2º Deve ser providenciada entrega de exemplar a cada um dos integrantes da banca de qualificação e à secretaria do Programa, com antecedência mínima de 30 dias da data do exame, sob pena de cancelamento de sua realização.

Seção V REINTEGRAÇÃO

Art. 50. A reintegração é a permissão ao aluno que, por motivos pessoais intransponíveis, não defenda sua dissertação ou tese, conforme o caso, no tempo previsto para integralização de seu curso.

§ 1º O reingresso deve dar-se na mesma linha de pesquisa, sendo realizado uma única vez, mediante deferimento pela Executiva do Colegiado de solicitação com apresentação de motivo e entrega da dissertação ou tese pronta.

§ 2º Não é permitida orientação oficialmente estabelecida após reintegração e, tampouco, no interstício do afastamento do curso.

Seção VI DISSERTAÇÃO OU TESE

Art. 51. A dissertação ou tese será elaborada sob acompanhamento do professor orientador, de acordo com o projeto em que o candidato evidencie capacidade de pesquisa e aptidão em apresentar metodologicamente o assunto escolhido.

Art. 52. À Executiva do colegiado do PPGE-Ufopa compete instituir os membros da banca examinadora, constituída, no caso de dissertação, de três professores, e no caso de tese, de cinco professores, e respectivos suplentes.

§ 1º O presidente da banca será o professor orientador; em caso de impedimento de participação do orientador, cabe ao coordenador do PPGE-Ufopa nomear outro professor para cumprir esta função.

§ 2º Um dos membros da banca examinadora, no caso de mestrado, e dois membros, no caso de doutorado, devem necessariamente ser professores credenciados no PPGE.

§ 3º Os demais membros da banca devem ser externos ao programa, preferencialmente externo à instituição e vinculados a um programa de pós-graduação.

§ 4º Para cada membro da banca deve-se indicar um suplente de igual estatuto.

§ 5º O coorientador não faz parte da comissão julgadora, embora seu nome seja registrado nos exemplares da dissertação e na ata da defesa.

§ 6º A coordenação do programa, por solicitação do orientador, fixará a data de realização dos trabalhos de apresentação e defesa, após aprovação da solicitação pela Executiva do colegiado do PPGE-Ufopa.

Art. 53. A defesa da dissertação ou tese será feita em sessão pública perante a banca avaliadora instituída em conformidade com este regimento.

§ 1º Para a defesa, o candidato deve providenciar exemplares para cada membro titular e suplente da banca e um para a secretaria do PPGE-Ufopa, com antecedência mínima de 30 dias da data do exame.

§ 2º Concluída a arguição, a banca de avaliação, por maioria de votos, declarará o aluno “aprovado” ou “reprovado”, emitindo parecer sobre o trabalho para figurar em ata.

§ 3º Após aprovação pela banca, para a obtenção do título de mestre ou doutor, com as prerrogativas legais dele advindas, é necessária a homologação do exemplar definitivo do respectivo trabalho pelas instâncias competentes da Instituição.

Art. 54. A defesa da dissertação ou tese constitui-se em duas partes:

I - Exposição oral em até 30 minutos;

II - Sustentação oral de dissertação em face da arguição dos membros da banca.

Art. 55. Mesmo aprovando o candidato, os membros da banca podem exigir alterações ou adaptações no trabalho especificadas em formulário.

§ 1º A designação dos créditos referentes à dissertação ou à tese e a expedição do diploma respectivo fica condicionada à:

I - Aprovação das alterações referidas no caput deste artigo, devidamente avaliadas pelo orientador e por avaliador ad hoc indicado pela Executiva do Colegiado do PPGE-Ufopa e;

II - Entrega de artigo derivado da dissertação ou da tese submetido para publicação à revista da área.

§ 2º A versão definitiva deverá conter as alterações que a banca examinadora considerar conveniente exigir e deve obedecer ao padrão estabelecido pela Ufopa.

§ 3º O prazo máximo para alterações será de 90 dias após a data da defesa.

Art. 56. No caso de reprovação por ocasião da defesa da dissertação ou tese, o aluno tem a prerrogativa de solicitar nova defesa de seu trabalho, realizando-a em até 120 dias, no caso de dissertação, e em até 180 dias, no caso de tese.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57. Cada aluno terá registro atualizado, do qual constarão, obrigatoriamente, o resultado do processo de seleção, a declaração de aceitação do orientador, os créditos completados, assim como todos os dados relativos às demais exigências regimentais.

Art. 58. Qualquer questão que se venha a por com relação à realização do mestrado ou doutorado no âmbito do PPGE-Ufopa que não esteja prevista neste regimento deve ser, em conformidade com o regramento geral da universidade, resolvida pelo colegiado e, subsequentemente, pelas instâncias superiores, caso haja efeitos recursais.

Art. 59. Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 299, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Aprova o Regimento do Fórum Integrado de Ações Afirmativas e de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Oeste do Pará.

O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no exercício da Reitoria e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 471,

de 2 de julho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da Ufopa nº 102, de 16 de agosto de 2018, p. 7; consoante as disposições legais e estatutárias vigentes; em conformidade com os autos do Processo nº **23204.008798/2019-65**, proveniente da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil – Proges, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) tomada na 4ª reunião ordinária, realizada em 22 de agosto de 2019, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica aprovado o Regimento do Fórum Integrado de Ações Afirmativas e de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Oeste do Pará, de acordo com o Anexo que é parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PRADO LIMA

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, em exercício

ANEXO

REGIMENTO DO FÓRUM INTEGRADO DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

CAPÍTULO I DA NATUREZA E REGULAMENTAÇÃO

Art. 1º O Fórum Integrado de Ações Afirmativas e de Assistência Estudantil tem natureza consultiva, propositiva, indicadora e de acompanhamento na área de Ações Afirmativas e de Assistência Estudantil no Ensino Superior, tem por finalidade o assessoramento do Pró-Reitor de Gestão Estudantil, dos Diretores das Unidades Acadêmicas e dos Coordenadores dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação da Ufopa e se caracteriza por ser um espaço permanente de discussão

e atuação nas garantias dos referidos direitos.

Art. 2º Este Regimento Interno normatiza e rege as atividades do Fórum Integrado de Ações Afirmativas e de Assistência Estudantil, suas Comissões Temáticas e Representações no âmbito da Ufopa.

Parágrafo único. As decisões do Fórum poderão transformar-se em deliberações dos Conselhos Superiores da Ufopa.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º O Fórum Integrado de Ações Afirmativas e de Assistência Estudantil segue os princípios contidos no artigo 5º do Estatuto Geral da Ufopa e, especificamente, os princípios contidos no artigo 4º da Resolução nº 200/2017/Consepe/Ufopa (Política de Ações Afirmativas e Promoção da Igualdade Étnico-Racial) e no artigo 4º da Resolução nº 210/2017/Consepe/Ufopa (Política de Assistência Estudantil).

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 4º O Fórum Integrado de Ações Afirmativas e de Assistência Estudantil tem como objetivos:

- I. Assessorar os Gestores da Ufopa no acompanhamento e encaminhamento de proposições para o planejamento, a elaboração, a implementação e a avaliação das Políticas de Ações Afirmativas e de Assistência Estudantil no âmbito da Ufopa;
- II. Promover debates, diálogos, rodas de conversas e círculos de paz em defesa dos direitos individuais e coletivos;
- III. Desenvolver atividades conjuntas com os demais Fóruns das Pró-Reitorias, Unidades Acadêmicas e Administrativas da Ufopa e representações estudantis no âmbito da Instituição;
- IV. Encaminhar propostas e estratégias para o aperfeiçoamento e desenvolvimento das Políticas de

Ações Afirmativas e de Assistência Estudantil da Ufopa;

V. Promover discussões que garantam condições de acesso, permanência, êxito e conclusão nos cursos de Graduação e Pós-Graduação da Ufopa;

VI. Incentivar pesquisas para obtenção de indicadores sobre a realidade do atendimento ao estudante visando maior assertividade na elaboração, execução, avaliação e monitoramento das políticas públicas de Ações Afirmativas e de Assistência Estudantil da Ufopa;

VII. Desenvolver parcerias com a educação básica, redes de atenção psicossocial e socioassistencial, movimentos sociais, ministérios públicos, órgãos públicos e privados e sociedade civil para o planejamento, elaboração e implementação de políticas e projetos interdisciplinares de natureza social, acadêmica, cultural, desportiva, saúde e lazer;

VIII. Publicizar as discussões, as deliberações e os trabalhos produzidos no âmbito do Fórum Integrado de Ações Afirmativas e de Assistência Estudantil da Ufopa;

IX. Incentivar a implementação de propostas pedagógicas e de formação de profissionais do ensino superior, alinhadas às Políticas de Ações Afirmativas e de Assistência Estudantil;

X. Promover a integração e interdependência das políticas de ações afirmativas e de assistência estudantil com a missão, a visão e os princípios da Ufopa, dando ênfase aos direitos humanos, à sustentabilidade e à educação e cidadania ambientais.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO
Seção I
DA CONSTITUIÇÃO

Art. 5º O Fórum Integrado de Ações Afirmativas e de Assistência Estudantil terá a seguinte constituição:

- I. Pró-Reitor de Gestão Estudantil;
- II. Vice-Presidente do Fórum;

III. 1º Secretário do Fórum;

IV. 2º Secretário do Fórum;

V. Diretor de Políticas Estudantis e Ações Afirmativas;

VI. Diretor de Acompanhamento Estudantil;

VII. Diretores das Unidades Acadêmicas;

VIII. Diretores das Unidades Acadêmicas Regionais;

IX. Coordenadores dos Cursos de Graduação;

X. Coordenadores dos Cursos de Pós-Graduação;

XI. 2(dois) representantes da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, sendo um titular e um suplente;

XII. 2(dois) representantes da Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão, sendo um titular e um suplente;

XIII. 2(dois) representantes da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica, sendo um titular e um suplente;

XIV. 4 (quatro) representantes do Diretório Central dos Estudantes (DCE), sendo dois titulares e dois suplentes;

XV. 4 (quatro) representantes do Diretório Acadêmico Indígena (DAIN), sendo dois titulares e dois suplentes;

XVI. 4 (quatro) representantes do Coletivo dos Estudantes Quilombolas (CEQ), sendo dois titulares e dois suplentes;

XVII. 4 (quatro) representantes dos Técnicos Administrativos em Educação (TAES) de cada Campus da Ufopa, sendo dois titulares e dois suplentes;

XVIII. 2 (dois) representantes dos Docentes de cada Campus da Ufopa, sendo um titular e um suplente;

XIX. 2 (dois) representantes dos Docentes da Formação Básica Indígena da Ufopa, sendo um titular e um suplente;

XX. 4 (quatro) representantes dos Discentes de Cada Campus da Ufopa, sendo dois titulares e dois suplentes;

XXI. 2 (dois) representantes dos Discentes dos Cursos de Pós-Graduação, sendo um titular e um suplente;

XXII. 2 (dois) representantes dos Discentes com deficiência (PcD), sendo um titular e um suplente.

Parágrafo único. Os representantes dos docentes, dos técnicos administrativos e dos discentes serão indicados pelos seus respectivos pares.

Art. 6º A presidência do Fórum será exercida pelo (a) ocupante do cargo de Pró-Reitor de Gestão Estudantil.

Parágrafo único: a vice-presidência será eleita pela plenária na primeira reunião do Fórum.

Art. 7º A plenária do Fórum será constituída pelos seus membros, os quais terão direito a voz e votos nas reuniões e nas deliberações específicas.

§ 1º Será assegurado a cada membro titular somente um voto para as proposições de encaminhamentos.

§ 2º Em caso de empates nas votações, a Presidência do Fórum exercerá o voto de qualidade.

Art. 8º A Plenária tem soberania para discutir, aprovar e encaminhar os temas e as demandas relacionadas ao Fórum.

Parágrafo único. É assegurado a todos os membros e participantes das reuniões do Fórum ampla liberdade de expressão, fala e opinião, respeitadas as normas de direito público, urbanidade e respeito mútuo.

Seção II
DAS COMISSÕES TEMÁTICAS E
REPRESENTAÇÕES

Art. 9º O Fórum Integrado será composto por Comissões Temáticas e Representações, que têm por finalidade contribuir à construção/aperfeiçoamento da sistemática de elaboração, implementação, avaliação e acompanhamento da Política de Ações Afirmativas e de Assistência Estudantil, visando à defesa da educação pública, gratuita e de qualidade acadêmica e científica, bem como a valorização da diversidade étnica, cultural e dos conhecimentos tradicionais dos povos da Amazônia.

Art. 10. São funções das Comissões temáticas e das Representações do Fórum:

I. Convidar, sempre que necessário, profissionais, representantes estudantis, representantes dos movimentos sociais e representantes da sociedade civil para participar e colaborar na discussão e proposição de temáticas nas áreas de Ações Afirmativas e de

Assistência Estudantil;

II. Constituir-se em espaço de produção científica sobre propostas teórico-metodológicas diferentes e/ou inovadoras concernentes ao campo de estudo e investigação das ações afirmativas e de assistência estudantil;

III. Contribuir para a consolidação dos programas de ações afirmativas e de assistência estudantil, quanto aos conteúdos, objetos de investigação, teoria e método;

IV. Organizar a agenda de encontros dos membros visando o planejamento, a organização, realização e avaliação dos trabalhos.

Parágrafo único. Cada comissão temática terá um coordenador e vice-coordenador escolhidos pelos seus membros.

Art. 11. São Comissões Temáticas do Fórum Integrado de Ações Afirmativas e de Assistência Estudantil da Ufopa:

I. Comissão de ações afirmativas para estudantes mulheres;

II. Comissão de ações afirmativas para estudantes indígenas;

III. Comissão de ações afirmativas para estudantes quilombolas;

IV. Comissão de ações afirmativas para estudantes pretos e pardos;

V. Comissão de ações afirmativas para estudantes com deficiência;

VI. Comissão de ações afirmativas para estudantes idosos;

VII. Comissão de gênero e diversidade;

VIII. Comissão de heteroidentificação para acesso às políticas de ações afirmativas na Ufopa;

IX. Comissão de avaliação e acompanhamento da Política Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes) na Ufopa;

X. Comissão de vulnerabilidade socioeconômica e assistência estudantil;

XI. Comissão de saúde e qualidade de vida do estudante;

XII. Comissão de Cultura, Esporte e Lazer.

XIII. Comissão para a promoção da Cultura de Paz, Comunicação não violenta e Práticas Restaurativas.

Art. 12. O Fórum poderá constituir Grupos de Trabalhos com Temas Emergentes da Educação Nacional e com prazo estipulado para o seu funcionamento.

Art. 13. Os Grupos de Trabalho do Fórum poderão ser formados para trabalhos temporários e deverão atender às demandas presentes e as solicitadas à presidência e aos membros do Fórum.

Art. 14. O Fórum poderá indicar substituição e/ou constituição de outras Comissões Temáticas de acordo com as necessidades emergentes e manifestação favorável da Plenária do Fórum.

Art. 15. Os membros das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho serão escolhidos nas Plenárias do Fórum.

Parágrafo único. Os Membros das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho escolherão entre si o Coordenador, o Vice-Coordenador e o Secretário.

Seção III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16. São atribuições do Presidente do Fórum Integrado de Ações Afirmativas e de Assistência Estudantil:

I. Convocar e presidir as reuniões do Fórum.

II. Solicitar às Unidades Acadêmicas e Administrativas da Ufopa, representantes dos estudantes e dos movimentos sociais, com prazo de 48 horas de antecedência, a liberação dos membros do Fórum para participação nas reuniões informando previamente: a data, a pauta, o local e o horário das reuniões.

III. Expedir Atos Normativos, no âmbito de suas atribuições, em cumprimentos às decisões do Fórum.

IV. Dar conhecimento aos Membros do Fórum sobre os resultados de suas ações;

V. Manter o registro das atividades atualizadas e apresentar relatório final do mandato exercido.

VI. Representar o Fórum sempre que for necessário.

VII. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento do Fórum.

VIII. Receber e encaminhar as informações e as demandas relacionadas ao Fórum.

IX. Dar ciência e, quando necessário, esclarecer a respeito dos trabalhos e decisões do Fórum às instâncias colegiadas superiores, às unidades acadêmicas e administrativas e as representações estudantis integrantes do Fórum.

Art. 17. São atribuições dos(as) Secretários(as) do Fórum:

I. Elaborar as Atas das reuniões.

II. Encaminhar os Atos decisórios do Fórum.

Parágrafo único. A indicação do primeiro e do segundo secretário será feita pelo Presidente do Fórum.

Art. 18. Compete às Comissões Temáticas:

I. Realizar estudos e articular ações para o funcionamento do Fórum;

II. Formular propostas e proposições para encaminhamento das temáticas específicas relacionadas a cada Comissão;

III. Solicitar, a qualquer tempo, à Presidência do Fórum reunião extraordinária para tratar de demandas de natureza urgente e de competência do Fórum.

Art. 19. Compete aos Grupos de Trabalho do Fórum realizar estudos e formular proposições para encaminhamentos relacionados a temas específicos e urgentes propostos pelo Fórum.

Seção IV DO MANDATO

Art. 20. A Presidência do Fórum terá seu mandato permanente, na pessoa ocupante do Cargo de Pró-Reitor de Gestão Estudantil.

Art. 21. O Vice-Presidente será eleito em assembleia pelos membros do Fórum e seu mandato será de 2 (dois) anos podendo haver recondução uma única vez por igual período.

§ 1º O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos e assumirá, no período de substituição as atribuições do Presidente.

§ 2º Na vacância do Cargo do vice-presidente será realizada nova eleição pelos integrantes do Fórum.

§ 3º Na eleição para escolha do Vice-Presidente poderão votar e ser votados os membros do Fórum, respeitando o disposto no artigo 5º que define a constituição do Fórum.

§ 4º A exoneração, a licença ou o afastamento do (a) titular da função de Pró-Reitor de Gestão Estudantil, Diretor das Unidades Acadêmicas e Coordenadores de Cursos implicará na imediata substituição pelo novo nomeado para exercer quaisquer das funções no âmbito da Ufopa.

Seção V DAS REUNIÕES

Art. 22. As reuniões do Fórum ocorrerão ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que necessário.

§ 1º O Fórum funcionará em primeira convocação com a maioria simples dos seus membros titulares ou respectivos suplentes e em segunda convocação com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos seus membros titulares ou respectivos suplentes.

§ 2º O Fórum poderá ser itinerante, cabendo à Ufopa realizar cada edição em um Campus distinto.

Art. 23. As decisões do Fórum serão aprovadas por maioria simples dos votos.

Art. 24. Não será concedido nenhum tipo de remuneração para os membros do Fórum, cabendo à Ufopa dar o apoio necessário à participação de seus representantes nas reuniões ou eventos do Fórum.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Será garantida a destinação de carga horária

para docentes e técnicos administrativos que exercerem representação no Fórum e em suas Comissões Temáticas.

Art. 26. A participação dos estudantes no Fórum e em suas Comissões Temáticas ocorrerá sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.

Art. 27. Os casos omissos neste Regimento serão decididos pela Plenária do Fórum.

Art. 28. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 300, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Altera a Resolução nº 183/2019-Consepe, que aprova o Regimento do Fórum Interno de Ensino de Graduação, no Art. 9º, inciso II, e Art. 21, e inclui no Art. 14 o inciso IX.

O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no exercício da Reitoria e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 471, de 2 de julho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da Ufopa nº 102, de 16 de agosto de 2018, p. 7; consoante as disposições legais e estatutárias vigentes; em conformidade com os autos do Processo nº **23204.007226/2019-69**, proveniente da Diretoria de Ensino, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) tomada na 4ª reunião ordinária, realizada em 22 de agosto de 2019, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica alterada a Resolução nº 183/2019-Consepe, que aprova o Regimento do Fórum Interno de Ensino de Graduação, no Art. 9º, inciso II, e Art. 21, e inclui no Art. 14 o inciso IX.

Art. 2º O Art. 9º, inciso II, passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º São Comissões Temáticas:
(...)

II - Comissão de Acompanhamento das Políticas de Ensino e Ações Estratégicas do PDI;

Art. 3º O Art. 21 passa a ter a seguinte redação:

Art. 21. O Fórum reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Art. 4º É acrescido ao Art. 14 o inciso IX, com a seguinte redação:

Art. 14. São atribuições do Presidente do Fórum Interno de Graduação:
(...)
IX - convocar os membros do Fórum para as reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PRADO LIMA

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, em exercício

RESOLUÇÃO Nº 301, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Regulamenta o registro e a inclusão da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa).

O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no exercício da Reitoria e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 471,

de 2 de julho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da Ufopa nº 102, de 16 de agosto de 2018, p. 7; consoante as disposições legais e estatutárias vigentes; em conformidade com os autos do Processo nº **23204.009192/2019-47**, proveniente da Coordenação de Programas e Projetos; em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) tomada na 4ª reunião ordinária, realizada em 22 de agosto de 2019 e considerando,

A Política Nacional de Extensão Universitária (FORPROEX, 2012);

A Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (Meta 12, Estratégia 12.7);

A Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;

A Resolução nº 108, de 08 de abril de 2015 - Consepe, que estabelece a Política de Extensão Universitária no âmbito da Ufopa

A Resolução nº 177 de 20 de janeiro de 2017 - Consepe que Institui o Regimento da Graduação da Ufopa;

A Resolução nº 254, de 02 de julho de 2018 - Consepe, que estabelece as Diretrizes para cadastro, registro e acompanhamento das ações de extensão na Ufopa,

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar o registro e a inclusão da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Ufopa, de acordo com o Anexo que é parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PRADO LIMA

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, em exercício

ANEXO

REGULAMENTO DO REGISTRO E DA INCLUSÃO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NOS CURRÍCULOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º A realização de ações de extensão será obrigatória para todos os estudantes dos cursos de graduação da Ufopa, devendo estar previsto no mínimo 10% (dez por cento) de carga horária destinada à atuação em ações de extensão nos respectivos currículos, em relação à carga horária total do curso.

Art. 2º A Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em um processo interdisciplinar, político, educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de educação superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

§ 1º Serão consideradas ações de extensão somente as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas à Ufopa e que estejam vinculadas à formação do estudante.

§ 2º Por seu caráter acadêmico de formação, as ações de extensão deverão ter em sua execução a participação ativa de estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da Ufopa, a fim de proporcionar-lhes vivenciar a relação ensino-aprendizagem a partir da interlocução com as demandas e problemas dos demais setores da sociedade.

Art. 3º As ações de extensão na Ufopa deverão ser realizadas em consonância com as Diretrizes definidas na Política Nacional de Extensão Universitária e na

Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, de forma a atender à especificidade de cada curso.

Art. 4º A Ufopa deverá priorizar ações de extensão nas áreas de Comunicação, Cultura, Direitos humanos e Justiça, Educação, Meio ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, e Trabalho, voltadas para linhas de atuação de grande pertinência social, definidas na Política Nacional de Extensão, tais como:

I - ampliação da oferta e melhoria da qualidade da educação em todos os níveis;

II - ampliação do acesso ao saber e desenvolvimento tecnológico e social do país;

III - atendimento de necessidades sociais, tais como habitação, produção de alimentos, formação para o trabalho, geração de emprego e redistribuição de renda;

IV - melhoria da saúde e da qualidade de vida da população;

V - promoção do desenvolvimento cultural e da produção e preservação cultural e artística;

VI - educação ambiental e desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO II DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

Art. 5º Será considerada para fins de creditação a participação dos discentes em programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviços, devidamente registrados e vigentes na Procce, sendo desenvolvidos sob a coordenação de um docente ou técnico administrativo em educação que tenha formação de nível superior, conforme as normas estabelecidas pela Resolução nº 254/2018 - Consepe.

§ 1º Para fins de creditação, todas as ações de extensão nas modalidades curso, evento e prestação de serviços deverão estar vinculadas a Programas e Projetos de Extensão devidamente cadastrados e vigentes na Procce.

§ 2º Para fins desta Resolução, as ações de extensão coordenadas por técnicos da Ufopa deverão ter na sua equipe docentes responsáveis pela orientação dos estudantes.

Art. 6º Projeto de Extensão é um conjunto articulado de ações de extensão contínuas, com objetivos específicos, que visem resultados de mútuo interesse para a sociedade e para a comunidade acadêmica, com vigência de seis meses a um ano.

Art. 7º Programa de Extensão é um conjunto articulado de ações de extensão de médio e longo prazo, com duração de dois a quatro anos, que visem resultados de mútuo interesse para a sociedade e para a comunidade acadêmica, composto por no mínimo duas ações de extensão na modalidade Projeto, que apresentem objetivos articulados e complementares.

Art. 8º Curso de Extensão é uma ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas e critérios de avaliação próprios.

§ 1º Serão considerados Minicursos de Extensão os cursos de curta duração, com carga horária mínima de três e máxima de 19 (dezenove) horas.

§ 2º Serão consideradas Oficinas de Extensão, as ações de curta duração, com caráter prático e carga horária mínima de três e máxima de oito horas.

§ 3º Os tipos de curso de extensão e as modalidades de oferta estão definidos na Resolução nº 254/2018-Consepe/Ufopa.

Art. 9º Evento de Extensão é uma ação de curta duração, que implica apresentação e/ou exibição pública, com objetivo de compartilhar e discutir conhecimentos ou produtos culturais, científicos e/ou tecnológicos desenvolvidos, conservados ou reconhecidos na Universidade.

Parágrafo único. Os tipos de Eventos de Extensão estão definidos na Resolução nº 254/2018-Consepe/Ufopa.

Art. 10. Prestação de Serviços refere-se ao estudo e à solução de problemas dos meios profissional ou social e ao desenvolvimento de novas abordagens pedagógicas e de pesquisa, bem como à transferência de conhecimentos e tecnologia à sociedade.

Parágrafo único. Somente serão consideradas para fins de creditação, as prestações de serviços que tenham

caráter extensionista, com protagonismo do estudante, público-alvo majoritariamente externo e interação dialógica com a comunidade, nos termos desta Resolução.

Art. 11. Para fins de creditação, será considerada a participação ativa do estudante nas ações de extensão da seguinte forma:

I - Programas e Projetos de Extensão: como bolsista ou voluntário;

II - Cursos, Minicursos e Oficinas de Extensão: como facilitador, ministrante ou membro da comissão organizadora;

III - Eventos de Extensão: como facilitador, ministrante, mediador, palestrante ou membro da comissão organizadora;

IV - Prestação de Serviços: como prestador do serviço ou membro da comissão organizadora.

Art. 12. A carga horária relativa à participação dos discentes como ouvintes ou público-alvo de ações de extensão não poderá ser creditada como extensão, podendo ser aproveitada no componente curricular “atividades complementares”, de acordo com as normativas de cada Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

Art. 13. Em se tratando de cursos de graduação na modalidade a distância, as atividades de extensão deverão ser realizadas presencialmente, em região compatível com o polo de apoio presencial no qual o estudante esteja matriculado.

Art. 14. A realização das ações de extensão poderá envolver um ou mais Campi, unidades ou subunidades da Ufopa ou de outra instituição/entidade, na forma da Resolução nº 254/2018-Consepe/Ufopa.

CAPÍTULO III DA INSERÇÃO DA EXTENSÃO NOS CURRÍCULOS

Art. 15. Para atender a esta Resolução, a reformulação dos PPCs deverá ser feita de forma participativa, conforme as normas estabelecidas no Regimento da

Graduação da Ufopa, instituído pela Resolução nº 177/2017-Consepe/Ufopa, de 20 de janeiro de 2017 e demais orientações institucionais sobre o tema.

Art. 16. A reformulação dos PPCs para atender ao disposto nesta resolução deverá ser realizada preferencialmente de forma a não aumentar a carga horária total dos cursos.

Art. 17. As ações de extensão a serem desenvolvidas no curso poderão ser propostas a qualquer tempo, desde que atendam às diretrizes gerais definidas nesta Resolução e no respectivo PPC.

Art. 18. Para fins de creditação, as ações de extensão serão inseridas nas estruturas curriculares dos PPCs por meio de Componentes Curriculares do tipo “Atividades Integradoras de Formação”, sem atribuição de nota ou conceito, que poderão constar no currículo de duas formas:

I - Distribuídos entre os períodos letivos do curso: Componentes curriculares denominados “Práticas Integradoras de Extensão”, com carga horária integral destinada ao desenvolvimento de ações práticas de extensão nas modalidades definidas no Capítulo II, orientadas por um ou mais docentes, a serem integralizadas paralelamente aos demais componentes curriculares do período de oferta.

II - Ofertado no último período letivo do curso: Componente curricular denominado “Atividades de Extensão”, que permite a contabilização da carga horária relativa a ações de extensão nas modalidades definidas no Capítulo II, vinculadas a qualquer Unidade Acadêmica da Ufopa ou de outra Instituição de Educação Superior, e realizadas durante todo o período do curso.

§ 1º A oferta de componentes curriculares na modalidade prevista no inciso I será opcional e sua carga horária não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da carga horária total de extensão necessária para integralização do curso.

§ 2º Cada curso de graduação poderá determinar a melhor forma de distribuição da carga horária das

atividades de extensão realizadas na modalidade prevista no inciso I durante os seus períodos letivos, respeitando o limite de 60h (sessenta horas) por período letivo.

§ 3º A carga horária referente ao componente curricular ofertado na modalidade prevista no inciso II, cuja oferta é obrigatória, deverá corresponder a, no mínimo, 50% da carga horária total de extensão necessária para integralização do curso.

§ 4º Cada curso definirá critérios específicos e limites para creditação da carga horária das diferentes formas de atuação de seus estudantes em ações de extensão na modalidade prevista no inciso II.

§ 5º A creditação da carga horária relativa à participação do discente como bolsista em Programas de Bolsas Institucionais poderá ser realizada na modalidade II e dependerá de análise do relatório final do bolsista, a fim de quantificar a carga horária efetivamente cumprida em atividades de extensão.

§ 6º As modalidades descritas nos incisos I e II, a critério dos cursos de graduação, poderão constar simultaneamente nas estruturas curriculares, desde que suas respectivas cargas horárias estejam definidas no PPC, não sejam contabilizadas em duplicidade e quando somadas correspondam a, no mínimo, 10% (dez por cento) da carga horária total necessária para integralização do curso.

§ 7º A critério de cada curso, a carga horária destinada à extensão poderá ser creditada unicamente na modalidade prevista no inciso II.

§ 8º A temática das ações de extensão realizadas durante as Práticas Integradoras de Extensão, previstas no inciso I deverá ter relação com os outros componentes curriculares do curso.

Art. 19. A creditação da carga horária referente à extensão nas modalidades definidas no Art. 18, será realizada mediante apresentação, pelo discente, de certificados emitidos pela Procce, conforme normas estabelecidas pela Resolução nº 254/2018- Consepe/Ufopa.

§ 1º A Procce certificará apenas ações de extensão devidamente registradas, após aprovação pelas instâncias deliberativas competentes, seguindo os trâmites estabelecidos pela Resolução nº 254/2018 - Consepe/Ufopa.

§ 2º Para fins desta Resolução, os certificados deverão conter o nome da ação, a carga horária cumprida pelo estudante, o nome do programa ou projeto ao qual está vinculada, o nome do coordenador da ação e o nome do docente orientador.

§ 3º Os Campi Regionais e as Unidades e Subunidades Acadêmicas poderão cadastrar Programas e/ou Projetos de Extensão institucionais aos quais possam ser vinculadas as ações de extensão curriculares propostas pelos cursos.

§ 4º As atividades de extensão realizadas anteriormente à vigência desta resolução poderão ser validadas e incluídas no histórico escolar do estudante que ainda se encontre no prazo de integralização de seu respectivo curso, desde que atendidas às formalidades exigidas nesta Resolução.

§ 5º Para fins de certificação e creditação, será obrigatório o registro da frequência dos estudantes, que deverá corresponder a no mínimo 75% de presença nas atividades.

Art. 20. O Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – Sigaa deverá permitir o registro da carga horária das ações de extensão efetivamente cumpridas pelos discentes, as quais deverão constar no histórico acadêmico conforme definido no Art. 18.

Art. 21. O discente poderá solicitar o aproveitamento da carga horária das ações de extensão certificadas/declaradas por outras instituições de educação superior no Brasil ou no Exterior, desde que:

- I - o documento comprobatório apresente registro que possibilite a confirmação de sua autenticidade;
- II - seja possível comprovar que a ação tenha caráter extensionista e atenda aos requisitos desta resolução e dos respectivos PPCs.

Art. 22. Em caso de mudança de curso, o discente poderá solicitar o aproveitamento da carga horária nas ações de extensão integralizadas anteriormente na Ufopa.

§ 1º Em se tratando de progressão dos Bacharelados Interdisciplinares para os Bacharelados Profissionais, a carga horária referente à extensão não poderá ser aproveitada.

§ 2º Em se tratando de cursos de graduação já concluídos na Ufopa ou em outras instituições de Educação Superior, a carga horária referente à extensão não poderá ser aproveitada.

Art. 23. A carga horária das ações de extensão não poderá ser creditada em duplicidade com a carga horária referente ao componente “Atividades Complementares” ou qualquer outro componente curricular do curso de graduação.

Parágrafo único. A carga horária das ações de extensão que exceder o limite permitido para creditação, poderá ser computada em atividades complementares, de acordo com as normas de cada curso, desde que não haja duplicidade.

Art. 24. As ações de extensão da Ufopa deverão passar por contínua autoavaliação crítica, que se volte para o aperfeiçoamento de suas características essenciais de articulação com o ensino, a pesquisa, a formação do estudante, a qualificação do docente, a relação com a sociedade, a participação dos parceiros e a outras dimensões acadêmicas institucionais.

Parágrafo único. A avaliação a que se refere o caput caberá ao Comitê de Extensão da Ufopa, e poderá ser baseada nas avaliações realizadas pelos Campi Regionais e Unidades Acadêmicas da Ufopa.

Art. 25. Cada Campus Regional e Unidade Acadêmica deverá instituir uma ou mais Comissões de Acompanhamento e Avaliação da Extensão.

§ 1º A Comissão a que se refere o Caput será constituída a critério de cada Campus ou Unidade Acadêmica, podendo tal atribuição ser designada ainda ao NDE ou ao Colegiado do Curso.

§ 2º A Comissão a que se refere o Caput poderá, a critério de cada Campus ou Unidade Acadêmica, ser a mesma responsável pela contabilização das atividades complementares.

Art. 26. Caberá à Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Extensão:

I - o recebimento dos certificados apresentados pelos discentes e a avaliação quanto ao atendimento aos critérios de creditação definidos nesta Resolução e no PPC do curso;

II - o acompanhamento e a avaliação periódica das ações de extensão realizadas no curso, considerando:

- a) a identificação da pertinência da utilização das atividades de extensão na creditação curricular;
- b) a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e do PPC;
- c) a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante.

§ 1º A Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Extensão poderá solicitar documentos adicionais para fins de comprovação das informações constantes nos certificados apresentados.

§ 2º Caberá a cada curso de graduação o lançamento da carga horária de extensão efetivamente cumprida no histórico acadêmico dos estudantes, de acordo com as modalidades definidas no Art. 20.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Todos os cursos de graduação da Ufopa deverão atualizar seus respectivos PPCs e concluir a inserção da extensão nos currículos até o final do período letivo 2021.1.

Art. 28. Caberá a cada curso definir se os estudantes ingressantes anteriormente à estruturação dos PPCs para atendimento a esta Resolução, serão obrigados a migrar para a nova matriz curricular.

Parágrafo único. Após a reformulação do PPC, as turmas que estiverem cursando ou concluído somente o primeiro período letivo do curso serão obrigadas a migrar para a nova matriz curricular.

Art. 29. A captação de recursos financeiros para viabilização das ações de extensão será de responsabilidade do proponente da ação, dos Campi Regionais, das Unidades e Subunidades acadêmicas e administrativas envolvidas e da Procce.

Parágrafo único. Em consonância com a Política Nacional de Extensão, a Ufopa defenderá o financiamento público e também buscará parcerias na iniciativa privada para possibilitar a realização dos seus Programas e Projetos de Extensão.

Art. 30. Visando assegurar a qualidade das ações de extensão, a Procce e a Proen, em parceria com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, traçarão estratégias de formação continuada em extensão universitária voltadas aos docentes.

Art. 31. Normativas complementares poderão ser instituídas pela Procce e/ou Proen para regulamentar procedimentos e estabelecer cronograma de implementação da inserção da extensão nos currículos dos cursos de graduação na Ufopa.

Art. 32. Os casos omissos serão analisados em primeira instância pelo Comitê de Extensão da Ufopa e em segunda instância, pelo Consepe.

Art. 33. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

MARCOS PRADO LIMA

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, em exercício

RESOLUÇÃO Nº 302, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Aprova o Edital do Processo Seletivo Especial Indígena – PSEI 2020 da Universidade Federal do Oeste do Pará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº **23204.006235/2019-32**, proveniente da Diretoria de Ensino, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) tomada na 3ª reunião ordinária, realizada em 11 de junho de 2019, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica aprovado o Edital nº 33/2019-CPPS/Ufopa do Processo Seletivo Especial Indígena – PSEI 2020 da Universidade Federal do Oeste do Pará.

Art. 2º O Edital é parte integrante e inseparável desta resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

EDITAL Nº 33/2019-CPPS/UFOPA, DE 30 DE AGOSTO DE 2019 PROCESSO SELETIVO ESPECIAL INDÍGENA (PSEI/UFOPA 2020)

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação vigente, torna pública a realização do **PROCESSO SELETIVO ESPECIAL INDÍGENA (PSEI/UFOPA 2020)**, destinado à seleção diferenciada de candidatos **indígenas**, para o provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal do Oeste do Pará, nos termos da Lei nº 12.711,

de 29 de agosto de 2012, do Estatuto e Regimento Geral da Ufopa, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Justifica-se a realização deste edital como de interesse público, haja vista objetiva atender às formas de ingresso diferenciadas nos cursos de graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), previstas no art. 16, inciso II, da Resolução nº 177/Consepe/Ufopa, de 20 de janeiro de 2017, que Institui o Regimento de Graduação da Ufopa, bem como o art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 200/Consepe/Ufopa, de 8 de junho de 2017, que institui a Política de ações Afirmitivas e Promoção da Igualdade Étnico-Racial.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Especial Indígena da Universidade Federal do Oeste do Pará (PSEI/UFOPA 2020), regido por este Edital, será executado pela Comissão Permanente de Processos Seletivos (CPPS), designada pela Portaria nº 487/GR-UFOPA, de 09 de julho de 2018, em conjunto com a Comissão de Avaliação dos Processos Seletivos Especiais Indígena e Quilombola (CAPSE), designada pela Portaria nº 05/Proen-Ufopa, de 21 de março de 2019.

1.1 Os candidatos indígenas que possuem curso superior concluído ou que estejam vinculados ao Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica (Parfor) não poderão concorrer às vagas ofertadas no presente Edital de seleção (Anexo IV).

1.2 Os candidatos vinculados a IES pública ou particular deverão realizar o desvinculo nas IES antes de efetuar a matrícula na UFOPA sob pena de perda de vaga (Anexo V).

1.3 Também não poderão concorrer às vagas ofertadas no presente Edital de seleção, os discentes regularmente matriculados na Ufopa e que ingressaram por meio do PSEI.

1.4 A seleção, aprovação e classificação, bem como a realização da matrícula, dar-se-ão para os Bacharelados

Interdisciplinares (BI), para os Bacharelados Profissionais (BP) ou para as Licenciaturas, conforme oferta constante no Quadro I deste Edital.

1.5 O candidato aprovado e classificado para os cursos de Bacharelados Interdisciplinares (BI) poderá continuar seus estudos no(s) Bacharelado(s) Profissional(s) (BP) correspondente(s) a cada BI mediante a publicação de Edital de Processo Seletivo Específico, ofertado pelas Unidades Acadêmicas, após a integralização do BI.

1.5.1 O processo interno de progressão acadêmica para ingresso no BP ficará sob a responsabilidade das unidades acadêmicas.

1.5.2 A confirmação da matrícula no BP só se realizará caso o aluno tenha integralizado o BI correspondente.

1.6 As provas do PSEI/UFOPA 2020 para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos serão realizadas nas cidades de **Santarém, Alenquer, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná e Jacareacanga.**

1.7 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais, têm como referência o horário oficial de Santarém-PA.

2 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 A inscrição é **gratuita** e será admitida, **exclusivamente**, via *internet*, no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/psei2020>, a partir das **12h do dia 02 de setembro de 2019 até às 23h59min do dia 16 de setembro de 2019**, observado o horário de Santarém-PA.

2.2 No processo de inscrição, o candidato deve preencher o formulário eletrônico de solicitação de inscrição, seguindo as instruções ali contidas.

2.3 No ato da inscrição, o candidato deve assinalar o item de declaração de Autorreconhecimento no formulário eletrônico em consonância com o previsto na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho, ratificada pelo Estado brasileiro.

2.3.1 Neste momento, o candidato deve também anexar

ao formulário eletrônico os seguintes documentos, no formato **pdf** ou **jpeg**.

a) Declaração de Autorreconhecimento assinada pelo candidato, conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital, em consonância com o previsto na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), promulgada pelo Estado brasileiro, até (3MB);

b) Declaração de Pertencimento, conforme o modelo apresentado no anexo III deste edital, até (3MB)

b.1.) a assinatura de 2 lideranças reconhecidas pela comunidade local.

b.2.) a assinatura do representante legal de Associação/Conselho/Federação com CNPJ reconhecida pela comunidade local.

c) Autodeclaração de não conclusão de curso superior, e/ou não vínculo com o Parfor e/ou não vínculo com curso de graduação da Ufopa com ingresso pelo PSEI, conforme o modelo apresentado no anexo IV deste edital, até (3MB);

d) Autodeclaração de compromisso de desvinculo de IES em caso de aprovação no edital, no anexo V deste edital, até (3MB).

2.3.2 A declaração de que trata o item anterior deve estar legível para envio, caso contrário, as inscrições não serão homologadas.

2.4. No ato da inscrição, no PSEI/UFOPA 2020, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar sua primeira opção de curso; e poderá ainda indicar mais três opções, dentre os cursos oferecidos neste Processo Seletivo, de acordo com o Quadro I deste Edital.

2.5 A correção e a idoneidade dos dados informados são de total responsabilidade do candidato. Não serão homologadas as inscrições cujos dados estejam incorretos.

2.6 A Ufopa não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, exceto nos

casos em que tenham sido comprovadamente gerados pela Ufopa.

2.7 Não serão aceitos recursos no caso de inscrição não realizada em virtude de incorreções ou falhas técnicas (previstas no item 2.6) no preenchimento do formulário de inscrição.

2.8 Cada candidato terá o direito a apenas uma inscrição.

2.9 A primeira opção de curso dos candidatos terá prioridade no preenchimento das vagas.

2.10 Caso o candidato não seja aprovado em sua primeira opção de curso, e tenha indicado outras opções, concorrerá às vagas eventualmente não preenchidas deste Edital, escolhidas em primeira opção.

2.11 Caso o candidato indique somente uma opção, este não concorrerá às vagas não preenchidas deste Edital.

2.12 Todos os dados informados no formulário de inscrição serão considerados definitivos, podendo até o final das inscrições modificar apenas o local de realização da prova e opções de cursos.

2.13 A inscrição do candidato implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.14 Os candidatos poderão realizar a prova do PSEI/UFOPA 2020 em qualquer município, descrito no item 1.6, devendo indicar no ato de inscrição o local de realização de prova.

3 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.1 O candidato PcD deve informar, no ato da sua inscrição, o tipo de atendimento especializado compatível com a sua deficiência e necessário à realização da prova.

3.2 O candidato PcD que necessitar de prova ampliada, tempo adicional (até uma hora), prova em braile, intérprete de língua de sinais e guia de intérprete, deve requerê-lo no próprio formulário eletrônico da inscrição, indicando quais atendimentos especiais necessita.

3.2.1 O candidato PcD deverá, obrigatoriamente, anexar no formulário eletrônico da inscrição o laudo médico

original emitido por especialista na área de sua deficiência (em formato PDF, até 3 MB), **no período de 02 a 16 de setembro de 2019**, no endereço eletrônico: www.ufopa.edu.br/psei2020.

3.2.2 O candidato PcD que enviar o laudo médico deverá, obrigatoriamente, no ato da realização da prova apresentar a cópia do documento original.

3.3 A cópia do laudo médico apresentado terá validade somente para o PSEI/UFOPA 2020, objeto deste Edital, e não será devolvido ao candidato PcD, devido à manutenção da guarda de cópia desse documento comprobatório.

3.4 O candidato PcD que não informar no formulário de inscrição a sua condição, não requerer atendimento especializado e não apresentar laudo médico no período correspondente no item 3.2.1, não receberá atendimento especial durante a realização do PSEI/UFOPA 2020.

3.5 O candidato PcD participará do PSEI/UFOPA 2020 em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, à data, ao horário e ao local de realização das provas, observado o disposto no subitem 3.2 deste Edital.

4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

4.1 A CPPS analisará a documentação enviada pelos candidatos e procederá à homologação ou não das inscrições solicitadas.

4.2 Não serão homologadas as inscrições de candidatos que não apresentarem a documentação completa exigida no item 2.3 e 2.3.1 e no prazo contidos neste Edital.

4.2.1 A CPPS não se responsabilizará por atrasos na entrega dos documentos exigidos no item 2.3.1 deste Edital, desde que não sejam ocasionadas pela Ufopa.

4.2.2 A divulgação da lista das inscrições homologadas será publicada no endereço eletrônico www.ufopa.edu.br/proen até às 23h59min do dia 24 de setembro de 2019.

5 DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE

INSCRIÇÃO

5.1 O **Cartão de Confirmação de Inscrição** estará disponível no endereço eletrônico www.ufopa.edu.br/psei2020 a partir do dia 07 de outubro de 2019 e deverá ser impresso pelo candidato.

5.2 No Cartão de Confirmação de Inscrição constarão os dados pessoais do candidato, cursos escolhidos, número de inscrição, horário de início da prova e local de realização das provas. Quando for o caso, conterà a informação referente ao atendimento especializado solicitado.

5.3 O Cartão de Confirmação de Inscrição deve ser assinado do mesmo modo como está assinado o documento de identidade do candidato.

5.4 Se o candidato necessitar de 2ª via do Cartão de Confirmação de Inscrição, poderá obtê-la no endereço eletrônico www.ufopa.edu.br/psei2020.

5.5 O Cartão de Confirmação de Inscrição terá validade para a realização de todas as etapas do PSEI/UFOPA 2020.

6 DOS CURSOS, DAS VAGAS E DA FORMA DE INGRESSO

6.1 O PSEI/UFOPA 2020 ofertará **77 vagas** para os cursos de graduação oferecidos pela Ufopa, sendo **61 vagas** para os cursos ofertados para Campus de Santarém, **16 vagas** para os Campi de Itaituba, Juruti, Óbidos e Oriximiná, conforme Quadro I deste Edital.

6.2 O preenchimento das vagas fixadas no PSEI/UFOPA 2020 será processado com base no critério classificatório, por opção de curso, conforme distribuição de vagas por curso, apresentados no Quadro I deste Edital, até o preenchimento das vagas fixadas, depois de concluídas todas as fases do PSEI/UFOPA 2020.

QUADRO I – OFERTA DE VAGAS, POR CIDADE E CURSO

CURSOS - SEDE		TOTAL DE VAGAS
ICED	Licenciatura Integrada em Matemática e Física	1
	Licenciatura em Química	1
	Licenciatura em Letras - Português e Inglês	3
	Licenciatura em Pedagogia	4
	Licenciatura em Geografia	2
	Licenciatura em História	3
	Licenciatura em Informática Educacional	5
	Licenciatura em Ciências Biológicas	2
Vagas do instituto		21
ICS	Bacharelado em Arqueologia	4
	Bacharelado em Antropologia	4
	Bacharelado em Direito	2
	Bacharelado em Ciências Econômicas	3
	Bacharelado em Gestão Pública e Desenvolvimento Regional	2
	Vagas do instituto	15
ICTA	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas	4
	Bacharelado em Ciências Biológicas	2
	Bacharelado em Engenharia da Pesca	2
	Vagas do instituto	8
IEG	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	1
	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra	1
	Vagas do instituto	2
IBEF	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias	2
	Bacharelado em Engenharia Florestal	2

	Bacharelado em Agronomia	2
	Bacharelado em Zootecnia	2
	Bacharelado em Biotecnologia	2
	Vagas do instituto	10
ISCO	Bacharelado em Farmácia	2
	Bacharelado Interdisciplinar em Saúde (Integral)	1
	Bacharelado Interdisciplinar em Saúde (Noturno)	2
	Vagas do instituto	5
	Total de Vagas em Santarém	61

CAMPI	CURSOS	TOTAL DE VAGAS PSEI - CAMPI
Itaituba	Bacharelado em Engenharia Civil	2
	Total de Vagas	2
Juruti	Bacharelado em Engenharia de Minas	2
	Bacharelado em Agronomia	2
	Total de Vagas	4
Óbidos	Licenciatura em Pedagogia	2
	Total de Vagas	2
Oriximiná	Bacharelado em Ciências Biológicas	4
	Bacharelado em Sistemas de Informação	4
	Total de Vagas	8
	Total de Vagas / Campi	16

Obs.: Os estudantes indígenas ingressarão na Formação Básica Indígena (FBI) 2020, com turnos a serem definidos no ato matrícula. Após a conclusão da FBI, o estudante passará a integrar o seu curso específico na turma de 2021.

7 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

7.1 As fases do PSEI/UFOPA 2020 estão descritas no Quadro II a seguir:

QUADRO II– SELEÇÃO DE CANDIDATOS INDÍGENAS

PROVA / ETAPAS	PONTOS	CARÁTER
Redação em Língua Portuguesa	10,00	Classificatório e Eliminatório
Entrevista	10,00	Classificatório e Eliminatório

7.2 A Prova de Redação em Língua Portuguesa será **realizada dia 13 de outubro de 2019, com início às 8h e término às 12h**, observado o horário de Santarém-PA.

7.3 É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização da prova.

7.3.1 São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens e conselhos); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação e RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena).

7.3.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 7.3.1, tais como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou Documentos Digitais apresentados eletronicamente.

7.3.3 O candidato impossibilitado de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto no dia de aplicação do PSEI/UFOPA 2020 por motivo de extravio, perda, furto ou roubo poderá realizar a prova, desde que apresente boletim de ocorrência (BO), físico ou virtual impressos, expedido por órgão policial

há, no máximo, 90 dias antes do dia de aplicação da prova, e submeta-se à identificação especial, com coleta dos dados e da assinatura do candidato em formulário próprio.

7.3.4 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.4 Ao terminar a prova, o candidato deve assinar a Lista de Entrega de Prova.

8 DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

8.1 A Redação em Língua Portuguesa valerá dez pontos e consistirá na elaboração de texto com, no mínimo, 15 (quinze) linhas e, no máximo, 30 (trinta) linhas. A Redação em Língua Portuguesa consistirá na leitura de textos que servirão de base para que o candidato relacione o conteúdo (tema) desses textos com a realidade indígena.

8.2 Os critérios de avaliação da Redação em Língua Portuguesa serão os seguintes:

- capacidade/competência de comunicação escrita, observando a realidade multilíngue dos candidatos;
- Clareza na exposição das ideias no texto;
- Relação com o tema proposto;
- Adequação do texto ao tamanho mínimo e máximo de linhas, conforme item 8.1.

8.3 O candidato deve escrever o texto definitivo no Formulário de Redação em Língua Portuguesa, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.4 O Formulário de Redação em Língua Portuguesa será o único documento considerado para a correção da

prova.

8.5 Será de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação de que o Formulário de Redação em Língua Portuguesa que lhe for entregue no dia da prova é realmente o seu.

8.6 O Formulário de Redação em Língua Portuguesa, após ser entregue pelos fiscais de aplicação, é de inteira responsabilidade do candidato e não deve ser dobrado, amassado, rasurado, manchado ou danificado de qualquer modo.

8.7 O Formulário de Redação em Língua Portuguesa somente será substituído se contiver falha de impressão.

8.8 O acesso ao local de prova dar-se-á **durante a hora que antecede** o início de cada prova, sendo vedado o ingresso após o início das provas.

8.9 O candidato deve estar munido do Cartão de Confirmação de Inscrição e da via original de documento oficial de identificação com foto que satisfaça um dos critérios estabelecidos pelo item 7.3.1.

8.9.1 Ao candidato PcD também será exigido a apresentação do laudo médico original.

8.10 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve requerê-lo, no ato da inscrição, através do formulário eletrônico. Para isso, a candidata deverá trazer um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.

8.10.1 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

8.10.2 Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata de 30 minutos.

8.10.3 Para garantir a aplicação dos termos e condições

deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

8.11 A Prova de Redação em Língua Portuguesa será corrigida por dois corretores, de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo outro. A nota da questão será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos dois corretores.

8.12 A Prova de Redação em Língua Portuguesa será desidentificada, visando garantir a imparcialidade na correção.

8.13 A Prova de Redação em Língua Portuguesa é eliminatória e classificatória.

8.14 Caso haja discrepância de três pontos (3,0) ou mais, na nota atribuída pelos corretores, a Prova de Redação em Língua Portuguesa passará por uma terceira correção, agregando essa avaliação a nota mais próxima e descartando-se a mais divergente.

8.15 A nota da prova corresponde à média aritmética entre a soma das notas atribuídas pelos corretores à Prova de Redação em Língua Portuguesa, considerando as duas notas válidas.

8.16 A divulgação do resultado da prova de Redação em Língua Portuguesa ocorrerá até as 23h59min do dia **25**

de outubro de 2019.

8.17 Será atribuída nota zero à prova de redação:

- a) sem texto no Formulário de Redação em Língua Portuguesa, que será considerada “Em Branco”;
- b) que não estiver escrita de acordo com o exigido nos subitens 8.1, 8.2 e 8.3 deste Edital;
- c) que apresentar textos desconexos acerca do tema proposto.

9 DA ENTREVISTA

9.1 A última fase do PSEI/UFOPA 2020 consta de Entrevista a ser realizada pela Comissão de Avaliação instituída pela CPPS. A entrevista tem caráter classificatório e eliminatório.

9.2 Serão convocados para entrevista os candidatos aprovados/aptos e classificados por curso de 1ª opção até o limite de três vezes o número de vagas/curso ofertados, observado os critérios de eliminação do item 12 deste Edital, e havendo empate nesta fase, será considerada, a maior idade cronológica dos candidatos.

9.3 As Entrevistas ocorrerão nas cidades especificadas no subitem 1.6 deste edital.

9.4 As Entrevistas individuais serão realizadas por, no mínimo, dois membros da Comissão de Avaliação em

cada uma das cidades definidas no subitem 1.6.

9.4.1 Os dias e horários das Entrevistas serão estabelecidos por Edital Específico.

9.4.2 O candidato deve comparecer à Entrevista munido de documento oficial de identificação com foto conforme o item 7.3.1.

9.5 A entrevista será gravada exclusivamente pela Comissão de Avaliação em sistema de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.

9.6 O candidato será responsável pela documentação e informações apresentadas e, se classificado no Processo Seletivo, poderá, a qualquer momento, ser convocado a comprovar sua veracidade ou completá-las. O candidato que, comprovadamente, utilizar documentos falsos terá sua matrícula anulada imediatamente ou após comprovado tal fato, bem como todos os atos por ele praticados na Ufopa, ficando sujeito ainda às penalidades da lei.

9.7 A partir do tema abordado na etapa de redação em Língua Portuguesa e das vivências do candidato, os critérios de avaliação da Entrevista e suas respectivas pontuações mínima e máxima serão:

Crítérios de Avaliação da Entrevista	Pontuação
Comunicação oral em Língua Portuguesa: não será avaliada a norma culta, mas a capacidade do candidato utilizar as variações da Língua Portuguesa.	0,00 a 2,00
Capacidade argumentativa	0,00 a 5,00
Interesse acadêmico	0,00 a 3,00

10 DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Os candidatos serão classificados por curso de opção, até o preenchimento das vagas fixadas pela Ufopa, conforme distribuição de vagas por curso,

apresentados no Quadro I deste Edital.

10.1.1 Os candidatos inscritos e aprovados em primeira opção terão prioridade de preenchimento das vagas.

10.2 Em caso de empate na nota final do PSEI/UFOPA 2020, será aprovado o candidato que obtiver a maior

nota final na Prova de Redação em Língua Portuguesa; se o empate permanecer, será considerada a maior nota na Entrevista; e permanecendo o empate, será considerada, por fim, a maior idade cronológica dos candidatos.

10.3 A ordem de classificação dos candidatos aprovados no PSEI/UFOPA 2020 será divulgada via *internet*, no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/proen>

10.4 Os candidatos poderão acompanhar suas respectivas notas finais via *internet*, no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/psei2020> através do fornecimento de *login* e senha.

10.5 Os candidatos classificados somente poderão efetivar sua matrícula após processo de habilitação, a ser realizado conforme estabelecido em Edital Complementar.

11 DO CÁLCULO DA MÉDIA FINAL

11.1 A Média Final dos candidatos do PSEI/UFOPA 2020 será a média ponderada das notas da Redação em Língua Portuguesa e da Entrevista.

$\text{Média Final} = \frac{[\text{Nota da Prova de Redação} + (2 \times \text{Nota da Entrevista})]}{3}$

11.2 Todos os valores calculados serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5.

12 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

12.1 Estará automaticamente eliminado do PSEI/UFOPA 2020 o candidato que se enquadrar em uma ou mais das alternativas abaixo:

- a) obtiver nota inferior a 6,00 na Prova de Redação em Língua Portuguesa;
- b) obtiver nota inferior a 6,00 na Entrevista;
- c) não comparecer ou apresentar-se fora dos horários e locais pré-estabelecidos pelo Edital em qualquer uma das etapas do PSEI/UFOPA 2020;
- d) apresentar-se, no dia da prova, com atraso ou sem a documentação exigida em conformidade com item 7.3.1 deste Edital;
- e) prejudicar, de alguma forma, o bom andamento do Processo Seletivo;

f) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoa estranha, por qualquer meio, ou que se utilize de qualquer expediente fraudulento, como manuscritos, livros, calculadora, agendas telefônicas, telefones celulares e outros utensílios eletrônicos, mediante testemunho e comprovação dos encarregados da fiscalização da prova.

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Serão aceitos recursos conforme prazos descritos no cronograma em anexo:

- a) publicação deste Edital no Diário Oficial da União;
- b) divulgação do resultado da homologação de inscrições;
- c) publicação do resultado da Prova de Redação em Língua Portuguesa;
- d) publicação do resultado da Entrevista;
- e) divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo.

13.2 Para as alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem anterior, deverá ser considerada a publicação disponibilizada no endereço <http://www.ufopa.edu.br/proen>

13.3 Os recursos deverão ser encaminhados no endereço www.ufopa.edu.br/psei2020, conforme cronograma em anexo, observado o horário de Santarém, estado do Pará.

13.4 Os recursos previstos nas alíneas “c” e “d” deverão indicar, obrigatoriamente, os fundamentos do pedido de revisão, com a especificação do(s) critério(s) de avaliação, definido(s) nos itens 8.2 e 9.7, respectivamente, questionado(s).

13.5 O Recurso inconsistente ou intempestivo não será reconhecido. Recurso cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou instituição responsável pelo Processo Seletivo será indeferido.

13.6 Serão considerados inconsistentes os recursos cujas justificativas não se basearem nos critérios de avaliações dispostos nos itens 8.2 e 9.7,

respectivamente.

13.7 Os candidatos poderão obter cópias de suas folhas de respostas da Prova de Redação em Língua Portuguesa e de seus espelhos de correção, por meio de requerimento junto à CPPS, exclusivamente durante o período de interposição de recursos. Nessa oportunidade será garantido o fornecimento do direito de recurso, nos termos do item 13 deste Edital.

13.8 Não serão aceitos recursos fora do prazo.

13.9 Os recursos serão apreciados em primeira instância, pela Comissão Permanente de Processos Seletivos (CPPS); em segunda e última instância pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).

14 DA HABILITAÇÃO E MATRICULA

14.1 Estará apto para se matricular na Ufopa, o candidato que tiver sido classificado na seleção do PSEI/UFOPA 2020, conforme as regras estabelecidas por este Edital.

14.2 Os candidatos classificados para os cursos oferecidos nos Campi da Ufopa deverão comparecer nos dias e locais determinados em **EDITAL ESPECÍFICO** para realizar habilitação e matrícula, a fim de efetivar seu vínculo institucional.

14.3 Para a efetivação do vínculo institucional, o candidato deverá entregar, **obrigatoriamente**, cópia dos seguintes documentos, acompanhados do respectivo original, para conferência:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Título de Eleitor com o comprovante da última votação, para maiores de 18 anos;
- d) Quitação com o serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino para maiores de 18 anos;
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou diploma de conclusão do Ensino Técnico Integrado ao Médio. Caso o candidato não tenha recebido o certificado ou diploma, será aceito atestado de conclusão do Ensino Médio atualizado, emitido no

máximo até 90 dias, ou de acordo com o prazo de validade estabelecido pela instituição de origem;

f) Histórico escolar do Ensino Médio;

g) Formulário de cadastro acadêmico, devidamente preenchido, disponível no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/proen>;

h) Uma fotografia recente, de frente, tamanho 3x4;

i) Comprovante ou Declaração de residência.

14.4 Será aceito documento emitido pela Secretaria Estadual de Educação ou pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, em caso de certificação de conclusão do Ensino Médio pelo ENEM, conforme estabelece a Portaria INEP/MEC nº 144, de 24 de maio de 2012;

14.5 Caso o candidato seja menor de idade, a habilitação e a matrícula devem ser realizadas pelos pais ou responsáveis legalmente constituídos.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Em casos excepcionais de saúde, será permitido ao candidato realizar as provas em hospitais sediados nas cidades onde serão aplicadas as provas, devendo o candidato ou seu responsável comunicar à CPPS, até a véspera da prova (em casos excepcionais, até uma hora antes do início da prova), comprovando com atestado fornecido por médico, com o respectivo CRM, o motivo de tal necessidade.

15.2 Os candidatos aprovados no PSEI/UFOPA 2020 deverão cursar a Formação Básica Indígena (FBI - Resolução nº 194/Consepe/Ufopa, de 24 de abril de 2017).

15.3 A inscrição do candidato implica aceitação das normas para o PSEI/UFOPA 2020 contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados e das decisões que possam ser tomadas pela CPPS/Ufopa em casos omissos.

15.4 Este Edital poderá ser retificado, enquanto não consumado o evento respectivo.

15.5 É de inteira responsabilidade do candidato

acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo publicados no Diário Oficial da União ou divulgados na *Internet*, no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/proen>

15.6 O candidato poderá obter informações na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, localizada na Unidade Amazônia, Avenida Mendonça Furtado, nº 2946, sala 409, 4º andar, Bairro Fátima, Santarém, Pará, **Fone: (93) 2101-6519, e-mail: psei@ufopa.edu.br ou** no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/proen> e nos Campi abaixo relacionados:

Campus de Óbidos

Endereço: Avenida Prefeito Nelson Souza, s/nº, bairro Perpétuo Socorro, CEP 68.250-000. Óbidos – PA, Fone: (93) 991827419.

Campus de Oriximiná

Endereço: Rodovia PA 254, nº 257, bairro Santíssimo, CEP 68270-000. Oriximiná-PA, no horário de 08h30min as 11:30min e 14:30min as 17:30min; Fone: (93) 991956553; e-mail: oriximiná@ufopa.edu.br.

Campus de Itaituba

Endereço: Rua 3a s/nº, Lote 526, bairro Liberdade, CEP 68180-610. Itaituba-PA, no horário de 08h30min as 11:30min e 14:30min as 17:30min, e-mail: itaituba@ufopa.edu.br

Campus de Monte Alegre

Endereço: Travessa Major Mariano, S/N, bairro Cidade Alta, CEP 68220-000. Monte Alegre – PA, no horário de 08h30min as 11:30min e 14:30min as 17:30min, e-mail: montealegre@ufopa.edu.br; Fone: (93) 991408375.

Campus de Alenquer

Endereço: Rua Dr. Pedro Vicente, nº 270, bairro Luanda, CEP 68200-000, Alenquer-PA, no horário de 08h30min as 11:30min e 14:30min as 17:30min, e-mail: alenquer@ufopa.edu.br. Fone: (93)991792980.

Campus de Juruti

Endereço: Rua Vereador José de Souza Andrade, S/N, bairro São Marcos, CEP 68.170-000. Juruti-PA; Fone:

(93) 991991942; e-mail: juruti@ufopa.edu.br.

Município de Jacareacanga: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto (SEMECD), localizada na Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso s/n. Bairro Santíssimo. CEP 68195-000.

15.7 Os candidatos classificados poderão obter informações sobre a habilitação ao vínculo institucional no endereço eletrônico da Diretoria de Registro Acadêmico da Ufopa, dra@ufopa.edu.br, ou por meio do telefone institucional (93) **2101-6758**.

15.8 Caberá à CPPS decidir sobre as vagas ofertadas e não preenchidas nas convocações do PSEI/UFOPA 2020.

15.9 A assistência estudantil aos aprovados no PSEI e matriculados na Ufopa, na forma de bolsas e afins, será feita em chamada pública, a ser publicado pelo Ministério da Educação e/ou Pró-Reitoria de Assistência Estudantil, condicionado à disponibilidade orçamentária do mesmo.

15.10 Questões administrativas decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas pela Ufopa, poderão ser encaminhadas à Justiça Federal, no foro da cidade de Santarém/PA, subseção judiciária de Santarém, seção judiciária do estado do Pará com exclusão de qualquer outro.

Santarém-PA, 30 de agosto de 2019.

Solange Helena Ximenes Rocha
Presidente da Comissão Permanente de Processos
Seletivos

ANEXO I – CRONOGRAMA

Atividades	Data Edital
Publicação do Edital no Diário Oficial da União e site institucional	30/08/2019
Período de inscrição de candidatos	02/09 a 16/09/2019
Submissão de laudo médico para candidatos com deficiência e solicitação de candidatos que necessitam de atendimento especial na realização da prova.	02/09 a 16/09/2019
Resultado das inscrições homologadas	24/09/2019
Recursos sobre homologação de inscrição	25/09 e 26/09/2019
Análise dos recursos sobre a homologação de inscrição	27 e 30/09/2019
Publicação das Respostas aos recursos sobre inscrição	02/10/2019
Cartão de Confirmação de Inscrição	A partir de 07/10/2019
Prova de Redação em Língua Portuguesa	13/10/2019
Correção da Prova de Redação em Língua Portuguesa	14/10 a 18/10/2019
Publicação do Resultado da prova de Redação em Língua Portuguesa (Preliminar)	25/10/2019
Recursos sobre o resultado da prova de Redação em Língua Portuguesa	28/10 e 29/10/2019
Análise dos recursos sobre a prova de Redação em Língua Portuguesa	30/10 a 31/10/2019
Publicação do resultado dos recursos sobre a Prova de Redação e publicação do resultado final da Prova de Redação	01/11/2019
Divulgação da convocação da Entrevista	04/11/2019
Entrevistas em Santarém	11, 12 e 13/11/2019
Entrevistas nos Campi e Jacareacanga	26 a 29/11/2019
Resultado das Entrevistas	03/12/2019
Recursos sobre o Resultado da Entrevista	04/12 e 05/12/2019
Análise dos recursos sobre a Entrevista	06/12 e 09/12/2019
Publicação dos resultados dos recursos sobre a Entrevista	12/12/2019
Resultado Final do PSEI 2020	13/12/2019
Habilitação PSEI 2020	A definir

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE
AUTORRECONHECIMENTO**

Eu, _____,
CPF _____, filho (a) de
_____ (mãe)
e _____ (pai),

declaro, para os devidos fins e direitos, que pertenço ao Povo Indígena _____ da Aldeia/Comunidade _____, localizada no município de _____, estado _____, e assumo estar ciente de que se for comprovada falsidade desta autodeclaração, a minha classificação no processo

seletivo será tornada sem efeito, o que implicará a perda da vaga.

_____, ____ de _____ 2019.

Assinatura do(a) candidato(a)

Declarar informações falsas é crime previsto em Lei, conforme o artigo 299, do Código Penal, abaixo transcrito:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA (PARA ESTUDANTE INDÍGENA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas do Povo Indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM que _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence) e reside na comunidade indígena _____ (nome da comunidade indígena onde reside), localizada no município _____, UF _____. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

ASSOCIAÇÃO/CONSELHO/FEDERAÇÃO

Representante legal: _____
CNPJ: _____
RG: _____
Assinatura: _____

Declarar informações falsas é crime previsto em Lei, conforme o artigo 299, do Código Penal, abaixo transcrito:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO DE NÃO CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR E/OU VÍNCULO COM O PARFOR OU NÃO VÍNCULO COM CURSO DE GRADUAÇÃO DA UFOPA COM INGRESSO PELO PSEI OU VÍNCULO COM O IES

Eu, _____, CPF _____, declaro, para os devidos fins e direitos, que não possuo curso superior concluído e/ou não estou vinculado ao Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica – PARFOR, nem a outro curso de graduação da Ufopa, com ingresso pelo PSEI. Assumo estar ciente de que se for comprovada falsidade desta autodeclaração, a minha classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará a perda da vaga.

_____, ____ de _____ 2019.

Assinatura do(a) candidato(a)

Declarar informações falsas é crime previsto em Lei, conforme o artigo 299, do Código Penal, abaixo transcrito:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DESVÍNCULO DE IES EM CASO DE APROVAÇÃO NO EDITAL

Eu, _____, CPF _____, declaro, para os devidos fins e direitos, que ME COMPROMETO A EFETUAR O DESVÍNCULO DA IES _____ antes de efetuar a matrícula na UFOPA sob pena de perda de vaga. Assumo estar ciente de que se for comprovada falsidade desta autodeclaração, a minha classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará a perda da vaga.

_____, ____ de _____ 2019.

Assinatura do(a) candidato(a)

Declarar informações falsas é crime previsto em Lei, conforme o artigo 299, do Código Penal, abaixo transcrito:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

RESOLUÇÃO Nº 303, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Aprova o Edital do Processo Seletivo Especial Quilombola – PSEQ 2020 da Universidade Federal do Oeste do Pará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº **23204.006237/2019-21**, proveniente da Diretoria de Ensino, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) tomada na 3ª reunião ordinária, realizada em 11 de junho de 2019, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica aprovado o Edital nº 34/2019-CPPS/Ufopa do Processo Seletivo Especial Quilombola – PSEQ 2020 da Universidade Federal do Oeste do Pará.

Art. 2º O Edital é parte integrante e inseparável desta resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

EDITAL Nº 34/2019-CPPS/UFOPA, DE 30 DE AGOSTO DE 2019 PROCESSO SELETIVO ESPECIAL QUILOMBOLA (PSEQ/UFOPA 2020)

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação vigente, torna pública a realização do **PROCESSO SELETIVO ESPECIAL QUILOMBOLA (PSEQ/UFOPA 2020)**, destinado à seleção diferenciada de candidatas **quilombolas**, para o provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), nos termos do Estatuto e Regimento Geral/Ufopa e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Justifica-se a realização deste edital como de interesse público, haja vista objetiva atender às formas de ingresso diferenciadas nos cursos de graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), previstas no art. 16, inciso II, da Resolução nº 177/Consepe/Ufopa, de 20 de janeiro de 2017, que institui o Regimento de Graduação da Ufopa, bem como o art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 200/Consepe/Ufopa, de 8 de junho de 2017, que institui a Política de ações Afirmativas e Promoção da Igualdade Étnico-Racial.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Especial Quilombola da Universidade Federal do Oeste do Pará (PSEQ/UFOPA 2020), regido por este Edital, será executado pela Comissão Permanente de Processos Seletivos (CPPS), designada pela Portaria nº 487/GR-UFOPA, de 09 de julho de 2018, em conjunto com Comissão de Avaliação dos Processos Seletivos Especiais Indígena e Quilombola (CAPSE), designada pela Portaria nº 05/Proen-Ufopa, de 21 de março de 2019.

1.3 Os candidatos quilombolas que possuem curso superior concluído ou que estejam vinculados ao Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica (Parfor) não poderão concorrer às vagas ofertadas no presente Edital de seleção (Anexo III).

1.2. Os candidatos vinculados a IES pública ou particular deverão realizar o desvinculo nas IES antes de efetuar a matrícula na Ufopa sob pena de perda de vaga (Anexo IV).

1.3 A seleção, aprovação e classificação, bem como a realização da matrícula, dar-se-ão para os Bacharelados Interdisciplinares (BI), para os Bacharelados Profissionais (BP) ou para as Licenciaturas, conforme oferta constante no Quadro I deste Edital.

1.4 O candidato aprovado e classificado para os cursos de Bacharelados Interdisciplinares (BI) poderá continuar seus estudos no(s) Bacharelado(s) Profissional(s) (BP) correspondente(s) a cada BI mediante a publicação de Edital de Processo Seletivo Específico, ofertado pelas Unidades Acadêmicas, após a integralização do BI.

1.4.1 O processo interno de progressão acadêmica para ingresso no BP ficará sob a responsabilidade das unidades acadêmicas.

1.4.2 A confirmação da matrícula no BP só se realizará caso o aluno tenha integralizado o BI correspondente.

1.5 As provas do PSEQ/UFOPA 2020 para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos serão realizadas nas cidades **Santarém** e nos campi da Ufopa: **Alenquer, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Óbidos e Oriximiná**.

1.6 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais, têm como referência o horário oficial de Santarém-PA.

2 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 A inscrição é **gratuita** e será admitida, **exclusivamente**, via *internet*, no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/pseq2020>, a partir das **12h do dia 02 de setembro de 2019 até às 23h59min do dia**

16 de setembro de 2019, observado o horário de Santarém-PA.

2.2 No processo de inscrição, o candidato deve preencher o formulário eletrônico de solicitação de inscrição, seguindo as instruções ali contidas.

2.3 No ato da inscrição, o candidato deve assinalar o item de declaração de Autorreconhecimento no formulário eletrônico em consonância com o previsto na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho, ratificada pelo Estado brasileiro.

2.3.1 Neste momento, o candidato deve também anexar ao formulário eletrônico os seguintes documentos, no formato **pdf** ou **jpeg**.

a) Declaração de Pertencimento emitida e assinada por três autoridades quilombolas, devidamente identificada (Associação Quilombola), conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital, até (3MB).

b) Autodeclaração de não conclusão de curso superior e/ou não vínculo com o parfor ou qualquer outro curso de graduação de ensino superior, conforme o modelo apresentado no anexo III deste edital, até (3MB).

c) d) Autodeclaração de compromisso de desvinculo de IES em caso de aprovação no edital, no anexo IV deste edital, até (3MB).

2.3.2 A declaração de que trata o item anterior deve estar legível para envio, caso contrário, as inscrições não serão homologadas.

2.4. No ato da inscrição, no PSEQ/UFOPA 2020, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar sua primeira opção de curso; e poderá ainda indicar mais três opções, dentre os cursos oferecidos neste Processo Seletivo, de acordo com o Quadro I deste Edital.

2.5 A correção e a idoneidade dos dados informados são de total responsabilidade do candidato. Dados fornecidos incorretamente não serão processados e a inscrição não será homologada.

2.6 A Ufopa não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores

que impossibilitem a transferência de dados, exceto nos casos em que tenham sido comprovadamente gerados pela Ufopa.

2.7 Não serão aceitos recursos no caso de inscrição não realizada em virtude de incorreções ou falhas técnicas (previstas no item 2.6) no preenchimento do formulário de inscrição.

2.8 Cada candidato terá o direito a apenas uma inscrição.

2.9 A primeira opção de curso dos candidatos terá prioridade no preenchimento das vagas.

2.10 Caso o candidato não seja aprovado em sua primeira opção de curso, e tenha indicado outras opções, concorrerá às vagas eventualmente não preenchidas deste Edital, escolhidas em primeira opção.

2.11 Caso o candidato indique somente uma opção, este não concorrerá às vagas não preenchidas deste Edital.

2.12 Todos os dados informados no formulário de inscrição serão considerados definitivos, podendo até o final das inscrições modificar apenas o local de realização da prova e opções de cursos.

2.13 A inscrição do candidato implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.14 Os candidatos poderão realizar a prova do PSEQ/UFOPA 2020 em qualquer município, descrito no item 1.5, devendo indicar no ato de inscrição o local de realização de prova.

3 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.1 O candidato PcD deve informar, no ato da sua inscrição, o tipo de atendimento especializado compatível com a sua deficiência e necessário à realização da prova.

3.2 O candidato PcD que necessitar de prova ampliada, tempo adicional (até uma hora), prova em braile, intérprete de língua de sinais e guia de intérprete, deve requerê-lo no próprio formulário eletrônico da inscrição, indicando quais atendimentos especiais necessita.

3.2.1 O candidato PcD deverá, obrigatoriamente, anexar

no formulário eletrônico da inscrição o laudo médico original emitido por especialista na área de sua deficiência (em formato PDF, até 3 MB), **no período de 02 a 16 de setembro de 2019**, no endereço eletrônico: <http://www.ufopa.edu.br/pseq2020>.

3.2.2 O candidato PcD que enviar o laudo médico deverá, obrigatoriamente, no ato da realização da prova apresentar a cópia do documento original.

3.3 A cópia do laudo médico apresentado terá validade somente para o PSEQ/UFOPA 2020, objeto deste Edital, e não será devolvido ao candidato PcD, devido à manutenção da guarda de cópia desse documento comprobatório.

3.4 O candidato PcD que não informar no formulário de inscrição a sua condição, não requerer atendimento especializado e não apresentar laudo médico no período correspondente no item 3.2.1, não receberá atendimento especial durante a realização do PSEQ/UFOPA 2020.

3.5 O candidato PcD participará do PSEQ/UFOPA 2020 em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, à data, ao horário e ao local de realização das provas, observado o disposto no subitem 3.2 deste Edital.

4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

4.1 A CPPS analisará os documentos anexados no ato da inscrição pelos candidatos e procederá à homologação ou não das inscrições solicitadas.

4.1.1 Não serão homologadas as inscrições de candidatos que não anexarem a documentação exigida ou que não estejam em conformidade com o item 2.3.1 deste Edital.

4.2 A divulgação das inscrições homologadas será feita no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/proen> **até às 23h59min do dia 24 de setembro de 2019**.

5 DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1 O Cartão de Confirmação de Inscrição é o documento que comprova a inscrição do candidato, no qual constarão os dados pessoais do candidato, curso(s) escolhido(s), número de inscrição, horário de início da prova e local de realização da prova.

5.2 O **Cartão de Confirmação de Inscrição** estará disponível no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/pseq2020>, a partir do dia **07 de outubro de 2019 e deverá ser impresso pelo candidato.**

5.3 O Cartão de Confirmação de Inscrição deve ser assinado do mesmo modo como está assinado no documento de identidade (RG) do candidato.

5.4 Se o candidato precisar de 2ª via do Cartão de Confirmação de Inscrição, poderá obtê-la via *internet*, no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/pseq2020>.

5.5 É de responsabilidade do candidato o porte do cartão de inscrição, que deve ser apresentado caso seja solicitado.

6 DOS CURSOS, DAS VAGAS E DA FORMA DE INGRESSO

6.1 O PSEQ/UFOPA 2020 ofertará **81 vagas** para os cursos de graduação oferecidos pela Ufopa, sendo **61** vagas para os cursos ofertados para o Campus de

Santarém e **20** para os Campi de Oriximiná, Itaituba, Alenquer, Juruti, Monte Alegre e Óbidos, destinado à seleção diferenciada de candidatos quilombolas, conforme Quadro I deste Edital.

6.2 O preenchimento das vagas fixadas no PSEQ/UFOPA 2020 será processado com base no critério classificatório, por curso de opção, conforme distribuição de vagas por curso, apresentados no Quadro I deste Edital, até o preenchimento das vagas fixadas, depois de concluídas todas as fases do PSEQ/UFOPA 2020.

QUADRO I – OFERTA DE VAGAS, POR CIDADE E CURSOS

CURSOS- SEDE		TURNO	TOTAL DE VAGAS
ICED	Licenciatura Integrada em Matemática e Física	Matutino	1
	Licenciatura em Química	Integral	1
	Licenciatura em Letras - Português e Inglês	Noturno	3
	Licenciatura em Pedagogia	Matutino	4
	Licenciatura em Geografia	Noturno	2
	Licenciatura em História	Noturno	3
	Licenciatura em Informática Educacional	Noturno	5
	Licenciatura em Ciências Biológicas	Matutino	2
	Vagas do instituto		
ICS	Bacharelado em Arqueologia	Manhã/tarde	4
	Bacharelado em Antropologia	Manhã/tarde	4
	Bacharelado em Direito	Noturno	2
	Bacharelado em Ciências Econômicas	Tarde	3
	Bacharelado em Gestão Pública e Desenvolvimento Regional	Noturno	2

	Vagas do instituto		15
ICTA	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas	Integral	4
	Bacharelado em Ciências Biológicas	Integral	2
	Bacharelado em Engenharia da Pesca	Integral	2
	Vagas do instituto		8
IEG	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	Integral	1
	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra	Integral	1
	Vagas do instituto		2
IBEF	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias	Integral	2
	Bacharelado em Engenharia Florestal	Integral	2
	Bacharelado em Agronomia	Integral	2
	Bacharelado em Zootecnia	Integral	2
	Bacharelado em Biotecnologia	Integral	2
	Vagas do instituto		10
ISCO	Bacharelado em Farmácia	Integral	2
	Bacharelado Interdisciplinar em Saúde	Integral	1
	Bacharelado Interdisciplinar em Saúde	Noturno	2
	Vagas do instituto		5
	Total de Vagas em Santarém		61

CAMPI	CURSOS	TURNO	TOTAL DE VAGAS PSEQ - CAMPI
Alenquer	Bacharelado em Administração	Noturno	2
	Total de Vagas		2
Itaituba	Bacharelado em Engenharia Civil	Integral	2
	Total de Vagas		2
Juruti	Bacharelado em Engenharia de Minas	Integral	2
	Bacharelado em Agronomia	Integral	2
	Total de Vagas		4

Monte Alegre	Bacharelado em Engenharia de Aquicultura	Integral	2
	Total de Vagas		2
Óbidos	Licenciatura em Pedagogia	Noturno	2
	Total de Vagas		2
Oriximiná	Bacharelado em Ciências Biológicas	Vespertino	4
	Bacharelado em Sistemas de Informação	Vespertino	4
	Total de Vagas		8
	Total de Vagas Campi		20

7 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

7.1 A fase do PSEQ/UFOPA 2020 está descrita no Quadro II a seguir.

QUADRO II – SELEÇÃO DE CANDIDATOS QUILOMBOLAS

PROVA / ETAPAS	PONTOS	CARÁTER
Prova Objetiva e Discursiva	10,00	Classificatório e Eliminatório

7.2 A Prova Objetiva e Discursiva será realizada no dia **13 de outubro de 2019**, com início às 8h e término às 12h, observado o horário de Santarém-PA.

7.3 É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização da prova.

7.3.1 São considerados documentos de oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens e conselhos); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação.

7.3.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 7.3.1, tais como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de

setembro de 1997; Carteira de estudante; Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou Documentos Digitais apresentados eletronicamente.

7.3.3 O candidato impossibilitado de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto no dia de aplicação do PSEQ/UFOPA 2020 por motivo de extravio, perda, furto ou roubo poderá realizar a prova, desde que apresente boletim de ocorrência (BO), físico ou virtual impressos, expedido por órgão policial há, no máximo, 90 dias antes do dia de aplicação da prova, e submeta-se à identificação especial, com coleta dos dados e da assinatura do candidato em formulário próprio.

7.3.4 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.4 Ao terminar a prova, o candidato deve assinar a Lista de Entrega de Prova.

8 DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA EM LÍNGUA PORTUGUESA

8.1 A Prova Objetiva e Discursiva será realizada em Língua Portuguesa. Consistirá de cinco questões e valerá **10 (dez) pontos**, sendo três questões discursivas, valendo 3 (três) pontos cada uma e duas questões objetivas, valendo 0,5 (meio) ponto cada uma.

8.1.1 Os critérios de avaliação das questões discursivas serão:

- Adequação da resposta ao enunciado da questão;
- Habilidade/competência de comunicação escrita.

8.1.2 O critério de avaliação das questões objetivas será:

- Assinalar a opção correta de acordo com o item 8.3.

8.2 As questões da Prova serão baseadas nos seguintes textos:

✓ **O MOVIMENTO QUILOMBOLA NO OESTE DO PARÁ**. Secretaria dos Direitos Humanos. BRASIL. 2011. (8pg Panfleto)

<https://www.forumjustica.com.br/wp->

[content/uploads/2015/10/cartilha-QUILOMBOLAS-montada-1.pdf](https://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/13486/5304)

✓ MATTOS, Hebe. “**Remanescentes das comunidades dos quilombos**”: memória do cativo e políticas de reparação no Brasil. (8 pg). <https://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/13486/5304>

✓ ANJOS, Rafael Sanzio Araújo dos. **O ESPAÇO GEOGRÁFICO DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DE ANTIGOS. QUILOMBOS NO BRASIL.** (5 pg). <http://observatoriogeograficoamericalatina.org.mx/egal8/Geografiasocioeconomica/Geografiaespacial/02.pdf>

✓ MOURA, Gloria (org). **Estórias quilombolas.** Brasília: MEC, 2010 (Seleção “Estórias religiosas”): pp. 16-52).

http://etnicoracial.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/estorias_quilombola_miolo.pdf.

8.3 O candidato deve escrever a resposta definitiva de cada questão no caderno de prova com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** nos espaços indicados.

8.4 O caderno de prova será o único documento considerado para a correção da Prova Objetiva e Discursiva.

8.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação correta de seus dados cadastrais no caderno de prova.

8.6 Uma vez entregue pelos fiscais de aplicação, o caderno de prova é de inteira responsabilidade do candidato e **não deve ser dobrado, rasgado, amassado, rasurado, manchado ou danificado de qualquer modo.**

8.7 O caderno de prova só será substituído se contiver falha de impressão.

8.8 O caderno de prova não deve ser assinado, rubricado, nem conter, dentro ou fora do espaço destinado à transcrição do texto definitivo, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato.

8.9 A Prova Objetiva e Discursiva será corrigida por dois corretores, de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo outro. A nota da questão será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos dois corretores.

8.9.1 A Prova Objetiva e Discursiva será desidentificada, visando garantir a imparcialidade na correção.

8.9.2 Caso haja discrepância de um ponto e dois décimos (1,2) ou mais na nota atribuída pelos corretores, a questão correspondente sofrerá uma terceira correção, agregando essa avaliação à mais similar e descartando-se a mais divergente.

8.9.3 A nota final da prova corresponde à soma das notas atribuídas a cada questão.

8.10 Será atribuída nota zero à questão:

- a) sem texto no caderno de prova, que será considerada “Em Branco”;
- b) que não estiver escrita de acordo com o exigido nos subitens 8.2 e 8.3 deste Edital.
- c) que apresentar textos desconexos acerca do tema proposto ou deficiência total no tocante ao conteúdo.

8.11 A Prova Objetiva e Discursiva será disponibilizada no site <http://www.ufopa.edu.br/proen>, em até dois dias úteis após a sua realização.

8.12 Em casos excepcionais de saúde, será permitido ao candidato realizar as provas em hospitais sediados nas cidades onde serão aplicadas as provas (conforme subitem 1.5), devendo o responsável pelo candidato comunicar à CPPS, até a véspera da prova (em casos excepcionais, até uma hora antes do início da prova), comprovando com atestado fornecido por médico, com o respectivo CRM, o motivo de tal necessidade.

8.13 O candidato deve estar munido do Cartão de Confirmação de Inscrição e da via original de documento oficial de identificação com foto que satisfaça um dos critérios estabelecidos pelo item 7.3.1.

8.14 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve requerê-lo, no ato da inscrição, através do formulário eletrônico. Para isso,

a candidata deverá trazer um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.

8.14.1 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

8.14.2 Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata de 30 minutos.

8.14.3 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

9 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

9.1 Estará **automaticamente** eliminado do PSEQ/UFOPA 2020 o candidato que se enquadrar em uma ou mais das alternativas abaixo:

- a) obtiver nota bruta inferior a 6,00 na Prova Objetiva e Discursiva;
- b) não comparecer ou apresentar-se fora dos horários e locais pré-estabelecidos pelo Edital PSEQ/UFOPA 2020;
- c) apresentar-se, no dia da prova ou, com atraso ou sem a documentação exigida em conformidade com item 7.3.1 deste Edital;
- d) prejudicar, de alguma forma, o bom andamento do Processo Seletivo;
- e) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoa estranha, por qualquer meio, ou que se utilize de qualquer expediente fraudulento, como manuscritos, livros, calculadora, agendas telefônicas, telefones celulares e outros utensílios eletrônicos, mediante testemunho e comprovação dos encarregados da fiscalização da prova.

10 DO CÁLCULO DA MÉDIA FINAL

10.1 A Média Final dos candidatos do PSEQ/UFOPA 2020 será a nota obtida na Prova Objetiva e Discursiva.

10.2 Todos os valores calculados serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5.

11 DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Os candidatos serão classificados **por curso de opção**, até o preenchimento das vagas fixadas pela Ufopa, conforme distribuição de vagas por curso, apresentados no Quadro I deste Edital.

11.2 Em caso de empate, a classificação dos candidatos obedecerá ao critério de maior idade cronológica.

11.3 A ordem de classificação dos candidatos aprovados no PSEQ/UFOPA 2020 será divulgada via *internet*, no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/proen>

11.4 Os candidatos poderão acompanhar suas respectivas notas finais via *internet*, no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/pseq2020> através do fornecimento de *login* e senha.

11.5 Os candidatos classificados somente poderão efetivar sua matrícula após processo de habilitação, a ser realizado conforme estabelecido em Edital Complementar.

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Serão aceitos recursos conforme prazos descritos no cronograma no anexo I:

- a) publicação deste Edital no Diário Oficial da União;
- b) divulgação do resultado da homologação de inscrições;
- c) publicação do resultado da Prova Objetiva e Discursiva;
- d) divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo.

12.2 Para as alíneas “b”, “c” e “d” do subitem anterior, deve ser considerada a publicação disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/proen>

12.3 Os recursos deverão ser encaminhados no endereço <http://www.ufopa.edu.br/pseq2020>, conforme cronograma no Anexo I, observado o horário de Santarém, estado do Pará.

12.4 O recurso previsto na alínea “c” deverá indicar, obrigatoriamente, os fundamentos do pedido de revisão, com a especificação do(s) critério(s) de avaliação questionado(s), definido(s) no subitem 8.1.1.

12.5 Recurso inconsistente ou intempestivo não será conhecido. Recurso cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou instituição responsável pelo Processo Seletivo será indeferido.

12.6 Os candidatos poderão obter cópias de seus cadernos da Prova Objetiva e Discursiva, onde constarão suas respostas, e de seus espelhos de correção, por meio de requerimento junto à CPPS, **exclusivamente durante o período de interposição de recursos**. Nessa oportunidade, será garantido o fornecimento do direito de recurso, nos termos do item 12 deste Edital.

12.7 Não serão aceitos recursos fora do prazo.

12.8 Os recursos serão apreciados: em primeira instância, pela Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS); em segunda e última instância pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

13 DA HABILITAÇÃO E MATRÍCULA

13.1 Estará apto para se matricular na Ufopa, o candidato que tiver sido aprovado na seleção do PSEQ/UFOPA 2020, conforme as regras estabelecidas por este Edital.

13.2 Os candidatos classificados para os cursos oferecidos nos Campi da Ufopa devem comparecer nos dias e locais determinados em **EDITAL ESPECÍFICO**, para realizar habilitação e matrícula, a fim de efetivar seu vínculo institucional.

13.3 Para a efetivação do vínculo institucional, o candidato deve entregar, **obrigatoriamente**, cópia dos

seguintes documentos, acompanhada dos respectivos originais, para conferência:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Título de Eleitor com o comprovante da última votação, para maiores de 18 anos; [ou certidão de quitação eleitoral]
- d) Quitação com o serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino;
- e) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou diploma de conclusão do Ensino Técnico Integrado ao Médio. Caso o candidato não tenha recebido o certificado ou diploma, será aceito Atestado de Conclusão do Ensino Médio atualizado, emitido no máximo até 90 dias, ou de acordo com o prazo de validade estabelecido pela instituição de origem;
- f) Histórico escolar do Ensino Médio;
- g) Formulário de cadastro acadêmico, devidamente preenchido, disponível no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/proen>
- h) Uma fotografia recente, de frente, modelo 3x4;
- i) Comprovante de residência.

13.4 Será aceito documento emitido pela Secretaria Estadual de Educação ou pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, em caso de certificação de conclusão do Ensino Médio pelo ENEM, conforme estabelece a Portaria INEP/MEC nº 144, de 24 de maio de 2012.

13.5 Caso o candidato seja menor de idade, a habilitação e a matrícula devem ser realizadas pelos pais ou responsáveis legalmente constituídos.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados e das decisões que possam ser tomadas pela Ufopa em casos omissos.

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo, publicados no Diário

Oficial da União ou divulgados na *Internet*, no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/proen>

14.3 O candidato poderá obter informações na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, localizada na Unidade Amazônia, Avenida Mendonça Furtado, nº 2946, sala 409, 4º andar, Fátima, Santarém - Pará, Fone: (93) 2101-6519, e-mail: pseq@ufopa.edu.br no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/proen>, e no endereço dos Campi listados abaixo:

Campus de Óbidos

Endereço: Avenida Prefeito Nelson Souza, s/nº, bairro Perpétuo Socorro, CEP 68.250-000. Óbidos – PA, Fone: (93) 991827419; e-mail: obidos@ufopa.edu.br

Campus de Oriximiná

Endereço: Rodovia PA 254, nº 257, bairro Santíssimo, CEP 68270-000. Oriximiná-PA, no horário de 08h30min as 11:30min e 14:30min as 17:30min; Fone: (93) 991956553; e-mail: oriximiná@ufopa.edu.br.

Campus de Itaituba

Endereço: Rua 3a s/nº, Lote 526, bairro Liberdade, CEP 68180-610. Itaituba-PA, no horário de 08h30min as

11:30min e 14:30min as 17:30min, e-mail: itaituba@ufopa.edu.br

Campus de Monte Alegre

Endereço: Travessa Major Mariano, S/N, bairro Cidade Alta, CEP 68220-000. Monte Alegre – PA, no horário de 08h30min as 11:30min e 14:30min as 17:30min, e-mail: montealegre@ufopa.edu.br; Fone: (93) 991408375.

Campus de Alenquer

Endereço: Rua Dr. Pedro Vicente, nº 270, bairro Luanda, CEP 68200-000, Alenquer-PA, no horário de 08h30min as 11:30min e 14:30min as 17:30min, e-mail: alenquer@ufopa.edu.br. Fone: (93)991792980.

Campus de Juruti

Endereço: Rua Vereador José de Souza Andrade, S/N, bairro São Marcos, CEP 68.170-000. Juruti-PA; Fone: (93) 991991942; e-mail: juruti@ufopa.edu.br.

14.4 Este Edital poderá ser retificado, enquanto não consumado o evento respectivo.

14.5 O acesso ao local de prova dar-se-á durante a hora que antecede o início da prova, sendo vedado o ingresso após o início da prova.

14.6 O candidato deve estar munido do Cartão de Confirmação de Inscrição e do documento original de identidade.

14.7 A assistência estudantil aos aprovados no PSEQ e matriculados na Ufopa, na forma de bolsas e afins, será feita em chamada pública, a ser publicada pelo Ministério da Educação e/ou Pró-Reitoria de Assistência Estudantil, condicionado à disponibilidade orçamentária do mesmo.

14.8 Questões administrativas decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas pela Ufopa, poderão ser encaminhadas à Justiça Federal, no foro da cidade de Santarém/PA, subseção judiciária de Santarém, seção judiciária do estado do Pará com exclusão de qualquer outro.

Santarém-PA, 30 de agosto de 2019.

SOLANGE HELENA XIMENES ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Processos
Seletivos

ANEXO I – CRONOGRAMA

Atividades	Data Edital
Publicação do Edital no Diário Oficial da União e site institucional	30/08/2019
Período de inscrição de candidatos	02/09 a 16/09/2019
Submissão de laudo médico para candidatos com deficiência e solicitação de candidatos que necessitam de atendimento especial na realização da prova.	02/09 a 16/09/2019
Resultado das inscrições homologadas	24/09/2019
Recursos sobre homologação de inscrição	25/09 e 26/09/2019
Análise dos recursos sobre a homologação de inscrição	27 e 30/09/2019
Publicação das Respostas aos recursos sobre inscrição	02/10/2019
Cartão de Confirmação de Inscrição	A partir de 07/10/2019
Prova Objetiva e Discursiva	13/10/2019
Correção da Prova Objetiva e Discursiva	21/10 a 24/10/2019
Publicação do Resultado da Prova Objetiva e Discursiva (Preliminar)	30/10/2019

Recursos sobre o resultado da Prova Objetiva e Discursiva	31/10 e 01/11/2019
Análise dos recursos sobre o Resultado Preliminar	04/11 e 05/11/2019
Publicação do resultado dos recursos sobre a Prova Objetiva e Discursiva e Publicação do Resultado Final do PSEQ/2020	07/11/2019
Resultado Final do PSEQ 2020	16/12/2019
Habilitação PSEQ 2020	A definir

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO

As lideranças comunitárias abaixo identificadas do Quilombo _____ (nome da comunidade quilombola), _____ DECLARAM que _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é quilombola e reside na comunidade _____ (nome da comunidade quilombola onde reside), localizada no município _____, UF _____. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

_____, ____ de _____ 2019.

Declarar informações falsas é crime previsto em Lei, conforme o artigo 299, do Código Penal, abaixo transcrito:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO DE NÃO CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR E/OU NÃO VÍNCULO COM O PARFOR OU QUALQUER OUTRO CURSO DE GRADUAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

Eu, _____, CPF _____, declaro, para os devidos fins e direitos, que não possuo curso superior concluído e/ou não estou vinculado ao Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica – PARFOR, nem a outro curso de graduação em qualquer instituição de ensino superior público ou privado. Assumo estar ciente de que se for comprovada falsidade desta autodeclaração, a minha classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará a perda da vaga.

Assinatura do(a) candidato(a)

Declarar informações falsas é crime previsto em Lei, conforme o artigo 299, do Código Penal, abaixo transcrito:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DESVÍNCULO DE IES EM CASO DE APROVAÇÃO NO EDITAL

Eu, _____, CPF _____, declaro, para os devidos fins e direitos, que ME COMPROMETO A EFETUAR O DESVÍNCULO DA IES _____ antes de efetuar a matrícula na UFOPA sob pena de perda de vaga. Assumo estar ciente de que se for comprovada falsidade desta autodeclaração, a minha classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará a perda da vaga.

_____, ____ de _____ 2019.

Assinatura do(a) candidato(a)

Declarar informações falsas é crime previsto em Lei, conforme o artigo 299, do Código Penal, abaixo transcrito:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

4. ATOS DA REITORIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 349/GR/UFOPA, DE 22 DE JULHO DE 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 186/GR/UFOPA, de 25 de abril de 2019, que define normas para a concessão de auxílio financeiro no âmbito desta Universidade, passando a vigorar com a seguinte redação: “Art. 2º Definir, com vigência a partir da data de publicação desta Portaria, a importância de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) como valor de referência

para auxílios financeiros criados no âmbito da Ufopa e pagos com orçamento do Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes)”.

Art. 2º Alterar o art. 3º da Portaria nº 186/GR/UFOPA, de 25 de abril de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação: “Art. 3º Estabelecer que estudantes ingressantes pelo Processo Seletivo Regular, com exceção dos estudantes indígenas e quilombolas, somente poderão acumular 1 (um) auxílio financeiro custeado com recursos do Pnaes ou gerenciado/homologado pela Ufopa com apenas 1 (uma) bolsa acadêmica ou administrativa ofertada pela Ufopa ou órgãos externos”.

Art. 3º Alterar o art. 4º da Portaria nº 186/GR/UFOPA, de 25 de abril de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação: “Art. 4º Estabelecer que estudantes indígenas e quilombolas ingressantes pelos Processos Seletivos Especiais e pelo Processo Seletivo Regular somente poderão acumular: a) 2 (dois) auxílios financeiros custeados com recursos do Pnaes ou gerenciados/homologados pela Ufopa, até o limite estabelecido no art. 5º; ou b) 1 (um) auxílio financeiro custeado com recursos do Pnaes ou gerenciado/homologado pela Ufopa com apenas 1 (uma) bolsa acadêmica ou administrativa no âmbito da Ufopa, sem o limite estabelecido no artigo 5º”.

Art. 4º Prorrogar, até o último dia útil do mês de dezembro de 2019, o prazo estabelecido no art. 11 da referida Portaria para apresentar proposta de regulamentação da Política de Assistência Estudantil, amplamente e previamente discutida com o corpo social da Ufopa.

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

PORTARIA Nº 366/GR/UFOPA, DE 5 DE AGOSTO DE 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições

conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, resolve:

Designa CARINA DA SILVA MOTA, Professora do Magistério Superior, como Coordenadora Pedagógica do Núcleo de Acessibilidade da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação desta Universidade, a contar de 5 de agosto de 2019, com alocação de 10 (dez) horas semanais. (Processo nº 23204.008827/2019-99)

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

PORTARIA Nº 368/GR/UFOPA, DE 5 DE AGOSTO DE 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes e o recomendado pela Portaria Capes nº 45, de 12 de março de 2018, resolve:

Designar os Professores do Magistério Superior abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão Colegiada para analisar e deliberar sobre os fatos descritos no Processo nº 23204.016300/2018-57, cabendo à referida Comissão a responsabilidade pela condução dos trabalhos e procedimentos necessários:

- I) Washington Luis dos Santos Abreu;
- II) Aroldo Eduardo Athias Rodrigues;
- III) Chieno Suemitsu;
- IV) Fabio Rogerio Rodrigues dos Santos.

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

PORTARIA Nº 370/GR/UFOPA, DE 7 DE AGOSTO DE 2019.

O **PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no exercício da Reitoria e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 471/GR-UFOPA, de 2 de julho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da Ufopa nº 102, de 16 de agosto de 2018, p. 7, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para constituir Comissão de organização do IV Congresso Brasileiro de Ciência e Tecnologia da Madeira (IV CBCTEM):

- I - Victor Hugo Pereira Moutinho - Presidente;
- II - Kariane Mendes Nunes - Vice-Presidente
- III - Anselmo Júnior Correa Araújo - Primeiro Tesoureiro;
- IV - Francisco Igo Leite Soares - Assessor Contábil;
- V - Maíra da Mota Moutinho - Coordenação Cultural e Assessora Jurídica;
- VI - Iracenir Andrade dos Santos - Coordenadora Administrativa;
- VII - Thiago Augusto de Sousa Moreira - Assessoria Administrativa;
- VIII - Silvia Katrine Silva Escher - Coordenação de Logística;
- IX - Cássia Valéria Pinheiro Corrêa - Assessoria Administrativa;
- X - Jéssica Sabrina da Silva Ferreira - Secretária;
- XI - Kelvis César - Assistente de Logística e Informática;
- XII - Sara Freitas de Sousa - Assessoria Administrativa.

**DOMINGOS LUIS WANDERLEY PICANCO
DINIZ**

PORTARIA Nº 371/GR/UFOPA, DE 9 DE AGOSTO DE 2019.

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, resolve:

Art. 1º Determinar que o Titular da Unidade de Auditoria Interna desta Universidade apresente Termo de Compromisso, de acordo com o modelo constante do Anexo Único desta Portaria, para verificação do cumprimento dos padrões mínimos definidos nos arts. 2º e 3º, bem como do disposto no art. 8º, da Portaria nº 2.737, de 20 de dezembro de 2017, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

Art. 2º O referido Termo de Compromisso deverá ser apresentado anualmente, com o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (Raint), ao Conselho de Administração (Consad) desta Ifes, até o décimo dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº
371/GR/UFOPA, DE 9 DE AGOSTO DE 2019.**

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso eu, _____, matrícula Siape nº _____, ocupante do cargo de _____, a fim de comprovar os requisitos mínimos de condições necessárias para exercer, no período de ___/___/___ a ___/___/___, a função de Titular da Unidade de Auditoria Interna da Universidade Federal do Oeste do

Pará (Ufopa), manifesto minha expressa concordância com as normas, critérios e procedimentos e comprometo-me a atender aos requisitos contidos nos arts. 2º e 3º, bem como o disposto no 8º, da Portaria nº 2.737, de 20 de dezembro de 2017, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, abaixo transcritos:

Art. 2º O dirigente máximo ou responsável pela entidade submeterá a indicação do titular da unidade de auditoria interna ou do auditor interno à aprovação do conselho de administração ou órgão equivalente, quando for o caso, e, após, à aprovação da CGU, observado o prazo máximo de que trata o §2º do art. 1º, acompanhada da Declaração preenchida e assinada, conforme modelo do Anexo, e de curriculum vitae, do qual deverão constar, além da formação acadêmica:

I – Cargos efetivos e cargos ou funções em comissão eventualmente exercidos na Administração Pública, com o detalhamento das atividades desempenhadas;

II – Áreas de atuação, tempo de permanência e descrição das atividades executadas e dos projetos mais relevantes desenvolvidos, com destaque para os efetuados no âmbito da entidade, quando houver;

III – Descrição, conteúdo programático e carga horária de cursos realizados nas áreas de auditoria interna, de auditoria governamental ou correlatas;

IV – Comprovação de experiência de, no mínimo, dois anos em atividades de auditoria, preferencialmente governamental; e

V – Comprovação de carga horária de, no mínimo, quarenta horas em atualização técnica nas áreas de auditoria interna ou auditoria governamental, nos últimos três anos que antecedem à indicação de que trata o caput.

Art. 3º Não serão aprovadas as indicações daqueles que tenham sido, nos últimos oito anos:

I – Responsáveis por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Distrito Federal, bem como dos Tribunais de Contas dos Municípios;

II – Responsáveis por contas certificadas como irregulares pela CGU ou pelos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal;

III – Punidos, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar;

IV – Responsáveis pela prática de ato tipificado como causa de inelegibilidade nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 8º O titular da unidade de auditoria interna deverá manter as condições necessárias à sua aprovação pelo conselho de administração ou órgão equivalente, ou, na ausência desses colegiados, pela autoridade máxima da entidade, e atender as exigências dos artigos 2º e 3º desta Portaria durante todo o tempo que exercer o cargo ou função.

Declaro verdadeiras as informações acima citadas, sob pena de incorrer em ilícito administrativo, civil e penal.

Data: ____/____/____

Assinatura do Titular de Auditoria Interna da Ufopa

PORTARIA Nº 374/GR/UFOPA, DE 8 DE AGOSTO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no exercício da Reitoria e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 471/GR/UFOPA, de 2 de julho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da Ufopa nº 102, de 16 de agosto de 2018, p. 7, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, resolve

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª etapa, do servidor ALAN CLEYTON DA SILVA, Assistente em

Administração, lotado na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Fabriciana Vieira Guimarães;

II - Adrya Letícia Pantoja Paiva de Sousa; e

III - Marcela Cardoso Pimentel.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação do servidor e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento (CDD).

§ 1º Expirado o prazo, a Comissão será notificada e, persistindo a morosidade processual, serão apuradas as devidas responsabilidades por parte da Comissão.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

DOMINGOS LUIS WANDERLEY PICANCO DINIZ

PORTARIA Nº 375/GR/UFOPA, DE 8 DE AGOSTO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no exercício da Reitoria e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 471/GR/UFOPA, de 2 de julho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da Ufopa nº 102, de 16 de agosto de 2018, p. 7, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª etapa, do servidor FRANCISCO IGO LEITE SOARES, Professor do Magistério Superior, lotado no Campus de Alenquer, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Lidiane Nascimento Leão;

II - Fabriciana Vieira Guimarães; e

III - Hugo Alex Carneiro Diniz.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação do servidor e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento (CDD).

§ 1º Expirado o prazo, a Comissão será notificada e, persistindo a morosidade processual, serão apuradas as devidas responsabilidades por parte da Comissão.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

DOMINGOS LUIS WANDERLEY PICANCO DINIZ

PORTARIA Nº 379/GR/UFOPA, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de realizar estudo de viabilidade de implantação de curso de pós-graduação em nível de mestrado, destinado aos Técnicos Administrativos em Educação desta Universidade:

I - Walter Lopes de Sousa;
 III - Fabriciana Vieira Guimarães;
 IV - Gabriela Bianchi dos Santos;
 V - Gleidson dos Santos Pereira.

Art. 2º O referido GT terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias n. 96/GR/UFOPA, de 27 de fevereiro de 2019, e 206/GR/UFOPA, de 26 de abril de 2019.

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

PORTARIA Nº 386/GR/UFOPA, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no exercício da Reitoria e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 471/GR-UFOPA, de 2 de julho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da Ufopa nº 102, de 16 de agosto de 2018, p. 7, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes e a solicitação contida no Memorando Eletrônico nº 45/2019 – DGDP, de 21 de agosto de 2019, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem Comissão Operacional do Comitê Gestor de Programas Institucionais, fornecendo apoio técnico sob demanda para análise documental dos editais e demais eventos regidos pelo referido Comitê:

I - Adriane Cavalcanti Florencio de Oliveira – Proen;
 II - Andrea do Socorro Sousa Laranjeira – Ctic;
 III - João Elbio de Oliveira Aquino Sequeira – Proppit;
 IV - Luziana Pereira Caldeira – Procce;
 V - Azauri dos Santos Figueira – Progep.

MARCOS PRADO LIMA

PORTARIA Nº 396/GR/UFOPA, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes e a solicitação contida no Memorando Eletrônico nº 207/2019-PROGES, de 27 de agosto de 2019, resolve:

Revogar as Portarias nºs 346/GR/UFOPA, de 20 de junho de 2017, publicada no Boletim de Serviço da Ufopa nº 89, de 14 de julho de 2017, p. 26; e 107/GR/UFOPA, de 6 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço da Ufopa nº 98, de 16 de abril de 2018, pp. 12/13.

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

PORTARIA NORMATIVA Nº 1/GR/UFOPA, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, Considerando a urgência e a necessidade de estabelecimento de regras para procedimentos de

solicitação e autorização de serviço de alimentação (lanches, *coffee break*, coquetel etc.) fornecido em eventos institucionais, resolve:

Art. 1º Autorizar o fornecimento do serviço de alimentação no âmbito da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa) somente para atender a eventos institucionais, promovidos com finalidade pública e voltados às atividades-fim e aos objetivos desta Instituição, sendo concedidos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 2º Os eventos institucionais são classificados da seguinte forma:

I - solenes: concessões de títulos e condecorações, aulas magnas, outorgas de grau, inaugurações e descerramentos de placas;

II - oficiais: recepções oficiais;

III - institucionais: são subdivididos em:

a) técnicos científicos: congressos, seminários, simpósios, conferências, fóruns, mesas-redondas e painéis de reuniões;

b) capacitações e treinamentos: concursos, palestras, *workshops* e cursos;

c) recepções institucionais: aberturas e/ou encerramentos.

Parágrafo único. As solicitações para fornecimento de alimentação nos eventos solenes, oficiais e institucionais deverão ser feitas de forma comedida, com justificativas sólidas devidamente comprovadas com a programação do evento, respeitando-se os princípios da razoabilidade, da moralidade e da economicidade.

Art. 3º Os tipos de serviços de alimentação disponíveis são:

I - almoço e/ou jantar: refeições completas com *self-service* ou *buffet*;

II - coquetel completo: bebidas diversas, salgados finos, sanduíches, bolos etc.;

III - *coffee break/fruit break*: bebidas diversas, salgados etc.;

IV - lanche simples: café e bolachas.

Art. 4º O evento deverá apresentar as seguintes características para oferta do serviço de alimentação:

I - número mínimo de participantes de 50 (cinquenta) pessoas, exceto para solicitação de lanche simples;

II - realização de no mínimo 2 (dois) turnos/períodos (manhã/tarde, tarde/noite ou manhã/tarde/noite) e tempo máximo de 3 (três) dias de duração do evento para cursos, treinamentos e palestras.

Art. 5º Não haverá fornecimento de alimentação para início ou fim de cerimônia de formaturas de graduação ou pós-graduação nem para reuniões acadêmicas ou administrativas.

Art. 6º Eventos como inauguração e recepção de autoridades externas estão inclusos na previsão de despesas públicas, devendo a solicitação ser submetida, em tempo hábil, à avaliação da Coordenação de Cerimonial da Ufopa e deliberação do Gabinete da Reitoria.

Art. 7º As Unidades Acadêmicas (Institutos) e as Unidades Administrativas (Pró-Reitorias) poderão solicitar, para eventos menores (até 50 participantes), o fornecimento de lanche simples e, para eventos maiores (acima de 50 participantes), coquetel completo e/ou *coffee break*, limitando-se este ao fornecimento de alimentação para um evento anual.

Parágrafo único. Casos excepcionais poderão ser autorizados pelo Gabinete da Reitoria.

Art. 8º O fornecimento de alimentação para eventos institucionais realizados em locais fora da Ufopa deverá ser avaliado pela Coordenação de Cerimonial da Ufopa e autorizado pelo Gabinete da Reitoria, sempre considerando a pertinência do evento com as atividades institucionais.

Art. 9º Fica estabelecido que a solicitação para fornecimento de alimentação deverá ser encaminhada formalmente por meio de processo próprio (Memorando Circular nº 1/2019-Cerimonial) à Coordenação de Cerimonial da Ufopa com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 10. Os casos omissos serão decididos pelo Gabinete da Reitoria.

Art. 11. Esta Portaria normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

PORTARIA Nº 398/GR/UFOPA, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, resolve:

Conceder licença para tratar de assuntos particulares à servidora DAYSE ALBARADO PLACHI, Administradora, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências da Sociedade, no período de 18 de setembro de 2019 a 18 de janeiro de 2020, nos termos do art. 91 da Lei nº 8.112/1990 e consoante a Portaria nº 35, de 1º de março de 2016. (Processo nº 23204.009134/2019-13).

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

PORTARIA Nº 400/GR/UFOPA, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes e a solicitação contida no Memorando Eletrônico nº 187/2019-PROPPIT, de 28 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão para Revisão da Resolução nº 141/CONSUN, de 29 de dezembro de 2015, que estabelece a relação entre as Fundações de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Institucional e a Ufopa:

I - Fabrizia Sayuri Otani, Professora do Magistério Superior – Ibef;

II - Elaine Cristina Pacheco de Oliveira, Professora do Magistério Superior – Ibef;

III - Flavia Adriana Santos Rebello, Administradora – Proppit;

IV - Polianne Karla Almeida Guimarães, Contadora – Diplan/Proplan;

V - Sylvia Gabriela Goncalves Sena, Assistente em Administração - Procuradoria;

VI - Tulio Pereira de Souza, Assistente em Administração – CCC/Proad.

Art. 2º Esta Portaria terá validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

PORTARIA Nº 401/GR/UFOPA, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes e a solicitação contida no Memorando nº 4/2019-BSI, de 28 de agosto de 2019, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem Comissão de Acompanhamento do Protocolo de Compromisso do Curso de Bacharelado

em Sistemas de Informação (BSI), do Instituto de Engenharia e Geociências, a ser firmado com o Ministério da Educação, em decorrência do processo de reconhecimento do referido Curso:

- I - Roberto Pereira do Nascimento, Coordenador do BSI - Presidente;
- II - Martinho de Souza Leite, membro do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do BSI;
- III - Éfren Lopes de Souza, membro do NDE do BSI;
- IV - Raimundo Augusto Rego Rodrigues Junior, Professor do Curso de BSI;
- V - Genilson da Silva Oliveira, membro da Comissão Própria de Avaliação, representante da categoria dos técnicos administrativos.

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

PORTARIA Nº 411/GR/UFOPA, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, resolve:

Prorrogar, nos termos do art. 152 da Lei nº 8.112, de 1990, por 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo da Portaria de Designação nº 291/GR/UFOPA, de 24/6/2019, publicada no Boletim de Serviço da Universidade em 2/7/2019, o prazo para a conclusão da instrução do Processo Administrativo nº 23204.013285/2016-23, conduzido por Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

PORTARIA Nº 413/GR/UFOPA, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019 (*).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, resolve:

Art. 1º Definir e orientar os campi e os institutos quanto aos prazos para execução orçamentária e financeira do exercício de 2019 no âmbito do Plano de Gestão Orçamentária (PGO/2019) da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), em decorrência do cenário atual de contingenciamento orçamentário.

Parágrafo único. Esta Portaria visa assegurar o fornecimento de serviços dos contratos básicos de funcionamento (acadêmico e administrativo), atividades-fim (aulas de campo), desocupação (manutenção predial) e deslocamento docente para os campi.

Capítulo I

Do Encerramento da Execução Orçamentária

Art. 2º O encerramento interno da execução orçamentária consiste no recolhimento de todos os créditos orçamentários não executados (disponíveis) pelas Unidades Gestoras Responsáveis (UGRs) e dos empenhos emitidos até a data da centralização do recurso, que será realizada no dia 7 de outubro de 2019.

§ 1º Entendem-se por crédito orçamentário executado as despesas efetivamente liquidadas.

§ 2º Para que os créditos empenhados sejam mantidos nas UGRs, cada Unidade deverá enviar à Reitoria o planejamento de utilização dos recursos empenhados com data estabelecida de liquidação da despesa.

§ 3º O crédito recolhido ficará à disposição da Administração Superior para definição de prioridades da execução orçamentária.

Art. 3º É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito do Siafi, após 31 de dezembro de 2019, referentes ao exercício findo, excetuando-se os ajustes para fins de elaboração das Demonstrações Contábeis, no prazo estabelecido pela norma de encerramento do exercício.

Art. 4º Ficam suspensas as viagens de servidores para participação em eventos, inclusive os de cunho representativo aos quais a Ufopa é filiada: Andifes, Aprotect, Fortec, Faubai, Gcub, Crub e congêneres como o ForCampi.

Art. 5º Os saldos de empenhos de diárias e passagens serão cancelados para fins de centralização de recursos, sendo mantidos somente os empenhos devidamente justificados.

Art. 6º Ficam estabelecidos limites para a execução orçamentária das despesas estabelecidas no anexo único desta Portaria, devendo as unidades responsáveis tomar as medidas cabíveis para adequação.

Capítulo II

Das Disposições Finais

Art. 7º Os demais prazos acerca das Normas e Instruções para Encerramento do Exercício Financeiro de 2019 da Ufopa foram prescritos pela Portaria nº 27 PROAD/UFOPA, de 4 de julho 2019.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 7 de outubro de 2019.

(* Republicada para inclusão da cláusula de vigência e alteração do artigo 4º na versão constante do Boletim de Serviço da Ufopa nº 114 (Aditivo II), de 9 de setembro de 2019, pp. 6-8.

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

Anexo único da Portaria nº 413/GR/UFOPA, de 4 de setembro de 2019.

Contrato de Custeio	Crédito
Locação do Amazônia Boulevard	1.804.910,25
Locação do Campus de Alenquer	75.000,00
Locação do Campus de Itaituba	100.000,00
Locação do galpão da DAP	70.788,85
Serviços de manutenção de elevadores	-
Limpeza de áreas verdes e paisagismo	-
Coleta de resíduos químicos	-
Serviço de fornecimento de energia elétrica	1.400.000,00
Serviços de mão de obra da DAP	146.285,90
Serviço de agente de portaria	1.061.292,60
Serviço de vigilância armada	1.055.770,00
Serviços de limpeza (Santarém, Óbidos, Oriximiná)	844.175,00
Serviços de limpeza dos campi	64.659,40
Serviços de copeiro e garçom	29.689,88
Prestação de serviços na área de atividades de técnicos de som	-
Serviços de abastecimento e manutenção preventiva	150.000,00
Serviço de transporte de cargas intermunicipais	15.012,84
Serviços de condução de veículo	123.422,75
Funcionamento do Abaré	18.000,00
Publicidade legal e eletrônica	20.833,33
Serviços de postagens de Correios	10.258,45
Serviço de impressão de documentos	48.713,29
Serviços da Plataforma Stela Experta	-
Serviços de internet para os campi de Monte Alegre e Alenquer	43.807,50
Locação de grupo gerador	30.000,00
Serviço de telefonia fixa	23.472,09
Serviços de telefonia móvel	15.948,88
Suporte aos eventos da Ufopa	1.362,14
Serviço de seguro dos alunos	22.318,63
Normas da ABNT	-
Serviço de manutenção de extintores	-
Serviço de desinfestação/higienização	-
Serviços de transporte fluvial de veículos	4.000,00
Publicação no DOU de atos oficiais	-
Seguro de veículo	58.848,00

Locação de embarcação	-
Serviços de Engenharia em Manutenção Predial	
Manutenção elétrica AT e BT	
Manutenção elétrica BT - cabeamento metálico	200.000,00
Serviço de manutenção de refrigeração	

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**PORTARIA Nº 423/GR/UFOPA, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.**

A **PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no exercício da Reitoria e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 471/GR/UFOPA, de 2 de julho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da Ufopa nº 102, de 16 de agosto de 2018, p. 7, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, resolve:

Art. 1º Designar ANA MARIA SILVA SARMENTO, Professora do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1796353, para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, defesa escrita, na qualidade de defensor dativo, nos autos do Processo Administrativo nº 23204.005273/2016-25, o qual tem como investigado ex-servidor desta Universidade, Senhor DIOGO GOMES BARROSO, ora revel, a contar da publicação do presente instrumento, nos termos do art. 164, § 2º, da Lei nº 8.112/1990.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE HELENA XIMENES ROCHA**5. ATOS DA PROCCE****PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO****PORTARIAS****PORTARIA Nº 149, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.**

O **PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufopa nº 242, de 10 de abril de 2018,

RESOLVE:

ALOCAR 10 (dez) horas semanais à docente, HELIONORA DA SILVA ALVES, lotada no Instituto de Biodiversidade e Florestas, para atuar como coordenadora do Projeto de Extensão intitulado “Agroecologia e educação ambiental: percepção dos atores sociais de escolas públicas de Santarém-PA”, que integra o Programa de Extensão em Educação Ambiental (PEEA), durante o período de 1º de outubro de 2018 a 30 de setembro de 2019 (Processo nº 23204.012888/2018-38).

MARCOS PRADO LIMA**PORTARIA Nº 150, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.**

O **PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufopa nº 242, de 10 de abril de 2018,

RESOLVE:

ALOCAR 10 (dez) horas semanais à docente, ISABEL TERESA CREÃO AUGUSTO, lotada no Instituto de Ciências da Educação, para atuar como coordenadora do Projeto de Extensão intitulado “A manutenção e preservação da memória institucional”, durante o período de 1º de abril de 2019 a 31 de março de 2020 (Processo nº 23204.001871/2019-78).

MARCOS PRADO LIMA**PORTARIA Nº 151, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.**

O **PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufopa nº 242, de 10 de abril de 2018,

RESOLVE:

ALOCAR 10 (dez) horas semanais ao técnico, SÉRGIO FREDRICH RODRIGUES, lotado no Arquivo Central, para atuar como vice-coordenador do Projeto de Extensão intitulado “A manutenção e preservação da memória institucional”, durante o período de 1º de abril de 2019 a 31 de março de 2020 (Processo nº 23204.002068/2019-51).

MARCOS PRADO LIMA

PORTARIA Nº 152, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufopa nº 242, de 10 de abril de 2018,

RESOLVE:

REGISTRAR o Projeto de Extensão intitulado “Óleo de soja de fritura: quando devemos descartá-lo?”, coordenado pelo docente, JÚLIO CÉSAR BASTOS FERNANDES, lotado no Instituto de Ciências da Educação, com vigência de 1º de julho de 2019 a 30 de junho de 2020 (Processo nº 23204.004615/2019-32).

MARCOS PRADO LIMA

PORTARIA Nº 153, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufopa nº 242, de 10 de abril de 2018,

RESOLVE:

ALOCAR 05 (cinco) horas semanais ao docente, JÚLIO CÉSAR BASTOS FERNANDES, lotado no Instituto de Ciências da Educação, para atuar como coordenador do Projeto de Extensão intitulado “Óleo de soja de fritura: quando devemos descartá-lo?”, durante o período de 1º de julho de 2019 a 30 de junho de 2020 (Processo nº 23204.004615/2019-32).

MARCOS PRADO LIMA

PORTARIA Nº 154, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufopa nº 242, de 10 de abril de 2018,

RESOLVE:

REGISTRAR o Projeto de Extensão intitulado “Atualização de conteúdos de matemática da educação básica”, coordenado pela docente, ANGELICA FRANCISCA DE ARAÚJO, lotada no Instituto de Ciências da Educação, com vigência de 12 de agosto de 2019 a 17 de julho de 2020 (Processo nº 23204.006277/2019-73).

MARCOS PRADO LIMA

PORTARIA Nº 155, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufopa nº 242, de 10 de abril de 2018,

RESOLVE:

ALOCAR 10 (dez) horas semanais à docente, ANGELICA FRANCISCA DE ARAÚJO, lotada no Instituto de Ciências da Educação, para atuar como coordenadora do Projeto de Extensão intitulado “Atualização de conteúdos de matemática da educação básica”, durante o período de 12 de agosto de 2019 a 17 de julho de 2020 (Processo nº 23204.006277/2019-73).

MARCOS PRADO LIMA

PORTARIA Nº 156, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufopa nº 242, de 10 de abril de 2018,

RESOLVE:

PRORROGAR a vigência do Projeto de Extensão intitulado “Cursinho quilombola: preparando estudantes quilombolas para o Processo Seletivo Especial da Ufopa”, coordenado pelo docente, LUIZ FERNANDO DE FRANÇA, lotado no Instituto de Ciências da Educação, para até 30 de setembro de 2020 (Processo nº 23204.006405/2019-89).

MARCOS PRADO LIMA

PORTARIA Nº 157, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufopa nº 242, de 10 de abril de 2018,

RESOLVE:

ALOCAR 10 (dez) horas semanais ao docente, LUIZ FERNANDO DE FRANÇA, lotado no Instituto de Ciências da Educação, para atuar como coordenador do Projeto de Extensão intitulado “Cursinho quilombola: preparando estudantes quilombolas para o Processo Seletivo Especial da Ufopa”, durante o período de 1º de setembro de 2019 a 31 de agosto de 2020 (Processo nº 23204.006405/2019-89).

MARCOS PRADO LIMA

PORTARIA Nº 158, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufopa nº 242, de 10 de abril de 2018,

RESOLVE:

REGISTRAR o Projeto de Extensão intitulado “Inglês no *Campus*”, coordenado e vice-coordenado pelos docentes, PAOLA PIOVEZAN FERRO e ELDER KOEI ITIKAWA TANAKA, respectivamente, ambos lotados no Instituto de Ciências da Educação, com vigência de 1º de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020 (Processo nº 23204.005947/2019-34).

MARCOS PRADO LIMA

PORTARIA Nº 159, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufopa nº 242, de 10 de abril de 2018,

RESOLVE:

ALOCAR 10 (dez) horas semanais à docente, PAOLA PIOVEZAN FERRO, lotada no Instituto de Ciências da Educação, para atuar como coordenadora do Projeto de Extensão intitulado “Inglês no *campus*”, durante o período de 1º de outubro de 2019 a 30 de setembro de 2020 (Processo nº 23204.005947/2019-34).

MARCOS PRADO LIMA

PORTARIA Nº 160, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufopa nº 242, de 10 de abril de 2018,

RESOLVE:

ALOCAR 10 (dez) horas semanais ao docente, ELDER KOEI ITIKAWA TANAKA, lotado no Instituto de Ciências da Educação, para atuar como vice-coordenador do Projeto de Extensão intitulado “Inglês no *campus*”, durante o período de 1º de outubro de 2019 a 30 de setembro de 2020 (Processo nº 23204.005947/2019-34).

MARCOS PRADO LIMA

PORTARIA Nº 161, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufopa nº 242, de 10 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º REGISTRAR o Programa de Extensão intitulado “Cienteca 3D: Biblioteca de recursos didáticos para o ensino de Ciências”, coordenado pelo docente, GABRIEL IKETANI COELHO, lotado no Instituto de Ciências da Educação, com vigência de 1º de agosto de 2019 a 31 de julho de 2021.

Art. 2º O Programa é composto pelos seguintes projetos de extensão:

I – Cienteca 3D: uma biblioteca de recursos didáticos para o ensino de Ciências, coordenado pelo docente GABRIEL IKETANI COELHO, com vigência no período de 1º/08/2019 a 31/07/2021;

II – Promovendo o ensino *Maker* e impressão 3D para fins didáticos, coordenado e vice-coordenado pelos docentes GABRIEL IKETANI COELHO e FÁBIO ROGÉRIO RODRIGUES DOS SANTOS, respectivamente, com vigência de 1º/08/2019 a 31/07/2021.

(Processo nº 23204.006450/2019-33).

MARCOS PRADO LIMA

PORTARIA Nº 162, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufopa nº 242, de 10 de abril de 2018,

RESOLVE:

REGISTRAR o Projeto de Extensão intitulado “Balaio de Culturas: memórias, histórias, saberes e fazeres”, coordenado e vice-coordenado pelas docentes, DENIZE DE SOUZA CARNEIRO e PAULA DE MATTOS COLARES, respectivamente, ambas lotados no Instituto de Ciências da Educação, com vigência de 1º de junho

de 2019 a 31 de maio de 2020 (Processo nº 23204.006107/2019-99).

MARCOS PRADO LIMA

PORTARIA Nº 163, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufopa nº 242, de 10 de abril de 2018,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 07 de agosto de 2019, as Portarias nº 184, 185 e 187, de 25 de maio de 2018, que alocam carga horária para os servidores, NAIARA MIRANDA REIS, IVANA BARBOSA VENEZA e THIAGO DIAS TROMBETA, respectivamente, lotados no *Campus* Universitário de Monte Alegre, para atuar como colaboradores do Projeto de Extensão intitulado “Capacitação de agricultores familiares para desenvolvimento da piscicultura no Oeste do Pará” (Processo nº 23204.006762/2018-55).

MARCOS PRADO LIMA

PORTARIA Nº 164, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufopa nº 242, de 10 de abril de 2018,

RESOLVE:

PRORROGAR a vigência do Projeto de Extensão intitulado “Tradutores/Interpretes de Libras/Língua

Portuguesa: aspectos formativos e profissionais”, que integra o Programa de Extensão “Libras no Oeste do Pará: formação linguística e educacional”. O projeto é coordenado e vice-coordenado pelas docentes, DARLENE SEABRA DE LIRA e CARINA DA SILVA MOTA, respectivamente, ambas lotadas no Instituto de Ciências da Educação, para até 30 de junho de 2020 (Processo nº 23204.006471/2019-59).

MARCOS PRADO LIMA

PORTARIA Nº 165, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufopa nº 242, de 10 de abril de 2018,

RESOLVE:

PRORROGAR a vigência do Projeto de Extensão intitulado “Educação de surdos em Santarém: formação de professores, adaptação curricular e a produção de material didático na perspectiva bilíngue”, que integra o Programa de Extensão “Libras no Oeste do Pará: formação linguística e educacional”. O projeto é coordenado e vice-coordenado pelos docentes, HECTOR RENAN DA SILVEIRA CALIXTO e DARLENE SEABRA DE LIRA, respectivamente, ambos lotados no Instituto de Ciências da Educação, para até 30 de junho de 2020 (Processo nº 23204.006471/2019-59).

MARCOS PRADO LIMA

PORTARIA Nº 166, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufopa nº 242, de 10 de abril de 2018,

RESOLVE:

ALOCAR 10 (dez) horas semanais à docente, DARLENE SEABRA DE LIRA, lotada no Instituto de Ciências da Educação, para atuar como coordenadora do Projeto de Extensão intitulado “Tradutores/Interpretes de Libras/Língua Portuguesa: aspectos formativos e profissionais”, durante o período de 1º de julho de 2019 a 30 de junho de 2020 (Processo nº 23204.006471/2019-59).

MARCOS PRADO LIMA

PORTARIA Nº 167, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufopa nº 242, de 10 de abril de 2018,

RESOLVE:

ALOCAR 10 (dez) horas semanais ao docente, HECTOR RENAN DA SILVEIRA CALIXTO, lotado no Instituto de Ciências da Educação, para atuar como coordenador do Projeto de Extensão intitulado “Educação de surdos em Santarém: formação de professores, adaptação curricular e a produção de material didático na perspectiva bilíngue”, durante o período de 1º de julho de 2019 a 30 de junho de 2020 (Processo nº 23204.006471/2019-59).

MARCOS PRADO LIMA

PORTARIA Nº 168, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufopa nº 242, de 10 de abril de 2018,

RESOLVE:

REGISTRAR o Projeto de Extensão intitulado “Aproveitamento sustentável dos resíduos da produção de farinha de mandioca, a fim de promover o melhoramento ambiental, geração de energia e renda, em uma comunidade na Amazônia”, coordenado e vice-coordenado pelos docentes, CARLOS CÉLIO SOUSA DA CRUZ e VICENTE MOREIRA RODRIGUES, respectivamente, ambos lotados no Instituto de Engenharia e Geociências, com vigência de 1º de julho de 2019 a 30 de junho de 2020 (Processo nº 23204.006833/2019-10).

MARCOS PRADO LIMA

PORTARIA Nº 169, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufopa nº 242, de 10 de abril de 2018,

RESOLVE:

ALOCAR 10 (dez) horas semanais ao docente, CARLOS CÉLIO SOUSA DA CRUZ, lotado no Instituto de Engenharia e Geociências, para atuar como coordenador do Projeto de Extensão intitulado “Aproveitamento sustentável dos resíduos da produção de farinha de mandioca, a fim de promover o melhoramento ambiental, geração de energia e renda, em uma comunidade na Amazônia” durante o período de 1º de julho de 2019 a 30 de junho de 2020 (Processo nº 23204.006833/2019-10).

MARCOS PRADO LIMA

PORTARIA Nº 170, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufopa nº 242, de 10 de abril de 2018,

RESOLVE:

ALOCAR 10 (dez) horas semanais ao docente, VICENTE MOREIRA RODRIGUES, lotado no Instituto de Engenharia e Geociências, para atuar como vice-coordenador do Projeto de Extensão intitulado “Aproveitamento sustentável dos resíduos da produção de farinha de mandioca, a fim de promover o melhoramento ambiental, geração de energia e renda, em uma comunidade na Amazônia” durante o período de 1º de julho de 2019 a 30 de junho de 2020 (Processo nº 23204.006833/2019-10).

MARCOS PRADO LIMA

PORTARIA Nº 171, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufopa nº 242, de 10 de abril de 2018,

RESOLVE:

ALOCAR 02 (dois) horas semanais ao docente, NELSON DE SOUZA AMORIM, lotado no Instituto de Engenharia e Geociências, para atuar como colaborador do Projeto de Extensão intitulado “Aproveitamento sustentável dos resíduos da produção de farinha de mandioca, a fim de promover o melhoramento ambiental, geração de energia e renda, em uma

comunidade na Amazônia” durante o período de 1º de julho de 2019 a 30 de junho de 2020 (Processo nº 23204.006833/2019-10).

MARCOS PRADO LIMA

PORTARIA Nº 172, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufopa nº 242, de 10 de abril de 2018,

RESOLVE:

ALOCAR 02 (dois) horas semanais ao docente, THIAGO AUGUSTO DE SOUSA MOREIRA, lotado no Instituto de Engenharia e Geociências, para atuar como colaborador do Projeto de Extensão intitulado “Aproveitamento sustentável dos resíduos da produção de farinha de mandioca, a fim de promover o melhoramento ambiental, geração de energia e renda, em uma comunidade na Amazônia” durante o período de 1º de julho de 2019 a 30 de junho de 2020 (Processo nº 23204.006833/2019-10).

MARCOS PRADO LIMA

PORTARIA Nº 173, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufopa nº 242, de 10 de abril de 2018,

RESOLVE:

ALOCAR 02 (dois) horas semanais ao docente, BRUNO APOLO MIRANDA FIGUEIRA, lotado no Instituto de Engenharia e Geociências, para atuar como colaborador do Projeto de Extensão intitulado “Aproveitamento sustentável dos resíduos da produção de farinha de mandioca, a fim de promover o melhoramento ambiental, geração de energia e renda, em uma comunidade na Amazônia” durante o período de 1º de julho de 2019 a 30 de junho de 2020 (Processo nº 23204.006833/2019-10).

MARCOS PRADO LIMA

PORTARIA Nº 174, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufopa nº 242, de 10 de abril de 2018,

RESOLVE:

ALOCAR 02 (dois) horas semanais ao docente, ALDO GOMES QUEIROZ, lotado no Instituto de Engenharia e Geociências, para atuar como colaborador do Projeto de Extensão intitulado “Aproveitamento sustentável dos resíduos da produção de farinha de mandioca, a fim de promover o melhoramento ambiental, geração de energia e renda, em uma comunidade na Amazônia” durante o período de 1º de julho de 2019 a 30 de junho de 2020 (Processo nº 23204.006833/2019-10).

MARCOS PRADO LIMA

PORTARIA Nº 175, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições

conferidas pela Portaria Ufopa nº 242, de 10 de abril de 2018,

RESOLVE:

ALOCAR 02 (dois) horas semanais ao docente, GILSON FERNANDES BRAGA JÚNIOR, lotado no Instituto de Engenharia e Geociências, para atuar como colaborador do Projeto de Extensão intitulado “Aproveitamento sustentável dos resíduos da produção de farinha de mandioca, a fim de promover o melhoramento ambiental, geração de energia e renda, em uma comunidade na Amazônia” durante o período de 1º de julho de 2019 a 30 de junho de 2020 (Processo nº 23204.006833/2019-10).

MARCOS PRADO LIMA

PORTARIA Nº 176, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufopa nº 242, de 10 de abril de 2018,

RESOLVE:

ALOCAR 02 (dois) horas semanais ao docente, JOÃO CASSIANO DO VALE BARROS, lotado no Instituto de Engenharia e Geociências, para atuar como colaborador do Projeto de Extensão intitulado “Aproveitamento sustentável dos resíduos da produção de farinha de mandioca, a fim de promover o melhoramento ambiental, geração de energia e renda, em uma comunidade na Amazônia” durante o período de 1º de julho de 2019 a 30 de junho de 2020 (Processo nº 23204.006833/2019-10).

MARCOS PRADO LIMA

PORTARIA Nº 177, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufopa nº 242, de 10 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR a vigência do Projeto de Extensão intitulado “Incubadora de Empreendimentos Solidários”, no período de 1º de novembro de 2018 a 31 de outubro de 2019.

Art. 2º DESIGNAR na função de coordenador (a) e vice-coordenador (a), respectivamente, os seguintes docentes nos correspondentes períodos:

I – LUIZ GONZAGA FEIJÃO DA SILVA e ELEN CRISTINA DA SILVA, PESSOA, no período de 1º de novembro de 2018 a 24 de fevereiro de 2019.

II – GISELLE ALVES SILVA e ZILDA JOAQUINA COHEN GAMA DOS SANTOS, no período de 25 de fevereiro a 31 de outubro de 2019 (Processo nº 23204.013931/2018-07).

MARCOS PRADO LIMA

PORTARIA Nº 178, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufopa nº 242, de 10 de abril de 2018,

RESOLVE:

ALOCAR 10 (dez) horas semanais à docente GISELLE ALVES SILVA, lotada no Instituto de Ciências da Sociedade, para atuar como coordenadora do Projeto de Extensão intitulado “Incubadora de Empreendimentos Solidários” durante o período de 1º de abril a 31 de outubro de 2019 (Processo nº 23204.013931/2018-07).

MARCOS PRADO LIMA

PORTARIA Nº 179, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

O **PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufopa nº 242, de 10 de abril de 2018,

RESOLVE:

ALOCAR 10 (dez) horas semanais à docente, ZILDA JOAQUINA COHEN GAMA DOS SANTOS, lotada no Instituto de Ciências da Sociedade, para atuar como vice-coordenadora do Projeto de Extensão intitulado “Incubadora de Empreendimentos Solidários” durante o período de 1º de abril a 31 de outubro de 2019 (Processo nº 23204.013931/2018-07).

MARCOS PRADO LIMA**PORTARIA Nº 180, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.**

O **PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufopa nº 242, de 10 de abril de 2018,

RESOLVE:

REGISTRAR o Projeto de Extensão intitulado “Cunhantã ++: Desconstruindo estereótipos e ampliando a rede de informações na Amazônia”, coordenado pela docente, FLÁVIA PESSOA MONTEIRO, lotada no *Campus* Universitário de Oriximiná, com vigência de 1º de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020 (Processo nº 23204.008822/2019-66).

MARCOS PRADO LIMA**PORTARIA Nº 181, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.**

O **PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL**

DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufopa nº 242, de 10 de abril de 2018,

RESOLVE:

ALOCAR 10 (dez) horas semanais à docente, FLÁVIA PESSOA MONTEIRO, lotada no *Campus* Universitário de Oriximiná, para atuar como coordenadora do Projeto de Extensão intitulado “Cunhantã ++: Desconstruindo estereótipos e ampliando a rede de informações na Amazônia” durante o período de 1º de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020 (Processo nº 23204.008822/2019-66).

MARCOS PRADO LIMA**PORTARIA Nº 182, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.**

O **PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufopa nº 242, de 10 de abril de 2018,

RESOLVE:

PRORROGAR a vigência do Projeto de Extensão intitulado “Implantação de uma fábrica de sistemas computacionais e aceleradora de ideias para os cursos do Programa de Computação da Ufopa”, sendo coordenado pelo docente, RENNAN JOSÉ MAIA DA SILVA, lotado no Instituto de Engenharia e Geociências, para até 30 de setembro de 2020 (Processo nº 23204.006771/2019-38).

MARCOS PRADO LIMA**PORTARIA Nº 183, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.**

O **PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL**

DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufopa nº 242, de 10 de abril de 2018,

RESOLVE:

ALOCAR 12 (doze) horas semanais ao docente, RENNAN JOSÉ MAIA DA SILVA, lotado no Instituto de Engenharia e Geociências, para atuar como coordenador do Projeto de Extensão intitulado “Implantação de uma fábrica de sistemas computacionais e aceleradora de ideias para os cursos do Programa de Computação da Ufopa” durante o período de 1º de julho de 2019 a 30 de junho de 2020 (Processo nº 23204.006771/2019-38).

MARCOS PRADO LIMA**PORTARIA Nº 184, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.**

O **PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufopa nº 242, de 10 de abril de 2018,

RESOLVE:

ALOCAR 12 (doze) horas semanais ao docente, RENNAN JOSÉ MAIA DA SILVA, lotado no Instituto de Engenharia e Geociências, para atuar como coordenador do Projeto de Extensão intitulado “Implantação de uma fábrica de sistemas computacionais e aceleradora de ideias para os cursos do Programa de Computação da Ufopa” durante o período de 1º de julho a 30 de setembro de 2020 (Processo nº 23204.006771/2019-38).

MARCOS PRADO LIMA

6. ATOS DA PROGEP

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.371/PROGEP-UFOPA, DE 30 DE JULHO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018, Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.007760/2019-75,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1.288/Progep-Ufopa, de 19 de julho de 2019, que trata da concessão de Progressão por Mérito Profissional a servidora PRISCILA LEITE DA SILVA LEMOS, para que, *onde se lê*: “com vigência a partir de 1º de junho de 2018”; *leia-se*: “com vigência a partir de 1º de janeiro de 2018”.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.372/PROGEP-UFOPA, DE 30 DE JULHO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação

de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018, Considerando a Lei 11.091/05, alterada pela Lei 12.772/12 e o Decreto 5.824/06; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008139/2019-29,

RESOLVE:

Conceder à servidora FRANCISCA LIDIANE XIMENES DA SILVA AGUIAR, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Diretoria de Registro Acadêmico, Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 3 para o Nível 4, com efeitos financeiros a partir de 12 de julho de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.373/PROGEP-UFOPA, DE 30 DE JULHO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018, Considerando os Arts. 11 e 12 da Lei 11.091/05, alterada pela Lei nº 12.772/2012 e o Decreto nº 5.824/06; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.007698/2019-11,

RESOLVE:

Conceder à servidora ANA SARAH PEREIRA DE SOUSA, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Diretoria de Compras e Serviços, Incentivo à

Qualificação correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), por ter concluído o Curso de Bacharelado em Administração, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.374/PROGEP-UFOPA, DE 30 DE JULHO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018, Considerando os Arts. 11 e 12 da Lei 11.091/05, alterada pela Lei nº 12.772/2012 e o Decreto nº 5.824/06; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008464/2019-91,

RESOLVE:

Conceder ao servidor RUY GUILHERME CASTRO DE ASSIS, Psicólogo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida, Incentivo à Qualificação correspondente a 52% (cinquenta e dois por cento), por ter concluído o Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências da Sociedade, com efeitos financeiros a partir de 9 de julho de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.375/PROGEP-UFOPA, DE 30 DE JULHO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018,

Considerando a Lei 11.091/05, alterada pela Lei 12.772/12 e o Decreto 5.824/06; e

Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008472/2019-38,

RESOLVE:

Conceder à servidora MILENA RODRIGUES DA POCA, Psicóloga, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Diretoria de Assistência Estudantil, Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 1 para o Nível 2, com efeitos financeiros a partir de 22 de julho de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.376/PROGEP-UFOPA, DE 30 DE JULHO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018,

Considerando a Lei 11.091/05, alterada pela Lei 12.772/12 e o Decreto 5.824/06; e

Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008474/2019-27,

RESOLVE:

Conceder ao servidor THIAGO ALBERTO DE MESQUITA BISPO, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade,

lotado na Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 1 para o Nível 2, com efeitos financeiros a partir de 23 de agosto de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.377/PROGEP-UFOPA, DE 30 DE JULHO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018,

Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/05, redação data pela Lei nº. 11.784/08; e

Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008545/2019-91,

RESOLVE:

Conceder à servidora GISELE DA SILVA LOPES DOS SANTOS, Técnica em Assuntos Educacionais, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Diretoria de Avaliação e Informação Institucional, Progressão por Mérito Profissional, do Nível 04 para o Nível 05, referente ao interstício de 22 de janeiro de 2018 a 21 de julho de 2019, com efeitos financeiros a partir de 22 de julho de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.378/PROGEP-UFOPA, DE 30 DE JULHO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ,

no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018,

Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/05, redação data pela Lei nº. 11.784/08; e

Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008604/2019-21,

RESOLVE:

Conceder ao servidor ELINALDO ALVES, Administrador, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Campus de Juruti, Progressão por Mérito Profissional, do Nível 03 para o Nível 04, referente ao interstício de 1º de dezembro de 2017 a 31 de maio de 2019, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.418/PROGEP-UFOPA, DE 30 DE JULHO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; Considerando o disposto no art. 24 da Lei nº 8.112/1990; e

Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.002154/2019-63,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora CLÁUDIA SILVA DE

CASTRO, Professora do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências da Educação, em razão de limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições do seu cargo, verificada e atestada por meio de inspeção médica, com restrições para atividades de docência noturnas e burocráticas, viagens para outros municípios e reuniões, estando apta a exercer somente atividades em sala de aula, e recomenda-se o cumprimento de 6 horas diárias, no período 9 de julho de 2019 a 9 de outubro de 2019.

Art. 2º A servidora deverá submeter-se à avaliação pela junta médica em 3 meses.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.419/PROGEP-UFOPA, DE 31 DE JULHO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício de acordo com a Portaria nº 343/GR-UFOPA, de 18 de julho de 2019, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018;

Considerando art. 87 da Lei nº 8.112/1990, regulamentado pelo Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006;

Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.007954/2019-71,

RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação ao servidor **MÁRCIO GILVANDRO MOREIRA DA SILVA**, Técnico em Assuntos Educacionais, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Engenharia e Geociências, no período de 1º de agosto a 29 de outubro de 2019.

MARCELA CARDOSO PIMENTEL

PORTARIA Nº 1.421/PROGEP-UFOPA, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018,

Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/05, redação data pela Lei nº. 11.784/08; e

Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008711/2019-50,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **EDICLEI DOS SANTOS OLIVEIRA**, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Diretoria de Avaliação e Informação Institucional, Progressão por Mérito Profissional, do Nível 05 para o Nível 06, referente ao interstício de 3 de fevereiro de 2018 a 2 de agosto de 2019, com efeitos financeiros a partir de 3 de agosto de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.422/PROGEP-UFOPA, DE 2 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018,

Considerando os Arts. 11 e 12 da Lei 11.091/05, alterada pela Lei nº 12.772/2012 e o Decreto nº

5.824/06; e

Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008369/2019-98,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARCELA ELANA DE SOUZA SILVA**, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Biblioteca, Incentivo à Qualificação correspondente a 30% (trinta por cento), por ter concluído o Curso de Direito Administrativo, com efeitos financeiros a partir de 18 de julho de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.423/PROGEP-UFOPA, DE 2 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018,

Considerando o que consta no Art. 38 da Lei 8.112/90, redação dada pela Lei 9.527/97; e

Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008173/2019-01,

RESOLVE:

Designar o servidor **ELDEN DE ALBUQUERQUE MARIALVA**, Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, para substituir o servidor **THIAGO AUGUSTO DE SOUSA MOREIRA** na função de Diretor do Campus de Juruti, em decorrência do afastamento do titular, no período de 18 de julho a 18 de agosto de 2019, por motivo de férias referente ao exercício de 2018.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.424/PROGEP-UFOPA, DE 2 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018,

Considerando os Arts. 11 e 12 da Lei 11.091/05, alterada pela Lei 12.772/2012 e o Decreto 5.824/06; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008253/2019-59,

RESOLVE:

Conceder ao servidor MAIKE JOEL VIEIRA DA SILVA, Técnico em Assuntos Educacionais, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, Incentivo à Qualificação correspondente a 52% (cinquenta e dois por cento), por ter concluído o Curso de Mestrado em Ciências da Sociedade, com efeitos financeiros a partir de 16 de julho de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.425/PROGEP-UFOPA, DE 2 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018,

Considerando a Lei 11.091/05, alterada pela Lei 12.772/12 e o Decreto 5.824/06; e

Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008603/2019-87,

RESOLVE:

Conceder o servidor ELINALDO ALVES, Administrador, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Campus de Juruti, Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 3 para o Nível 4, com efeitos financeiros a partir de 25 de julho de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.426/PROGEP-UFOPA, DE 2 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018,

Considerando os Arts. 11 e 12 da Lei 11.091/05, alterada pela Lei nº 12.772/2012 e o Decreto nº 5.824/06; e

Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008254/2019-01,

RESOLVE:

Conceder à servidora CINTHIA GRAZIELLE CARVALHO ANDRADE, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Diretoria de Compras e Serviços, Incentivo à Qualificação correspondente a 35% (trinta e cinco por cento), por ter concluído o Curso de Mestrado em Ciência Florestal, com efeitos financeiros a partir de 16 de julho de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.427/PROGEP-UFOPA, DE 2 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018,

Considerando o que consta no Art. 38 da Lei 8.112/90, redação dada pela Lei 9.527/97; e

Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008596/2019-13,

RESOLVE:

Designar o servidor KLEISON SILVEIRA PAIVA, Técnico em Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, para substituir o servidor MARCOS VINÍCIO LISBOA SANTOS na função de Coordenador de Segurança da Informação, em decorrência do afastamento do titular, no período de 16 de agosto a 5 de setembro de 2019, por motivo de férias referentes ao exercício de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.428/PROGEP-UFOPA, DE 2 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018,

Considerando o que consta no Art. 38 da Lei 8.112/90, redação dada pela Lei 9.527/97; e

Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008300/2019-64,

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA LITA PADINHA CORREA ROMANO, Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, para substituir a servidora ALANNA DO SOCORRO LIMA DA SILVA na função de Diretor do Instituto de Biodiversidade e Florestas, em decorrência do afastamento da titular, no período de 23 de julho a 1º de agosto de 2019, por motivo de férias referentes ao exercício de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.429/PROGEP-UFOPA, DE 2 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018, Considerando o que consta no Art. 38 da Lei 8.112/90, redação dada pela Lei 9.527/97; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008528/2019-54,

RESOLVE:

Designar a servidora LILIAN REBELLATO, Professora do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, para substituir o servidor RODOLFO MADURO ALMEIDA na função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Sociedade, em decorrência do afastamento

do titular, no período de 5 a 14 de agosto de 2019, por motivo de férias referentes ao exercício de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.430/PROGEP-UFOPA, DE 2 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018, Considerando o que consta no Art. 38 da Lei 8.112/90, redação dada pela Lei nº 9.527/97; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008579/2019-86,

RESOLVE:

Designar o servidor JEFERSON ORIENTE BRELAZ SAMPAIO JÚNIOR, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, para substituir o servidor OTTO NARRY TAVARES DA SILVA na função de Presidente da Comissão Especial de Licitação, em decorrência do afastamento do titular, no período de 29 de julho a 6 de agosto de 2019, por motivo de férias referentes ao exercício de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.431/PROGEP-UFOPA, DE 2 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018,

Considerando o que consta no Art. 38 da Lei 8.112/90, redação dada pela Lei 9.527/97; e

Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008723/2019-84,

RESOLVE:

Designar o servidor RAFAEL CALDEIRA MAGALHÃES, Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, para substituir a servidora YNGLEA GEORGINA DE FREITAS GOCH na função de Coordenador do Curso de Bacharelado em Gestão Ambiental, em decorrência do afastamento da titular, no período de 29 de julho a 12 de agosto de 2019, por motivo de férias referentes ao exercício de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.432/PROGEP-UFOPA, DE 2 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018,

Considerando o que consta no Art. 38 da Lei 8.112/90, redação dada pela Lei 9.527/97; e

Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008725/2019-73,

RESOLVE:

Designar o servidor CHARLES ANTÔNIO COELHO DA SILVA, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, para substituir a servidora INGRID LORRANE MIRANDA DE SOUSA na função de Coordenador de Planejamento Orçamentário, em decorrência do afastamento da titular, no período de 5 a 16 de agosto de 2019, por motivo de férias referentes ao exercício de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.433/PROGEP-UFOPA, DE 2 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018, Considerando o que consta no Art. 38 da Lei 8.112/90, redação dada pela Lei 9.527/97; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008713/2019-49,

RESOLVE:

Designar o servidor EDICLEI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, para substituir o servidor MARCEL ANTONIONNI DE ANDRADE ROMANO na função de Diretor de Avaliação e Informações Institucionais, em decorrência do afastamento do titular, no período de 30 de julho a 19 de agosto de 2019, por motivo de férias referentes ao exercício de 2018.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.434/PROGEP-UFOPA, DE 2 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018, Considerando o que consta no Art. 38 da Lei 8.112/90, redação dada pela Lei 9.527/97; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008266/2019-28,

RESOLVE:

Designar o servidor RUI MASSATO HARAYAMA, Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, para substituir o servidor WILSON SABINO na função de Diretor do Instituto de Saúde Coletiva, em decorrência do afastamento do titular, nos períodos de 18 a 19 e 23 a 24 de julho de 2019, por motivo de férias referentes ao exercício de 2019 e viagem a serviço, respectivamente.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.436/PROGEP-UFOPA, DE 8 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018, Considerando os Arts. 11 e 12 da Lei 11.091/05, alterada pela Lei nº 12.772/2012 e o Decreto nº

5.824/06; e

Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008706/2019-47,

RESOLVE:

Conceder à servidora KEDMA DANNIELE ARAUJO COSTA, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Incentivo à Qualificação correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), por ter concluído o Curso de Licenciatura Plena em Letras, com efeitos financeiros a partir de 29 de julho de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.437/PROGEP-UFOPA, DE 8 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018, Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/05, redação dada pela Lei nº 11.784/08; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.010498/2018-63,

RESOLVE:

Conceder à servidora CYNTHIA ALMEIDA DE SOUZA, Assistente em Administração, removida para Universidade Federal do Amazonas, Progressão por Mérito Profissional, do Nível 04 para o Nível 05, referente ao interstício de 4 de janeiro de 2016 a 3 de julho de 2017, com efeitos financeiros a partir de 4 de

julho de 2017.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.438/PROGEP-UFOPA, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.978, de 09 de agosto de 2016, e considerando a Resolução nº 11, de 14 de dezembro de 2015, e seus anexos, que “Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA”,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 3ª etapa, da servidora ANGÉLICA FRANCISCA DE ARAÚJO, Professora do Magistério Superior, lotada no Instituto de Ciências da Educação, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

- I – José Ricardo e Souza Mafra;
- II – Mário Tanaka Filho; e
- III – Sebastián Mancuso.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à

Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento (CDD).

§ 1º Expirado o prazo, a Comissão será notificada e persistindo a morosidade processual, serão apuradas as devidas responsabilidades por parte da Comissão.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.439/PROGEP-UFOPA, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.978, de 09 de agosto de 2016, e considerando a Resolução nº 11, de 14 de dezembro de 2015, e seus anexos, que “Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA”,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª etapa, do servidor CARLOS ANTÔNIO ZARZAR, Professor do Magistério Superior, lotado no Campus de Monte Alegre, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

- I – Hugo Alex Carneiro Diniz;

II – Hérlon Mota Atayde; e

III – João Roberto Pinto Feitosa.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação do servidor e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento (CDD).

§ 1º Expirado o prazo, a Comissão será notificada e persistindo a morosidade processual, serão apuradas as devidas responsabilidades por parte da Comissão.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.440/PROGEP-UFOPA, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.978, de 09 de agosto de 2016, e considerando a Resolução nº 11, de 14 de dezembro de 2015, e seus anexos, que “Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA”,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª etapa, da servidora

JORGIENE DOS SANTOS OLIVEIRA, Professora do Magistério Superior, lotada no Campus Universitário de Alenquer, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

- I – Lidiane Nascimento Leão;
- II – Izaura Cristina Nunes Pereira Costa; e
- III – João Roberto Pinto Feitosa.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento (CDD).

§ 1º Expirado o prazo, a Comissão será notificada e persistindo a morosidade processual, serão apuradas as devidas responsabilidades por parte da Comissão.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.441/PROGEP-UFOPA, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.978, de 09 de agosto de 2016, e considerando a Resolução nº 11, de 14 de dezembro de 2015, e seus anexos, que “Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA”,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª etapa, da servidora GLAUCE VITOR DA SILVA, Professora do Magistério Superior, lotada no Campus de Alenquer, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

- I – Lidiane Nascimento Leão;
- II – João Roberto Pinto Feitosa; e
- III – Ynglea Georgina de Freitas Goch.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento (CDD).

§ 1º Expirado o prazo, a Comissão será notificada e persistindo a morosidade processual, serão apuradas as devidas responsabilidades por parte da Comissão.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.442/PROGEP-UFOPA, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.978, de 09 de agosto de 2016, e

considerando a Resolução nº 11, de 14 de dezembro de 2015, e seus anexos, que “Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA”,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª etapa, do servidor JOSIVAN RODRIGUES DOS REIS, Professor do Magistério Superior, lotado no Campus de Oriximiná, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

- I – Cauan Ferreira Araújo;
- II – Fábio Manoel França Lobato; e
- III – Roberto Pereira do Nascimento.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação do servidor e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento (CDD).

§ 1º Expirado o prazo, a Comissão será notificada e persistindo a morosidade processual, serão apuradas as devidas responsabilidades por parte da Comissão.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.443/PROGEP-UFOPA, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO

PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.978, de 09 de agosto de 2016, e considerando a Resolução nº 11, de 14 de dezembro de 2015, e seus anexos, que “Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA”;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª etapa, do servidor RAONI FERNANDES AZERÊDO, Professor do Magistério Superior, lotado no Campus de Alenquer, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

- I – Lidiane Nascimento Leão;
- II – Izaura Cristina Nunes Pereira Costa; e
- III – João Roberto Pinto Feitosa.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação do servidor e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento (CDD).

§ 1º Expirado o prazo, a Comissão será notificada e persistindo a morosidade processual, serão apuradas as devidas responsabilidades por parte da Comissão.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.444/PROGEP-UFOPA, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.978, de 09 de agosto de 2016, e considerando a Resolução nº 11, de 14 de dezembro de 2015, e seus anexos, que “Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA”;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª etapa, da servidora CLÊNIA RUTH ALVES VASCONCELOS, Professora do Magistério Superior, lotada no Campus de Óbidos, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

- I – Maria Raimunda Santos da Costa;
- II – João Roberto Pinto Feitosa; e
- III – Solange Helena Ximenes Rocha.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento (CDD).

§ 1º Expirado o prazo, a Comissão será notificada e persistindo a morosidade processual, serão apuradas as devidas responsabilidades por parte da Comissão.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.445/PROGEP-UFOPA, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.978, de 09 de agosto de 2016, e considerando a Resolução nº 11, de 14 de dezembro de 2015, e seus anexos, que “Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA”;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª etapa, do servidor THIAGO DIAS TROMBETA, Professor do Magistério Superior, lotado no Campus de Monte Alegre, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

- I – Hugo Alex Carneiro Diniz;
- II – Hérlon Mota Atayde; e
- III – João Roberto Pinto Feitosa.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento do processo, para

realizar a avaliação do servidor e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento (CDD).

§ 1º Expirado o prazo, a Comissão será notificada e persistindo a morosidade processual, serão apuradas as devidas responsabilidades por parte da Comissão.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.446/PROGEP-UFOPA, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.978, de 09 de agosto de 2016, e considerando a Resolução nº 11, de 14 de dezembro de 2015, e seus anexos, que “Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA”,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª etapa, da servidora **FLÁVIA PESSOA MONTEIRO**, Professora do Magistério Superior, lotada no Campus de Oriximiná, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

- I – Cauan Ferreira Araújo;
- II – João Roberto Pinto Feitosa; e
- III – Roberto Pereira do Nascimento.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento (CDD).

§ 1º Expirado o prazo, a Comissão será notificada e persistindo a morosidade processual, serão apuradas as devidas responsabilidades por parte da Comissão.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.447/PROGEP-UFOPA, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.978, de 09 de agosto de 2016, e considerando a Resolução nº 11, de 14 de dezembro de 2015, e seus anexos, que “Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA”,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de

Avaliação de Estágio Probatório, 2ª etapa, do servidor **ROGÉRIO HENRIQUE ALMEIDA**, Professor do Magistério Superior, lotado no Instituto de Ciências da Sociedade, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

- I – Évani Larisse dos Santos;
- II – Antonia do Socorro Pena da Gama; e
- III – Giselle Alves Silva.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação do servidor e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento (CDD).

§ 1º Expirado o prazo, a Comissão será notificada e persistindo a morosidade processual, serão apuradas as devidas responsabilidades por parte da Comissão.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.448/PROGEP-UFOPA, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.978, de 09 de agosto de 2016, e considerando que a servidora **RAFAELA MONTEIRO DE REZENDE DINIZ DIAS** pertence ao quadro de servidores da Universidade Federal do Amazonas

(UFAM), mas em exercício provisório na UFOPA, e atendendo à Resolução nº 021/2014/CONSAD/UFAM,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 4ª etapa, da servidora RAFAELA MONTEIRO DE REZENDE DINIZ DIAS, Administradora, lotada no Campus de Itaituba, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

- I – Luamim Sales Tapajós;
- II – Djane de Sousa Barros;
- III – Fabiano Hector Lira Müller; e
- IV – Ronne Clayton de Castro Gonçalves.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da documentação, para realizar a avaliação da servidora e entregar os documentos devidamente assinados pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento (CDD).

§ 1º Expirado o prazo, a Comissão será notificada e persistindo a morosidade processual, serão apuradas as devidas responsabilidades por parte da Comissão.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução dos documentos à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.449/PROGEP-UFOPA, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO

PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.978, de 09 de agosto de 2016, e considerando a Resolução nº 11, de 14 de dezembro de 2015, e seus anexos, que “Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA”,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionadas para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª etapa, da servidora LUCIANE DE SOUSA NASCIMENTO, Assistente em Administração, lotada na Reitoria, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

- I – Maísa Rebelo das Neves;
- II – Marisa Santos Aguiar; e
- III – Raimundo Solano Lira Pereira.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento (CDD).

§ 1º Expirado o prazo, a Comissão será notificada e persistindo a morosidade processual, serão apuradas as devidas responsabilidades por parte da Comissão.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.450/PROGEP-UFOPA, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.978, de 09 de agosto de 2016, e considerando a Resolução nº 11, de 14 de dezembro de 2015, e seus anexos, que “Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA”,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª etapa, da servidora SILVIA LETÍCIA MAIA BENTES, Assistente em Administração, lotada na Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

- I – Eliane Figueira Rodrigues;
- II – Hugo Alex Carneiro Diniz; e
- III – Isabel Mesquita da Silva.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento (CDD).

§ 1º Expirado o prazo, a Comissão será notificada e persistindo a morosidade processual, serão apuradas as devidas responsabilidades por parte da Comissão.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.451/PROGEP-UFOPA, DE 9 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.978, de 09 de agosto de 2016, e considerando a Resolução nº 11, de 14 de dezembro de 2015, e seus anexos, que “Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA”,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª etapa, do servidor ADILSON OLIVEIRA PINTO, Assistente em Administração, lotado na Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I – Júnior de Almeida Ferreira;
II – Edcarlos Batista da Silva; e
III – Wellington Sousa da Silva Batista.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento do processo, para

realizar a avaliação do servidor e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento (CDD).

§ 1º Expirado o prazo, a Comissão será notificada e persistindo a morosidade processual, serão apuradas as devidas responsabilidades por parte da Comissão.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.452/PROGEP-UFOPA, DE 9 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.978, de 09 de agosto de 2016, e considerando a Resolução nº 11, de 14 de dezembro de 2015, e seus anexos, que “Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA”,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª etapa, da servidora REGIANE FURTADO LISBOA, Assistente em Administração, lotada na Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I – Júnior de Almeida Ferreira;
II – Edcarlos Batista da Silva; e
III – Wellington Sousa da Silva Batista.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento (CDD).

§ 1º Expirado o prazo, a Comissão será notificada e persistindo a morosidade processual, serão apuradas as devidas responsabilidades por parte da Comissão.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.453/PROGEP-UFOPA, DE 8 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018,

Considerando o art. 96-A da Lei nº 8.112/1990 e a Resolução nº 80/CONSUN, de 7 de janeiro de 2015; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008776/2019-03,

RESOLVE:

Autorizar à servidora EULINA CHRISTYANE ARAUJO ROCHA, Secretária Executiva, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no

Instituto de Ciências da Educação, afastamento para participar do Curso de Mestrado, no período de 6 de agosto de 2019 a 6 de agosto de 2021, no Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida desta Universidade, no Campus de Santarém, sem prejuízo de seus vencimentos.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.454/PROGEP/UFOPA, DE 9 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018, Considerando o Art. 87 da Lei nº 8.112/1990 regulamentado pelo Decreto nº 5.707/2006 e a Resolução nº 80/CONSUN, de 7 de janeiro de 2015; Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008020/2019-56;

RESOLVE:

Conceder à servidora CÁTIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES, Arquiteta e Urbanista, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotada na Coordenação de Manutenção Predial, Licença para Capacitação, no período de 12 de agosto a 12 de novembro de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.458/PROGEP-UFOPA, DE 9 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ,

no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018, Considerando o art. 96-A da Lei nº 8.112/1990 e a Resolução nº 80/CONSUN, de 7 de janeiro de 2015; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008036/2019-69,

RESOLVE:

Autorizar ao servidor WILLIAMS SOUSA DOS REIS, Analista de Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, afastamento para participar do Curso de Mestrado, no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2019, no Programa de Pós-Graduação em *Stricto Sensu* em Engenharia de Processo, na Universidade Federal do Pará, na cidade de Santarém, sem prejuízo de seus vencimentos.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.459/PROGEP-UFOPA, DE 9 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018, Considerando o art. 96-A da Lei nº 8.112/1990 e a Resolução nº 80/CONSUN, de 7 de janeiro de 2015 e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008031/2019-36,

RESOLVE:

Autorizar ao servidor VALKIR SANTOS DA SILVA, Analista de Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, afastamento para participar do Curso de Mestrado, no período de 5 de agosto de 2019 a 28 de fevereiro de 2020, no Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais da Amazônia desta Universidade, no Campus de Santarém, sem prejuízo de seus vencimentos.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.460/PROGEP-UFOPA, DE 9 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018, Considerando o art. 96-A da Lei nº 8.112/1990 e a Resolução nº 80/CONSUN, de 7 de janeiro de 2015 e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.007975/2019-96,

RESOLVE:

Autorizar ao servidor MARCOS DIONES FERREIRA SANTANA, Técnico de Laboratório, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, afastamento para participar do Curso de Doutorado, no período de 5 de agosto de 2019 a 5 de janeiro de 2022, no Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Biotecnologia da Rede Bionorte, no Museu Paraense Emílio Goeldi, na cidade de Belém, e na Universidade

Federal do Oeste do Pará, na cidade de Santarém, sem prejuízo de seus vencimentos.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.461/PROGEP-UFOPA, DE 9 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018, Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/05, redação data pela Lei nº. 11.784/08; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008753/2019-91,

RESOLVE:

Conceder ao servidor EUCLIDES ARAÚJO RIBEIRO, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica, Progressão por Mérito Profissional, do Nível 5 para o Nível 6, referente ao interstício de 9 de fevereiro de 2018 a 8 de agosto de 2019, com efeitos financeiros a partir de 9 de agosto de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.462/PROGEP-UFOPA, DE 9 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial

da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018, Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/05, redação data pela Lei nº. 11.784/08; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008750/2019-57,

RESOLVE:

Conceder ao servidor JEAN ADRIANO SENA PANTOJA, Técnico em Assuntos Educacionais, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Saúde Coletiva, Progressão por Mérito Profissional, do Nível 3 para o Nível 4, referente ao interstício de 11 de abril de 2016 a 10 de outubro de 2017, com efeitos financeiros a partir de 11 de outubro de 2017.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.463/PROGEP-UFOPA, DE 9 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018, Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/05, redação data pela Lei nº. 11.784/08; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008719/2019-16,

RESOLVE:

Conceder ao servidor JOSÉ JORGE ROCHA, Vigilante, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade,

lotado na Coordenação de Segurança, Progressão por Mérito Profissional, do Nível 14 para o Nível 15, referente ao interstício de 1º de setembro de 2017 a 28 de fevereiro de 2019, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.464/PROGEP-UFOPA, DE 9 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018, Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/05, redação data pela Lei nº. 11.784/08; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008689/2019-48,

RESOLVE:

Conceder à servidora LUCIANE DE SOUSA NASCIMENTO, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Gabinete da Reitoria, Progressão por Mérito Profissional, do Nível 1 para o Nível 2, referente ao interstício de 22 de fevereiro de 2018 a 21 de agosto de 2019, com efeitos financeiros a partir de 22 de agosto de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.465/PROGEP-UFOPA, DE 9 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018,
Considerando o Art. 17 da Lei Nº. 12.772/2012; e
Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008844/2019-26,

RESOLVE:

Conceder à servidora CELIANE SOUSA COSTA, Professora do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências da Educação, Retribuição por Titulação, em virtude da obtenção do título de Doutor em Letras, na área de Estudos Linguísticos, com efeitos financeiros a partir de 2 de agosto de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.466/PROGEP-UFOPA, DE 9 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018,
Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/05, redação data pela Lei nº. 11.784/08; e
Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008810/2019-31,

RESOLVE:

Conceder à servidora SUELLEN DE NAZARE PEREIRA, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na

Biblioteca, Progressão por Mérito Profissional, do Nível 5 para o Nível 6, referente ao interstício de 8 de fevereiro de 2018 a 7 de agosto de 2019, com efeitos financeiros a partir de 8 de agosto de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.467/PROGEP-UFOPA, DE 9 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018,
Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/05, redação data pela Lei nº. 11.784/08; e
Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008816/2019-17,

RESOLVE:

Conceder à servidora ANA IONE ELISIARIO NAGAWO, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Campus Universitário de Óbidos, Progressão por Mérito Profissional, do Nível 2 para o Nível 3, referente ao interstício de 25 de agosto de 2017 a 24 de fevereiro de 2019, com efeitos financeiros a partir de 25 de fevereiro de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.468/PROGEP-UFOPA, DE 9 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ,

no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018,
Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/05, redação data pela Lei nº. 11.784/08; e
Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008870/2019-54,

RESOLVE:

Conceder à servidora ROSE GLEISY JARDIM MAIA, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Diretoria de Pós-Graduação, Progressão por Mérito Profissional, do Nível 5 para o Nível 6, referente ao interstício de 8 de fevereiro de 2018 a 7 de agosto de 2019, com efeitos financeiros a partir de 8 de agosto de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.469/PROGEP-UFOPA, DE 9 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018,
Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/05, redação data pela Lei nº. 11.784/08; e
Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008935/2019-61,

RESOLVE:

Conceder ao servidor YURE ADRIANO ROCHA DA SILVA, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na

Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Progressão por Mérito Profissional, do Nível 3 para o Nível 4, referente ao interstício de 4 de março de 2018 a 3 de setembro de 2019, com efeitos financeiros a partir de 4 de setembro de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.470/PROGEP-UFOPA, DE 9 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018, Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/05, redação data pela Lei nº. 11.784/08; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008949/2019-85,

RESOLVE:

Conceder à servidora CELINA MARIA EMIN GODINHO, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Diretoria de Finanças e Contabilidade, Progressão por Mérito Profissional, do Nível 5 para o Nível 6, referente ao interstício de 6 de fevereiro de 2018 a 5 de agosto de 2019, com efeitos financeiros a partir de 6 de agosto de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.471/PROGEP-UFOPA, DE 9 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018, Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/05, redação data pela Lei nº. 11.784/08; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008963/2019-89,

RESOLVE:

Conceder ao servidor WARLIVAN SALVADOR LEITE, Administrador, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Diretoria de Compras e Serviços, Progressão por Mérito Profissional, do Nível 5 para o Nível 6, referente ao interstício de 13 de fevereiro de 2018 a 12 de agosto de 2019, com efeitos financeiros a partir de 13 de agosto de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.472/PROGEP-UFOPA, DE 9 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/Ufopa, de 22 de novembro de 2018; Considerando o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.009012/2019-27,

RESOLVE:

Designar o servidor MICHELLY RIOS ARÉVALO, Professor do Magistério Superior, pertencente ao

Quadro de Pessoal desta Universidade, para substituir a servidora DAYSE DRIELLY SOUZA SANTANA VIEIRA, na função de Coordenador do Curso de Agronomia, no período de 22 de julho a 18 de agosto de 2019, em decorrência do afastamento da titular por motivo de férias, referentes ao exercício de 2018.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.473/PROGEP-UFOPA, DE 9 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/Ufopa, de 22 de novembro de 2018; Considerando Resolução nº 78/Consun, de 11 de dezembro de 2014; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.007259/2019-17,

RESOLVE:

Remover, a pedido, o servidor FRANCISCO TEIXEIRA PIRES, Administrador, da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional para atuar na Rede Integrada de Desenvolvimento Humano (RIDH), vinculada a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica, a partir de 14 de agosto de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.474/PROGEP-UFOPA, DE 9 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela

Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/Ufopa, de 22 de novembro de 2018; Considerando os artigos 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012 e Resolução nº 30/CONSAD/UFOPA/2017; Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.006977/2019-68,

RESOLVE:

Conceder ao servidor ARTHUR ABINADER VASCONCELOS, Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Biodiversidade e Florestas, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, do Nível 1 para o Nível 2 da Classe B, referente ao interstício de 19 de setembro de 2017 a 18 de setembro de 2019, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 19 de setembro de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.475/PROGEP-UFOPA, DE 9 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/Ufopa, de 22 de novembro de 2018; Considerando Resolução nº 78/Consun, de 11 de dezembro de 2014; Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.007756/2019-15,

RESOLVE:

Remover, a pedido, o servidor JOSÉ EDUARDO BATISTA DE SOUSA JÚNIOR, Técnico em Tecnologia da Informação, do Campus de Juruti para atuar no Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, em Santarém.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.476/PROGEP-UFOPA, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018, Considerando o Art. 97, III, “b”, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008615/2019-10;

RESOLVE:

Autorizar o servidor ROBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO, Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Engenharia e Geociências, afastamento de 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de pessoa da família, no período de 22 a 29 de julho de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.478/PROGEP/UFOPA, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ,

no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018, Considerando o Art. 87 da Lei nº 8.112/1990 regulamentado pelo Decreto nº 5.707/2006 e a Resolução nº 80/CONSUN, de 7 de janeiro de 2015; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008354/2019-20;

RESOLVE:

Conceder ao servidor EDILMAR DE SANTANA QUARESMA, Assistente em Administração, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado na Superintendência de Infraestrutura, Licença para Capacitação, no período de 23 de setembro a 23 de dezembro de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.479/PROGEP-UFOPA, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018, Considerando o art. 96-A da Lei nº 8.112/1990 e a Resolução nº 80/CONSUN, de 7 de janeiro de 2015; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008128/2019-49,

RESOLVE:

Prorrogar à servidora SUELEN MARIA COSTA

MONTEIRO, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Procuradoria Federal junto à Ufopa, afastamento para dar continuidade ao Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Sociedade nesta Universidade, no período de 2 de agosto de 2019 a 31 de janeiro de 2020, com ônus limitado.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.484/PROGEP-UFOPA, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018, Considerando a Lei 11.091/05, alterada pela Lei 12.772/12 e o Decreto 5.824/06; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008988/2019-82,

RESOLVE:

Conceder à servidora ANA IONE ELISIÁRIO NAGAWO, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Campus de Óbidos, Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 2 para o Nível 3, com efeitos financeiros a partir de 6 de agosto de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.485/PROGEP-UFOPA, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018, Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/05, redação data pela Lei nº. 11.784/08; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008947/2019-96,

RESOLVE:

Conceder à servidora LUCIANA LAVAREDA RODRIGUES, Arquiteta e Urbanista, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Superintendência de Infraestrutura, Progressão por Mérito Profissional, do Nível 06 para o Nível 07, referente ao interstício de 5 de janeiro de 2018 a 4 de julho de 2019, com efeitos financeiros a partir de 5 de julho de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.486/PROGEP-UFOPA, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018, Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/05, redação data pela Lei nº. 11.784/08; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008914/2019-46,

RESOLVE:

Conceder à servidora SILVIA LETÍCIA MAIA BENTES, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na

Secretaria Geral Dos Conselhos, Progressão por Mérito Profissional, do Nível 01 para o Nível 02, referente ao interstício de 23 de fevereiro de 2018 a 22 de agosto de 2019, com efeitos financeiros a partir de 23 de agosto de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.487/PROGEP-UFOPA, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018, Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/05, redação data pela Lei nº. 11.784/08; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008915/2019-91,

RESOLVE:

Conceder à servidora ELIANE FIGUEIRA RODRIGUES, Secretária Executiva, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Reitoria, Progressão por Mérito Profissional, do Nível 05 para o Nível 06, referente ao interstício de 6 de fevereiro de 2018 a 5 de agosto de 2019, com efeitos financeiros a partir de 6 de agosto de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.489/PROGEP-UFOPA, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no

Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/Ufopa, de 22 de novembro de 2018; Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008893/2019-69,

RESOLVE:

Conceder Pensão Temporária a JOELSON DA SILVA MARREIROS, na condição de cônjuge, e a HENRIQUE REGO MARREIROS, na condição de filho menor de 21 anos, em razão do falecimento de MÁRCIA DOS SANTOS REGO, Siape 1825074, Técnica em Contabilidade, Classe D, Padrão 406, ex-servidora desta Universidade, falecida em 31/7/2019, com fundamento nos artigos 215 e 217, incisos I e 222, inciso VII, “b”, item 6 da Lei 8.112/1990, com redação dada pela Lei 13.135/2015, combinados com Artigo 40, § 7º, inciso I da CF/1988, e com o Artigo 2º, inciso I, 15 da Lei nº 10.887/2004.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.491/PROGEP-UFOPA, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/Ufopa, de 22 de novembro de 2018; Considerando o art. 10-A da Lei nº 11.091/2005, redação dada pela Lei nº 11.784/2008; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.009436/2019-91,

RESOLVE:

Conceder ao servidor BRUNO MEIRELES SILVA, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de

Pessoal desta Universidade, lotado na Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Progressão por Mérito Profissional, do Nível/Padrão 5 para o Nível/Padrão 6, referente ao interstício de 6/2/2018 a 5/8/2019, com vigência a partir de 6 de agosto de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.492/PROGEP-UFOPA, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/Ufopa, de 22 de novembro de 2018; Considerando o art. 10-A da Lei nº 11.091/2005, redação dada pela Lei nº 11.784/2008; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.009075/2019-83,

RESOLVE:

Conceder ao servidor ALAN CLEYTON DA SILVA, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Progressão por Mérito Profissional, do Nível/Padrão 1 para o Nível/ Padrão 2, referente ao interstício de 28/2/2018 a 27/8/2019, com vigência a partir de 28 de agosto de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.493/PROGEP-UFOPA, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no

Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/Ufopa, de 22 de novembro de 2018; Considerando o art. 96-A da Lei nº 8.112/1990 e a Resolução nº 80/CONSUN, de 7 de janeiro de 2015; Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008616/2019-56,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no País do servidor WILLIAM BISMARCK RIBEIRO GOMES, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Coordenação de Processo Administrativo e Sindicância - CPADS, no período de 19 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020, para realização do Curso de Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Sociedade desta Universidade, no Campus de Santarém, sem prejuízo de seus vencimentos.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.494/PROGEP-UFOPA, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/Ufopa, de 22 de novembro de 2018; Considerando o que consta no art. 17, da Lei nº. 12.772/2012; e Considerando o que consta nos autos do Processo nº 23204.008882/2019-89,

RESOLVE:

Conceder ao servidor FABRÍCIO ROSSY DE LIMA LOBATO, Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Engenharia e Geociências, Retribuição por Titulação, em virtude da obtenção do título de Doutor em Engenharia Elétrica, a partir de 2 de agosto de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.495/PROGEP-UFOPA, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/Ufopa, de 22 de novembro de 2018; Considerando o que consta na Resolução nº 78/Consun, de 11/12/2014,

RESOLVE:

Remover, a pedido, a servidora CRISTIANE REIS NOGUEIRA, Assistente em Administração, lotada na Pró-Reitoria de Gestão Estudantil para atuar da Coordenação de Contratos e Convênios da Pró-Reitoria de Administração, a partir de 12 de agosto de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.496/PROGEP-UFOPA, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no

Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/Ufopa, de 22 de novembro de 2018; Considerando o que consta na Resolução nº 78/Consun, de 11/12/2014; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.002507/2019-25,

RESOLVE:

Remover, *ex officio*, a servidora RUTH DE AMORIM CASTRO, Assistente em Administração, lotada no Centro de Formação Interdisciplinar para atuar da Coordenação de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.497/PROGEP-UFOPA, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/Ufopa, de 22 de novembro de 2018; Considerando o que consta na Resolução nº 78/Consun, de 11/12/2014; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.002507/2019-25,

RESOLVE:

Remover, *ex officio*, o servidor MAICON BRUNO MAIA BENTES, Assistente em Administração, lotado no Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) para atuar no Centro de Formação Interdisciplinar.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.498/PROGEP-UFOPA, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.978, de 09 de agosto de 2016, e considerando a Resolução nº 11, de 14 de dezembro de 2015, e seus anexos, que “Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA”,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1.450, de 09 de agosto de 2019 para que, *onde se lê*: “I – Eliane Figueira Rodrigues; II – Hugo Alex Carneiro Diniz; e III – Isabel Mesquita da Silva.”; *leia-se*: “I – Eliane Figueira Rodrigues; II – Isabel Mesquita da Silva; e III – Solange Helena Ximenes Rocha.”.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.499/PROGEP-UFOPA, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.978, de 09 de agosto de 2016, e considerando a Resolução nº 11, de 14 de dezembro de 2015, e seus anexos, que “Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores

Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA”,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª etapa, do servidor ADVANIO INÁCIO SIQUEIRA SILVA, Professor do Magistério Superior, lotado atualmente no Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

- I – Thiago Augusto de Sousa Moreira;
- II – José Mauro Sousa de Moura; e
- III – Shirlei Guimarães Florenzano Figueira.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação do servidor e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento (CDD).

§ 1º Expirado o prazo, a Comissão será notificada e persistindo a morosidade processual, serão apuradas as devidas responsabilidades por parte da Comissão.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.500/PROGEP-UFOPA, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela

Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.978, de 09 de agosto de 2016, e considerando a Resolução nº 11, de 14 de dezembro de 2015, e seus anexos, que “Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA”,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª etapa, da servidora KÁSSYA CHRISTINNA OLIVEIRA RODRIGUES, Professora do Magistério Superior, lotada no Instituto de Ciências da Educação, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

- I – Maria Raimunda Santos da Costa;
- II – Edna Marzzitelli Pereira; e
- III – Honorly Kátia Mestre Corrêa.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento (CDD).

§ 1º Expirado o prazo, a Comissão será notificada e persistindo a morosidade processual, serão apuradas as devidas responsabilidades por parte da Comissão.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.502/PROGEP-UFOPA, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018,

Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.006538/2019-55;

RESOLVE:

Conceder ao servidor MÁRCIO JOSÉ MOUTINHO DA PONTE, Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Engenharia e Geociências, licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 5 a 15 de junho de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.503/PROGEP-UFOPA, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018,

Considerando o Art. 97, III, “b”, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e

Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008984/2019-02;

RESOLVE:

Autorizar o servidor MÁRCIO JOSÉ MOUTINHO DA PONTE, Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Engenharia e Geociências, afastamento de 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de pessoa da família, no período de 16 a 23 de junho de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.504/PROGEP-UFOPA, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018, Considerando o que consta no Art. 98 da Lei nº. 9.504/97; Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.009018/2019-02,

RESOLVE:

Conceder ao servidor FELIPE ARLEN SILVA AGUIAR, Assistente em Administração, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado na Auditoria Interna, dispensa do serviço por 6 (seis) dias em razão de serviços prestados à Justiça Eleitoral, para que sejam usufruídos de 10 a 13 e 16 a 17 de setembro de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.505/PROGEP-UFOPA, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ,

no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018, Considerando o laudo pericial nº. 0.131.519/2019 anexo ao Processo nº. 23204.008003/2019-19;

RESOLVE:

Conceder à servidora PAULA DE MATTOS COLARES, Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências da Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 10 de julho a 8 de agosto de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.508/PROGEP-UFOPA, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018, Considerando o que consta no Art. 38 da Lei 8.112/90, redação dada pela Lei 9.527/97; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.009137/2019-57,

RESOLVE:

Designar ao servidor JHONATA DA SILVA PEREIRA, Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Ciências da Sociedade, para substituir o servidor SANDRO AUGUSTO VIEGAS LEÃO na função de Coordenador do Curso de Ciências

Econômicas do Instituto de Ciências da Sociedade, em decorrência do afastamento do titular, no período de 29 de julho a 16 de agosto de 2019, por motivo de férias referente ao exercício de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.509/PROGEP-UFOPA, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018, Considerando o que consta no Art. 38 da Lei 8.112/90, redação dada pela Lei 9.527/97; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008987/2019-38,

RESOLVE:

Designar a servidora IZABELA MENDONÇA DE ASSIS, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, para substituir a servidora MARIA EDINALVA SOUSA DE LIMA na função de Coordenadora de Assistência Estudantil, em decorrência do afastamento da titular, no período de 19 de agosto a 3 de setembro de 2019, por motivo de férias referente ao exercício de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.510/PROGEP-UFOPA, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018,

Considerando o que consta no Art. 38 da Lei 8.112/90, redação dada pela Lei 9.527/97; e

Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008764/2019-71,

RESOLVE:

Designar a servidora NILVANA DO SOCORRO DA SILVA FIGUEIRA, Administrador, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, para substituir a servidora LUZILDA ELIANE BERNARDES DINIZ na função de Coordenadora Administrativa Substituto, em decorrência do afastamento da titular, no período de 15 a 25 de julho de 2019, por motivo de férias referente ao exercício de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.511/PROGEP-UFOPA, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018,

Considerando o que consta no Art. 38 da Lei 8.112/90, redação dada pela Lei 9.527/97; e

Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008704/2019-58,

RESOLVE:

Designar ao servidor HECTOR RENAN DA SILVEIRA CALIXTO, Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, para substituir a servidora EDNA

MARZZITELLI PEREIRA na função de Coordenador do Curso de Pedagogia, em decorrência do afastamento da titular, no período de 29 de julho a 12 de agosto de 2019, por motivo de férias referente ao exercício de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.512/PROGEP-UFOPA, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018,

Considerando o que consta no Art. 38 da Lei 8.112/90, redação dada pela Lei 9.527/97; e

Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008601/2019-98,

RESOLVE:

Designar a servidora ANA MARIA VIEIRA SILVA, Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, para substituir o servidor EDILAN DE SANT ANA QUARESMA na função de Diretor do Instituto de Ciências da Educação, em decorrência do afastamento do titular, no período de 5 a 28 de agosto de 2019, por motivo de férias referente ao exercício de 2018.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.513/PROGEP-UFOPA, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018,

Considerando o que consta no Art. 38 da Lei 8.112/90, redação dada pela Lei 9.527/97; e

Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008818/2019-06,

RESOLVE:

Designar ao servidor RAPHAEL DA COSTA SILVA, Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, para substituir a servidora ADRIANA ARAÚJO CASTRO LOPES na função de Coordenador do Curso Engenharia de Minas, em decorrência do afastamento da titular, no período de 5 a 18 de agosto de 2019, por motivo de férias referente ao exercício de 2018.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.514/PROGEP-UFOPA, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018,

Considerando o que consta no Art. 38 da Lei 8.112/90, redação dada pela Lei 9.527/97; e

Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008761/2019-37,

RESOLVE:

Designar a servidora GABRIELA BIANCHI DOS SANTOS, Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de

Pessoas, para substituir a servidora FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES na função de Pró-reitora de Gestão de Pessoas, em decorrência do afastamento da titular, no período de 23 a 29 de julho de 2019, por motivo de férias referentes ao exercício de 2018.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.515/PROGEP-UFOPA, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018,

Considerando o que consta no Art. 38 da Lei 8.112/90, redação dada pela Lei 9.527/97; e

Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008900/2019-22,

RESOLVE:

Designar a servidora CLAUDIANE FREITAS DA SILVA GUIMARÃES, ocupante do cargo de Secretária Executiva, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, para substituir o servidor TÚLIO PEREIRA DE SOUZA na função de Coordenador de Contratos e Convênios, em decorrência do afastamento do titular, no período de 23 de agosto a 6 de setembro de 2019, por motivo de férias referente ao exercício de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.516/PROGEP-UFOPA, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018,

Considerando o que consta no Art. 38 da Lei 8.112/90, redação dada pela Lei 9.527/97; e

Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008952/2019-07,

RESOLVE:

Designar o servidor ANTÔNIO HUMBERTO HAMAD MINERVINO, Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, para substituir o servidor THALIS FERREIRA DOS SANTOS na função de Coordenador do Curso de Biotecnologia, em decorrência do afastamento do titular, no período de 16 a 30 de agosto de 2019, por motivo de férias referente ao exercício de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.517/PROGEP-UFOPA, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018,

Considerando o que consta no Art. 38 da Lei 8.112/90, redação dada pela Lei 9.527/97; e

Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008724/2019-29,

RESOLVE:

Designar ao servidor CHARLES ANTÔNIO COELHO DA SILVA, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, para substituir a servidora POLIANNE KARLA ALMEIDA

GUIMARÃES na função de Coordenador de Acompanhamento Orçamentário, em decorrência do afastamento da titular, no período de 10 a 23 de junho de 2019, para acompanhar pessoa enferma da família.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.518/PROGEP-UFOPA, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; Considerando o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997;

Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.009221/2019-71,

RESOLVE:

Designar a servidora LÍVIA ROCHA DE VASCONCELOS, Assistente em Administração, para substituir o servidor JÚNIOR DE ALMEIDA FERREIRA na função de Diretor de Almoxarifado e Patrimônio, no período de 19 de agosto a 2 de setembro de 2019, em decorrência do afastamento do titular por motivo de férias no mesmo interstício, referentes ao exercício de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.519/PROGEP-UFOPA, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no

Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/Ufopa, de 22 de novembro de 2018; Considerando o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.009385/2019-06,

RESOLVE:

Designar a servidora PATRÍCIA GUIMARÃES PEREIRA, Assistente em Administração, para substituir a servidora CLÁUDIA DA COSTA CARDOSO na função de Coordenadora Técnica do Instituto de Biodiversidade e Florestas, no período de 2 a 26 de setembro de 2019, em decorrência do afastamento da titular por motivo de férias no mesmo interstício, referentes ao exercício 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.520/PROGEP-UFOPA, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/Ufopa, de 22 de novembro de 2018; Considerando o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.009291/2019-29,

RESOLVE:

Designar o servidor ROBERTO DO NASCIMENTO PAIVA, Professor do Magistério Superior, para

substituir a servidora EDIENE PENA FERREIRA na função de Coordenador do Programa de Mestrado Profissional em Letras, no período de 19 de agosto a 12 de setembro de 2019, em decorrência do afastamento da titular por motivo de férias no mesmo interstício, referentes ao exercício 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.521/PROGEP-UFOPA, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/Ufopa, de 22 de novembro de 2018; Considerando o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.009465/2019-53,

RESOLVE:

Designar a servidora DANIELA FIGUEIRA ALANO, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, para substituir a servidora JANETE APARECIDA DE SOUSA na função de Ouvidora-Geral, no período de 16 a 30 de agosto de 2019, em decorrência do afastamento da titular por motivo de férias no mesmo interstício, referentes ao exercício 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.522/PROGEP-UFOPA, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela

Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/Ufopa, de 22 de novembro de 2018; Considerando o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.009227/2019-48,

RESOLVE:

Designar a servidora FRANCISCA NAIANE SOUZA MARQUES, Técnica em Edificações, para substituir a servidora CÁTIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES na função de Coordenadora de Manutenção Predial, no período de 12 de agosto a 12 de novembro de 2019, em decorrência do afastamento da titular por motivo de Licença para Capacitação.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.523/PROGEP-UFOPA, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/Ufopa, de 22 de novembro de 2018; Considerando o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.009372/2019-29,

RESOLVE:

Designar a servidora NELIANE MOTA RABELO, Pedagoga para substituir a servidora DAIANE

TAFFAREL na função de Diretor de Registro Acadêmico, no período de 13 a 26 de agosto de 2019, em decorrência do afastamento da titular por motivo de Licença para Tratamento de Saúde.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.524/PROGEP-UFOPA, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/Ufopa, de 22 de novembro de 2018; Considerando o art. 97, III, “b”, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.009375/2019-62,

RESOLVE:

Considerar autorizado o afastamento da servidora DAIANE TAFFAREL, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Diretoria de Registro Acadêmico, de 8 (oito) dias consecutivos, no período de 5 a 12 de agosto de 2019, em razão de falecimento de pessoa da família.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.525/PROGEP-UFOPA, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada na

Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/Ufopa, de 22 de novembro de 2018; Considerando o que consta no Art. 207 da Lei nº 8.112/90; Decreto nº 6.690, de 11 de dezembro de 2008; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.009161/2019-96,

RESOLVE:

Conceder à servidora PAOLA BIANCA PIRES GOMES TABARANÃ, Professora do Magistério Superior Substituta, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, de 5 de agosto a 2 de dezembro de 2019, e sua prorrogação por 60 (sessenta) dias, de 3 de dezembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.526/PROGEP-UFOPA, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/Ufopa, de 22 de novembro de 2018; Considerando os artigos 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012 e Resolução nº 30/CONSAD/UFOPA/2017; Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.009000/2019-01,

RESOLVE:

Conceder à servidora AMANDA ESTEFÂNIA DE

MELO FERREIRA, Professora do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, do Nível 1 para o Nível 2 da Classe B, referente ao interstício de 17 de agosto de 2017 a 16 de agosto de 2019, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 17 de agosto de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.527/PROGEP-UFOPA, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/Ufopa, de 22 de novembro de 2018; Considerando os artigos 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012 e Resolução nº 30/CONSAD/UFOPA/2017; Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.004749/2019-53,

RESOLVE:

Conceder ao servidor ADRIANO LIMA ARAÚJO, Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Ciências da Sociedade, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, do Nível 1 para o Nível 2 da Classe B, referente ao interstício de 25 de julho de 2017 a 24 de julho de 2019, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 25 de julho de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.528/PROGEP-UFOPA, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/Ufopa, de 22 de novembro de 2018; Considerando os artigos 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012 e Resolução nº 30/CONSAD/UFOPA/2017; Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.004390/2019-14,

RESOLVE:

Conceder à servidora ARLENE MARA DE SOUSA DIAS, Professora do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências da Sociedade, Promoção Funcional por Desempenho Acadêmico, do Nível 2 da Classe A para o Nível 1 da Classe B, referente ao interstício de 6 de outubro de 2016 a 5 de outubro de 2018, com efeito acadêmico a partir de 6 de outubro de 2018 e financeiro a partir de 22 de abril de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.529/PROGEP-UFOPA, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/Ufopa, de 22 de novembro de 2018;

Considerando os artigos 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012 e Resolução nº 30/CONSAD/UFOPA/2017; Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008242/2019-79,

RESOLVE:

Conceder à servidora IOLANDA MARIA SOARES REIS, Professora do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Biodiversidade e Florestas, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, do Nível 1 para o Nível 2 da Classe C, referente ao interstício de 8 de agosto de 2017 a 7 de agosto de 2019, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 8 de agosto de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.530/PROGEP-UFOPA, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/Ufopa, de 22 de novembro de 2018; Considerando os artigos 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012 e Resolução nº 30/CONSAD/UFOPA/2017; Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008245/2019-11,

RESOLVE:

Conceder ao servidor JACKSON FERNANDO REGO MATOS, Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Biodiversidade e Florestas, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, do Nível 1 para o Nível 2 da Classe D, referente ao interstício de 23 de maio de 2011 a 22 de maio de 2013, com efeito

acadêmico a partir de 23 de maio de 2013 e financeiro a partir de 16 de julho de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.531/PROGEP-UFOPA, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/Ufopa, de 22 de novembro de 2018; Considerando o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.007565/2019-45,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1.365/PROGEP/UFOPA, de 26 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ufopa nº 114, de 20 de agosto de 2019, que designou o servidor JOSÉ AUGUSTO AMORIM SILVA DO SACRAMENTO, para substituir a servidora IOLANDA MARIA SOARES REIS na função de Coordenador do Curso de Agronomia, para que, *onde se lê*: “no período de 15 a 16 de julho de 2019”; leia-se: “no período de 15 a 26 de julho de 2019”.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.532/PROGEP-UFOPA, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e

pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/Ufopa, de 22 de novembro de 2018; Considerando os arts. 11 e 12 da Lei nº 11.091/2005, alterada pela Lei nº 12.772/2012; e o Decreto nº 5.824/2006; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008465/2019-36,

RESOLVE:

Conceder ao servidor MARCUS MICHEL PEREIRA BRAGA, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, Incentivo à Qualificação correspondente a 30% (trinta por cento), com vigência a partir de 22 de julho de 2019, por ter concluído o Curso de Especialização em Gestão Pública.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.535/PROGEP-UFOPA, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018, Considerando o que consta no Art. 38 da Lei 8.112/90, redação dada pela Lei 9.527/97; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008743/2019-55,

RESOLVE:

Designar o servidor CLAUDE DE PAULA MORAES, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade,

lotado no Instituto de Ciências da Sociedade, para substituir a servidora GABRIELA PRESTES CARNEIRO na função de Coordenador do Curso de Arqueologia, em decorrência do afastamento da titular, no período de 18 a 30 de agosto de 2019, por motivo de para participar da *International Summer School 2009 of LabEx CEBA and LMI BIO-INCA*, na *Yasuni Scientific Station*, no Parque Nacional *Yasuní*, no Equador.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.536/PROGEP-UFOPA, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018, Considerando o que consta no Art. 38 da Lei 8.112/90, redação dada pela Lei 9.527/97; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.009066/2019-92,

RESOLVE:

Designar a servidora NELIANE MOTA RABELO, Pedagoga, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, para substituir a servidora DAIANE TAFFAREL na função de Diretora de Registro Acadêmico, em decorrência do afastamento da titular, no período de 5 a 12 de agosto de 2019, por motivo de falecimento de ente familiar.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.538/PROGEP-UFOPA, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ,

no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018, Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008933/2019-72;

RESOLVE:

Autorizar o servidor ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS, Técnico em Assuntos Educacionais, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Campus de Itaituba, afastamento com ônus, no período de 28 de agosto a 4 de setembro de 2019, para participar do *I Congresso Nacional de Educação e Saúde da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla* e do curso de *Surdocegueira*, na cidade de Santarém, Estado do Pará.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.539/PROGEP-UFOPA, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/Ufopa, de 22 de novembro de 2018; Considerando os arts. 11 e 12 da Lei nº 11.091/2005, alterada pela Lei nº 12.772/2012; e o Decreto nº 5.824/2006; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008977/2019-01,

RESOLVE:

Conceder ao servidor CARLOS DE MATOS BANDEIRA JÚNIOR, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Pró-reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão, Incentivo à Qualificação correspondente a 52% (cinquenta e dois por cento), com vigência a partir de 6 de agosto de 2019, por ter concluído o Curso de Mestrado em Ciências da Sociedade.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.540/PROGEP-UFOPA, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/Ufopa, de 22 de novembro de 2018; Considerando os arts. 11 e 12 da Lei nº 11.091/2005, alterada pela Lei nº 12.772/2012; e o Decreto nº 5.824/2006; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008961/2019-90,

RESOLVE:

Conceder ao servidor GLAUZO ELIMAR MORAES AMAZONAS DUARTE, Técnico de Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade, lotado no Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, Incentivo à Qualificação correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), com vigência a partir de 6 de agosto de 2019, por ter concluído o Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.541/PROGEP-UFOPA, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/Ufopa, de 22 de novembro de 2018; Considerando os arts. 11 e 12 da Lei nº 11.091/2005, alterada pela Lei nº 12.772/2012; e o Decreto nº 5.824/2006; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008790/2019-07,

RESOLVE:

Conceder ao servidor IVONNALDO MAGLEY PEREIRA GOMES, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade, lotado na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica, Incentivo à Qualificação correspondente a 15% (quinze por cento), com vigência a partir de 31 de julho de 2019, por ter concluído o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.542/PROGEP-UFOPA, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/Ufopa, de 22 de novembro de 2018;

Considerando o art. 10-A da Lei nº 11.091/2005, redação dada pela Lei nº 11.784/2008; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.009027/2019-95,

RESOLVE:

Conceder ao servidor ANDERSON LUÍS FERREIRA DE OLIVEIRA, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Engenharia e Geociências, Progressão por Mérito Profissional, do Nível/Padrão 3 para o Nível/ Padrão 4, referente ao interstício de 28/1/2017 a 27/5/2019, com vigência a partir de 28 de maio de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.543/PROGEP-UFOPA, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/Ufopa, de 22 de novembro de 2018; Considerando o art. 10-A da Lei nº 11.091/2005, redação dada pela Lei nº 11.784/2008; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.009048/2019-19,

RESOLVE:

Conceder à servidora MARIA LÚCIA SABAA SRUR MORAIS, Jornalista, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Coordenação de Comunicação, Progressão por Mérito Profissional, do Nível/Padrão 6 para o Nível/ Padrão 7, referente ao

interstício de 1º/1/2018 a 30/6/2019, com vigência a partir de 1º de julho de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.544/PROGEP-UFOPA, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/Ufopa, de 22 de novembro de 2018; Considerando o art. 10-A da Lei nº 11.091/2005, redação dada pela Lei nº 11.784/2008; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.009087/2019-16,

RESOLVE:

Conceder ao servidor HAILTON SANTOS OLIVEIRA, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Diretoria de Compras e Serviços, Progressão por Mérito Profissional, do Nível/Padrão 5 para o Nível/ Padrão 6, referente ao interstício de 7/2/2018 a 6/8/2019, com vigência a partir de 7 de agosto de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.545/PROGEP-UFOPA, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e

pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/Ufopa, de 22 de novembro de 2018; Considerando o art. 10-A da Lei nº 11.091/2005, redação dada pela Lei nº 11.784/2008; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.009133/2019-79,

RESOLVE:

Conceder à servidora SYLVIA GABRIELA GONÇALVES SENA, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Procuradoria Jurídica junto à Ufopa, Progressão por Mérito Profissional, do Nível/Padrão 5 para o Nível/ Padrão 6, referente ao interstício de 6/2/2018 a 5/8/2019, com vigência a partir de 6 de agosto de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.546/PROGEP-UFOPA, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/Ufopa, de 22 de novembro de 2018; Considerando art. 87 da Lei nº 8.112/1990, regulamentado pelo Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006; Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.009186/2019-90,

RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação à servidora CLEIDEANE MORAES CARVALHO,

Administradora, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Pró-Reitoria de Administração, no período de 18 de novembro de 2019 a 18 de fevereiro de 2020.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.547/PROGEP-UFOPA, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/Ufopa, de 22 de novembro de 2018; Considerando o disposto no art. 24 da Lei nº 8.112/1990; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.007179/2019-53,

RESOLVE:

Readaptar a servidora JERDRIANA PEREIRA DA SILVA, Secretária Executiva, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Saúde Coletiva, em razão de limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, verificada e atestada por meio de inspeção médica, e recomenda-se o cumprimento de 6 horas diárias, no período de 6 (seis) meses, no turno matutino.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.548/PROGEP-UFOPA, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO

PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/Ufopa, de 22 de novembro de 2018; Considerando o disposto no art. 97, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e Considerando o que consta nos autos do Processo nº 23204.009135/2019-68,

RESOLVE:

Conceder afastamento por motivo de doação de sangue à servidora TATIANE FIGUEIRA ALMEIDA ZAMBRANO, Técnica em Segurança do Trabalho, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida, no dia 7 de agosto de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.549/PROGEP-UFOPA, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/Ufopa, de 22 de novembro de 2018; Considerando artigo 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e Considerando o que consta nos autos do Processo nº 23204.08871/2019-07,

RESOLVE:

Conceder horário especial à servidora estudante LILIAN CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA,

Contadora, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Auditoria Interna, no período de 6 de agosto a 12 de dezembro de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.550/PROGEP-UFOPA, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/Ufopa, de 22 de novembro de 2018; Considerando o artigo 87 da Lei nº 8.112/90, redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.009159/2019-17,

RESOLVE:

Conceder ao servidor ANTÔNIO DE SOUSA PEREIRA, Técnico em agropecuária, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Biodiversidade e Florestas, Licença-Prêmio por Assiduidade, no período de 12 de agosto a 10 setembro de 2019, correspondente a 1 (um) mês do quinquênio 1991/1996.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.551/PROGEP-UFOPA, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no

Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/Ufopa, de 22 de novembro de 2018; Considerando artigo 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e Considerando o que consta nos autos do Processo nº 23204.009396/2019-88,

RESOLVE:

Conceder horário especial à servidora estudante MARISSOL RABELO DE ALMEIDA, Fisioterapeuta, lotada na Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida, no período de 9 de agosto a 20 de dezembro de 2019, conforme especificado em processo, nos termos do artigo 98 da Lei nº 8.112/1990.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.552/PROGEP-UFOPA, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/Ufopa, de 22 de novembro de 2018; Considerando art. 96-A da Lei nº 8.112/1990; art. 30 da Lei nº 12.772/2012; e Resolução nº 132/2015/CONSUN/UFOPA; Considerando o que consta nos autos do Processo nº 23204.006782/2019-18,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no País da servidora ANNELYSE ROSENTHAL FIGUEIREDO, Professora do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de

Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Saúde Coletiva, no período de 26 de agosto de 2019 a 26 de agosto de 2021, para participar do Curso de Doutorado Interinstitucional em Saúde Pública na Escola Nacional de Saúde Pública da Fundação Oswaldo Cruz, na cidade do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, sem prejuízo de seus vencimentos.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.553/PROGEP-UFOPA, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/Ufopa, de 22 de novembro de 2018; Considerando o que consta na Resolução nº 78/Consun, de 11/12/2014;

Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.009206/2019-22,

RESOLVE:

Remover, *ex officio*, a servidora FLÁVIA ADRIANA SANTOS REBELLO, Administradora, da Reitoria para atuar na Rede Integrada de Desenvolvimento Humano (RIDH), vinculada a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.554/PROGEP-UFOPA, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO

PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/Ufopa, de 22 de novembro de 2018; Considerando art. 96-A da Lei nº 8.112/1990; art. 30 da Lei nº 12.772/2012; e Resolução nº 132/2015/CONSUN/UFOPA; Considerando o que consta nos autos do Processo nº 23204.006513/2019-51,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no País da servidora JULIANA GAGNO LIMA, Professora do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Saúde Coletiva, no período de 26 de agosto de 2019 a 26 de agosto de 2021, para participar do Curso de Doutorado Interinstitucional em Saúde Pública na Escola Nacional de Saúde Pública da Fundação Oswaldo Cruz, na cidade do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, sem prejuízo de seus vencimentos.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.555/PROGEP-UFOPA, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/Ufopa, de 22 de novembro de 2018; Considerando o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.007146/2019-11,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 31 de julho de 2019, a Portaria nº 1.158/Progep-Ufopa, de 24 de junho de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 110, de 15 de julho de 2019, que designou a servidora Janete Campos de Castro, Técnica em Contabilidade, para substituir a servidora Márcia Dos Santos Rêgo, na função de Coordenador de Execução Orçamentária e Financeira, no período de 1º de julho a 30 de setembro de 2019, em decorrência do afastamento da titular por motivo de Licença para Capacitação.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.556/PROGEP-UFOPA, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/Ufopa, de 22 de novembro de 2018; Considerando Resolução nº 78/Consun, de 11 de dezembro de 2014;

Considerando o que consta nos autos do Processo nº 23204.007969/2019-39,

RESOLVE:

Remover, a pedido, o servidor DENNIE FABRIZIO LIMA MOREIRA, Técnico em Tecnologia da Informação, do Campus de Monte Alegre para atuar no Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, em Santarém.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.557/PROGEP-UFOPA, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/UFopa, de 22 de novembro de 2018; Considerando os arts. 11 e 12 da Lei nº 11.091/2005, alterada pela Lei nº 12.772/2012, e o Decreto nº 5.824/2006; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.007272/2019-68,

RESOLVE:

Anular a Portaria nº 1275/Progep-Ufopa, de 18 de julho de 2019, que concedeu à servidora SARA DANIELE LIMA DE OLIVEIRA, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Arquivo, Incentivo à Qualificação correspondente a 20% (vinte por cento), com vigência a partir de 19 de junho de 2019, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Ambiental e Sustentabilidade.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.558/PROGEP-UFOPA, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/UFopa, de 22 de novembro de 2018;

Considerando o artigo 2º da Resolução nº 80/Consun, de 7 de janeiro de 2015; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008910/2019-60.

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no País do servidor RAFAEL RODRIGO DOS SANTOS MIRANDA, Técnico em Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, no período de 12 a 14 de agosto de 2019, para participar do evento “Innovation Summit Brasil 2019”, na cidade de Florianópolis, com ônus limitado.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.561/PROGEP/UFOPA, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018, Considerando o Art. 87 da Lei nº 8.112/1990 regulamentado pelo Decreto nº 5.707/2006 e a Resolução nº 80/CONSUN, de 7 de janeiro de 2015; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.009219/2019-00;

RESOLVE:

Autorizar ao servidor SILVIO ALMEIDA FERREIRA, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Centro de Formação Interdisciplinar, afastamento para participar

do Curso de Mestrado, no período de 26 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2021, no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Sociedade desta Universidade, no Campus de Santarém, sem prejuízo de seus vencimentos.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.563/PROGEP-UFOPA, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018, Considerando a Lei 11.091/05, alterada pela Lei 12.772/12 e o Decreto 5.824/06; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.009497/2019-59,

RESOLVE:

Conceder à servidora DINY SILVANE TEIXEIRA E SILVA, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências da Sociedade, Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 3 para o Nível 4, com efeitos financeiros a partir de 9 de setembro de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.564/PROGEP-UFOPA, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ,

no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018, Considerando a Lei 11.091/05, alterada pela Lei 12.772/12 e o Decreto 5.824/06; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.009505/2019-67,

RESOLVE:

Conceder à servidora HELANA MIRANDA DA CRUZ GOMES, Pedagoga, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Diretoria de Assistência Estudantil, Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 3 para o Nível 4, com efeitos financeiros a partir de 16 de agosto de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.565/PROGEP-UFOPA, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018, Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/05, redação data pela Lei nº. 11.784/08; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.009386/2019-42,

RESOLVE:

Conceder à servidora TÂNIA CRISTINA ARAÚJO SERIQUE, Secretária Executiva, pertencente ao Quadro

de Pessoal desta Universidade, lotada no Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, Progressão por Mérito Profissional, do Nível 05 para o Nível 06, referente ao interstício de 8 de fevereiro de 2018 a 7 de agosto de 2019, com efeitos financeiros a partir de 8 de agosto de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.566/PROGEP-UFOPA, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018, Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/05, redação data pela Lei nº. 11.784/08; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.009481/2019-46,

RESOLVE:

Conceder ao servidor ANDRESSON FERNANDES PONTES, Farmacêutico Bioquímico, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Saúde Coletiva, Progressão por Mérito Profissional, do Nível 03 para o Nível 04, referente ao interstício de 23 de março de 2018 a 22 de setembro de 2019, com efeitos financeiros a partir de 23 de setembro de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.567/PROGEP-UFOPA, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018, Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/05, redação data pela Lei nº. 11.784/08; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.009433/2019-58,

RESOLVE:

Conceder à servidora JORGELENE DOS SANTOS OLIVEIRA, Jornalista, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Coordenação de Comunicação, Progressão por Mérito Profissional, do Nível 06 para o Nível 07, referente ao interstício de 7 de janeiro de 2018 a 6 de julho de 2019, com efeitos financeiros a partir de 7 de julho de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.568/PROGEP-UFOPA, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018, Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/05, redação data pela Lei nº. 11.784/08; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.009373/2019-73,

RESOLVE:

Conceder ao servidor JOHN LUCAS PONTES LIMA, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de

Pessoal desta Universidade, lotado na Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Progressão por Mérito Profissional, do Nível 03 para o Nível 04, referente ao interstício de 17 de março de 2018 a 16 de setembro de 2019, com efeitos financeiros a partir de 17 de setembro de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.569/PROGEP-UFOPA, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018, Considerando a Lei 11.091/05, alterada pela Lei 12.772/12 e o Decreto 5.824/06; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.009374/2019-18,

RESOLVE:

Conceder ao servidor JOHN LUCAS PONTES LIMA, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 3 para o Nível 4, com efeitos financeiros a partir de 17 de setembro de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.570/PROGEP-UFOPA, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial

da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018, Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/05, redação data pela Lei nº. 11.784/08; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.009204/2019-33,

RESOLVE:

Conceder à servidora LEIDA CALDEIRA MARINHO, Administradora, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Saúde Coletiva, Progressão por Mérito Profissional, do Nível 03 para o Nível 04, referente ao interstício de 5 de novembro de 2017 a 4 de maio de 2019, com efeitos financeiros a partir de 5 de maio de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.571/PROGEP-UFOPA, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018, Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/05, redação data pela Lei nº. 11.784/08; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.009287/2019-61,

RESOLVE:

Conceder ao servidor ROBSON FREITAS GRADIM, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de

Engenharia e Geociências, Progressão por Mérito Profissional, do Nível 03 para o Nível 04, referente ao interstício de 9 de dezembro de 2017 a 8 de junho de 2019, com efeitos financeiros a partir de 9 de junho de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.572/PROGEP-UFOPA, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018, Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/05, redação data pela Lei nº. 11.784/08; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.009368/2019-61,

RESOLVE:

Conceder à servidora HELOISE MICHELLE NUNES MEDEIROS, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, Progressão por Mérito Profissional, do Nível 03 para o Nível 04, referente ao interstício de 1º de setembro de 2017 a 28 de fevereiro de 2019, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.573/PROGEP-UFOPA, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial

da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018,

Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/05, redação data pela Lei nº. 11.784/08; e

Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.009369/2019-13,

RESOLVE:

Conceder à servidora SUELEN PATRICIA BELO MONTEIRO, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Diretoria de Registro Acadêmico, Progressão por Mérito Profissional, do Nível 05 para o Nível 06, referente ao interstício de 6 de fevereiro de 2018 a 5 de agosto de 2019, com efeitos financeiros a partir de 6 de agosto de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.574/PROGEP-UFOPA, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018,

Considerando o Art. 17 da Lei Nº. 12.772/2012; e

Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.009209/2019-66,

RESOLVE:

Conceder ao servidor ALEX SANTOS DA SILVA, Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no

Instituto de Engenharia e Geociências, Retribuição por Titulação, em virtude da obtenção do título de Doutor em Metodologia Aplicada, na área de Concentração Climatologia Aplicada, pela Universidade Federal de Viçosa, com efeitos financeiros a partir de 9 de agosto de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.576/PROGEP-UFOPA, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018,

Considerando a Lei 11.091/05, alterada pela Lei 12.772/12 e o Decreto 5.824/06; e

Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.009395/2019-33,

RESOLVE:

Conceder ao servidor ROBSON FREITAS GRADIM, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Engenharia e Geociências, Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 3 para o Nível 4, com efeitos financeiros a partir de 13 de agosto de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.577/PROGEP-UFOPA, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ,

no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018,

Considerando o que consta na Resolução nº. 30/2017/Consun/Ufopa e na Lei nº. 12.772/2012; e

Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.005693/2019-54,

RESOLVE:

Conceder ao servidor ENIO ERASMO DE OLIVEIRA RAMALHO, Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Ciências da Sociedade, Progressão Funcional Docente do Nível 01 para o Nível 02 da Classe A, referente ao interstício de 21 de junho de 2017 a 20 de junho de 2019, com efeitos acadêmico e financeiro a partir de 21 de junho de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.578/PROGEP-UFOPA, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018,

Considerando o que consta na Resolução nº. 30/2017/Consun/Ufopa e na Lei nº. 12.772/2012; e

Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.007537/2019-28,

RESOLVE:

Conceder à servidora HELENA MOREIRA SCHIEL, Professora do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências da Sociedade, Progressão Funcional Docente do Nível 01 para o Nível 02 da Classe A, referente ao interstício de 19 de setembro de 2014 a 18 de setembro de 2016, com efeito acadêmico a partir de 19 de setembro de 2016 e financeiro a partir de 27 de junho de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.579/PROGEP-UFOPA, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018, Considerando o que consta na Resolução nº. 30/2017/Consun/Ufopa e na Lei nº. 12.772/2012; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.007538/2019-72,

RESOLVE:

Conceder à servidora HELENA MOREIRA SCHIEL, Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências da Sociedade, Promoção do Nível 02 da Classe A para o Nível 01 da Classe B, referente ao interstício de 19 de setembro de 2016 a 18 de setembro de 2018, com efeito acadêmico a partir de 19 de setembro de 2018 e financeiro a partir de 27 de junho de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.580/PROGEP-UFOPA, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018,

Considerando o que consta na Resolução nº. 30/2017/Consun/Ufopa e na Lei nº. 12.772/2012; e

Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.007659/2019-14,

RESOLVE:

Conceder ao servidor LUAMIM SALES TAPAJÓS, Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Campus de Itaituba, Progressão Funcional Docente do Nível 01 para o Nível 02 da Classe A, referente ao interstício de 5 de outubro de 2017 a 4 de outubro de 2019, com efeitos acadêmico e financeiro a partir de 5 de outubro de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.581/PROGEP-UFOPA, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018,

Considerando o que consta na Resolução nº. 30/2017/Consun/Ufopa e na Lei nº. 12.772/2012; e

Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.009154/2019-94,

RESOLVE:

Conceder ao servidor CARLOS CÉLIO SOUSA DA CRUZ, Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Engenharia e Geociências, Progressão Funcional Docente do Nível 01 para o Nível 02 da Classe C, referente ao interstício de 22 de agosto de 2017 a 21 de agosto de 2019, com efeitos acadêmico e financeiro a partir de 22 de agosto de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.582/PROGEP-UFOPA, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018,

Considerando o que consta na Resolução nº. 30/2017/Consun/Ufopa e na Lei nº. 12.772/2012; e

Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008929/2019-12,

RESOLVE:

Conceder ao servidor AROLDO EDUARDO ATHIAS RODRIGUES, Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Ciências da Educação, Progressão Funcional Docente do Nível 01 para o Nível 02 da Classe B, referente ao interstício de 30 de março de 2017 a 29 de março de 2019, com efeito acadêmico a partir de 30 de março de 2019 e financeiro a partir de 5 de agosto de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.583/PROGEP-UFOPA, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018,

Considerando o que consta na Resolução nº. 30/2017/Consun/Ufopa e na Lei nº. 12.772/2012; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008355/2019-74,

RESOLVE:

Conceder ao servidor ADRIANO CÉSAR RABELO, Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Ciências da Educação, Progressão Funcional Docente do Nível 01 para o Nível 02 da Classe A, referente ao interstício de 4 de setembro de 2017 a 3 de setembro de 2019, com efeitos acadêmico e financeiro a partir de 4 de setembro de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.584/PROGEP-UFOPA, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018,

Considerando o que consta na Resolução nº. 30/2017/Consun/Ufopa e na Lei nº. 12.772/2012; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.007322/2019-15,

RESOLVE:

Conceder à servidora THAIS ELIAS ALMEIDA, Professora do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências da Educação, Progressão Funcional Docente do Nível 01 para o Nível 02 da Classe C, referente ao interstício de 24 de agosto de 2017 a 23 de agosto de 2019, com efeitos acadêmico e financeiro a partir de 24 de agosto de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.585/PROGEP-UFOPA, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018,

Considerando o que consta na Resolução nº. 30/2017/Consun/Ufopa e na Lei nº. 12.772/2012; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.016351/2018-89,

RESOLVE:

Conceder à servidora CLAUDIA SILVA DE CASTRO, Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências da Educação, Progressão Funcional Docente do Nível 01 para o Nível 02 da Classe C, referente ao interstício de 22 de abril de 2016 a 21 de abril de 2018, com efeito acadêmico a partir de 22 de abril de 2018 e financeiro a partir de 18 de dezembro de 2018.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.586/PROGEP-UFOPA, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018,

Considerando o que consta na Resolução nº. 30/2017/Consun/Ufopa e na Lei nº. 12.772/2012; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.007193/2019-57,

RESOLVE:

Conceder ao servidor WASHINGTON LUIS DOS SANTOS ABREU, Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Ciências da Educação, Progressão Funcional Docente do Nível 02 para o Nível 03 da Classe C, referente ao interstício de 6 de janeiro de 2016 a 5 de janeiro de 2018, com efeito acadêmico a partir de 6 de janeiro de 2018 e financeiro a partir de 18 de junho de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.587/PROGEP-UFOPA, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018,

Considerando o que consta na Resolução nº. 30/2017/Consun/Ufopa e na Lei nº. 12.772/2012; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.009254/2019-11,

RESOLVE:

Conceder à servidora GRACIENE DO SOCORRO TAVEIRA FERNANDES, Professora do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, Progressão Funcional Docente do Nível 01 para o Nível 02 da Classe C, referente ao interstício de 17 de agosto de 2017 a 16 de agosto de 2019, com efeitos acadêmico e financeiro a partir de 17 de agosto de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.588/PROGEP-UFOPA, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018, Considerando o que consta na Resolução nº. 30/2017/Consun/Ufopa e na Lei nº. 12.772/2012; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.007984/2019-87,

RESOLVE:

Conceder ao servidor DIEGO MAIA ZACARDI, Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, Progressão Funcional Docente do Nível 02 para o Nível 03 da Classe C, referente ao interstício de 24 de abril de 2017 a 23 de abril de 2019, com efeito acadêmico a partir de 24 de abril de 2019 e financeiro a partir de 9 de julho de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.589/PROGEP-UFOPA, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018, Considerando o que consta na Resolução nº. 30/2017/Consun/Ufopa e na Lei nº. 12.772/2012; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008243/2019-13,

RESOLVE:

Conceder ao servidor RAFAEL RODE, Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Biodiversidade e Florestas, Progressão Funcional Docente do Nível 01 para o Nível 02 da Classe C, referente ao interstício de 15 de setembro de 2017 a 14 de setembro de 2019, com efeitos acadêmico e financeiro a partir de 15 de setembro de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.590/PROGEP-UFOPA, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018, Considerando o que consta na Resolução nº. 30/2017/Consun/Ufopa e na Lei nº. 12.772/2012; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008575/2019-06,

RESOLVE:

Conceder à servidora MÁRCIA MOURÃO RAMOS AZEVEDO, Professora do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Biodiversidade e Florestas, Progressão Funcional Docente do Nível 01 para o Nível 02 da Classe C, referente ao interstício de 11 de agosto de 2017 a 10 de agosto de 2019, com efeitos acadêmico e financeiro a partir de 11 de agosto de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.591/PROGEP-UFOPA, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018, Considerando o que consta na Resolução nº. 30/2017/Consun/Ufopa e na Lei nº. 12.772/2012; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.008244/2019-68,

RESOLVE:

Conceder ao servidor GABRIEL BRITO COSTA, Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Diretoria de Pesquisa, Progressão Funcional Docente do Nível 01 para o Nível 02 da Classe C, referente ao interstício de 21 de julho de 2017 a 20 de julho de 2019, com efeitos acadêmico e financeiro a partir de 21 de julho de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.594/PROGEP/UFOPA, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018,

Considerando o Art. 87 da Lei nº 8.112/1990 regulamentado pelo Decreto nº 5.707/2006; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.009248/2019-63;

RESOLVE:

Conceder ao servidor ANDREI SANTOS DE MORAIS, Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado no Centro de Informação Interdisciplinar, Licença para Capacitação, no período de 27 de agosto a 27 de novembro de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.595/PROGEP-UFOPA, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/Ufopa, de 22 de novembro de 2018; Considerando art. 96-A da Lei nº 8.112/1990; art. 30 da Lei nº 12.772/2012; e Resolução nº 132/2015/CONSUN/UFOPA;

Considerando o que consta nos autos do Processo nº 23204.008526/2019-65,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no País da servidora ADRIANA ARAÚJO CASTRO LOPES, Professora do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Campus de Juruti, no período de 2 de setembro de 2019 a 31 de agosto de 2023, para participar do Curso de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Geologia, na cidade de Brasília, Distrito Federal, sem prejuízo de seus vencimentos.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.596/PROGEP-UFOPA, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/Ufopa, de 22 de novembro de 2018; Considerando Resolução nº 132/CONSUN/UFOPA/2017; e

Considerando o que consta nos autos do processo nº. 23204.007197/2019-35,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no País do servidor MIGUEL APARICIO SUAREZ, Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, no período de 20 de outubro a 30 de novembro de 2019, para realizar pesquisa de campo na Terra Indígena Zuruahã, no Estado do Amazonas, com ônus limitado.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.597/PROGEP-UFOPA, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/Ufopa, de 22 de novembro de 2018; Considerando o art. 10-A da Lei nº 11.091/2005, redação dada pela Lei nº 11.784/2008; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.006697/2019-50,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1.147/PROGEP/UFOPA, de 24 de junho de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ufopa nº 113, de 15 de julho de 2019, que concedeu à servidora CÁSSIA VALÉRIA PINHEIRO CORRÊA, Progressão por Mérito Profissional, para que, *onde se lê*: “do Nível 1 para o Nível 2, referente ao interstício de 11 de fevereiro de 2016 a 10 de agosto de 2017, com efeitos financeiros a partir de 11 de agosto de 2017.”; leia-se: “do Nível 2 para o Nível 3, referente ao interstício de 11 de agosto de 2017 a 10 de fevereiro de 2019, com efeitos financeiros a partir de 11 de fevereiro de 2019.”.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.598/PROGEP-UFOPA, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/Ufopa, de 22 de novembro de 2018; Considerando a Lei nº 11.091/2005, alterada pela Lei nº 12.772/2012; e o Decreto nº 5.824/2006; Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.009074/2019-39,

RESOLVE:

Conceder ao servidor ALAN CLEYTON DA SILVA, Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Progressão por Capacitação, do Nível 1 para o Nível 2, com vigência a partir de 28 de agosto de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.599/PROGEP-UFOPA, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/UFopa, de 22 de novembro de 2018; Considerando o disposto no art. 97, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e Considerando o que consta nos autos do Processo nº 23204.009685/2019-87,

RESOLVE:

Conceder afastamento por motivo de doação de sangue ao servidor FRANCISCO SALDANHA BANNITZ, Administrador, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Pró-Reitoria de Administração, no dia 20 de agosto de 2019.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.600/PROGEP-UFOPA, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e

pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/UFopa, de 22 de novembro de 2018; Considerando o art. 97, III, “b”, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.006690/2019-38,

RESOLVE:

Considerar autorizado o afastamento do servidor OBERDAN MULLER MORAES DAS FLORES, Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Biodiversidade e Florestas, de 8 (oito) dias consecutivos, no período de 1º a 8 de maio de 2019, em razão de falecimento de pessoa da família.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.601/PROGEP-UFOPA, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018, Considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.010763/2017-24,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 73/Progep-Ufopa, de 11 de Janeiro de 2018, que trata da concessão de Abono Permanência à servidora LUZILDA ELIANE BERNARDES DINIZ, para que, *onde se lê: “Conceder, a partir de 25 de novembro de 2017”;* *leia-se: “Conceder, a partir de 14 de dezembro de 2017”.*

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

7. ATOS DA PROGES**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL****PORTARIAS****PORTARIA Nº 6/PROGES/UFOPA, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.**

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 73/GR/UFOPA, de 20 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 39, de 25 de fevereiro de 2019, Seção 2, pág. 33, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 297/GR/UFOPA, de 25 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir comissão para concessão de auxílio financeiro a estudantes indígenas que participarão do VII Encontro Nacional dos Estudantes Indígenas – VII ENEI/2019 (Edital nº 07/2019/PROGES/UFOPA) e para os estudantes quilombolas que participarão do II Encontro Nacional dos Estudantes Quilombolas – II ENEQ/2019 (Edital nº 08/2019/PROGES/UFOPA), respectivamente.

Art. 2º A referida Comissão terá a seguinte composição:

- I. Diretor de Políticas Estudantis e Ações Afirmativas, que a preside;
- II. Diretor de Acompanhamento Estudantil;
- III. Coordenador de Inclusão e Diversidade;
- IV. Coordenador de Assistência Estudantil;
- V. Coordenador de Esporte e Lazer;
- VI. Representante do Núcleo de Gestão Pedagógica;
- VII. Representante do Núcleo de Serviço Social.

Art. 3º São atribuições da Comissão:

- I. Cumprir e fazer cumprir as disposições dos editais acima citados;

II. Analisar a documentação exigida nos editais e entregue no período de inscrição;
 III. Selecionar os estudantes classificados dentro do número de vagas;
 IV. Divulgar, no mural e site institucional da Proges, os resultados preliminar e final;
 V. Apreciar e deliberar sobre os recursos interpostos em face do resultado preliminar;
 VI. Apresentar relatório circunstanciado do processo, com análise crítica dos resultados e sugestões de aperfeiçoamento dos processos subsequentes.
 Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LIDIANE NASCIMENTO LEÃO

EDITAIS

ADITIVO Nº 3 AO EDITAL Nº 3/PROGES/UFOPA, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 73/GR/UFOPA, de 20 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 39, de 25 de fevereiro de 2019, Seção 2, pág. 33, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 297/GR/UFOPA, de 25 de junho de 2019, Considerando os termos da Portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007, que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes); e do Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre esse programa; Considerando os termos da Resolução Consepe nº 200, de 8 de junho de 2017, que institui a Política de Ações Afirmativas e Promoção da Igualdade Étnico-Racial na Ufopa; Considerando os termos da Resolução Consepe nº 210, de 22 de agosto de 2017, que estabelece a Política de Assistência Estudantil da Ufopa;

Considerando a Lei nº 13.655, 25 de abril de 2018, que inclui no Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), disposições sobre segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público; Considerando que o administrador público deve pautar a gestão da coisa pública pelos princípios da supremacia do interesse público sobre o privado e da indisponibilidade do interesse público, bem como pelos princípios constitucionais estabelecidos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Considerando os subitens 7.1.2 e 10.3 do Edital nº 3/2014/PROGES/UFOPA, que tornam públicos, respectivamente, os compromissos dos discentes indígenas e o processo de renovação da concessão do auxílio permanência especial.

Considerando que os estudantes abrangidos pelo referido Edital se encontram em condições de vulnerabilidade socioeconômica e necessitam de auxílio financeiro para ampliar as condições de permanência na educação superior pública federal, contribuindo para a promoção da inclusão social pela educação;

Considerando que o prazo de vigência do Edital nº 3/2014/PROGES/UFOPA encerrou em agosto de 2019, nos termos do Aditivo nº 2/2019/PROGES/UFOPA, de 12 de julho de 2019;

Considerando os termos da Portaria nº 186/2019/GR/UFOPA (Versão Consolidada), de 25 de abril de 2019; e

Considerando os termos da Portaria Normativa nº 2/2019/GR/UFOPA, de 6 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência do Edital nº 3/PROGES/UFOPA, referente ao Auxílio Permanência Especial 2014, tendo como público-alvo estudantes indígenas vinculados aos cursos de graduação desta Instituição, por mais 4 (quatro) meses, a saber: setembro a dezembro de 2019.

Art. 2º Permanecem vigentes os termos do Edital nº 3/2014/PROGES/UFOPA, tendo como público-alvo

estudantes indígenas, com alteração dos valores de auxílios por eles estabelecidos, nos seguintes termos:

a) Estudante indígena não beneficiário da bolsa do PBP/MEC fará jus a auxílio custeado pelo orçamento do Pnaes/Ufopa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

b) Estudante indígena beneficiário da bolsa do PBP/MEC fará jus a auxílio custeado pelo orçamento do Pnaes/Ufopa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), observando-se o limite estabelecido no art. 5º da Portaria nº 186/2019/GR/UFOPA (Versão Consolidada).

c) Estudante indígena beneficiário da bolsa do PBP/MEC que está inserido em bolsa acadêmica ou administrativa acumulará as duas bolsas, sem o limite estabelecido no art. 5º da Portaria nº 186/2019/GR/UFOPA (Versão Consolidada).

Art. 3º Além do período de transição concedido a partir da publicação do Plano de Gestão Orçamentária de 2019 da Ufopa (PGO 2019), ou seja, de maio a agosto de 2019, fica estabelecido como regra de transição do valor do auxílio de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), fixado pelo Edital nº 3/2014/PROGES/UFOPA, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para pagamento referente exclusivamente ao mês de setembro de 2019, a ser efetuado em outubro de 2019, passando a aplicar-se na íntegra os termos da Portaria nº 186/2019, bem como da Portaria Normativa nº 2/2019/GR/UFOPA, com a alteração dos valores de auxílios por elas estabelecidos para o Edital nº 3/2014/PROGES/UFOPA a partir de outubro de 2019.

Art. 4º Conforme os subitens 7.1.2 e 10.3 do Edital nº 3/2014/PROGES/UFOPA, o presente processo de renovação compreende a verificação de cumprimento dos requisitos para permanência e renovação do auxílio estudantil, bem como a assinatura de Termo de Compromisso conforme o valor do auxílio recebido.

Parágrafo único. Os estudantes beneficiados com auxílios no âmbito do Edital nº 3/2014/PROGES/UFOPA deverão entregar, até 30 de

outubro de 2019, na Coordenação de Assistência Estudantil da Diretoria de Acompanhamento Estudantil da Proges (Sala 110, Unidade Amazônia, Campus de Santarém) ou na Coordenação Acadêmica do respectivo Campus Regional, Termo de Compromisso preenchido, assinado e atualizado, conforme valor definido pela Portaria Normativa nº 2/2019/GR/UFOPA.

Art. 5º Os pagamentos dos meses de setembro a dezembro de 2019 serão efetivados de acordo com o cronograma de pagamento do Tesouro Nacional e com a disponibilidade orçamentária e extraorçamentária da Ufopa, observados os limites estipulados na legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 6º As demais disposições do Edital nº 3/2014/PROGES/UFOPA permanecem inalteradas.

Art. 7º Este Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação.

Santarém, 11 de setembro de 2019.

LIDIANE NASCIMENTO LEÃO

**RENOVAÇÃO DO EDITAL Nº
1/PROGES/UFOPA, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 73/GR/UFOPA, de 20 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 39, de 25 de fevereiro de 2019, Seção 2, pág. 33, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 297/GR/UFOPA, de 25 de junho de 2019,

Considerando os termos da Portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007, que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes); e do Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre esse programa; Considerando os termos da Resolução Consepe nº 200, de 8 de junho de 2017, que institui a Política de Ações Afirmativas e Promoção da Igualdade Étnico-Racial na Ufopa;

Considerando os termos da Resolução Consepe nº 210, de 22 de agosto de 2017, que estabelece a Política de Assistência Estudantil da Ufopa;

Considerando o disposto na Lei nº 13.655, 25 de abril de 2018, que inclui no Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), disposições sobre segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público; Considerando os subitens 5.1.7, 11.1 e 13.4 do Edital nº 1/2018/PROGES/UFOPA, que tornam públicos a vigência do prazo de concessão do auxílio financeiro no âmbito do Programa Permanência Especial da Ufopa e o processo de renovação da concessão do referido auxílio. Considerando que o administrador público deve pautar a gestão da coisa pública pelos princípios da supremacia do interesse público sobre o privado e da indisponibilidade do interesse público, bem como pelos princípios constitucionais estabelecidos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Considerando que os estudantes abrangidos pelo referido Edital se encontram em condições de vulnerabilidade socioeconômica e necessitam de auxílio financeiro para ampliar as condições de permanência na educação superior pública federal, contribuindo para a promoção da inclusão social pela educação;

Considerando os termos da Portaria nº 186/2019/GR/UFOPA, de 25 de abril de 2019 (Versão Consolidada); e

Considerando os termos da Portaria Normativa nº 2/2019/GR/UFOPA, de 6 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Estabelecer o processo de renovação do Edital nº 1/2018/PROGES/UFOPA, referente ao auxílio financeiro do Programa Permanência Especial da Ufopa, tendo como público-alvo estudantes indígenas e quilombolas vinculados aos cursos de graduação desta Instituição, até o mês de dezembro de 2019.

Art. 2º Permanecem vigentes as demais disposições do Edital nº 1/2018/PROGES/UFOPA, tendo como público-alvo estudantes indígenas e quilombolas, com

alteração dos valores de auxílios por ele estabelecidos, nos seguintes termos:

a) Estudante indígena e/ou quilombola não beneficiário da bolsa do PBP/MEC fará jus a auxílio custeado pelo orçamento do Pnaes/Ufopa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

b) Estudante indígena e/ou quilombola beneficiário da bolsa do PBP/MEC fará jus a auxílio custeado pelo orçamento do Pnaes/Ufopa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), observando-se o limite estabelecido no art. 5º da Portaria nº 186/2019/GR/UFOPA (Versão Consolidada).

c) Estudante indígena e/ou quilombola beneficiário da bolsa do PBP/MEC que está inserido em bolsa acadêmica ou administrativa acumulará as duas bolsas, sem o limite estabelecido no art. 5º da Portaria nº 186/2019/GR/UFOPA (Versão Consolidada).

Art. 3º Além do período de transição concedido a partir da publicação do Plano de Gestão Orçamentária de 2019 da Ufopa (PGO 2019), ou seja, de maio a agosto de 2019, fica estabelecido como regra de transição do valor do auxílio de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), fixado pelo Edital nº 1/2018/PROGES/UFOPA, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para pagamento referente exclusivamente ao mês de setembro de 2019, a ser efetuado em outubro de 2019, passando a aplicar-se na íntegra os termos da Portaria nº 186/2019/GR/UFOPA (Versão Consolidada) e da Portaria Normativa nº 2/2019/GR/UFOPA, com a alteração dos valores de auxílios por elas estabelecidos para o Edital nº 1/2018/PROGES/UFOPA, a partir de outubro de 2019.

Art. 4º Conforme subitens 5.1.7, 11.1 e 13.4 do Edital nº 1/2018/PROGES/UFOPA, o presente processo de renovação compreende a verificação de cumprimento dos requisitos para permanência e renovação do auxílio estudantil, bem como a assinatura de Termo de Compromisso conforme o valor do auxílio recebido.

Parágrafo único. Os estudantes beneficiados com auxílios no âmbito do Edital nº 1/2018/PROGES/UFOPA deverão entregar, até 30 de

outubro de 2019, na Coordenação de Assistência Estudantil da Diretoria de Acompanhamento Estudantil da Proges (Sala 110, Unidade Amazônia, Campus de Santarém) ou na Coordenação Acadêmica do respectivo Campus Regional, Termo de Compromisso preenchido, assinado e atualizado, conforme valor definido pela Portaria Normativa nº 2/2019/GR/UFOPA.

Art. 5º Os pagamentos dos meses de setembro a dezembro de 2019 serão efetivados de acordo com o cronograma de pagamento do Tesouro Nacional e com a disponibilidade orçamentária e extraorçamentária da Ufopa, observados os limites estipulados na legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 6º As demais disposições do Edital nº 1/2018/PROGES/UFOPA permanecem inalteradas.

Art. 7º Esta renovação entrará em vigor na data de sua publicação.

Santarém, 11 de setembro de 2019.

LIDIANE NASCIMENTO LEÃO

8. ATOS DA PROPPIT

PORTARIAS

PORTARIA Nº 258 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 287, de 30 de abril de 2018, desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o projeto de pesquisa intitulado: “*Sazonalidade climática, adaptação e genômica de Chamaecostus acaulis, uma erva terrestre intermitente do sub-bosque amazônico*”, coordenado pelo(a) Prof.(a)º **THIAGO JOSÉ DE CARVALHO ANDRÉ** e vice

coordenado Prof.(a)º **Kauê Santana da Costa**, com vigência de Janeiro de 2017 a Setembro de 2020, de responsabilidade do Instituto de Biodiversidade e Florestas. (Processo nº 23204.008657/2019-42 e NC 005/2017).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

BRUNO BRAULINO BATISTA

PORTARIA Nº 259 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 287, de 30 de abril de 2018, desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º CADASTRAR o projeto de pesquisa intitulado: “*Evolução de atributos funcionais, biogeografia e diversificação de arumãs (Ischnosiphon, Marantaceae) a partir de sequenciamento genômico de regiões-alvo*”, coordenado pelo(a) Prof.(a)º **THIAGO JOSÉ DE CARVALHO ANDRÉ** e vice coordenado Prof.(a)º **Kauê Santana da Costa**, com vigência de Janeiro de 2019 a Dezembro de 2021, de responsabilidade do Instituto de Biodiversidade e Florestas. (Processo nº 23204.008656/2019-06).

Art. 2º ALOCAR 20 horas semanais em pesquisa para o(a) Coordenador(a), pelo período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (NC 060/2019).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

BRUNO BRAULINO BATISTA

PORTARIA Nº 260 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 287, de 30 de abril de 2018, desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o projeto de pesquisa intitulado “*Potencialidade de uso de variedades de feijão-caupi nas condições edafoclimáticas na região do Oeste do Estado do Pará*”, coordenado pelo(a) Prof.(a)º **IOLANDA MARIA SOARES REIS** e vice coordenado Prof.(a)º **José Augusto Amorim Silva do Sacramento**, com vigência de Julho de 2015 a Julho de 2024, de responsabilidade do Instituto de Biodiversidade e Florestas. (Processo nº 23204.002891/2018-06).

Art. 2º ALOCAR 20 horas semanais em pesquisa para o(a) Coordenador(a), pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020 (NC 046/2015).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

BRUNO BRAULINO BATISTA

PORTARIA Nº 261 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 287, de 30 de abril de 2018, desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR o Projeto intitulado “*Estudo dos recursos faunísticos do entorno das áreas de concessão florestal*”, coordenado pelo(a) Prof.(a)º **ALANNA DO SOCORRO LIMA DA SILVA**, com vigência de Agosto de 2015 a Dezembro de 2020, de responsabilidade do Instituto de Biodiversidade e Florestas (Processo nº 23204.007132/2018-56 e NC 036/2015).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

BRUNO BRAULINO BATISTA

PORTARIA Nº 262 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 287, de 30 de abril de 2018, desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR o Projeto intitulado “*Avaliação ultrassonográfica do aparelho reprodutor de répteis*”, coordenado pelo(a) Prof.(a)º ALANNA DO SOCORRO LIMA DA SILVA, com vigência de Agosto de 2015 a Dezembro de 2021, de responsabilidade do Instituto de Biodiversidade e Florestas (Processo nº 23204.007133/2018-29 e NC 035/2015).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

BRUNO BRAULINO BATISTA

PORTARIA Nº 263 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 287, de 30 de abril de 2018, desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR o Projeto intitulado “*Percepções sobre captura, consumo e comércio de quelônios na bacia do Rio Tapajós, Brasil*”, coordenado pelo(a) Prof.(a)º ALANNA DO SOCORRO LIMA DA SILVA, com vigência de Agosto de 2015 a Dezembro de 2020, de responsabilidade do Instituto de Biodiversidade e Florestas (Processo nº 23204.007135/2018-72 e NC 037/2015).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

BRUNO BRAULINO BATISTA

PORTARIA Nº 264 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 287, de 30 de abril de 2018, desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR o Projeto de Pesquisa intitulado “*Avaliação comportamental e do Bem-estar de animais criados na região oeste do Pará*”, sob coordenação da Professora ALANNA DO SOCORRO LIMA DA SILVA, com vigência de Junho de 2017 a Junho de 2020, de responsabilidade do Instituto de Biodiversidade e Florestas. (Processo nº 23204.007399/2017-15).

Art. 2º ALOCAR 20 horas semanais em pesquisa para a Coordenadora do projeto, pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020 (NC 112/2017).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

BRUNO BRAULINO BATISTA

PORTARIA Nº 265 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 287, de 30 de abril de 2018, desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º CADASTRAR o Projeto de Pesquisa intitulado “*Desenvolvimento e Avaliação de Formulações Fitoterápicas a Partir de Produtos Naturais da Amazônia para o Tratamento de Feridas Dérmicas em Equinos*”, sob coordenação do Professor ANTÔNIO HUMBERTO HAMAD MINERVINO, com vigência de março de 2019 a fevereiro de 2022, de responsabilidade do Instituto de Biodiversidade e Florestas. (Processo nº 23204.008524/2019-76).

Art. 2º ALOCAR 19 horas semanais em pesquisa para o Coordenador do projeto, pelo período de 01 de março de 2019 a 29 de fevereiro de 2020 (NC 061 / 2019).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

BRUNO BRAULINO BATISTA

PORTARIA Nº 266 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 287, de 30 de abril de 2018, desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento no exterior do servidor: GUILHERME AUGUSTO BARROS CONDE, Professor do Magistério Superior, nos dias 31/08 a 09/09 de 2019, para participar do Intelligent Systems Conference (IntelliSys), para apresentar o artigo “*Modeling a vulnerability index for leprosy using spatial analysis and artificial intelligence techniques in a hyperendemic municipality in the Amazon*” que será realizado em Londres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

DOMINGOS LUIZ WANDERLEY PICAÑO DINIZ

PORTARIA Nº 267 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 287, de 30 de abril de 2018, desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º CADASTRAR o Projeto de Pesquisa intitulado “*Avaliação de silagens de gramíneas tropicais aditivadas com subprodutos da agroindústria de Santarém-PA.*”, sob coordenação da Professora

ANDRÉA KRISTINA VINENTE GUIMARÃES, com vigência de novembro de 2019 a novembro de 2024, de responsabilidade do Instituto de Biodiversidade e Florestas. (Processo nº 23204.008637/2019-71).

Art. 2º ALOCAR 20 horas semanais em pesquisa para o Coordenador do projeto, pelo período de 01 de novembro de 2019 a 31 de outubro de 2020 (NC 062 / 2019).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

DOMINGOS LUIZ WANDERLEY PICANÇO DINIZ

9. ATOS DO ICED

INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 50, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a designação da Coordenação da Formação Básica Indígena.

A VICE-DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 732, de 14 de dezembro de 2018/Reitoria,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora Denize de Souza Carneiro como Coordenadora da Formação Básica Indígena, com alocação de 10 horas semanais para o desenvolvimento das atividades, ficando dispensada da referida função a professora Paula de Mattos Colares a partir do dia 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Designar o professor Zair Henrique Santos como Coordenador Adjunto da Formação Básica Indígena,

com alocação de 05 horas semanais para o desenvolvimento das atividades, ficando dispensada da referida função a professora Denize de Souza Carneiro a partir do dia 12 de agosto de 2019.

Santarém, 09 de agosto de 2019.

ANA MARIA VIEIRA SILVA

PORTARIA Nº 51, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a atualização da composição do Conselho do Instituto de Ciências da Educação.

A VICE-DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 732, de 14 de dezembro de 2018/Reitoria,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros do Conselho do Instituto de Ciências da Educação, em conformidade com a legislação vigente, para mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, por indicação dos representantes da respectiva categoria:

Diretor do Instituto de Ciências da Educação – Membro permanente;

Vice-Diretor do Instituto de Ciências da Educação – Membro permanente;

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Educação – Membro permanente;

Coordenador do Mestrado Profissional em Matemática – Membro permanente;

Coordenador do Mestrado Profissional em Letras – Membro permanente;

Coordenador do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – Membro permanente;

Coordenador do Curso de Licenciatura em Letras – Membro permanente;

Coordenador do Curso de Licenciatura Integrada em Matemática e Física – Membro permanente;

Coordenador do Programa de Ciências Naturais – Membro permanente;

Coordenador do Curso de Licenciatura em Pedagogia – Membro permanente;

Coordenador do Curso de Licenciatura em Geografia – Membro permanente;

Coordenador do Curso de Licenciatura em História – Membro permanente;

Coordenador do Curso de Licenciatura em Informática Educacional – Membro permanente;

Coordenador do Curso de Licenciatura em Química – Membro permanente;

Marília Fernanda Pereira Leite – Representante docente titular (julho de 2018 a julho de 2020);

Representante docente suplente;

Luiz Fernando de França – Representante docente titular (julho de 2018 a julho de 2020);

Representante docente suplente;

Representante docente titular;

Representante docente suplente;

Deise Juliane dos Anjos de Sousa – Representante técnico titular (março de 2019 a março de 2021);

Luiz Fernando Garcia de Carvalho Queiroz – Representante técnico suplente (março de 2019 a março de 2021);

Leilane de Aguiar Silva – Representante técnico titular (julho de 2019 a julho de 2021);

André Augusto Ramos Pinheiro Lemos – Representante técnico suplente (março de 2019 a março de 2021);

Soemira Albuquerque Pena das Neves – Representante técnico suplente (março de 2019 a março de 2021);

Wenderson Rogério de Souza Cirino – Representante técnico titular (março de 2019 a março de 2021);

Igor Cruz de Souza – Representante discente titular (julho de 2019 a julho de 2021);

Luis Ramon Gonçalves Gama – Representante discente suplente (julho de 2019 a julho de 2021);

Fernanda Novak – Representante discente (julho de 2019 a julho de 2021);
Willen Barbosa de Sousa – Representante discente suplente (novembro de 2018 a novembro de 2020);
Luciana Rebelo da Silva – Representante discente titular (julho de 2019 a julho de 2021);
Crislem Silva de Sousa – Representante discente suplente (julho de 2019 a julho de 2021).

Art. 2º Dispensar os conselheiros Luciana Maria Guedes dos Santos, Gabriel Rocha Sousa, Ellen Fernanda Coelho Nogueira, Keveny Fernanda Coelho Nogueira, Igor Pereira dos Santos, Rodrigo Fernandes da Mota, Carlos José Freire Machado, Joacir Stolarz de Oliveira a partir de 11 de julho de 2019.

Art. 3º Aos representantes *titulares* deste Conselho, exceto membros natos/permanentes, serão atribuídas 02 horas semanais para o exercício das atividades, em consonância com o disposto na Resolução nº 184/2017-CONSEPE, artigo 31, II, § 2º e §3º.

Art. 4º Revogar a portaria nº 16, de 11 de abril de 2019.

Santarém, 16 de agosto de 2019.

ANA MARIA VIEIRA SILVA

PORTARIA Nº 52, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre atualização da Comissão de Avaliação de Monitoria para Elaboração do Projeto (categoria 1) e Seleção de Discente – Edital nº 031/2019 – Proen.

A VICE-DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 732, de 14 de dezembro de 2018/Reitoria,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a Comissão de Avaliação de Monitoria para Elaboração do Projeto (categoria 1) e Seleção de Discente, em conformidade com o Edital nº 031/2019 –

Proen – Bolsa de Monitoria *CEANAMA* para Acompanhamento de Apoio Pedagógico aos Discentes Indígenas – 2019, designada pela portaria nº 45, de 14 de julho de 2019:

Wania Alexandrino Viana - presidente;
Hector Renan da Silveira Calixto;
José Antônio de Oliveira Aquino;
Deyanira Fuentes Silva;
Alfredo Pedroso dos Santos Junior;
Maria Betanha Cardoso Barbosa;
Paola Piovezan Ferro;
Gilson Cruz Junior e
Elenise Pinto Arruda.

Santarém, 20 de agosto de 2019.

ANA MARIA VIEIRA SILVA

PORTARIA Nº 53, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre o afastamento no país da professora Carina da Silva Mota.

A VICE-DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 732, de 14 de dezembro de 2018/Reitoria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento no país, com ônus para a Ufopa, da professora CARINA DA SILVA MOTA, no período de 27 a 30 de agosto de 2019, para participar do “Encontro Interinstitucional de Tradutores e Interpretes na Língua de Sinais”, que ocorrerá na Universidade de Brasília, na Cidade de Brasília, DF.

Santarém, 21 de agosto de 2019.

ANA MARIA VIEIRA SILVA

PORTARIA Nº 54, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre o afastamento no país da professora Tania Suely Azevedo Brasileiro.

A VICE-DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 732, de 14 de dezembro de 2018/Reitoria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento no país, com ônus para a Ufopa, da professora TANIA SUELY AZEVEDO BRASILEIRO, no período de 27 a 31 de agosto de 2019, para participar do “XIV Congresso Nacional de Psicologia Escolar e Educacional – CONPE – Tema: Educação, Inclusão e Direitos Humanos: Interlocuções com a Psicologia Escolar Educacional”, para apresentação de trabalho e lançamento de livros, que ocorrerá na Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS), na Cidade de Campo Grande, MS.

Santarém, 21 de agosto de 2019.

ANA MARIA VIEIRA SILVA

PORTARIA Nº 55, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre designação da Comissão de Avaliação Docente para progressão do professor Everaldo Machado Portela.

A DIRETORA *EM EXERCÍCIO* DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.512, de 19 de agosto de 2019/Progep,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os nomes abaixo listados para compor a Comissão de Avaliação Docente para progressão funcional do professor EVERALDO MACHADO PORTELA, da classe D, nível I para o nível II, em

consonância com o disposto no artigo 17, § 1º, II, III e § 3º da resolução nº 30/2017:

Prof. Dr. Ricardo Bezerra de Oliveira – associado III/ presidente;
 Prof. Dr. Luis Reginaldo Ribeiro Rodrigues – associado II/membro titular;
 Prof. Dr. José Antonio Oliveira Aquino – associado II/membro suplente.

Santarém, 26 de agosto de 2019.

ANA MARIA VIEIRA SILVA

PORTARIA Nº 56, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Vice-coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática e Física do Instituto de Ciências da Educação.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 732, de 14 de dezembro de 2018/Reitoria,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor LENILSON MOREIRA ARAÚJO como Vice-Coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática e Física do Instituto de Ciências da Educação, a partir do dia 03 de setembro de 2019.

Art. 2º Alocar 10 horas semanais para o desempenho das funções, em consonância com o disposto no §4º do art. 30 da Resolução nº 184, de 10 de fevereiro de 2017.

Santarém, 04 de setembro de 2019.

EDILAN DE SANT'ANA QUARESMA

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 14, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre o afastamento no país da professora Maria Lilia Imbiriba Sousa Colares.

O VICE-COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 19/2019/GR-UFOPA, de 15 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento no País, com ônus limitado para a UFOPA, à professora MARIA LILIA IMBIRIBA SOUSA COLARES, no período de 16 a 18 de abril de 2019, para participar do XXIX SIMPÓSIO BRASILEIRO DE POLÍTICA E ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO/ANPAE, na cidade de Curitiba / PR, na Universidade Federal do Paraná (UFPR).

Santarém-PA, 29 de março de 2019.

HECTOR RENAN DA SILVEIRA CALIXTO

PORTARIA Nº 15, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre o afastamento no país da professora Maria Lilia Imbiriba Sousa Colares.

O VICE-COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 19/2019/GR-UFOPA, de 15 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento no País, com ônus limitado para a UFOPA, à professora MARIA LILIA IMBIRIBA SOUSA COLARES, no período de 11 a 14 de junho de 2019, para participar do I Congresso

Nacional de Editores de Periódicos em Educação, na cidade de Florianópolis / SC, na FAED/UEDESC.

Santarém-PA, 05 de junho de 2019.

HECTOR RENAN DA SILVEIRA CALIXTO

PORTARIA Nº 16, DE 03 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre o afastamento no país da professora Maria Lilia Imbiriba Sousa Colares.

O VICE-COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 19/2019/GR-UFOPA, de 15 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento no País, com ônus para a UFOPA, à professora MARIA LILIA IMBIRIBA SOUSA COLARES, no período de 06 a 09 de agosto de 2019, para participar do I Seminário Integrado do Educante, na Cidade de Manaus/AM na Universidade Federal do Amazonas (UFAM).

Santarém-PA, 03 de agosto de 2019.

HECTOR RENAN DA SILVEIRA CALIXTO

PORTARIA Nº 17, DE 03 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre o afastamento no país do docente Anselmo Alencar Colares.

O VICE-COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 19/2019/GR-UFOPA, de 15 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento no País, com ônus para a UFOPA, ao docente ANSELMO ALENCAR COLARES, no período de 06 a 09 de agosto de 2019, para participar do I Seminário Integrado do Educante,

na Cidade de Manaus/AM na Universidade Federal do Amazonas (UFAM).

Santarém-PA, 03 de agosto de 2019.

HECTOR RENAN DA SILVEIRA CALIXTO

PORTARIA Nº 18, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre o afastamento no país do docente Anselmo Alencar Colares.

O VICE-COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 19/2019/GR-UFOPA, de 15 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento no País, com ônus limitado para a UFOPA, ao docente ANSELMO ALENCAR COLARES, no período de 28 a 30 de agosto de 2019, para participar como membro externo de banca defesa pública de memorial para professor titular na Universidade Federal de Rondônia (UNIR).

Santarém-PA, 27 de agosto de 2019.

HECTOR RENAN DA SILVEIRA CALIXTO

PORTARIA Nº 19, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre o afastamento no país do docente Anselmo Alencar Colares.

O VICE-COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 19/2019/GR-UFOPA, de 15 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento no País, com ônus limitado para a UFOPA, ao docente ANSELMO ALENCAR COLARES, no período de 02 a 05 de setembro de 2019, para participar X Congresso

Brasileiro de História da Educação/CBHE a fim de receber o Certificado referente a Classificação no Concurso de Ensaio da Sociedade Brasileira de História da Educação/SBHE, na cidade de Belém-PA na Universidade Federal do Pará (UFPA).

Santarém-PA, 29 de agosto de 2019.

HECTOR RENAN DA SILVEIRA CALIXTO

PORTARIA Nº 20, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre o afastamento no país da docente Maria Lilia Imbiriba Sousa Colares.

O VICE-COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 19/2019/GR-UFOPA, de 15 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento no País, com ônus limitado para a UFOPA, à docente MARIA LILIA IMBIRIBA SOUSA COLARES, no período de 08 a 12 de setembro de 2019, a fim de participar da Designação, do INEP, para compor comissão de avaliação externa para o ato de Credenciamento EAD da Faculdade Sogipa de Educação Física em Porto Alegre/RS.

Santarém-PA, 29 de agosto de 2019.

HECTOR RENAN DA SILVEIRA CALIXTO

PORTARIA Nº 21, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre o afastamento no país da docente Lilian Aquino de Oliveira.

O VICE-COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 19/2019/GR-UFOPA, de 15 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento no País, com ônus limitado para a UFOPA, à docente LILIAN AQUINO DE OLIVEIRA, no período de 04 a 06 de setembro de 2019, a fim de participar da IV Jornada Ibero-Americana de Pesquisas em Políticas Educacionais e Experiências Interdisciplinares em Educação, na cidade de Salvador-BA na Universidade Federal da Bahia (UFBA).

Santarém-PA, 29 de agosto de 2019.

HECTOR RENAN DA SILVEIRA CALIXTO

10. ATOS DO CAMPUS MONTE ALEGRE

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 21 DE MAIO DE 2019

Normatiza as condições de uso da Copa na Ufopa Campus de Monte Alegre.

A Vice-Direção do Campus de Monte Alegre da Universidade Federal do Oeste do Pará, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 204/GR/UFOPA de 26 de abril de 2019 e em cumprimento a decisão do Conselho do campus de Monte Alegre em reunião Extraordinária realizada no dia 21 de maio de 2019, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Aprova a Normativa de condições de uso do espaço destinado à copa da Ufopa *Campus* de Monte Alegre.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

SUZETE ROBERTA DA SILVA

Vice-presidente do Conselho do *Campus* de Monte Alegre

NORMATIVA DE CONDIÇÕES DE USO DA COPA DO CAMPUS DE MONTE ALEGRE

Art. 1º Esta resolução normatiza as condições de uso da copa do *Campus* de Monte Alegre, sob os critérios aqui estabelecidos.

Art. 2º O uso da copa do *Campus* destina-se, exclusivamente, aos seus servidores e funcionários terceirizados autorizados pela Direção do Campus, não se estendendo aos discentes ou terceiros.

§ 1º A copa é destinada para realização de lanches, almoço e jantar dos servidores e funcionários terceirizados autorizados. Não sendo permitido o uso do espaço para fins comerciais.

§ 2º Excepcionalmente a copa poderá ser utilizada por discentes ou terceiros desde que realizado o pedido formal, através de formulário de requerimento padrão, para apoio na realização de eventos organizados pelos discentes ou terceiros nas dependências do *Campus* com necessidade de manuseio de alimentos já prontos.

§ 3º A solicitação de uso da copa deve ser protocolada na Secretaria Executiva para ser avaliada pela Direção do *Campus*, com antecedência mínima de dois dias. No formulário o solicitante deve informar data, horário e quantidade de pessoas que utilizarão a copa.

§ 4º Acessórios como talheres, facas, pratos e outros não são fornecidos pelo *Campus*. Os usuários autorizados deverão providenciar, conforme necessidade.

§ 5º Caberá ao responsável pela solicitação, organizar a devolução, a retirada do seu material e informar a Secretaria Executiva sobre eventuais avarias ou extravios dos materiais e eletrodomésticos do *Campus*.

§ 6º Caso seja necessário guardar alimentos perecíveis na geladeira, o responsável pela solicitação deverá

armazená-los em embalagens próprias e retirá-los no prazo de 24 horas após a realização do evento.

Art. 3º Todos os utensílios utilizados pelo usuário devem ser devidamente limpos e guardados nos locais próprios.

Art. 4º Ao lavar os utensílios utilizados na sua refeição, o usuário deve atentar-se para não jogar resíduo de alimento na pia.

Art. 5º Os utensílios e eletrodomésticos do *Campus* não podem ser retirados da copa sem prévia autorização.

Art. 6º Os alimentos armazenados nos armários ou geladeira são de responsabilidades dos próprios depositários.

Art. 7º O usuário deve, preferencialmente, trazer somente alimentos que serão consumidos no dia.

§ 1 Os alimentos que precisarem permanecer na geladeira após o término do expediente devem ser acondicionados em embalagens próprias.

§ 2º Caso haja insistência no descumprimento do § 1, o pacote será retirado da geladeira e descartado.

§ 3º É de responsabilidade do usuário a retirada dos alimentos que precisarem permanecer na geladeira após o término do expediente, evitando maus cheiros, superlotação e deterioração dos mesmos.

Art. 8º Após a utilização dos eletrodomésticos, o usuário deve obrigatoriamente limpá-lo.

Art. 9º A permanência na copa deve se restringir ao tempo utilizado para a alimentação, deixando o espaço livre para que os demais usuários possam realizar as suas refeições.

Art. 10 O aquecimento de alimentos nas dependências da copa que exijam a utilização do fogão e gás do *Campus*, se restringe aos servidores e funcionários terceirizados, e excepcionalmente aos discentes, devidamente autorizados, durante a realização de eventos.

Art. 11 O descumprimento dessas obrigações pode acarretar em advertência a qual será estabelecida pela Direção do *Campus*.

Art. 12 Os casos omissos deverão ser direcionados à Diretoria do *Campus*, e outros dispositivos poderão ser adicionados a presente Resolução ou dela retirados.

Art. 13 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo os usuários da copa observar as condições de uso por ela normatizadas.

SUZETE ROBERTA DA SILVA

Vice-Diretora do Campus de Monte Alegre
Portaria 204/GR/Ufopa de 26 de abril de 2019

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 21 DE MAIO DE 2019

Normatiza as condições de uso do estacionamento da Ufopa Campus de Monte Alegre.

A Vice-Direção do Campus de Monte Alegre da Universidade Federal do Oeste do Pará, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 204/GR/Ufopa de 26 de abril de 2019 e em cumprimento a decisão do Conselho do *Campus* de Monte Alegre em Reunião Extraordinária realizada no dia 21 de maio de 2019, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Aprova a Normativa de uso do estacionamento da Ufopa *Campus* de Monte Alegre.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

SUZETE ROBERTA DA SILVA

Vice-presidente do Conselho do *Campus* de Monte Alegre

NORMATIVA DE CONDIÇÕES DE USO DO ESTACIONAMENTO DO CAMPUS DE MONTE ALEGRE

Art. 1º Esta resolução normatiza as condições de uso do estacionamento e garagens do *Campus* de Monte Alegre, sob os critérios aqui estabelecidos, atendendo a legislação vigente.

Art.2º O uso do estacionamento nas dependências do *Campus* é rotativo, de concessão gratuita, não gerando direitos aos usuários nem constituindo uma obrigação à Instituição.

Art. 3º O uso do estacionamento do *Campus* destina-se exclusivamente aos servidores em efetivo exercício, funcionários terceirizados da Ufopa, devidamente cadastrados, e discentes matriculados, não se estendendo, sob qualquer hipótese, a parentes, dependentes ou a terceiros.

§1º O usuário deverá fazer uso de somente uma vaga do estacionamento, sendo proibido o estacionamento simultâneo de dois veículos que estejam registrados para o mesmo usuário, de acordo com cadastro efetuado pela Secretaria Administrativa.

§2º As vagas especiais não estão sujeitas às restrições deste artigo, obedecendo ao que dispõe a legislação vigente – Decreto nº 5.296/2004.

Art. 4º O uso do estacionamento é exclusivamente para o período em que os usuários, citados no artigo 3º, estiverem em serviço no *Campus*, não sendo permitido deixar o veículo após expediente de trabalho (pernoite) ou nos finais de semana, exceto em caso de saída para atividades de campo de docentes, técnicos ou alunos.

Art. 5º O estacionamento do *Campus* será aberto às sete horas e fechado às dezenove horas para entrada e saída de veículos.

Art. 6º O agente de Portaria ficará responsável pelo controle de entrada e saída no portão de pedestre e no estacionamento, o qual poderá solicitar a identificação funcional do condutor para permitir o acesso do veículo. Parágrafo único: Após o horário de fechamento do portão do estacionamento, conforme estabelecido no art. 5, a entrada e saída de veículos do estacionamento deverá ser solicitada ao Vigilante.

Art. 7º As vagas do estacionamento do *Campus* serão distribuídas da seguinte forma:

I – 02 vagas para veículo oficial de uso exclusivo da Ufopa;

II – 11 vagas para veículos particulares;

III – 2 vagas especiais conforme decreto federal nº 5.296/2004;

IV – Área reservada para bicicletas e motocicletas.

Art. 8º Será obrigatório a utilização de identificação para o acesso de veículos automotores ao estacionamento do *Campus*.

Art. 9º Caso o usuário do estacionamento troque de veículo, deverá dirigir-se à Secretaria Administrativa para atualizar seu cadastro, registrando características do novo veículo e solicitar a remoção do veículo antigo do cadastro.

Art. 10º Mediante cadastro prévio na Secretaria Administrativa, será fornecido ao usuário nova identificação veicular, que deverá ser portado pelo usuário do veículo. Sem essa identificação, o usuário será impedido de entrar com o veículo nas dependências do *Campus*.

I – A identificação será fornecida num limite de até 2 (dois) por usuário, desde que utilize somente o espaço (garagem) de 1 (um) veículo por vez, de forma alguma será permitido o acesso de dois veículos de mesmo usuário simultaneamente.

II – O usuário será responsável pela identificação veicular.

III – Somente será fornecida nova identificação mediante a baixa do veículo anterior no cadastro.

Art. 11º Ao adentrar nas dependências do *Campus*, a partir da portaria de acesso de veículos, o usuário deverá respeitar o limite de velocidade de 10 km/h e tomar todos os cuidados quanto a segurança das pessoas que transitam no espaço.

Art. 12º Será permitido o uso dos estacionamentos por pessoas estranhas ao quadro funcional da Ufopa, nos seguintes casos:

I – Serviços de utilidade da Ufopa, tais como: correios, ambulâncias, entrega de materiais por fornecedores, prestadores de serviços de energia, hidrossanitário, telefonia e internet;

II – Veículos oficiais de outras instituições públicas, desde que estejam devidamente identificados, tanto o

veículo quanto o condutor e desde que haja vaga disponível ou o condutor permaneça no interior do veículo.

Art. 13º O usuário motociclista, após estacionar a moto, deverá remover o capacete para que possa caminhar nas dependências do *Campus*.

§1º É proibida a permanência de pessoas utilizando capacete ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face nas dependências do *Campus*.

§2º Bonés, capuzes e gorros não se enquadram na proibição, salvo se estiverem sendo utilizados de forma a ocultar a face da pessoa.

Art. 14º O visitante deverá se identificar na portaria, a qual autorizará sua entrada e permanência mediante cadastramento de dados e fornecimento de identificação, a ser devolvida na saída.

Art. 15º A ocupação das vagas dar-se-á por ordem de chegada, salvo as reservadas por esta resolução.

Art. 16º Uma vez esgotada a capacidade do estacionamento, não será permitida a entrada de veículos, salvo em casos previstos, descritos nos incisos I e II do art. 12.

Art. 17º O usuário só poderá ocupar 1 (uma) vaga e deverá estacionar o seu veículo de forma a não coibir o direito de ir e vir dos demais usuários, salvo em casos justificáveis (correios, ambulâncias, entrega de materiais), ou quando o condutor permanecer dentro do veículo.

§1º O veículo não deverá ser estacionado nas proximidades do portão de entrada/saída do estacionamento, considerando o risco de colisão.

§2º O veículo estacionado de forma irregular, ocupando mais de uma vaga, estará sujeito à aplicação de penalidades legais e administrativas.

Art. 18 Em respeito às determinações legais, haverá vagas privativas destinadas aos aposentados/idosos (5% das vagas, conforme resolução nº 303/2008, do Contran).

Parágrafo único: Essa(s) vaga(s) não poderá(ão) ser ocupada(s), em hipótese alguma, por outros usuários,

sob pena de descumprimento das normas estabelecidas na presente Resolução, estando sujeitos à aplicação das penalidades legais (infração ao art.181, inciso XVII, do CTB).

Art. 19º O usuário será responsável por fechar seu veículo e guardar as chaves.

Art. 20º O serviço de Vigilância/Agente de Portaria não será responsabilizado por:

I – Bens deixados no interior do veículo;

II – Danos por colisão, acidentes ou atos de vandalismo que, eventualmente, possam ocorrer no estacionamento;

III – Furtos do veículo ou de objetos em seu interior, dentro do estacionamento.

Art. 21º Na hipótese de ocorrência de quaisquer dos casos mencionados nos incisos I, II e III do art. 20, o usuário deverá registrar Boletim de Ocorrência (BO) na Delegacia de Polícia e encaminhar cópia à Secretaria Administrativa para as devidas providências.

Art. 22º Não será permitido aos funcionários que trabalhem na portaria de acesso de veículos, criar exceções, sob pena de descumprimento das normas estabelecidas na presente Resolução, estando sujeitos às aplicações das penalidades legais.

Art. 23º A equipe de segurança e vigilância está autorizada a realizar abordagem, assim como solicitações de informações referentes ao seu acesso.

Art. 24º A Universidade não possui serviço de manobrista e, em hipótese alguma, será admitida a permanência de veículo em locais não demarcados para fins de estacionamento.

Art. 25º A equipe de segurança e vigilância da Ufopa fiscalizará o cumprimento das disposições desta Resolução.

§1º Serão expedidas notificações aos usuários dos estacionamentos quando:

I – Não portarem a identificação oficial;

II – Utilizarem indevidamente vagas reservadas a idosos e pessoas com deficiência;

§2º As notificações expedidas pelo vigilante do estacionamento serão entregues ao usuário para fins de

orientação e, havendo reincidência, serão encaminhadas à Diretoria do *Campus* para providências cabíveis.

Art. 26º Os casos omissos deverão ser direcionados à Diretoria do *Campus*, e outros dispositivos poderão ser adicionados a presente Resolução ou dela retirados.

Art. 27º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, devendo os usuários do estacionamento observar as condições de uso por ela normatizadas.

SUZETE ROBERTA DA SILVA

Vice-Diretora do Campus de Monte Alegre

Portaria 204/GR/Ufopa de 26 de abril de 2019

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Aprova Ad Referendum a participação e alocação de carga horária para docentes do Campus de Monte Alegre no Projeto de Extensão Formação de Multiplicadores em Aquicultura na Região Oeste do Pará.

A Diretora do *Campus* de Monte Alegre, da Universidade Federal do Oeste Do Pará (Ufopa), no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº12.085, de 05 de novembro de 2009 c/c a Portaria nº591/GR-UFOPA de 26 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 30 de outubro de 2017, Seção 2, pág.27, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica aprovado *Ad Referendum* a participação e alocação de carga horária para os docentes do *Campus* de Monte Alegre, Suzete Roberta da Silva (5h), Paulo Roberto Brasil Santos (5h) e Marcella Costa Radael (sem carga horária) *no Projeto de Extensão intitulado “Formação de Multiplicadores em Aquicultura na Região Oeste do Pará”* sob coordenação do professor Luciano Jensen Vaz.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELLA COSTA RADAEL

11. ATOS DO CAMPUS ÓBIDOS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 017, DE 02 SETEMBRO DE 2019.

A DIRETORA DO CAMPUS REGIONAL ÓBIDOS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 465, de 04 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Avaliação de Concessão de auxílio financeiro para estudantes do curso de Pedagogia, conforme Edital nº 02/2019 – Campus Regional Óbidos, a saber, cuja validade é de 02 de setembro a 01 de novembro de 2019.

I. Marilene Maria de Aquino Castro

II. Maria Raimunda Santos da Costa

III. Elza Soares Barbosa

IV. Melinda Évenin da Silva Savino

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Óbidos (Pará), 02 de setembro de 2019.

MARIA RAIMUNDA SANTOS DA COSTA

**PORTARIA N.º 018, DE 13 DE SETEMBRO DE
2019.**

**A DIRETORA DO CAMPUS REGIONAL
ÓBIDOS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições
conferidas pela Portaria nº 465, de 04 de setembro de
2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Docente do Magistério Superior,
Dra. **Irani Lauer Lellis**, para assumir a Coordenação do
Curso de Licenciatura em Pedagogia do mesmo Campus
Regional, no período de 16 a 30 de setembro do ano em
curso, em função da professora Dra. Marilene Maria de
Aquino Castro usufruir férias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Óbidos (Pará), 13 de setembro de 2019.

MARIA RAIMUNDA SANTOS DA COSTA

12. DIÁRIAS E PASSAGENS

Os atos de concessão de diárias e passagens são publicados no Boletim de Serviço da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, conforme dispõe o Art. 6º do Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006.



Afastamentos a Serviço

Número:

9/2019

Orgão solicitante: Universidade Federal do Oeste do Pará

Data de geração: 30/08/2019

Centro de Formação Interdisciplinar

PCDP 000389/19

Nome do Proposto: JAILSON SANTOS DE NOVAIS

CPF do Proposto: 013.853.015-70

Cargo ou Função: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participará de reuniões de orientação de mestrandos e reuniões de projetos de pesquisa, ministrará a disciplina "Tópico Especial : Escrita Científica para discentes do Programa" e também participará como Presidente da Banca de Defesa de Dissertação do discente Renato Silva Santiago, pelo período de 26 a 31 de agosto de 2019, na Unidade Amazônia, UFOPA, cidade Santarém - Pará.

Porto Seguro (25/08/2019)	→	Santarém (01/09/2019)
---------------------------	---	-----------------------

Santarém (01/09/2019)	→	Porto Seguro (02/09/2019)
-----------------------	---	---------------------------

Valor das Diárias: 1,474.58

Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas

PCDP 000392/19

Nome do Proposto: THIAGO JOSE DE CARVALHO ANDRE

CPF do Proposto: 881.190.171-53

Cargo ou Função: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: PARTICIPAÇÃO NO SEMINÁRIO DE MEIO TERMO DOS PROGRAMAS DE PÓS GRADUAÇÃO DA ÁREA DE BIODIVERSIDADE, QUE OCORRERÁ EM BRASÍLIA.

Santarém (18/08/2019)	→	Brasília (21/08/2019)
Brasília (21/08/2019)	→	Santarém (21/08/2019)
Valor das Diárias:		817.24

Instituto de Ciências da Educação

PCDP 000411/19

Nome do Proposto: MARIA LILIA IMBIRIBA SOUSA COLARES

CPF do Proposto: 373.816.522-34

Cargo ou Função: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário

Descrição Motivo: Participar do I Seminário Integrado do Educanorte, em Manaus/AM, no período de 06 de agosto a 08 de agosto de 2019, a fim de articular ações para implementação do Projeto de Doutorado em Rede na Região Norte.

Santarém (06/08/2019)	→	Manaus (09/08/2019)
-----------------------	---	---------------------

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 1 de 32

Manaus (09/08/2019)	→	Santarém (09/08/2019)
Valor das Diárias:		796.42

PCDP 000415/19

Nome do Proposto: TANIA SUELY AZEVEDO BRASILEIRO

CPF do Proposto: 281.873.506-87

Cargo ou Função: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário

Descrição Motivo: Participar do I Seminário Integrado do Educanorte, em Manaus/AM, no período de 06 de agosto a 08 de agosto de 2019, a fim de articular ações para implementação do Projeto de Doutorado em Rede na Região Norte.

Santarém (06/08/2019)	→	Manaus (09/08/2019)
Manaus (09/08/2019)	→	Santarém (09/08/2019)
Valor das Diárias:		796.42

PCDP 000437/19-2C

Nome do Proposto: LILIAN AQUINO OLIVEIRA

CPF do Proposto: 751.477.932-91

Cargo ou Função: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Ministrará a disciplina POLÍTICA E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL, na etapa do PARFOR, no período de 06 a 12 de julho de 2019, na cidade de Oriximiná/PA.

Santarém (06/07/2019)	→	Oriximiná (12/07/2019)
Oriximiná (12/07/2019)	→	Santarém (12/07/2019)
Valor das Diárias:		1,141.40

Gabinete

PCDP 000441/19

Nome do Proposto: DIOGENES MORAES DA COSTA

CPF do Proposto: 375.101.002-59

Cargo ou Função: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário

Descrição Motivo: Participará da XIII FORTEC no período de 12 a 14/08/2019 na cidade de Florianópolis/SC

Santarém (11/08/2019)	→	Florianópolis (15/08/2019)
Florianópolis (15/08/2019)	→	Santarém (15/08/2019)
Valor das Diárias:		914.42

Câmpus de Monte Alegre

PCDP 000444/19

Nome do Proposto: MARCELLA COSTA RADAEL

CPF do Proposto: 054.897.266-44

Cargo ou Função: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 2 de 32

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: O proposto irá participar das reuniões dos conselhos superiores da Universidade, a saber: dia 22/08, a partir das 08h00min, reunião do Consepe e a partir das 14h00min, reunião do Consad; no dia 23/08, a partir das 08h00min, reunião do Consun.

Monte Alegre (21/08/2019)	→	Santarém (24/08/2019)
Santarém (24/08/2019)	→	Monte Alegre (24/08/2019)
Valor das Diárias:		852.79

Instituto de Ciências da Educação

PCDP 000452/19

Nome do Proposto: CARINA DA SILVA MOTA

CPF do Proposto: 953.705.602-34

Cargo ou Função: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Motivo da Viagem: Nacional - Congresso

Descrição Motivo: Participar do 1º Congresso sobre estudos da Interpretação que ocorrerá em Brasília no período de 27 a 30 de agosto de 2019.

Santarém (26/08/2019)	→	Brasília (31/08/2019)
Brasília (31/08/2019)	→	Santarém (31/08/2019)
Valor das Diárias:		1,224.00

Instituto de Engenharia e Geociências

PCDP 000455/19

Nome do Proposto: KARIANE MENDES NUNES

CPF do Proposto: 526.147.862-68

Cargo ou Função: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: A servidora participará do evento Innovation Summit Brasil 2019, na qualidade de Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação (PROFNIT). O evento será realizado na cidade de Florianópolis, SC no período de 12 a 14 de agosto de 2019. A participação da servidora é de fundamental importância visto que um dos eventos a serem realizados é o XIII Encontro FORTEC. Dentre as ações do FORTEC encontra-se o PROFNIT o qual a Ufopa é umas das instituições que sedia o programa em rede.

Santarém (11/08/2019)	→	Florianópolis (15/08/2019)
Florianópolis (15/08/2019)	→	Santarém (15/08/2019)
Valor das Diárias:		95.00

Instituto de Ciências da Educação

PCDP 000456/19

Nome do Proposto: SOLANGE HELENA XIMENES ROCHA

CPF do Proposto: 357.475.792-15

Cargo ou Função: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Motivo da Nacional - Encontro/Seminário

Viagem:

Descrição Motivo: Participar do I Seminário Integrado do Educanorte, em Manaus/AM, no período de 06 de agosto a 08 de agosto de 2019, a fim de articular ações para implementação do Projeto de Doutorado em Rede na Região Norte.

Santarém (06/08/2019)	→	Manaus (09/08/2019)
Manaus (09/08/2019)	→	Santarém (09/08/2019)
Valor das Diárias:		949.37

PCDP 000457/19

Nome do Proposto: SINARA ALMEIDA DA COSTA

CPF do Proposto: 804.217.923-53

Cargo ou Função: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário

Descrição Motivo: Participar do I Seminário Integrado do Educanorte, em Manaus/AM, no período de 06 de agosto a 08 de agosto de 2019, a fim de articular ações para implementação do Projeto de Doutorado em Rede na Região Norte.

Santarém (06/08/2019)	→	Manaus (09/08/2019)
Manaus (09/08/2019)	→	Santarém (09/08/2019)
Valor das Diárias:		796.42

PCDP 000458/19

Nome do Proposto: JOSE RICARDO E SOUZA MAFRA

CPF do Proposto: 442.870.542-53

Cargo ou Função: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário

Descrição Motivo: Participar do I Seminário Integrado do Educanorte, em Manaus/AM, no período de 06 de agosto a 08 de agosto de 2019, a fim de articular ações para implementação do Projeto de Doutorado em Rede na Região Norte.

Santarém (06/08/2019)	→	Manaus (09/08/2019)
Manaus (09/08/2019)	→	Santarém (09/08/2019)
Valor das Diárias:		796.42

PCDP 000459/19**Nome do Proposto:** ANSELMO ALENCAR COLARES**CPF do Proposto:** 402.947.222-20**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional - Encontro/Seminário**Descrição Motivo:** Participar do I Seminário Integrado do Educanorte, em Manaus/AM, no período de 06 de agosto a 08 de agosto de 2019, a fim de articular ações para implementação do Projeto de Doutorado em Rede na Região Norte.

Santarém (06/08/2019)	→	Manaus (09/08/2019)
Manaus (09/08/2019)	→	Santarém (09/08/2019)
Valor das Diárias:		796.42

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas**PCDP 000463/19****Nome do Proposto:** JACQUELINE DIAS DA SILVA**CPF do Proposto:** 005.902.362-70**Cargo ou Função:** ARQUIVISTA**Motivo da Viagem:** Nacional - Treinamento**Descrição Motivo:** Participar do Curso de Gestão de depósitos, conservação e restauração de documentos escritos a ser realizado no Arquivo Nacional (Rio de Janeiro-RJ) no período de 12 a 23 de agosto de 2019, com o intuito de capacitar a servidora para a aplicação no Laboratório de Restauração de Documentos desta UFOPA.

Santarém (11/08/2019)	→	Rio de Janeiro (23/08/2019)
Rio de Janeiro (23/08/2019)	→	Santarém (24/08/2019)
Valor das Diárias:		2,913.50

Pró-Reitoria de Administração

PCDP 000472/19

Nome do Proposto: OTTO NARRY TAVARES DA SILVA

CPF do Proposto: 510.950.842-91

Cargo ou Função: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Motivo da Viagem: Nacional - Treinamento

Descrição Motivo: Participar da 3ª SEMANA NACIONAL DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, no período de 12 a 16 de agosto de 2018, no Rio de Janeiro-RJ.

Santarém (11/08/2019)	→	Rio de Janeiro (16/08/2019)
Rio de Janeiro (16/08/2019)	→	Santarém (17/08/2019)
Valor das Diárias:		1,732.25

Instituto de Engenharia e Geociências

PCDP 000474/19

Nome do Proposto: ROSINEI DE SOUSA OLIVEIRA

CPF do Proposto: 749.925.892-00

Cargo ou Função: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: O servidor participará do evento Innovation Summit Brasil 2019, na qualidade de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação (PROFNIT). O evento será realizado na cidade de Florianópolis, SC no período de 12 a 14 de agosto de 2019. A participação do servidor é de fundamental importância visto que um dos eventos a serem realizados é o XIII Encontro FORTEC. Dentre as ações do FORTEC encontra-se o PROFNIT o qual a Ufopa é umas das instituições que sedia o programa em rede.

Santarém (11/08/2019)	→	Florianópolis (15/08/2019)
Florianópolis (15/08/2019)	→	Santarém (15/08/2019)
Valor das Diárias:		914.42

Gabinete

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 5 de 32

PCDP 000476/19-1C

Nome do Proposto: ANTONIO RICELLY LIMA SOUSA

CPF do Proposto: 939.868.072-68

Cargo ou Função: ENGENHEIRO-AREA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Referente ao acompanhamento da construção do Bloco Padrão de Alenquer-PA, com a finalidade de analisar as etapas do Cronograma Físico-Financeiro aferindo o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada no canteiro de obras. A viagem é no período de 22/07 a 24/07/19.

Santarém (29/07/2019)	→	Alenquer (30/07/2019)
Alenquer (30/07/2019)	→	Santarém (30/07/2019)
Valor das Diárias:		398.86

PCDP 000477/19-1C

Nome do Proposto: RODOLFO DO ROSARIO FERREIRA

CPF do Proposto: 756.462.422-15

Cargo ou Função: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Referente ao acompanhamento da construção do Bloco Padrão de Alenquer-PA, com a finalidade de analisar as etapas do Cronograma Físico-Financeiro aferindo o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada no canteiro de obras. Período da viagem é de 22 a 24/07/19. O Diretor de Obras e Projetos, diante da impossibilidade de viajar e da especificidade das situações a serem analisadas, está enviando o Eng. em Segurança no Trabalho: Rodolfo Ferreira.

Santarém (29/07/2019)	→	Alenquer (30/07/2019)
Alenquer (30/07/2019)	→	Santarém (30/07/2019)
Valor das Diárias:		398.86

Instituto de Engenharia e Geociências

PCDP 000483/19

Nome do Proposto: ANTONIO ALESSANDRO DE JESUS BRAGA

CPF do Proposto: 008.483.592-32

Cargo ou Função: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Compor a equipe de docentes que realizará atividade prática da disciplina Elementos de Petrologia - GEOF053, componente curricular obrigatório do Curso de Geofísica do IEG, que ocorrerá no período de 12 a 13 de agosto de 2019, no município de Rurópolis.

Santarém (12/08/2019)	→	Rurópolis (13/08/2019)
Rurópolis (13/08/2019)	→	Santarém (13/08/2019)
Valor das Diárias:		223.86

PCDP 000484/19

Nome do Proposto: JEAN RICARDO MESQUITA MACHADO

CPF do 984.477.692-91

Cargo ou PROFESSOR MAGISTERIO SUPERIOR-

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 6 de 32

Proposto:

Função:

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Compor a equipe de docentes que realizará atividade prática da disciplina Elementos de Petrologia - GEOF053, componente curricular obrigatório do Curso de Geofísica do IEG, que ocorrerá no período de 12 a 13 de agosto de 2019, no município de Rurópolis.

Santarém (12/08/2019)	→	Rurópolis (13/08/2019)
Rurópolis (13/08/2019)	→	Santarém (13/08/2019)

Valor das Diárias: 223.86

Instituto de Ciências da Educação

PCDP 000486/19-1C

Nome do Proposto: EDNA MARZZITELLI PEREIRA**CPF do Proposto:** 495.407.347-20**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Participar ministrando aula na etapa do PARFOR que ocorrerá na cidade de Oriximiná - PA no período de 20 a 26 de julho de 2019.

Santarém (20/07/2019)	→	Oriximiná (26/07/2019)
Oriximiná (26/07/2019)	→	Santarém (26/07/2019)

Valor das Diárias: 1,141.40

PCDP 000486/19-2C

Nome do Proposto: EDNA MARZZITELLI PEREIRA**CPF do Proposto:** 495.407.347-20**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Participar ministrando aula na etapa do PARFOR que ocorrerá na cidade de Oriximiná - PA no período de 21 a 26 de julho de 2019.

Santarém (21/07/2019)	→	Oriximiná (26/07/2019)
Oriximiná (26/07/2019)	→	Santarém (26/07/2019)

Valor das Diárias: 964.40

PCDP 000488/19

Nome do Proposto: ELIANE CRISTINA FLEXA DUARTE

CPF do Proposto: 359.025.312-68**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Participar ministrando aula na etapa do PARFOR que ocorrerá na cidade de Oriximiná - PA no período de 07 a 10 de agosto de 2019.

Santarém (06/08/2019)	→	Oriximiná (11/08/2019)
Oriximiná (11/08/2019)	→	Santarém (11/08/2019)
Valor das Diárias:		985.22

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 7 de 32

Câmpus de Oriximiná**PCDP** 000491/19-1C**Nome do Proposto:** BRUNO ALMEIDA DA SILVA**CPF do Proposto:** 800.986.572-91**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Ministrar disciplina de Informática para a turma do curso de Bacharelado em Sistema de Informação - turma 2018 no período de 22 de julho a 12 de agosto de 2019 em Oriximiná.

Santarém (22/07/2019)	→	Oriximiná (05/09/2019)
Oriximiná (05/09/2019)	→	Santarém (05/09/2019)
Valor das Diárias:		7,440.62

Gabinete**PCDP** 000494/19**Nome do Proposto:** HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

CPF do Proposto: 037.680.987-61**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Participe da abertura do seminário Educanorte no dia 6/08/2019 em Manaus. Dia 07/08/2019 segue para Belém para cumprir agenda com o Governador Helder no dia 7/08/2019, e com o comando do 4º Distrito Naval no dia 8/08/2019.

Santarém (06/08/2019)	→	Manaus (07/08/2019)
Manaus (07/08/2019)	→	Belém (08/08/2019)
Belém (08/08/2019)	→	Santarém (08/08/2019)
Valor das Diárias:		879.59

Instituto de Saúde Coletiva**PCDP 000500/19****Nome do Proposto:** MARCELO ARAUJO DA SILVA**CPF do Proposto:** 010.386.232-35**Cargo ou Função:****Motivo da Viagem:** Nacional - Treinamento**Descrição Motivo:** Participar do Treinamento de supervisor de campo para a "Avaliação de Impacto do Programa Criança feliz no Pará" em Pelotas-RS no período de 19 a 21/08/2019.

Santarém (17/08/2019)	→	Porto Alegre (18/08/2019)
Porto Alegre (18/08/2019)	→	Pelotas (22/08/2019)
Pelotas (22/08/2019)	→	Porto Alegre (22/08/2019)
Porto Alegre (22/08/2019)	→	Santarém (23/08/2019)
Valor das Diárias:		1,245.50

PCDP 000502/19**Nome do Proposto:** GERALDO WALTER DE ALMEIDA NETO

CPF do Proposto: 955.459.302-30**Cargo ou Função:****Motivo da Viagem:** Nacional - Treinamento**Descrição Motivo:** Participar do Treinamento de supervisor de campo para a "Avaliação de Impacto do Programa Criança feliz no Pará" em Pelotas-RS no período de 19 a 21/08/2019.

Santarém (17/08/2019)	→	Porto Alegre (18/08/2019)
Porto Alegre (18/08/2019)	→	Pelotas (22/08/2019)
Pelotas (22/08/2019)	→	Porto Alegre (22/08/2019)
Porto Alegre (22/08/2019)	→	Santarém (23/08/2019)
Valor das Diárias:		1,245.50

PCDP 000503/19**Nome do Proposto:** SILVIA LETICIA GATO COSTA**CPF do Proposto:** 968.837.232-34**Cargo ou Função:****Motivo da Viagem:** Nacional - Treinamento**Descrição Motivo:** Participar do treinamento para "Avaliação de Impacto do Programa Criança Feliz no Pará" em Brasília - DF no período de 02 a 06/09/2019.

Santarém (01/09/2019)	→	Brasília (07/09/2019)
Brasília (07/09/2019)	→	Santarém (07/09/2019)
Valor das Diárias:		1,552.30

PCDP 000504/19**Nome do Proposto:** DEYVIANE RAMOS ALVES**CPF do Proposto:** 025.311.162-57**Cargo ou Função:**

Motivo da Viagem: Nacional - Treinamento

Descrição Motivo: Participar do treinamento para "Avaliação de Impacto do Programa Criança Feliz no Pará" em Brasília - DF no período de 02 a 06/09/2019.

Santarém (01/09/2019)	→	Brasília (07/09/2019)
Brasília (07/09/2019)	→	Santarém (07/09/2019)
Valor das Diárias:		1,552.30

PCDP 000505/19

Nome do Proposto: GEOVANA LIMA PEREIRA

CPF do Proposto: 025.587.602-54

Cargo ou Função:

Motivo da Viagem: Nacional - Treinamento

Descrição Motivo: Participar do treinamento para "Avaliação de Impacto do Programa Criança Feliz no Pará" em Brasília - DF no período de 02 a 06/09/2019.

Santarém (01/09/2019)	→	Brasília (07/09/2019)
-----------------------	---	-----------------------

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 9 de 32

Brasília (07/09/2019)	→	Santarém (07/09/2019)
Valor das Diárias:		1,552.30

PCDP 000506/19

Nome do Proposto: GERALDO WALTER DE ALMEIDA NETO

CPF do Proposto: 955.459.302-30

Cargo ou Função:

Motivo da Viagem: Nacional - Treinamento

Descrição Motivo: Participar do treinamento para "Avaliação de Impacto do Programa Criança Feliz no Pará" em Brasília - DF no período de 02 a 06/09/2019.

Santarém (01/09/2019)	→	Brasília (07/09/2019)
Brasília (07/09/2019)	→	Santarém (07/09/2019)
Valor das Diárias:		1,552.30

PCDP 000507/19**Nome do Proposto:** HERNANE GUIMARAES DOS SANTOS JUNIOR**CPF do Proposto:** 442.165.992-49**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional - Treinamento**Descrição Motivo:** Participar do treinamento para o Projeto de Pesquisa Avaliação de Impacto do Programa Criança Feliz no Pará no período de 02 a 06/09/2019 em Brasília-DF.

Santarém (01/09/2019)	→	Brasília (07/09/2019)
Brasília (07/09/2019)	→	Santarém (07/09/2019)
Valor das Diárias:		1,448.20

PCDP 000508/19**Nome do Proposto:** JOAO ALLAN FIGUEIRA BANDEIRA**CPF do Proposto:** 013.321.662-45**Cargo ou Função:****Motivo da Viagem:** Nacional - Treinamento**Descrição Motivo:** Participar do treinamento para "Avaliação de Impacto do Programa Criança Feliz no Pará" em Brasília - DF no período de 02 a 06/09/2019.

Santarém (01/09/2019)	→	Brasília (07/09/2019)
Brasília (07/09/2019)	→	Santarém (07/09/2019)
Valor das Diárias:		1,552.30

PCDP 000509/19**Nome do Proposto:** LARISSA ADNA NEVES SILVA**CPF do Proposto:** 022.418.872-00**Cargo ou Função:****Motivo da Viagem:** Nacional - Treinamento**Descrição Motivo:** Participar do treinamento para "Avaliação de Impacto do Programa Criança Feliz no Pará" em Brasília - DF no período de 02 a 06/09/2019.

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 10 de 32

Santarém (01/09/2019)	→	Brasília (07/09/2019)
Brasília (07/09/2019)	→	Santarém (07/09/2019)
Valor das Diárias:		1,552.30

PCDP 000511/19**Nome do Proposto:** MARCELO ARAUJO DA SILVA**CPF do Proposto:** 010.386.232-35**Cargo ou Função:****Motivo da Viagem:** Nacional - Treinamento**Descrição Motivo:** Participar do treinamento para "Avaliação de Impacto do Programa Criança Feliz no Pará" em Brasília - DF no período de 02 a 06/09/2019.

Santarém (01/09/2019)	→	Brasília (07/09/2019)
Brasília (07/09/2019)	→	Santarém (07/09/2019)
Valor das Diárias:		1,552.30

PCDP 000512/19**Nome do Proposto:** WALDEMIR REBELO DA SILVA**CPF do Proposto:** 007.088.422-67**Cargo ou Função:**

Motivo da Viagem: Nacional - Treinamento

Descrição Motivo: Participar do treinamento para "Avaliação de Impacto do Programa Criança Feliz no Pará" em Brasília - DF no período de 02 a 06/09/2019.

Santarém (01/09/2019)	→	Brasília (07/09/2019)
Brasília (07/09/2019)	→	Santarém (07/09/2019)
Valor das Diárias:		1,552.30

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

PCDP 000515/19

Nome do Proposto: SOLANGE HELENA XIMENES ROCHA

CPF do Proposto: 357.475.792-15

Cargo ou Função: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participar como representante da ufopa na 4ª Reunião Ordinária de 2019, a realizar-se nos dias 19 e 20 de agosto de 2019 na sede da ANDIFES em Brasília – DF. Além de participar da reunião da ANDIFES conforme calendário do 2º semestre entre os dias 21 e 22 de agosto em Brasília - DF

Santarém (18/08/2019)	→	Brasília (23/08/2019)
Brasília (23/08/2019)	→	Santarém (23/08/2019)
Valor das Diárias:		1,464.35

Câmpus de Monte Alegre

PCDP 000521/19

Nome do Proposto: CELESTE QUEIROZ ROSSI

CPF do Proposto: 817.132.825-34

Cargo ou Função: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: O Proposto irá ministrar a disciplina de Ciência do Solo, Manejo e Conservação com carga horária de 60 h para os Acadêmicos do curso de Engenharia de Aquicultura do Campus de Monte Alegre no período de 12 a 17 de agosto de 2019.

Juruti (10/08/2019)	→	Santarém (11/08/2019)
Santarém (11/08/2019)	→	Monte Alegre (18/08/2019)
Monte Alegre (18/08/2019)	→	Santarém (18/08/2019)
Santarém (18/08/2019)	→	Juruti (18/08/2019)
Valor das Diárias:		1,765.40

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PCDP 000525/19

Nome do Proposto: FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

CPF do Proposto: 806.651.792-00

Cargo ou Função: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário

Descrição Motivo: Para participar do 19º Encontro do Pleno do Forgepe, que ocorrerá nos dias 22 (das 9h às 18h) e 23 de agosto (9h às 17h), em Natal (RN).

Santarém (21/08/2019)	→	Natal (23/08/2019)
Natal (23/08/2019)	→	Santarém (24/08/2019)
Valor das Diárias:		871.49

Instituto de Ciências da Sociedade

PCDP 000526/19

Nome do Proposto: LISE VIEIRA DA COSTA TUPIASSU MERLIN

CPF do Proposto: 585.246.142-34**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Participação de banca de qualificação e de aula inaugural do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Sociedade, no dia 19/08/19, em Santarém-PA.

Belém (18/08/2019)	→	Santarém (20/08/2019)
Santarém (20/08/2019)	→	Belém (20/08/2019)
Valor das Diárias:		495.86

PCDP 000526/19-1C**Nome do Proposto:** LISE VIEIRA DA COSTA TUPIASSU MERLIN**CPF do Proposto:** 585.246.142-34**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição** Participação de banca de qualificação e de aula inaugural do Programa de Pós-

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 12 de 32

Motivo: Graduação em Ciências da Sociedade, no dia 19/08/19, em Santarém-PA.

Belém (19/08/2019)	→	Santarém (20/08/2019)
Santarém (20/08/2019)	→	Belém (20/08/2019)
Valor das Diárias:		318.86

Instituto de Saúde Coletiva**PCDP 000530/19****Nome do Proposto:** PATRICIA COLARES DOS SANTOS**CPF do Proposto:** 004.918.162-94**Cargo ou Função:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Motivo da Viagem: Nacional - Treinamento

Descrição Motivo: Participar do curso de Análise e Melhoria de Processos na Escola Nacional de Administração Pública no período de 26/08 a 30/08/2019 em Brasília-DF.

Santarém (25/08/2019)	→	Brasília (31/08/2019)
Brasília (31/08/2019)	→	Santarém (31/08/2019)
Valor das Diárias:		1,448.20

Instituto de Ciências da Educação

PCDP 000531/19

Nome do Proposto: ARLON FRANCISCO CARVALHO MARTINS

CPF do Proposto: 511.853.002-44

Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário

Descrição Motivo: Ministrará o curso Goldvarb X nos dias 08 e 09 de agosto de 2019 no Programa de Mestrado Profissional em Letras da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém.

Óbidos (07/08/2019)	→	Santarém (10/08/2019)
Santarém (10/08/2019)	→	Óbidos (10/08/2019)
Valor das Diárias:		732.04

Câmpus de Itaituba

PCDP 000533/19

Nome do Proposto: RONNE CLAYTON DE CASTRO GONCALVES

CPF do Proposto: 524.783.432-15

Cargo ou Função: BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: O proposto irá participar na Universidade Federal do Oeste do Pará -UFOPA, na cidade de Santarém nos dias 26 e 27 de agosto de 2019 de Reunião Integrada dos bibliotecários da Ufopa, para dar continuidade na elaboração do Plano de Desenvolvimento de Atividades do Sistema Integrado de Bibliotecas da Ufopa.

Itaituba (25/08/2019)	→	Santarém (28/08/2019)
Santarém (28/08/2019)	→	Itaituba (28/08/2019)
Valor das Diárias:		652.04

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 13 de 32

Gabinete

PCDP 000534/19

Nome do Proposto: HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

CPF do Proposto: 037.680.987-61

Cargo ou Função: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participará de atividades no dia 14/08/2019 no Campus de Itaituba, como visita às obras.

Santarém (14/08/2019)	→	Itaituba (14/08/2019)
Itaituba (14/08/2019)	→	Santarém (14/08/2019)
Valor das Diárias:		105.93

PCDP 000535/19

Nome do Proposto: JOAO ROBERTO PINTO FEITOSA

CPF do Proposto: 165.795.182-00

Cargo ou Função: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participar de várias atividades no Campus de Itaituba no dia 14/08/2019, como a visita às obras daquele campus.

Santarém (14/08/2019)	→	Itaituba (14/08/2019)
Itaituba (14/08/2019)	→	Santarém (14/08/2019)
Valor das Diárias:		84.93

Câmpus de Monte Alegre

PCDP 000536/19

Nome do Proposto: VIVIAN DIELLY DA SILVA FARIAS

CPF do Proposto: 964.121.782-87

Cargo ou Função: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: O proposto é Docente do Campus de Juruti e virá ao campus de Monte Alegre ministrar a disciplina "Topografia" para a turma de Engenharia de Aquicultura. A disciplina será ministrada no período de 12 a 17/08/2019, com início das atividades no dia 12 a partir das 08h00min.

Juruti (10/08/2019)	→	Santarém (11/08/2019)
Santarém (11/08/2019)	→	Monte Alegre (17/08/2019)
Monte Alegre (17/08/2019)	→	Santarém (17/08/2019)
Santarém (17/08/2019)	→	Juruti (17/08/2019)
Valor das Diárias:		1,318.40

PCDP 000536/19-1C

Nome do Proposto: VIVIAN DIELLY DA SILVA FARIAS

CPF do 964.121.782-87

Cargo ou PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Proposto:**Função:****Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:**

O proposto é Docente do Campus de Juruti e virá ao campus de Monte Alegre ministrar a disciplina "Topografia" para a turma de Engenharia de Aquicultura. A disciplina será ministrada no período de 12 a 17/08/2019, com início das atividades no dia 12 a partir das 08h00min.

Juruti (10/08/2019)	→	Santarém (11/08/2019)
Santarém (11/08/2019)	→	Monte Alegre (17/08/2019)
Monte Alegre (17/08/2019)	→	Santarém (18/08/2019)
Santarém (18/08/2019)	→	Juruti (18/08/2019)
Valor das Diárias:		1,765.40

Câmpus de Juruti**PCDP** 000537/19**Nome do Proposto:** GABRIEL BRITO COSTA**CPF do Proposto:** 842.400.082-04**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:**

Ministrar a disciplina de Metodologia Científica (45h), no semestre 2019.2, para a turma 2019.2 deste curso (1º período), no período de 19 a 23 de agosto de 2019.

Santarém (18/08/2019)	→	Juruti (24/08/2019)
Juruti (24/08/2019)	→	Santarém (24/08/2019)
Valor das Diárias:		1,365.65

Câmpus de Monte Alegre**PCDP** 000538/19

Nome do Proposto: RAIMUNDO IVO FERREIRA DA SILVA

CPF do Proposto: 560.965.772-53

Cargo ou Função: ADMINISTRADOR

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: O Proposto irá participar de um Treinamento para Operacionalização do Tesouro Gerencial, no dia 08/08/2019, as 09:00.

Monte Alegre (07/08/2019)	→	Santarém (08/08/2019)
Santarém (08/08/2019)	→	Monte Alegre (08/08/2019)
Valor das Diárias:		398.86

Câmpus de Juruti

PCDP 000539/19

Nome do Proposto: MARIA DE NAZARE ELEUTERIO DE BRITO

CPF do Proposto: 484.701.632-72

Cargo ou Função: BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA

Motivo da Nacional - A Serviço

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 15 de 32

Viagem:

Descrição Motivo: Participar de uma reunião integrada dos bibliotecários da Universidade, para dar continuidade na elaboração do Plano de Desenvolvimento de Atividades do Sistema Integrado de Bibliotecas da Ufopa.

Data: 26 e 27 de agosto de 2019.

Local: Biblioteca da Unidade Rondon, Campus de Santarém

Horário manhã: 8 h às 12 h

Horário tarde: 14 h às 18 h

Juruti (25/08/2019)	→	Santarém (28/08/2019)
Santarém (28/08/2019)	→	Juruti (28/08/2019)
Valor das Diárias:		652.04

PCDP 000540/19

Nome do Proposto: NEIDIANA DA SILVA ROSARIO SOARES**CPF do Proposto:** 714.026.592-53**Cargo ou Função:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participar do Encontro Presencial com os Administradores das Unidades para mostrar o Relatório de Execução Orçamentária, que atualmente se encontra disponível no site da Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, a fim de que todos os responsáveis pelos controles dos orçamentos das unidades saibam operacionalizar o relatório, bem como estará ensinando a emití-lo diretamente no site do Tesouro Gerencial.

Local: Infocentro da Unidade Amazônia - Sala nº 132 (ao lado da antiga Biblioteca)

Data: 08 de agosto de 2019

Horário: 09h00 às 11h30

Juruti (07/08/2019)	→	Santarém (09/08/2019)
Santarém (09/08/2019)	→	Juruti (09/08/2019)
Valor das Diárias:		585.04

Gabinete

PCDP 000541/19

Nome do Proposto: JOSE ROBERTO BRANCO RAMOS FILHO**CPF do Proposto:** 512.733.902-10**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional - Encontro/Seminário**Descrição Motivo:** Participará do Innovation Summit Brasil no período de 12 a 14/08/2019 na cidade de Florianópolis/SC.

Santarém (11/08/2019)	→	Florianópolis (15/08/2019)
Florianópolis (15/08/2019)	→	Santarém (15/08/2019)
Valor das Diárias:		914.42

Câmpus de Itaituba**PCDP 000542/19****Nome do Proposto:** LUAMIM SALES TAPAJOS

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 16 de 32

CPF do Proposto: 015.383.272-01**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional - Convocação**Descrição Motivo:** O proposto irá participar das seguintes reuniões em Santarém: no dia 07/08/2019: - Reunião do Comitê PIBIC às 9:30 da manhã; no dia 08/08/2019: - Reunião de planejamento da VIII Jornada Acadêmica às 15 horas.

Itaituba (06/08/2019)	→	Santarém (09/08/2019)
Santarém (09/08/2019)	→	Itaituba (09/08/2019)
Valor das Diárias:		536.22

PCDP 000542/19-1C**Nome do Proposto:** LUAMIM SALES TAPAJOS**CPF do Proposto:** 015.383.272-01**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional - Convocação**Descrição Motivo:** O proposto irá participar das seguintes reuniões em Santarém: no dia 07/08/2019: - Reunião do Comitê PIBIC às 9:30 da manhã; no dia 08/08/2019: - Reunião de planejamento da VIII Jornada Acadêmica às 15 horas; no dia 09/08/2019: - Reunião da Câmara de Assuntos Estudantis às 10 horas da manhã.

Itaituba (06/08/2019)	→	Santarém (10/08/2019)
Santarém (10/08/2019)	→	Itaituba (10/08/2019)
Valor das Diárias:		713.22

PCDP 000543/19

Nome do Proposto: ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS**CPF do Proposto:** 733.666.502-06**Cargo ou Função:** TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**Motivo da Viagem:** Nacional - Congresso**Descrição Motivo:** O proposto irá participar na Universidade Federal do Oeste do Pará -UFOPA, na cidade de Santarém dos seguintes eventos: I Congresso Nacional de Educação e Saúde da Pessoa com Deficiência Intelectual no período de 28/08/2019 a 31/08/2019 e Formação contínua em Surdocegueira no período de 02/09/2019 a 04/09/2019.

Itaituba (28/08/2019)	→	Santarém (05/09/2019)
Santarém (05/09/2019)	→	Itaituba (05/09/2019)
Valor das Diárias:		1,453.76

Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas

PCDP 000544/19

Nome do Proposto: MARLI LIARTE MENDES**CPF do Proposto:** 882.720.442-34**Cargo ou Função:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**Motivo da Viagem:** Nacional - Treinamento**Descrição Motivo:** Participação em Capacitação "Análise e Melhoria de Processos", no período 19 a 23/08/2019, em Belém/PA no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, ofertado pelo Enap.

Santarém (18/08/2019)	→	Belém (23/08/2019)
Belém (23/08/2019)	→	Santarém (23/08/2019)
Valor das Diárias:		1,094.20

Câmpus de Monte Alegre**PCDP** 000545/19**Nome do Proposto:** JORGIENE DOS SANTOS OLIVEIRA**CPF do Proposto:** 025.302.129-45**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** O proposto estará iniciando a Disciplina "Extensão Aplicada à Aquicultura" para a turma de engenharia de Aquicultura do Campus de Monte Alegre. Neste sentido, a disciplina será iniciada no dia 14/08/2019, a partir das 18h40min, sendo neste primeiro momento ministrada em dois dias 14 e 15/08/2019. A mesma terá continuação no período de 19 a 24/08/2019.

Alenquer (14/08/2019)	→	Monte Alegre (16/08/2019)
-----------------------	---	---------------------------

Monte Alegre (16/08/2019)	→	Alenquer (16/08/2019)
---------------------------	---	-----------------------

Valor das Diárias: 475.04**Câmpus de Óbidos****PCDP** 000546/19**Nome do Proposto:** MELINDA EVENIN DA SILVA SAVINO**CPF do Proposto:** 640.692.222-00**Cargo ou Função:** ADMINISTRADOR**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Participar de Encontro Presencial com Administradores das unidades para mostrar o Relatório de Execução Orçamentária. O evento ocorrerá no dia 08/08 às 9h no Infocentro da Unidade Amazônia, sala 132.

Óbidos (07/08/2019)	→	Santarém (08/08/2019)
---------------------	---	-----------------------

Santarém (08/08/2019)	→	Óbidos (08/08/2019)
-----------------------	---	---------------------

Valor das Diárias: 318.86

Gabinete

PCDP 000547/19

Nome do Proposto: HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**CPF do Proposto:** 037.680.987-61**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Internacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Participará do 9º Simpósio Brasil - Alemanha - Desenvolvimento Sustentável entre os dias 10 a 18 de setembro de 2019 em Frankfurt/Alemanha.

Santarém (09/09/2019)	→	Belém (09/09/2019)
Belém (09/09/2019)	→	Frankfurt (18/09/2019)
Frankfurt (18/09/2019)	→	Belém (19/09/2019)

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 18 de 32

Belém (19/09/2019)	→	Santarém (19/09/2019)
--------------------	---	-----------------------

Valor das Diárias: 0.00

PCDP 000549/19

Nome do Proposto: JORGELENE DOS SANTOS OLIVEIRA**CPF do Proposto:** 253.045.772-72**Cargo ou Função:** JORNALISTA**Motivo da Viagem:** Nacional - Congresso**Descrição Motivo:** Participar do 4º COGECOM no período de 20 a 24/08/2019 em Maceió.

Santarém (20/08/2019)	→	Maceió (25/08/2019)
Maceió (25/08/2019)	→	Santarém (25/08/2019)

Valor das Diárias: 1,115.02

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PCDP 000551/19

Nome do Proposto: MARLY DE SOUSA FARIAS

CPF do Proposto: 414.671.082-00

Cargo ou Função: ASSISTENTE SOCIAL

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Continuação do Projeto "DSQV Iterante", no município de Monte Alegre, período de 20/08/19-22/08/18, em que se estende os atendimentos da Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida aos Campi fora da sede.

Santarém (20/08/2019)	→	Monte Alegre (22/08/2019)
Monte Alegre (22/08/2019)	→	Santarém (22/08/2019)

Valor das Diárias: 565.04

PCDP 000552/19

Nome do Proposto: LUDIMILLA DAYARA PELEJA AZEVEDO

CPF do Proposto: 859.998.652-04

Cargo ou Função: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Motivo da Viagem: Nacional - Treinamento

Descrição Motivo: Servidora contemplada com recursos do Edital 01/2019 Progep/CDD/Ufopa para participar do curso de capacitação "Sanções Administrativas e Responsabilidades em Licitações e Contratos", em Manaus - AM, que será realizado de 26 a 27 de agosto de 2019.

Santarém (25/08/2019)	→	Manaus (27/08/2019)
Manaus (27/08/2019)	→	Santarém (28/08/2019)

Valor das Diárias: 817.24

PCDP 000553/19

Nome do Proposto: MARCIA GILVANA PEREIRA DOS SANTOS**CPF do** 604.859.222-15**Cargo ou** PSICOLOGO AREA

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 19 de 32

Proposto:**Função:****Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Continuação do Projeto "DSQV Itinerante", no município de Monte Alegre, período de 20/08/19-22/08/18, em que se estende os atendimentos da Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida aos Campi fora da sede.

As atividades desta etapa consistem em:

- Apresentação dos serviços, escalas de auto avaliação e ação educativa em saúde com vocal;
- Escuta qualificada com equipe psicossocial.

Santarém (20/08/2019)	→	Monte Alegre (22/08/2019)
Monte Alegre (22/08/2019)	→	Santarém (22/08/2019)
Valor das Diárias:		565.04

Gabinete**PCDP** 000554/19**Nome do Proposto:** HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**CPF do Proposto:** 037.680.987-61**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Participará da Aula Magna que acontecerá no Campus Universitário de Juruti no dia 12/08/2019.

Santarém (11/08/2019)	→	Juruti (12/08/2019)
Juruti (12/08/2019)	→	Santarém (12/08/2019)
Valor das Diárias:		624.43

PCDP 000555/19

Nome do Proposto: JOAO ROBERTO PINTO FEITOSA**CPF do Proposto:** 165.795.182-00**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Participar da Aula Magna que acontecerá no Campus Universitário de Juruti no dia 12/08/2019.

Santarém (11/08/2019)	→	Juruti (12/08/2019)
Juruti (12/08/2019)	→	Santarém (12/08/2019)
Valor das Diárias:		561.43

Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão

PCDP 000557/19

Nome do Proposto: THAIS CRISTINA SANTANA CARNEIRO**CPF do Proposto:** 429.373.882-72**Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 20 de 32

Descrição Motivo: Participar como ministrante do evento "Dia do Patrimônio Cultural na Ufopa 2019", com a temática "Políticas públicas e Direito à Memória", que ocorrerá nos dias 21 a 23/08/2019, no Campus da Ufopa - Unidade Rondon, conforme programação em anexo.

Belém (20/08/2019)	→	Santarém (24/08/2019)
Santarém (24/08/2019)	→	Belém (24/08/2019)
Valor das Diárias:		797.22

Instituto de Ciências da Educação**PCDP 000558/19****Nome do Proposto:** AUGUSTO FACHIN TERAN**CPF do Proposto:** 511.974.482-68**Cargo ou Função:****Motivo da Viagem:** Nacional - Encontro/Seminário**Descrição Motivo:** Participar, como palestrante, no Encontro Regional de Ensino de Biologia da Regional 06, no período de 27/08 a 31/08 de 2019, em Santarém/PA, na Ufopa.

Manaus (26/08/2019)	→	Santarém (31/08/2019)
Santarém (31/08/2019)	→	Manaus (31/08/2019)

Valor das Diárias: 1,000.30**PCDP 000559/19****Nome do Proposto:** WELTON YUDI ODA**CPF do Proposto:** 335.859.202-25**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional - Encontro/Seminário**Descrição Motivo:** Participar, como palestrante, no Encontro Regional de Ensino de Biologia da Regional 06, no período de 27/08 a 31/08 de 2019, em Santarém/PA, na Ufopa.

Manaus (26/08/2019)	→	Santarém (31/08/2019)
Santarém (31/08/2019)	→	Manaus (31/08/2019)

Valor das Diárias: 944.95**PCDP 000560/19****Nome do Proposto:** MARIA CLARA DA SILVA FORSBERG

CPF do Proposto: 341.501.459-20**Cargo ou Função:****Motivo da Viagem:** Nacional - Encontro/Seminário**Descrição Motivo:** Participar, como palestrante, no Encontro Regional de Ensino de Biologia da Regional 06, no período de 27/08 a 31/08 de 2019, em Santarém/PA, na Ufopa.

Manaus (26/08/2019)	→	Santarém (31/08/2019)
Santarém (31/08/2019)	→	Manaus (31/08/2019)

Valor das Diárias: 1,000.30

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 21 de 32

Gabinete**PCDP 000561/19****Nome do Proposto:** ADRIANA EMIKO SOUSA CHIBA**CPF do Proposto:** 752.123.822-20**Cargo ou Função:** ARQUITETO E URBANISTA**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Referente a observação in loco do terreno da Unidade de Monte Alegre para elaboração de projeto de futura de edificação, incluindo desde locação, até abastecimento de Sistemas Complementares de Infraestrutura. O período da viagem é de 23/08/ a 23/08/19. Informamos que essa é a primeira viagem de conhecimento da área a ser destinada para futuras instalações da Ufopa, portanto, ainda não existe PORTARIA de fiscalização.

Santarém (23/08/2019)	→	Monte Alegre (23/08/2019)
Monte Alegre (23/08/2019)	→	Santarém (23/08/2019)

Valor das Diárias: 242.68**PCDP 000562/19****Nome do Proposto:** LIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS**CPF do Proposto:** 569.620.372-87**Cargo ou Função:** GEOLOGO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Referente a observação in loco do terreno da Unidade de Monte Alegre para locação de poço e sistema de abastecimento . O período da viagem é de 23/08/ a 23/08/19. Informamos que essa é a primeira viagem de conhecimento da área a ser destinada para futuras instalações da Ufopa, portanto, ainda não existe PORTARIA de fiscalização.

Santarém (23/08/2019)	→	Monte Alegre (23/08/2019)
Monte Alegre (23/08/2019)	→	Santarém (23/08/2019)
Valor das Diárias:		242.68

PCDP 000563/19

Nome do Proposto: JARDISON MACEDO DOS SANTOS

CPF do Proposto: 797.847.982-04

Cargo ou Função: TECNICO EM REFRIGERACAO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Referente a fiscalização nos serviços de manutenção corretiva e preventiva de refrigeração executados pela empresa Maconfrio e Refrigeração Ltda., no Campi de Oriximiná.O período da viagem é de 21/08 a 24/08/2019.

Santarém (21/08/2019)	→	Oriximiná (23/08/2019)
Oriximiná (23/08/2019)	→	Santarém (24/08/2019)
Valor das Diárias:		817.04

Câmpus de Monte Alegre

PCDP 000565/19

Nome do Proposto: FABRICIO ALVES DA SILVA

CPF do Proposto: 021.011.322-73

Cargo ou Função: BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: O proposto é Bibliotecário do Campus de Monte Alegre e, nesta condição, estará participando de reunião geral do Sistema de Biblioteca da UFOPA, a qual será realizada nos dias 26 e 27/08/2019. As atividades dessa agenda iniciarão no dia 26/08/2019, a partir das 08h00min. A reunião estará ocorrendo no campus sede da Universidade.

Monte Alegre (25/08/2019)	→	Santarém (28/08/2019)
Santarém (28/08/2019)	→	Monte Alegre (28/08/2019)
Valor das Diárias:		732.04

Câmpus de Óbidos

PCDP 000566/19

Nome do Proposto: LAURIMAR DAMASCENO LIMA

CPF do Proposto: 792.020.802-59

Cargo ou Função: BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participar da Reunião Integrada dos Bibliotecários da Ufopa que ocorrerá nos dias 26 e 27 de agosto na unidade de biblioteca Rondon de 8h às 12h e de 14h às 18h.

Óbidos (25/08/2019)	→	Santarém (28/08/2019)
Santarém (28/08/2019)	→	Óbidos (28/08/2019)
Valor das Diárias:		652.04

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PCDP 000567/19

Nome do Proposto: DANIELY CASSIA MARTINS

CPF do Proposto: 268.268.348-71

Cargo ou Função: FONOAUDIOLOGO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Continuação do Projeto "DSQV Itinerante" que deverá levar o projeto "Saúde Vocal do servidor" e serviços fonoaudiológicos aos servidores dos campi do interior, nos dias 20 e 21 de agosto, em Monte Alegre-PA.

Santarém (20/08/2019)	→	Monte Alegre (21/08/2019)
Monte Alegre (21/08/2019)	→	Santarém (21/08/2019)
Valor das Diárias:		408.86

Gabinete

PCDP 000570/19

Nome do Proposto: HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

CPF do Proposto: 037.680.987-61

Cargo ou Função: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Motivo da Nacional - A Serviço

Viagem:

Descrição Motivo: Participará da 128ª Reunião Extraordinária do Conselho Pleno da Andifes, nos dias 21 e 22 de agosto de 2019, das 8h às 18h, na sede da Andifes, em Brasília/DF.

Santarém (20/08/2019)	→	Brasília (22/08/2019)
Brasília (22/08/2019)	→	Santarém (22/08/2019)
Valor das Diárias:		835.29

Câmpus de Monte Alegre

PCDP 000571/19

Nome do Proposto: JORGIENE DOS SANTOS OLIVEIRA

CPF do Proposto: 025.302.129-45**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** O proposto estará dando continuidade a Disciplina "Extensão Aplicada à Aquicultura" para a turma de engenharia de Aquicultura do Campus de Monte Alegre. O proposto estará no Campus no período de 19 a 24/08/2019, sendo as atividades iniciadas no dia 19/08, às 08h00min.

Alenquer (18/08/2019)	→	Monte Alegre (24/08/2019)
Monte Alegre (24/08/2019)	→	Alenquer (24/08/2019)
Valor das Diárias:		1,141.40

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica**PCDP** 000573/19**Nome do Proposto:** PAULO SERGIO TAUBE JUNIOR**CPF do Proposto:** 006.769.540-06**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Participar da avaliação da capes de Meio Termo do Comitê CBII da CAPES em Brasília nos dias 22 e 23 de agosto e do Fórum de Pós Graduação em Fisiologia do comitê CBII da Capes em Ribeirão Preto - SP no dia 24 de agosto.

Santarém (21/08/2019)	→	Brasília (23/08/2019)
Brasília (23/08/2019)	→	Ribeirão Preto (25/08/2019)
Ribeirão Preto (25/08/2019)	→	Santarém (25/08/2019)
Valor das Diárias:		1,018.44

Instituto de Saúde Coletiva**PCDP** 000574/19**Nome do Proposto:** ALEFF EDSON CARDOSO SOARES

CPF do Proposto: 988.944.392-91**Cargo ou Função:****Motivo da Viagem:** Nacional - Treinamento**Descrição Motivo:** Participar do treinamento para "Avaliação de Impacto do Programa Criança Feliz no Pará" em Brasília - DF no período de 02 a 06/09/2019.

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 24 de 32

Santarém (01/09/2019)	→	Brasília (07/09/2019)
Brasília (07/09/2019)	→	Santarém (07/09/2019)
Valor das Diárias:		1,552.30

Instituto de Engenharia e Geociências**PCDP 000575/19****Nome do Proposto:** JULIO TOTA DA SILVA**CPF do Proposto:** 261.364.222-04**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Participar de reunião com o Museu do Amanhã para tratativas sobre a instalação de um observatório do Museu na Ufopa.

Santarém (20/08/2019)	→	Rio de Janeiro (23/08/2019)
Rio de Janeiro (23/08/2019)	→	Santarém (23/08/2019)
Valor das Diárias:		949.37

PCDP 000576/19**Nome do Proposto:** DOMINGOS LUIS WANDERLEY PICANCO DINIZ**CPF do Proposto:** 127.329.402-59**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participar de reunião com o Museu do Amanhã para tratativas sobre a instalação de um observatório do Museu na Ufopa.

Santarém (20/08/2019)	→	Rio de Janeiro (23/08/2019)
Rio de Janeiro (23/08/2019)	→	Santarém (23/08/2019)
Valor das Diárias:		949.37

Instituto de Ciências da Educação

PCDP 000585/19

Nome do Proposto: TANIA SUELY AZEVEDO BRASILEIRO

CPF do Proposto: 281.873.506-87

Cargo ou Função: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Motivo da Viagem: Nacional - Congresso

Descrição Motivo: Participar do XIV Congresso Nacional de Psicologia Escolar e Educacional que ocorrerá na cidade de Campo Grande - MS no período de 28 a 31 de agosto de 2019. O proposto irá ministrar um mini-curso as 8h30 do dia 28 de agosto e ocorrerá o lançamento dos livros no dia 30 de agosto entre as 16h e 18h.

Santarém (27/08/2019)	→	Campo Grande (31/08/2019)
Campo Grande (31/08/2019)	→	Santarém (31/08/2019)
Valor das Diárias:		914.42

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PCDP 000591/19

Nome do Proposto: DANIEL SANTOS DE CASTRO

CPF do Proposto: 694.772.302-78

Cargo ou Função: NUTRICIONISTA-HABILITACAO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Integrar a sede da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA) aos campi de Alenquer, a fim de contribuir para a promoção da qualidade de vida do servidor.

Santarém (20/08/2019)	→	Alenquer (21/08/2019)
Alenquer (21/08/2019)	→	Santarém (21/08/2019)
Valor das Diárias:		398.86

Câmpus de Oriximiná

PCDP 000592/19

Nome do Proposto: CAUAN FERREIRA ARAUJO

CPF do Proposto: 106.615.677-88

Cargo ou Função: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participar das reuniões dos conselhos superiores: Consepe - 4ª Ordinária 22/08 (Quinta-feira) 08h, Consad- 4ª Ordinária 22/08 (Quinta-feira) 14h, Reunião Extraordinária dia 23/08 (sexta-feira) 08h em Santarém.

Oriximiná (21/08/2019)	→	Santarém (23/08/2019)
Santarém (23/08/2019)	→	Oriximiná (23/08/2019)
Valor das Diárias:		561.29

Centro de Formação Interdisciplinar

PCDP 000598/19

Nome do Proposto: LEONARDO ZENHA CORDEIRO

CPF do Proposto: 989.637.756-15

Cargo ou Função: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participar de atividade de pesquisa e extensão junto ao grupo de pesquisa do OFICIBER, "Oficinas em Ciberultura vinculada ao CFI", e participar de bancas de defesa das estudantes Ana Pâmela Guimarães com o TEMA: Recursos Educacionais abertos e Joelma Viana com o TEMA: Rádio e educação; participar das rodas de conversa TEMA: TerritorialidadeS e ciberultura e Interdisciplinaridade, tecnologias digitais e inovação educativa no contexto da ciberultura e - OFICINA - instalação Gnu Linux no período de 28/08/2019 a 10/09/2019, na Universidade Federal do Pará, Unidade Amazônia em Santarém Pará.

Altamira (27/08/2019)	→	Santarém (10/09/2019)
Santarém (10/09/2019)	→	Altamira (10/09/2019)

Valor das Diárias: 0.00

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 26 de 32

Câmpus de Óbidos

PCDP 000600/19

Nome do Proposto: MARIA RAIMUNDA SANTOS DA COSTA

CPF do Proposto: 064.517.992-20

Cargo ou Função: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participar de reunião dos Conselhos Superiores (CONSEPE e CONSAD) e, reunião extraordinária que ocorrerão nos dias 22 e 23 de agosto, respectivamente, na sala de reunião. A reunião do CONSEPE será dia 22/08 às 8h e do CONSAD às 14h do mesmo dia. No dia 23/08 ocorrerá a reunião extraordinária às 8h, podendo se estender para o turno da tarde.

Óbidos (21/08/2019)	→	Santarém (24/08/2019)
Santarém (24/08/2019)	→	Óbidos (24/08/2019)

Valor das Diárias: 772.79

Câmpus de Alenquer

PCDP 000602/19

Nome do Proposto: NARA RAIMUNDA DE ALMEIDA SANTOS

CPF do Proposto: 592.056.102-59 **Cargo ou Função:** BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participar da Reunião Integrada dos bibliotecários da Ufopa, que ocorrerá em Santarém nos dia 26 e 27.08/2019.

Alenquer (25/08/2019)	→	Santarém (28/08/2019)
Santarém (28/08/2019)	→	Alenquer (28/08/2019)
Valor das Diárias:		652.04

Pró-Reitoria de Administração

PCDP 000603/19

Nome do Proposto: LUIZ ALBERTO GURJAO SAMPAIO DE CAVALCANTE ROCHA

CPF do Proposto: 603.600.972-00 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participar “3ª Reunião Ordinária do FORPLAD - 2019”, a ser realizada pela Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2019.
Sugestão de Voo Azul 26/08
BLM - STM - 17:40 - 19:00
*Volta 27/08
STM -BLM - 19:40 - 21:00

Belém (26/08/2019)	→	Santarém (27/08/2019)
Santarém (27/08/2019)	→	Belém (27/08/2019)
Valor das Diárias:		318.86

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 27 de 32

Câmpus de Juruti

PCDP 000604/19**Nome do Proposto:** ELCIO MEIRA DA FONSECA JUNIOR**CPF do Proposto:** 057.024.446-39**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Ministrará a primeira parte da disciplina de Fisiologia Vegetal (75h), no semestre 2019.2, para a turma 2017.2 deste curso (5º período). A disciplina será ofertada de forma blocada em duas semanas, sendo elas: 26 a 31 de agosto de 2019, e de 21 a 25 de outubro de 2019.

Santarém (25/08/2019)	→	Juruti (01/09/2019)
Juruti (01/09/2019)	→	Santarém (01/09/2019)
Valor das Diárias:		1,318.40

Pró-Reitoria de Administração**PCDP 000605/19****Nome do Proposto:** MARIA VALERIA COSTA CORREIA**CPF do Proposto:** 284.480.734-87**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Participar como palestrante da 3ª Reunião Ordinária do FORPLAD em 2019 - de 26/08 a 28/08 na cidade de Santarém/PA.
Sugestões dos vôos
Maceió/ Santarém:
26/08, às 07h25, AZUL- Voo AD5765 /ATR .
Santarém/Maceió:
28/08, às 04h00, GOL-Voo G31801/ Boeing 737-800.

Maceió (26/08/2019)	→	Santarém (28/08/2019)
Santarém (28/08/2019)	→	Maceió (28/08/2019)
Valor das Diárias:		666.29

Câmpus de Alenquer**PCDP** 000607/19**Nome do Proposto:** LEO CESAR PARENTE DE ALMEIDA**CPF do Proposto:** 763.754.472-91**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Participar das reuniões do Consepe (dia 22/08/2019 - às 08h00), Consad (dia 22/08/2019 - às 14h00) e Consun (dia 23/08/2019 - às 08h00), que serão realizadas na cidade de Santarém, Pará.

Alenquer (21/08/2019)



Santarém (24/08/2019)

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 28 de 32

Santarém (24/08/2019)



Alenquer (24/08/2019)

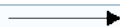
Valor das Diárias: 772.79**Câmpus de Itaituba****PCDP** 000610/19**Nome do Proposto:** PAULO LOUZADA CASTRO DE OLIVEIRA**CPF do Proposto:** 052.703.737-00**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** O proposto irá participar das seguintes reuniões em Santarém: no dia 22/08/2019: - 4ª Reunião Ordinária do Consepe às 08:00 da manhã; ainda no dia 22/08/2019: - 4ª Reunião Ordinária do Consad às 14 horas e no dia 23/08/2019: - 3ª Reunião Extraordinária do Consun às 08:00 horas

Itaituba (21/08/2019)



Santarém (24/08/2019)

Santarém (24/08/2019)



Itaituba (24/08/2019)

Valor das Diárias: 870.04

Câmpus de Juruti

PCDP 000611/19

Nome do Proposto: THIAGO AUGUSTO DE SOUSA MOREIRA

CPF do Proposto: 887.529.922-68

Cargo ou Função: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participar das reuniões dos Conselhos superiores CONSEPE e CONSAD no dia 22/08/2019 às 08:00 e 14:00 respectivamente, reunião do CONSUN no dia 23/08/2019 às 08:00, na Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores – Bloco Modular de salas da Unidade Tapajós - BMT, sala 414 e Participar da Reunião com a Reitoria e o representante da Associação das Comunidades da Região de Juruti Velho, no dia 26/08/2019 às 15 horas na sede da Ufopa em Santarém.

Juruti (21/08/2019)	→	Santarém (27/08/2019)
Santarém (27/08/2019)	→	Juruti (27/08/2019)
Valor das Diárias:		1,365.65

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PCDP 000612/19

Nome do Proposto: VIVIAN SILVA DA COSTA PONTES

CPF do Proposto: 711.996.752-53

Cargo ou Função: MEDICO-AREA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Realizar atividades de prevenção e promoção à saúde mental no Campi de Juruti, no período de 29/08/2019 a 31/08/2019, como parte do projeto DSQV Itinerante.

Santarém (29/08/2019)	→	Juruti (30/08/2019)
Juruti (30/08/2019)	→	Santarém (30/08/2019)

Valor das Diárias: 318.86

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 29 de 32

PCDP 000613/19**Nome do Proposto:** WANIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA**CPF do Proposto:** 926.876.522-53**Cargo ou Função:** TECNICO EM ENFERMAGEM**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Continuação do Projeto "DSQV Itinerante" que deverá levar o projeto "Saúde mental do servidor" e prestar orientações sobre licenças, afastamento e registro de atestado.

Santarém (29/08/2019)	→	Juruti (31/08/2019)
Juruti (31/08/2019)	→	Santarém (31/08/2019)

Valor das Diárias: 495.86

PCDP 000614/19**Nome do Proposto:** LARISSA DA SILVA SOARES**CPF do Proposto:** 973.400.492-15**Cargo ou Função:** ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Continuação do Projeto "DSQV Itinerante" que deverá levar informações acerca de segurança do trabalho nos ambientes laborais dos servidores. As atividades serão realizadas nos dias 27/08/2019 a 28/08/2019.

Santarém (27/08/2019)	→	Monte Alegre (28/08/2019)
Monte Alegre (28/08/2019)	→	Santarém (28/08/2019)

Valor das Diárias: 318.86

PCDP 000616/19**Nome do Proposto:** RENATO SOUSA DA SILVA

CPF do Proposto: 696.926.962-00**Cargo ou Função:** TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**Motivo da Viagem:** Nacional - Treinamento

Descrição Motivo: O servidor, do campus de Juruti-PA, Renato Sousa da Silva, Siape 218225, data de nascimento 17 de abril de 1981, e CPF nº 696.926.962-00, participará da “Capacitação de Profissionais da Educação em Surdo Cegueira”, no período de 2 a 4 de setembro de 2019, sediado na Unidade Rondon da Universidade Federal do Oeste do Pará (Mini Auditório HA1), em Santarém-PA. A referida capacitação faz parte da extensão do Plano Anual de Capacitação 2019 da Ufopa e tem como objetivo proporcionar aos servidores lotados nos campus em expansão a participação em cursos específicos, atendendo assim suas necessidades para o desenvolvimento de suas atribuições profissionais em suas unidades.

Juruti (01/09/2019)	→	Santarém (05/09/2019)
Santarém (05/09/2019)	→	Juruti (05/09/2019)
Valor das Diárias:		808.22

Instituto de Ciências da Sociedade

PCDP 000620/19**Nome do Proposto:** EVANI LARISSE DOS SANTOS

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 30 de 32

CPF do Proposto: 722.939.502-04**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Acompanhar os Discentes em atividade de campo, na cidade de Brasília, no período de 5 a 7/09/19, referente à disciplina de "sociologia das organizações", ministrada para a turma de gestão pública e desenvolvimento regional da ufopa no semestre 2019/2, conforme processo de auxílio financeiro sob nº 2304.007612/2019-51.

Santarém (05/09/2019)	→	Brasília (08/09/2019)
Brasília (08/09/2019)	→	Santarém (08/09/2019)
Valor das Diárias:		0.00

Instituto de Ciências da Educação

PCDP 000627/19

Nome do Proposto: HERGOS RITOR FROES DE COUTO**CPF do Proposto:** 307.616.892-49**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Ministrará a disciplina LUDICIDADE E CORPOREIDADE para a turma de Pedagogia do Parfor, em Oriximiná, entre o período de 20 a 25 de janeiro de 2019.

Santarém (20/01/2019)	→	Oriximiná (25/01/2019)
Oriximiná (25/01/2019)	→	Santarém (25/01/2019)
Valor das Diárias:		964.40

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica

PCDP 000633/19

Nome do Proposto: LUIZ PERCIVAL LEME BRITTO**CPF do Proposto:** 052.293.048-47**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Participar da Reunião de avaliação do Seminário do Meio Termo da CAPES no Período de 02/09/2019 a 04/09/2019 em Brasília- DF

Santarém (01/09/2019)	→	Brasília (04/09/2019)
Brasília (04/09/2019)	→	Santarém (04/09/2019)
Valor das Diárias:		817.24

Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

PCDP 000642/19

Nome do Proposto: PAULO RUBEM SANTIAGO FERREIRA

CPF do Proposto: 113.440.244-91

Cargo ou Função: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário

Descrição Participar como palestrante do Painel 5 - Financiamento das IFES e Fundos

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 31 de 32

Motivo: do Projeto “FUTURE-SE”, no dia 27/08, como parte das atividades da 3ª Reunião do Fórum de Pró-reitores de Planejamento e Administração - Forplad, a ser realizado no período de 26 a 28 de agosto de 2018, na Universidade Federal do Oeste do Pará, em Santarém, conforme programação anexa.

Recife (26/08/2019)	→	Santarém (28/08/2019)
Santarém (28/08/2019)	→	Belém (28/08/2019)
Valor das Diárias:		537.50

Câmpus de Alenquer

PCDP 000646/19

Nome do Proposto: JULIANA MATOS MARTINS

CPF do Proposto: 881.823.712-87

Cargo ou Função: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Ministrará aulas da disciplina Legislação Comercial e Tributária nas turmas 2017 e 2018 do curso de Administração do campus Alenquer no dia 26.08.2019.

Santarém (26/08/2019)	→	Alenquer (27/08/2019)
Alenquer (27/08/2019)	→	Santarém (27/08/2019)
Valor das Diárias:		223.86

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

PCDP 000649/19

Nome do Proposto: MARILENE MARIA DE AQUINO CASTRO**CPF do Proposto:** 311.364.272-87**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Reunião setorial nos Campi sobre o Regimento de Graduação (atividade proposta no II Fórum Interno de Graduação da Ufopa), entre os dias 25 a 27 de agosto na cidade de Juruti no campi da Ufopa, última visita programada conforme cronograma anexo (a data de Juruti foi alterada a pedido do diretor da campi)

Óbidos (25/08/2019)	→	Juruti (27/08/2019)
Juruti (27/08/2019)	→	Óbidos (27/08/2019)

Valor das Diárias: 595,86